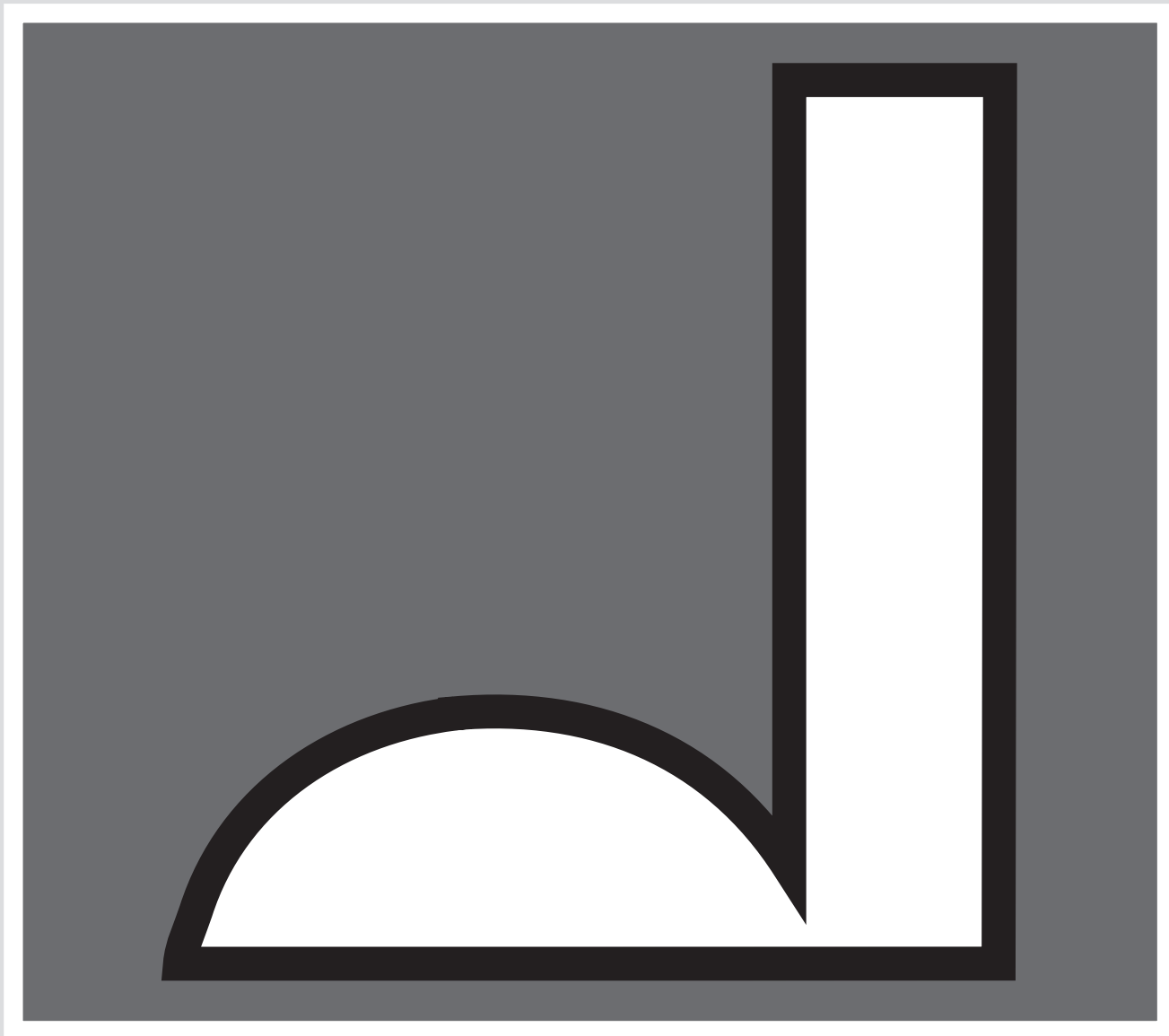




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 064 - SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2005 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Moraes – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1º Serys Slhessarenko – PT – MT 2º Papaléo Paes – PMDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 23 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Amir Lando Valdir Raupp Gilberto Mestrinho Valmir Amaral Garibaldi Alves Filho Papaléo Paes LÍDER DO PMDB – 23 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Maguito Vilela Hélio Costa Luiz Otávio Gerson Camata Leomar Quintanilha João Batista Mota BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PL/PSB/PPS) – 23 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB	LÍDER DO PT – 13 Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES DO PT Robert Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER DO PTB – 3 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PL – 4 Marcelo Crivella VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 João Capiberibe LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDERES DO PDT (vago) LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Ideli Salvatti – PT Maguito Vilela – PMDB	Garibaldi Alves Filho – PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PPS LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB/I) – 29 LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE- LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonhas Pinheiro LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE- LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Almeida Lima Flexa Ribeiro
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 4-5-2005

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 19, DE 2005

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 243, de 31 de março de 2005**, que “*altera a legislação tributária Federal e dá outras providências*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 30 de maio de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 19 de maio de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 64ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE MAIO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Indicações de nomes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público

Nº S/38, de 2005 (nº 271/2005, na origem), de 6 do corrente, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, de indicação do Sr. Paulo Sérgio Prata Rezende..... 15539

Nº S/39, de 2005 (nº 12/2005, na origem), de 3 do corrente, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, de indicação do Sr. Luciano Chagas da Silva..... 15548

Nº S/40, de 2005 (nº 698/2005, na origem), de 3 do corrente, do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, de indicação do Sr. Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior. 15556

1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 542, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, solicitando licença para desempenhar missão oficial no exterior, no período de 23 a 30 do corrente..... 15572

Nº 543, de 2005, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando licença para desempenhar missão oficial no exterior, no período de 21 a 30 do corrente..... 15572

1.2.3 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 23, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que altera disposições do Capítulo II – Das Finanças Públicas, do Título VI – Da Tributação e do Orçamento, estabelecendo normas voltadas à elaboração e à execução das leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, e dá outras providências..... 15572

Nº 24, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que altera os arts. 159, 239 e 240 da Constituição Federal e acrescenta o art. 214-A a seu texto, para dispor sobre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional..... 15579

1.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 544, de 2005, de autoria do Senador Delcídio Amaral, solicitando a tramitação conjunta

dos Projetos de Lei do Senado nºs 195, de 2004, 18 e 129, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria. 15585

Nº 545, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando licença para desempenhar missão oficial no exterior, no período de 5 a 13 de junho do corrente ano..... 15585

1.2.5 – Avisos do Tribunal de Contas da União (autuação)

Nº 16, de 2005 (nº 507/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 523, de 2005 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, contendo análise de Gestão Fiscal referentes ao 3º quadrimestre de 2004, encaminhados à Corte de Contas pelos titulares dos poderes e órgãos da esfera federal. (TC nº 001.741/2005-7)..... 15586

Nº 17, de 2005 (nº 543/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 554, de 2005 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas – AGETOP, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais destinados às obras do Complexo Prisional de Goiânia/GO, integrado pela Casa de Prisão Provisória, pelo Hospital de Custódia e pelo Presídio Regional. (TC nº 007.441/2001-5)..... 15586

1.2.6 – Pareceres

Nº 605, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.064, de 2004 (nº 643/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará. 15586

Nº 606, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.138, de 2004 (nº 452/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia. 15589

Nº 607, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.140, de 2004 (nº 507/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia...	15592	Nº 615, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2005 (nº 1.241/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pío IX, Estado do Piauí.....	15617
Nº 608, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.205, de 2004 (nº 886/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.	15596	Nº 616, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2005 (nº 1.243/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.	15620
Nº 609, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.296, de 2004 (nº 671/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia.	15599	Nº 617, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2005 (nº 1.336/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Lopes & Passamani Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.....	15623
Nº 610, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.340 de 2004 (nº 1.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.....	15602	Nº 618, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2005 (nº 1.219/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.....	15626
Nº 611, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.345, de 2004 (nº 1.106/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.	15605	Nº 619, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2005 (nº 1.334/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.	15629
Nº 612, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.391, de 2004 (nº 1.134/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.....	15608	Nº 620, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2005 (nº 1.339/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás-GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás.	15632
Nº 613, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.397, de 2004 (nº 1.159/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe..	15611	Nº 621, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.043, de 2004 (nº 884/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.	15635
Nº 614, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2005 (nº 1.054/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.....	15614	Nº 622, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.167, de 2004 (nº 768/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.	15639

Nº 623, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.178, de 2004 (nº 808/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.....	15642	Nº 631, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.288, de 2004 (nº 546/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.....	15667
Nº 624, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.181, de 2004 (nº 876/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.....	15645	Nº 632, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.294, de 2004 (nº 660/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.....	15670
Nº 625, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.187, de 2004 (nº 899/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.....	15649	Nº 633, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.302, de 2004 (nº 765/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....	15673
Nº 626, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.196, de 2004 (nº 709/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Yara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.....	15652	Nº 634, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.321, de 2004 (nº 1.014/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Novo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.....	15676
Nº 627, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.213, de 2004 (nº 998/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.....	15655	Nº 635, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.325, de 2004 (nº 1.060/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.....	15679
Nº 628, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.246, de 2004 (nº 563/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabuína Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.....	15658	Nº 636, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.434, de 2004 (nº 1.255/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamboril, Estado do Ceará.....	15682
Nº 629, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.259, de 2004 (nº 656/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.....	15661	Nº 637, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.467, de 2004 (nº 1.164/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Crateús Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará.....	15685
Nº 630, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.265, de 2004 (nº 1.036/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.....	15664	Nº 638, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.473, de 2004 (nº 751/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.....	15689
		Nº 639, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2005	

(nº 1.246/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará.....	15692	radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.	15719
Nº 640, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2005 (nº 1.284/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará.	15695	Nº 648, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 897, de 2004 (nº 490/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação – ACC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas.....	15722
Nº 641, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2005 (nº 1.286/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará.....	15699	Nº 649, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 936, de 2004 (nº 549/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.....	15725
Nº 642, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2005 (nº 1.289/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará.	15702	Nº 650, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 977, de 2004 (nº 311/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Princesa D' oeste de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.	15729
Nº 643, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2005 (nº 1.294/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.....	15705	Nº 651, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.066, de 2004 (nº 646/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas.	15732
Nº 644, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2005 (nº 1.321/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.	15709	Nº 652, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.275, de 2004 (nº 2.899/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araripina-FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco.	15735
Nº 645, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2005 (nº 1.343/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortim, Estado do Ceará.	15713	Nº 653, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.358, de 2004 (nº 522/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FM “Morada do Vento” de Joaquim Távora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.....	15739
Nº 646, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2005 (nº 1.347/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.	15716	Nº 654, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.360, de 2004 (nº 648/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.....	15742
Nº 647, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 887, de 2004 (nº 473/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tarumã Ltda., para explorar serviço de		Nº 655, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.367, de 2004 (nº 966/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., para explorar serviço de	

radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas.	15746	radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....	15771
Nº 656, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.371, de 2004 (nº 1.007/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barreiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.....	15749	Nº 664, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.476, de 2004 (nº 721/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Placar Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná.....	15774
Nº 657, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.376, de 2004 (nº 1.052/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.	15752	Nº 665, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.488, de 2004 (nº 788/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Medianeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.....	15777
Nº 658, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.377, de 2004 (nº 1.055/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Naipi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.	15755	Nº 666, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.492, de 2004 (nº 1.221/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barigui Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.	15780
Nº 659, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.379, de 2004 (nº 1.081/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.....	15758	Nº 667, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2005 (nº 722/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.	15783
Nº 660, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.407, de 2004 (nº 1.175/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Nossa Senhora da Piedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.	15761	Nº 668, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2005 (nº 1.041/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brotense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.....	15786
Nº 661, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.425, de 2004 (nº 1.190/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná.	15765	Nº 669, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2005 (nº 1.173/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.....	15789
Nº 662, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.449, de 2004 (nº 581/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Águas Claras FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.....	15768	Nº 670, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2005 (nº 1.247/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE – para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba – Estado do Paraná.....	15792
Nº 663, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.470, de 2004 (nº 727/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de		Nº 671, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2005 (nº 1.314/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequên-	

cia modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná..... 15795

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397, de 2004; e 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97, de 2005, aprovados pela Comissão de Educação, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do **Ofício nº 28, de 2005, da Comissão de Educação**..... 15798

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473, de 2004; e 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100, de 2005, aprovados pela Comissão de Educação, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do **Ofício nº 31, de 2005, da Comissão de Educação**..... 15798

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 887, 897, 936, 977, 1.066, 1.275, 1.358, 1.360, 1.367, 1.371, 1.376, 1.377, 1.379, 1.407, 1.425, 1.449, 1.470, 1.476, 1.488, 1.492, de 2004; e 4, 17, 26, 72 e 86, de 2005, aprovados pela Comissão de Educação, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do **Ofício nº 32, de 2005, da Comissão de Educação**..... 15798

1.2.8 – Ofícios

Nº 415/05, de 19 do corrente, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro Comissão Mista Especial, criada mediante Ato Conjunto nº 2, de 2004..... 15799

Nº 467/05, de 18 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 15799

Nº 271/05, de 19 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a efetuar estudos visando ao aperfeiçoamento do rito de tramitação das Medidas Provisórias..... 15799

1.2.9 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2005, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário segurança máxima..... 15799

1.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR LEONEL PAVAN, como Líder – Preocupação com a criação de dois parques de

unidade de conservação federal em Santa Catarina: a Estação Ecológica da Mata Preta e o Parque Ambiental das Araucárias..... 15803

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Análise da situação fundiária em Roraima..... 15805

SENADOR SIBÁ MACHADO – Comentários sobre os dados divulgados ontem na imprensa nacional sobre o desmatamento em Estados da Amazônia..... 15806

SENADOR NEZINHO ALENCAR – Rico potencial hidráulico do Estado do Tocantins..... 15808

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Considerações sobre a execução do Orçamento da União..... 15809

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA – Regozijo pela escolha do nome do promotor Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público..... 15811

SENADOR MÃO SANTA – Considerações sobre a sessão realizada ontem, no Senado Federal..... 15812

SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA, como Líder – Repercussão das votações realizadas na sessão de ontem, sobre as indicações para o Conselho Nacional de Justiça..... 15814

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Louvor à homenagem prestada ao Bispo D. Luciano Neves, realizada pela Câmara dos Deputados..... 15816

SENADOR PAULO PAIM – Discurso elaborado pelo funcionário Luciano, do gabinete de S. Ex^a, deficiente visual, referente ao tema da deficiência física..... 15819

SENADOR MAGUITO VILELA – Considerações acerca da sessão realizada ontem, no Senado Federal, sobre as votações das indicações para o Conselho Nacional de Justiça..... 15822

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Questionamentos sobre a votação de indicações para o Conselho Nacional de Justiça, ontem, no Senado Federal..... 15824

SENADOR DEMÓSTENES TORRES – Resposta às indagações do Senador Antonio Carlos Magalhães..... 15825

SENADORA IDELI SALVATI – Tentativa do Governo Bush de romper com a obstrução dos democratas do Congresso Americano às indicações de dez juízes para os tribunais federais daquele país. Mecanismos instituídos pelo Governo Lula para a relação harmoniosa com os Entes federados e organismos da sociedade civil..... 15825

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Parecer nº 519, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/17, de 2005 (nº 87/2005, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete

à deliberação do Senado a escolha do Dr. Paulo Luiz Neto Lôbo para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**.

15827

Item 2 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 520, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/20, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Ministro Vantuil Abdala para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**.

15827

Item 3 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)

Parecer nº 521, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/21, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Douglas Alencar Rodrigues para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**.

15827

Item 4 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)

Parecer nº 522, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/22, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Paulo Luiz Schmidt para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**.

15827

Item 5 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 523, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/23, de 2005 (nº 19/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro Nelson Jobim para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**.

15827

Item 6 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 524, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/24, de 2005 (nº 16/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Desembargador Marcus Antonio de Souza Faver para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**.

15827

Item 7 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 525, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/25, de 2005 (nº 18/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal, submete à deliberação do Senado a escolha do Juiz de Direito Cláudio Luiz Bueno de Godoy para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**.

15827

Item 8 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 526, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/26, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Eduardo Kurtz Lorenzoni para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**.

15828

Item 9 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 527, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/27, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha da Drª Ruth Lies Scholt de Carvalho para compor o Conselho Nacional de Justiça. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**.

15828

Item 10 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 595, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/29, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação da Procuradora Regional da República, Drª Janice Agostinho Barreto Ascari, pelo Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**.

15828

Item 11 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 596, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/30, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação da Subprocuradora-Geral do Trabalho, Drª Ivana Auxiliadora Mendonça Santos,

pelo Ministério Público do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15828

Item 12 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 597, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/31, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do Procurador da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes, pelo Ministério Público Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15828

Item 13 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 598, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/32, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do Promotor de Justiça, Dr. Gaspar Antônio Viegas, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15828

Item 14 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 599, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/33, de 2005 (nº 17/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz do Trabalho, Dr. Hugo Cavalcanti Melo Filho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15828

Item 15 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 600, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/34, de 2005 (nº 453/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz Federal Ricardo César Mandarino Barretto para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15829

Item 16 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 601, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/18, de 2005 (nº 88/2005, na origem), pelo qual pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. Francisco Ernando Uchoa Lima

para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15829

Item 17 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 602, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/19, de 2005 (nº 88/2005, na origem), pelo qual pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. Luiz Carlos Lopes Madeira para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15829

Item 18 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 603, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/35, de 2005 (s/nº, na origem), pelo qual os Líderes Partidários desta Casa submetem à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor Alberto Machado Cascais Meleiro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15829

Item 19 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Parecer nº 604, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/36, de 2005 (nº 583/2005, na origem), pelo qual a Câmara dos Deputados submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15829

Item 20 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15829

Item 21

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. (Votação nominal) **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15829

Item 22

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal

(participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário). **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15830

Item 23

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15830

Item 24

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15830

Item 25

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios). **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15830

Item 26

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação adiada** em virtude da falta de **quorum**. 15830

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR **HERÁCLITO FORTES** – Americanização de certos seguimentos do Partido dos Trabalhadores. Comentários sobre o gesto da gravata, feito ontem na sessão plenário do Senado pela Oposição. 15830

SENADORA **IDELI SALVATTI** – Tentativas de alguns em contrapor-se às palavras de S. Ex^a, toda vez que assome à tribuna. Reflexões sobre os acontecimentos na sessão de ontem, no plenário do Senado Federal. 15831

SENADOR **JOÃO CAPIBERIBE**, como Líder – Considerações sobre o desenvolvimento sustentável da Amazônia. 15831

SENADORA **ANA JÚLIA CAREPA** – Reivindicação de recursos destinados à reestruturação dos portos da região amazônica, especialmente no Estado do Pará, tendo em vista a sua importância para o desenvolvimento econômico da região. Co-

mentários aos fatos que ensejaram o requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dos Correios. 15834

SENADOR **EDUARDO SUPPLY** – Inserção em Ata de voto de congratulação à escritora Lygia Fagundes Telles, agraciada com o Prêmio Camões de 2005. Posicionamento favorável à CPI dos Correios. 15838

1.3.2 – Leitura de requerimento

Nº 546, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando inserção em ata de voto de congratulações para a escritora Lygia Fagundes Telles, que recebeu o Prêmio Camões 2005. **Aprovado**. 15841

1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADORA **HELOÍSA HELENA**, como Líder – Protesto pela condução da política econômica do atual governo, que aumentou novamente a taxa de juros básicos. 15842

SENADORA **LÚCIA VÂNIA** – Congratulações ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque sobre os acontecimentos ocorridos ontem na sessão plenária da Casa. Sugestões da Organização Internacional do Trabalho para que o Brasil, a Argentina e o México adotem políticas mais ativas para o enfrentamento do desemprego. 15844

SENADOR **ALMEIDA LIMA**, como Líder – Homenagem à TV Atalaia, de Aracaju, pelo transcurso do seu 30º aniversário de fundação. 15846

SENADOR **PEDRO SIMON** – Elogios à atuação do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles, defendendo a sua permanência para mais uma gestão. 15847

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se no dia 25 de maio próximo, quarta-feira, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à leitura de expediente. 15856

1.3.5 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 538, de 2005, lido na sessão de ontem. **Aprovado**. 15856

Requerimento nº 542, de 2005, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**. 15856

Requerimento nº 543, de 2005, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**. 15856

Requerimento nº 545, de 2005, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**. 15856

1.3.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR **SÉRGIO GUERRA** – Registro do artigo intitulado “Bananão, não, Dendzão”, de autoria do articulista Diogo Mainardi, publicado na revista **Veja**, edição de 11 de maio do corrente. ... 15857

SENADORA **LÚCIA VÂNIA** – Registro do artigo intitulado “Síndrome de Hobin Hood”, de autoria

do articulista Tales Alvarenga, publicado na revista **Veja**, edição de 18 de maio do corrente..... 15858

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Comentário sobre o artigo intitulado “Entre animais”, publicado na revista **Veja**, de 11 de maio do corrente..... 15859

SENADOR *JORGE BORNHAUSEN* – Pronunciamento a ser proferido por S. Ex^a, como membro do Conselho Diretivo da Internacional Democrática de Centro, em reunião que será realizada nos próximos dias na cidade do Rio de Janeiro. 15860

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Registro do artigo intitulado “Nem tudo é relativo”, publicado no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 13 de maio do corrente..... 15866

SENADOR *EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS* – Apoio à reivindicação de equiparação do teto salarial de delegados, defensores públicos e agentes tributários dos estados e do Distrito Federal com o teto salarial dos desembargadores, questão a ser analisada na “PEC Paralela”, em tramitação no Senado Federal..... 15867

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 69, de 2005. 15869

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.102 a 2.107, de 2005 (Republicação). 15870

Nºs 2.186 a 2.235, de 2005. 15873

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

5 – SECRETARIA DE COMISSÕES

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL]

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

16 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 64ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 19 de maio de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Antero Paes de Barros, Nezinho Alencar, Antonio Carlos Valadares, Mozarildo Cavalcanti, João Batista Motta, Almeida Lima e a Sra. Heloísa Helena

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 19/5/2005 06:04:51 até 19/5/2005 19:32:07

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PSDB	SC	LÉONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	

Compareceram: 63 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Ofício nº S/38, de 2005

Of. nº SF/776/2005

Brasília, 18 de maio de 2005

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senhor Presidente,

De acordo com a escolha feita pelas Senhoras e Senhores Senadores no dia de hoje, informo que, com 51 apoiantes, o Senhor Paulo Sérgio Prata Rezende foi indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nos termos do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Encaminho, para o cumprimento do disposto no inciso I do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o **curriculum Vitae** do indicado.

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Ofício nº 271/2005-GP

Goiânia, 6 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor
Raimundo Carreiro da Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Principal,
1º andar, Senado Federal
Brasília – DF CEP: 70165-900

Senhor Secretário-Geral,

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência currículo do ilustre Procurador de Justiça, Dr. Paulo Sérgio Prata Rezende, membro indicado por esta Procuradoria-Geral para concorrer à vaga no Conselho Nacional do Ministério Público, bem como concorrer à vaga no Conselho Nacional do Ministério Público, bem como as declarações constantes da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.

Ao ensejo, apresento ao Vossa Excelência protestos de elevada estima e diferenciada consideração. – **Saulo de Castro Bezerra**, Procurador-Geral de Justiça.

C U R R I C U L U M V I T A E

Paulo Sérgio Prata Rezende.

maio, 2005

SUMÁRIO

I - DADOS PESSOAIS

II - DOCUMENTOS PESSOAIS

III - ESCOLARIDADE

IV - DA CARREIRA FUNCIONAL NA INSTITUIÇÃO - MINISTÉRIO
PÚBLICO DE GOIÁS

V - DA CARREIRA ADMINISTRATIVA NA INSTITUIÇÃO -
MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

VI - ATIVIDADES EXTRAS

VII - PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS

VIII - CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

IX - MESTRADO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: PAULO SÉRGIO PRATA REZENDE

Filiação: ANABY REZENDE

MARIA DE LOURDES PRATA VIDAL REZENDE

Data de Nascimento: 27 DE AGOSTO DE 1.966

Naturalidade: CAMPINA VERDE/MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRO

Endereço: RUA 9-B N.º 223 – APTO 801 – EDIFÍCIO MADRE
PAULINA – SETOR OESTE – GOIÂNIA-GOIÁS

Cep.: 74.110.120

Fone: (062) 223-6389(residencial]

243-8399 9611-0000

II - DOCUMENTOS PESSOAIS

Cédula de Identidade: 27.336.200-8

Órgão Expedidor: Secretária de Segurança Pública de São Paulo

C.P.F.: 560.314.326-68

Título Eleitoral: 340150910-40

Zona: 001

Seção: 267

Data: 13/12/95

Local: Goiânia – Goiás

Certificado Reservista: 7ª CSM RA 07051201681-0

Carteira de Habilitação: N.º 051997127, expedida em
17/11/1.986 – 15ª CIRETRAN – Ribeirão Preto.

III - ESCOLARIDADE**PRIMÁRIO :**

Estabelecimento: ESCOLA ESTADUAL ANA CHAVES

Período: De 1974 a 1977

Cidade/Estado: CAMPINA VERDE – MINAS GERAIS

PRIMEIRO GRAU :

Estabelecimento: E. E. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Período: De 1978 a 1981

Cidade/Estado: CAMPINA VERDE – MINAS GERAIS

SEGUNDO GRAU :

Estabelecimento: COLÉGIO MARISTA DIOCESANO

Período: De 1982 a 1984

Cidade/Estado: UBERABA – MINAS GERAIS

TERCEIRO GRAU :

Estabelecimento: FACULDADE DE DIREITO LAUDO DE
CAMARGO

Período: De 1986 a 1990

Cidade/Estado: RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O CURSO
UNIVERSITÁRIO.

- Participante na Semana de Estudos Jurídicos sobre a Nova Constituição Brasileira, realizada no período de 24 a 28 de outubro de 1.988.

- Participante no Ciclo de Estudos Jurídicos, realizado no período de 07 a 10 de novembro de 1.988.
- Participante e organizador do Ciclo de Estudos Jurídicos, “Professor José Antônio Pessine”, realizado no período de 02 a 05 de maio de 1.989.

HABILITAÇÕES:

- Direito Constitucional.
- Direito Ecológico.
- Direito Internacional Público e Privado.
- Direito Administrativo.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Aprovado no Exame de Ordem dos Advogados do Brasil, seção e São Paulo, Certificado nº 27.522, em setembro de 1990, tendo o cartão de identidade de Advogado sido expedido em 28/01/1991, sob o número 107396.
- Aprovado no Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Goiás, tendo sido empossado em 03 de fevereiro de 1.992.

IV – DA CARREIRA FUNCIONAL NA INSTITUIÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

- Promotor de Justiça na Comarca de 1ª entrância de Cumari/Goiás no ano de 1.992.

- Promovido para Comarca de 2ª entrância de Mara Rosa/Goiás, em fevereiro de 1.992, pelo critério de merecimento.
- Promovido para Comarca de 3ª entrância de Santa Helena de Goiás, em fevereiro de 1.993, pelo critério de merecimento.
- Removido, via permuta, para Comarca de Goiânia, em fevereiro de 1.994.
- Promovido, no mês de maio de 2003, para o cargo de Procurador de Justiça, pelo critério de merecimento.

**V – DA CARREIRA ADMINISTRATIVA NA INSTITUIÇÃO –
MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS**

- Examinador da Banca de Direito Penal do concurso público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, realizado no 1º semestre do ano de 1994;
- Examinador da Banca de Direito Penal do concurso público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, realizado no 2º semestre do ano de 1994;
- Examinador da Banca de Direito Penal do concurso público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, realizado no 1º semestre do ano de 1996;
- Examinador da Banca do grupo de disciplinas Direito Penal e Direito Processual Penal do concurso público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, realizado no 2º semestre do ano de 1996;
- Membro da Comissão de Concurso para Promotor de Justiça Substituto, realizado no ano de 1997;

- Membro da Comissão de Concurso para Promotor de Justiça Substituto, realizado no ano de 1998;
- Coordenador de Núcleo (DAI-3) da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás (ato de nomeação de 01/11/1994);
- Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás (ato de nomeação de 26/04/1995);
- Chefe de Assessoria (DAI-1) da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás (ato de nomeação de 31/07/1996);
- Diretor Geral do Ministério Público, no período de 02 a 31 de julho de 1998.

VI - ATIVIDADES EXTRAS

- Autor de vários artigos jurídicos, dentre os quais “Imunidade Parlamentar dos Vereadores”, publicado na Revista Jurídica, editora Síntese, Rio Grande do Sul.
- Co-autor de artigo jurídico, “DAS PERGUNTAS AO OFENDIDO NO CONTEXTO DO CONTRADITÓRIO”, publicado na Revista Jurídica, editora síntese, Rio Grande do Sul.
- Co-autor de artigo jurídico, “DENÚNCIA: A IMPUTAÇÃO NA PERSPECTIVA DO TIPO PENAL”, publicado na Revista Jurídica, editora síntese, Rio Grande do Sul.
- Incluído no ano de 1.997, no rol de colaboradores permanentes da Revista Jurídica ao lado de vários Ministros do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.
- Autor de artigo jurídico publicado na Revista Jurídica “DO DESCUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL:

IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE”, ano 1.998.

VII - PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS

- Participante do IV Congresso Estadual do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, realizado no período de 26 a 30 de junho de 1.996, na cidade de Canelas/RS.
- Autor de tese no 11º Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em Goiânia, no período de 23 a 26 de setembro de 1.996.
- Participante do II Congresso Estadual do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no período de 12 a 14 de abril de 1.997.
- Participante do I Congresso Estadual do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, realizado no período de 24 a 27 de março de 1.998 na cidade de Guarapari/Es.
- Participante do II Congresso Estadual do Ministério Público do Estado de Goiás, realizado no período de 15 a 17 de abril de 1.998 na cidade de Goiânia/Goiás.
- Participante do V Congresso Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul, realizado no período de 12 a 16 de agosto de 1.998, na Cidade de Canela/RS.

VIII - CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Curso de aperfeiçoamento em inglês junto a UCSD, Universidade da Califórnia – San Diego – Estados Unidos, FALL 1.998.

IX - MESTRADO

Mestre em Ciências Penais pela Universidade Federal de Goiás (1999-2002)

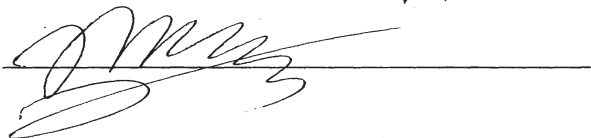


PAULO SÉRGIO PRATA REZENDE

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do.....

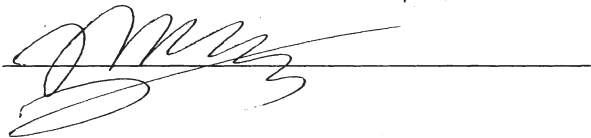
Brasília – DF, em



Exmº Sr. Presidente do Senado Federal Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 103-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não sirvo junto à autoridade a que estou vinculado pelo parentesco acima mencionado.

Brasília – DF, em



Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 103-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais

ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no.....

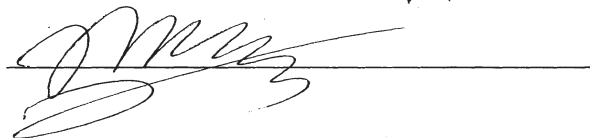
Brasília – DF, em



Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em



Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

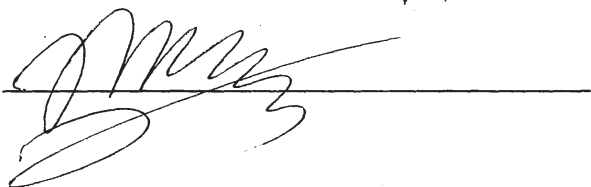
Brasília – DF, em



Ilmo. Sr. Senador Renan Calheiros, D.D. Presidente do Senado Federal

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso VI, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª, e por seu alto intermédio à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer tribunal durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em



(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Ofício nº 5/39, de 2005

Of. nº 777/2005

Brasília, 18 de maio de 2005

Exmº Sr.
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senhor Presidente,

De acordo com a escolha feita pelas Senhoras e Senhores Senadores no dia de hoje, informo que, com 41 apoimentos, o Senhor Luciano Chagas da Silva foi indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nos termos do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Encaminho, para o cumprimento do disposto no inciso I do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o **curriculum vitae** do indicado.

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros** Presidente.

Ofício nº 12/2005 – CSMP

Maceió, 3 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor Senador
Dr. Renan Calheiros
DD. Presidente do Senado da Republica.
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Consoante o previsto no artigo 130-A, inciso III, § 1º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, submeto a Vossa Excelência o nome do Dr. Luciano Chagas da Silva, Procurador de Justiça, indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para concorrer às vagas destinadas ao Ministério Público Estadual para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente, – **Coaracy José Oliveira da Fonseca**, Procurador-Geral de Justiça.

OF. 200/05-Gab.PJ

Maceió, 10 de maio de 2005

Ilmº Sr.
Raimundo Carreiro Silva
Secretário Geral da Mesa do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Secretário

Em atendimento à Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que estabeleceu normas procedimentais para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista que o meu nome foi indicado, como representante de Alagoas, faço anexar **curriculum vitae**, declarações e demais documentos sobre a matéria.

Ao ensejo, apresento-lhe protestos de elevado apreço e consideração.

Cordialmente, – **Luciano Chagas da Silva**, Procurador de Justiça.

CURRICULUM VITAE

1 – DADOS PESSOAIS

NOME – LUCIANO CHAGAS DA SILVA

Filiação – João Claudino da Silva e Maria José das Chagas Camêlo Silva

Nacionalidade – Brasileira

Naturalidade - Alagoana

Nascimento – 04 de julho de 1943

Estado Civil – Casado com Maria de Lourdes Tenório da Silva

Filhos – Luciana Tenório da Silva Sarmento (casada))

Luciano Chagas da Silva Júnior - (casado)

Lúcio Mauro Tenório da Silva - (casado)

C. I. nº 103.545- SSP/AL

CPF - 007.636.674 – 04

Residência – Alameda São Benedito, 671 – Farol – Maceió -Alagoas

Inscrito na OAB/AL sob nº 1004

2 - VIDA ESCOLAR

2.1 - Curso Primário

Grupo Escolar Experimental

2.2 – Curso Ginásial

Colégio Batista Alagoano - 1955/1960

2.3 - Técnico em Contabilidade

Escola Técnica de Comércio de Alagoas – 1961/1963

2.4 - Curso Superior

Bacharel - Faculdade de Direito de Alagoas – UFAL- 1969/1973

3 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - (Cursos e estágios)

3.1 – Curso de Organização e Métodos no Trabalho- SENAI –

Departamento Nacional de Alagoas-Dez. 1965

3.2 – Curso de “T.W.I.- Condensado (Como transmitir conhecimento- Relações Humanas- Método do Trabalho) Centro de Produtividade da Indústria-1969

- 3.3 - Curso de Extensão Universitária sobre Filosofia da História, min. Professor Francisco Carrion da Universidade de Porto Alegre- 1969
- 3.4 - Curso Extensão Universitária sobre Análise do Pensamento de Hegel ministrado pelo Professor Djaci Menezes, catedrático da Universidade do Rio de Janeiro- 1969
- 3.5 - Curso de Extensão Universitária sobre “Dicção “, min. Pela prof. Carmen Viana- 1970
- 3.6 - Curso de Extensão Universitária sobre “ Antropologia Afro-Brasileira e Temas Atuais da Atualidade,” ministrado pelos professores Estácio de Lima e Raul Chaves, da Universidade Federal da Bahia- 1970
- 3.7 - Curso de Extensão Cultural sobre Problemas do Desenvolvimento Brasileiro, primeiro estágio, promovido em Maceió
- 3.8 - Curso Especial de Segundo Estágio sobre Problemas do Desenvolvimento Brasileiro, realizado em Recife- Pernambuco, selecionado como representante de Alagoas
- 3.9 - Selecionado entre os cinquenta universitários do Brasil, dentre os participantes do Segundo estágio, como representante de Alagoas, para o terceiro estágio do curso de Formação Política, especialização dos estudos sobre Problemas do Desenvolvimento Brasileiro, realizado em São Paulo em 1971, Promoção da Sociedade Brasileira de Cultura (Centro de Estudos do Desenvolvimento de São Paulo).
- 3.10 - Participante em Cursos sobre Comunicação, Relações Humanas, Medicina Legal, sexo no Mundo Atual e Direito Comercial – 1971/1972

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 4

- 4.01 – Aprovado e nomeado para o cargo de escriturário da Rede Ferroviária Federal S/A, em Maceió-AL, exercendo cargos no Setor de Pessoal e Chefia do escritório da REFESA em Maceió. Aprovado em concurso público para o cargo de Escriturário da Petróleo Brasileiro S/A em 1965.
- 4.01 - Delegado do Sindicato dos Ferroviários, Delegacia Regional de Alagoas, no período de 1966 a 1971
- 4.02 – Jornalista Profissional, inscrito sob nº 107, no Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Alagoas, integrante do quadro de repórteres-redatores do jornal Correio de Maceió- 1964/1970.

- 4.03 - Cronista Parlamentar da Assembléia Legislativa de Alagoas e da Câmara Municipal de Maceió- 1964/1970
- 4.07 - Editor Geral do Jornal de Hoje- 1971
- 4.08 - Assessor de Imprensa do Sindicato dos Produtores de Açúcar do Estado de Alagoas e Associação dos Produtores de Açúcar de Alagoas (1964/1971)
- 4.09 - Cronista Esportivo, inscrito na Associação dos Cronistas Desportivos do Estado de Alagoas, sob nº 63
- 4.10 - Adjunto de Promotor Público da comarca de Murici, nomeado em 11.07.72, ato publicado no DOE em 12.07.1972, cargo em comissão.
- 4.11 - Promotor de Justiça, em exercício, na comarca de Murici no período de 12/07/72, até dezembro de 1976
- 4.12 - Participante do 1º Seminário de Estudos do Novo Código de Processo Civil, promovido pela OAB/AL- 1974
- 4.13 - Participante do 1º Seminário de Estudos do Novo Código Penal, promoção da OAB/AL – 1974
- 4.14 – Participante e palestrante de Simpósio sobre a Reforma da Organização Judiciária de Alagoas e do Código do Ministério Público de Alagoas, defendendo trabalho apresentado sobre criação e extinção de comarcas, que não atendiam à Resolução nº 02/70 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Alagoas).
- 4.15 - Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público realizado em 1973, na cidade de Murici-Alagoas, para provimento do cargo de Escrivão do 2ª Ofício.
- 4.16 - Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público realizado na comarca de Murici-AL, em 1973, para provimento do cargo de Oficial de Justiça;
- 4.17 - Professor de Organização Social e Política Brasileira e Moral e Cívica, na Escola Municipal de 1º Grau Juvenal Lopes Ferreira de Omena, em Murici-AL:
- 4.18 - Aprovado no concurso público, em 1975, para o cargo de Promotor de Justiça do Estado de Alagoas, tendo sido nomeado para a Promotoria de Justiça de PIRANHAS, e empossado em 11.01.1977.
- 4.19 - Removido para a Promotoria de Justiça de Porto de Pedras, assumindo o cargo em 07.07.1977
- 4.20 - Nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do 1º Distrito da Capital, em 23.03.79, assumindo o cargo em 27.03.79. Reassumiu o cargo de Promotor de Justiça de Porto de

Pedras em 05.09.1979.

- 4.21 - Designado para exercer o cargo de Secretário da Corregedoria Geral do Ministério Público.
- 4.22 - Promovido em setembro de 1980 para o cargo de Promotor de Justiça de Coruripe, de 2ª instância.
- 4.23 - Designado para novamente exercer a função de Secretário da Corregedoria Geral do Ministério Público, assumindo em 30.09.1980
- 4.24 - Designado através de Portaria nº 02/82, DOE de 07.01.82 para responder, cumulativamente, durante as férias do titular, pelo cargo de Secretário do Conselho Superior do Ministério Público;
- 4.24 - Removido da Promotoria de Coruripe para a 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, DOE de 26.08.82, assumindo em 31.08.82.
- 4.25 - Promovido pelo critério de merecimento para a 18ª Promotoria de Justiça da Capital, ato publicado no DOE em 20.11.1982, assumindo em 22.11.1982;
- 4.26 - Em junho de 1983 foi designado para exercer a função de Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça;
- 4.27 - Foi removido em 26.10.90 (DOE) para a 2ª Promotoria de Justiça da Capital;
- 4.28 - Através de ato publicação no Diário Oficial do Estado, edição de 10.02.1995, foi promovido para o cargo de Procurador de Justiça;
- 4.29 - Exerceu o cargo de Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça, do dia 28.06.94 até o dia 04.04.95;
- 4.30 - Vem atuando, desde o ano de 1995, junto à Seção Especializada Civil e no pleno do Tribunal de Justiça, além de presidir várias sindicâncias na Corregedoria Geral do Ministério Público, exercendo novamente a função de Secretário daquele órgão no ano de 1994.
- 4.31 - Recebeu a Comenda Graciliano Ramos, concedida pela Câmara de Vereadores de Maceió, por sua atuação em defesa da sociedade alagoana, recebendo também uma placa em 1990, por haver denunciado atos de corrupção do chefe do Executivo Estadual, conseguindo anular aqueles considerados lesivos ao erário estadual.
- 4.32 - Atualmente, foi indicado para o cargo de Procurador Geral de Justiça Substituto, em janeiro de 2005, exercendo suas atribuições, e representando o Ministério Público junto ao pleno do Tribunal de Justiça e na Seção Especializada Civil, órgão fracionário daquele Poder.

- 4.33 - Foi professor de Direito Penal da Faculdade de Direito de Maceió e é titular da cadeira de Direito Processual Penal I, do Centro Universitário de Ciências Jurídicas, da Fundação Educacional Jaime de Altavilla, de Maceió-AL. (período 1985/2005).
- 4.34 - Foi secretário, Diretor de Relações Públicas, e presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas durante o período de 1981/1985.
- 4.35 - Participou da Comissão da Confederação Nacional do Ministério Público, (CONAMP), presidida pelo Dr. Luiz Antonio Fleury Filho, Procurador de Justiça de São Paulo, que elaborou (1984/1985), o ante projeto de lei do Capítulo “Do Ministério Público”, inserido na Constituição de 1988;
- 4.36 - Foi eleito por várias vezes para integrar o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, tendo sido reeleito(o mais votado), no pleito de dezembro 2004, assumindo o colegiado desde janeiro último.

Maceió, 09 de maio de 2005


LUCIANO CHAGAS DA SILVA
Procurador de Justiça

INFORMAÇÃO

Informo, para os devidos fins de participação na escolha dos integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, em atendimento ao inciso III, do art. 5º a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que possuo parentes exercendo cargos comissionados na Instituição a que pertencço (Procuradoria Geral de Justiça), embora não estejam lotados em meu gabinete, bem como na data da inscrição para concorrer a indicação (cópia anexa da petição, data de 25-4-2005), inexistia qualquer exigência sobre o parentesco.

Maceió, 9 de maio de 2005. – **Luciano Chagas da Silva**, Procurador de Justiça.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de participação na escolha dos integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, em atendimento ao inciso III, do art. 5º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que nunca respondi ou me foi imputado qualquer procedimento criminal ou administrativo, bem como inexistia qualquer tipo de procedimento instaurado contra mim.

Maceió, 9 de maio de 2005. – **Luciano Chagas da Silva**, Procurador de Justiça.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de participação na escolha dos integrantes do Conselho Nacional do Mi-

nistério Público, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses poderes.

Maceió, 9 de maio de 2005. – **Luciano Chagas da Silva**, Procurador de Justiça.

Exmº Sr. Dr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Luciano Chagas da Silva, Procurador de Justiça, nomeado para o cargo de Promotor de Justiça e empossado em 12-1-1977, nascido em 4-7-43, consoante se pode comprovar nos assentamentos funcionais e na fotocópia anexa, tendo em vista o Edital de Convocação para formação da lista triplíce para a indicação, pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, de interessado a integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, publicado no **DOE**, edição de 22-4-05, vem pela presente se habilitar para inscrição na lista, esperando ser honrado com os votos dos eminentes integrantes do Conselho Superior, para consecução do objetivo final colimado.

Termos em que

Pede Deferimento

Maceió, 25 de abril de 2005. – **Luciano Chagas da Silva**, Procurador de Justiça.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de escolha do Representante do Estado de Alagoas na composição do Conselho Nacional do Ministério Público, que assumi

o cargo de Promotor de Justiça em 12-1-1977, tendo nascido em 4-7-1943, preenchendo os requisitos estabelecidos no art. 3º da Resolução CSMP nº 1/2005.

Maceió, 25 de abril de 2005. – **Luciano Chagas da Silva**, Promotor de Justiça.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DETRAN - AL	
	
NOME LUCIANO CHAGAS DA SILVA	
DOC. IDENT. 103545	CAT. HAB. B
NASCIMENTO 04/07/1943	VALIDADE 23/07/2008
C.P.F. 007.636.674-04	
425795545	
FILIAÇÃO JOAO CLAUDINO DA SILVA MARIA JOSE CHAGAS CAMELO SILVA	
Nº REGISTRO 00347434919	EMISSION 06/08/2003
1ª HABILITAÇÃO 08/11/1968	
OBSERVAÇÕES USO OBRIG. DE LENTES CORRETIVAS;	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Luciano Chagas</i>	
ASSINATURA DO EXPEDIDOR <i>[Assinatura]</i>	
425795545	
AL003428965	

CEDULA DE IDENTIDADE E PORTE DE ARMA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

Procurador de Justiça



RG/PGJ Nº
0.081
NATURALIDADE
ALAGOANO

RG Nº
103.545 SSP/AL
DATA DE NASCIMENTO
04.07.43

C.P.F.
007.636.674-04

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

O Procurador Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a todos os autos, declara que o Dr. LUCIANO CHAGAS DA SILVA é PROCURADOR DE JUSTIÇA devendo ser prestado ao mesmo todo auxílio e cooperação a que venha necessitar ou solicitar sendo-lhe asseguradas todas as prerrogativas inerentes ao seu cargo, inclusive o porte de arma, conforme o artigo 42 da Lei Federal Nº 8.625 de 12.02.93.

Maceió, 11 de agosto de 1997

DILMAR LOPES CAMERINO
Procurador Geral de Justiça

2353
03046-7

Diário Oficial



Maceió - Terça-feira
03 de maio de 2005

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano XC1
Número 08

Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

PROFESSOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
LUCIANO CÍAGAS DA SILVA

CONSELHEIRO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
ANTÔNIO AREGIPPO DE BARROS TRIFEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CÍAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARVALHO
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAVÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCA
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEON ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
ANTÔNIO MARQUES DE LIMA
ARNOLDO PETRÚCIO CÍAGAS
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALIJEIROS
VICENTE FÉLIX CORREIA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
LUCIANO CÍAGAS DA SILVA
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELOS
VICENTE FÉLIX CORREIA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
CARLOS ALBERTO TORRES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO CONSELHO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MARCELO BARROS MELO

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPLENTE
MARCELO BARROS MELO

DIRETOR DO 1º CÍVIL
WILSON DE BONA DA CRUZ

DIRETOR DO 2º CÍVIL
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAVÁ

DIRETOR ESPECIAL
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
VÂNIA MARIA CAVALCANTI LIMA

PROFESSOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO
LUIZ DE BULHÃO MONTENEGRO

PROFESSOR DE PROGRAMÁTICA E ORGANIZAÇÃO
FABRÍZIO MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO
JOSÉ GILVA FARIAS

DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
MARCIA RIBEIRO DA SILVA

PROFESSOR DE DIREITO
OSVALDO LUIS SARMENTO



MP NOTÍCIAS

Informe-se

Palestra

Os Promotores de Justiça Ubirajara Ramos, Adriano Gomes e Alba Nívea participaram no dia 29 de abril, no auditório do colégio Marista, da palestra "Pedagogia do Amor", proferida pelo pedagogo Roberto Carlos Ramos, mestre em Educação. Ele é um ex-menino de rua que chegou a morar na favela, de onde fugiu várias vezes, e em seguida foi adotado por uma professora. Atualmente é considerado um dos maiores especialistas em literatura infantil do País.

Palestra 1

Segundo Ubirajara Ramos, a palestra foi de grande enriquecimento pessoal e profissional. Ele afirmou que pode resumir, por meio da frase "não há adolescente irreversível, o que há é adolescente sem amor", dita por Roberto Carlos Ramos.

Convênio

O Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, Coaracy José Oliveira da Fonseca e o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), José Eugênio Barros Filho assinaram um termo aditivo alterando as cláusulas primeira e terceira do convênio firmado entre as instituições no ano de 2003. A cláusula primeira prevê a atuação conjunta dos órgãos visando o cumprimento do Código Brasileiro de Trânsito. Já a cláusula terceira fixa as atribuições de cada uma das partes envolvidas.

Faciarecimento

Ao contrário do que foi divulgado na coluna do último dia 29 de abril do corrente ano, não foi o ex-prefeito de Porto Calvo que deixou a prefeitura levando um falso de cheques. O fato ocorreu com um ex-prefeito de um município integrante daquela Comarca, conforme informações do Promotor Sérgio Simões.

Tráju

O Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, Coaracy Oliveira da Fonseca, acabou de parecer da Assessoria Técnica referente à remessa de relatório de fiscalização pela Controladoria Geral da União, relacionado às verbas públicas federais no município de Traipu.

Assessoria de Imprensa do Ministério Público
Contato: 326-8229 / imprensa@mp.al.gov.br

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, nesta data, despachou os seguintes processos:
Proc.: 45205

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acato o parecer da Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Peças de informação. Supostas irregularidades em fundação pública municipal. Pela remessa dos autos à Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital".

Promova-se a remessa sugerida.

Proc.: 57605

Interessado: Chefe do Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: De acordo com a proposta apresentada. À Chefia de Gabinete para as providências cabíveis.

Proc.: 58105

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Acato o parecer da Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Peças de informação. Supostas irregularidades em prestação de obrigação estadual. Inexistência de indícios/imputação de atos criminosos ou atos de improbidade administrativa a pessoa dotada de prerrogativa de foro. Ausência de atribuições da Procuradoria-Geral de Justiça. Promotoria de Justiça do interior pode investigar e propor eventual ação civil contra o Estado. Pela devolução dos autos ao órgão de origem".

Promova-se a remessa sugerida.

Proc.: 63005

Interessado: Aeromáquina Agência de Viagens Ltda

Assunto: Requerendo providências

Despacho: À DCF para as providências cabíveis.

Proc.: 72205

Interessado: Associação dos Moradores da Vila Emar II.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acato o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Associação dos Moradores da Vila Emar II requerendo providências do Ministério Público para garantir o processo de regularização fundiária da Vila Emar II. Necessidade de intervenção junto ao Governo do Estado de Alagoas e da Prefeitura Municipal de Maceió. Pela remessa dos autos à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual com cópia para a Promotoria de Justiça da Fazenda Municipal".

Promovam-se as providências sugeridas.

Proc.: 85705

Interessado: Controladoria-Geral da União no Estado de Alagoas.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Comunicar-se ao agente ministerial em atuação na localidade.

Pmc: 87805 (Procedimento Administrativo PJCEMA 17/03)

Interessado: 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em vista da manifestação do Ministério Público de 1ª instância, encaminhe-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inclusão em pauta de reunião do referido Colegiado.

Proc.: 88005

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva da Infância e da Juventude da Capital.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Definir. Promova-se a remessa sugerida.

A Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Dra. Vânia Maria Cavalcanti Lima, nesta data, despachou, por delegação, os seguintes processos:

Proc.: 85105

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc.: 85305

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviário Urbano, Intermunicipal, Interestadual e Interior de Alagoas - SINTTRANSTUR e Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Alagoas - SINTROAL.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal.

Proc.: 86205

Interessado: Ministério da Justiça.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema para adoção das medidas cabíveis.

Proc.: 86605

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Remetam-se os autos à Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc.: 88105

Interessado: Município de Japaratunga.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Diretoria Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de maio de 2005.

CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA
ASSESSOR TÉCNICO/DIRETORIA-GERAL

ATO DE INDICAÇÃO Nº 0105

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, especialmente a que lhe foi conferida pelo art. 2º da Resolução CSMP nº 001/2005, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, bem como a desistência dos demais candidatos impositivos, RESOLVE, indicar o candidato remanescente, Dr. LUCIANO CÍAGAS DA SILVA, como representante do Ministério Público do Estado de Alagoas para concorrer à vaga para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de maio de 2005.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 234, DE 02 DE MAIO DE 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar a Dra. ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, de 1ª instância, para atuar nos processos de Adoção Interna, em caráter de substituição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Ofício nº 5/40, de 2005

OF/PGJ/Nº 698/05

Of. nº SF/778/2005

Vitória, 3 de maio de 2005

Brasília, 18 de maio de 2005

Exmº Sr.
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania

Senhor Presidente,

De acordo com a escolha feita pelas Senhoras e Senhores Senadores no dia de hoje, informo que, com 34 apoimentos, o Senhor Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior foi indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nos termos do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Encaminho, para o cumprimento do disposto no inciso I do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o **currículo vitae** do indicado.

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Sua Excelência o Senhor
Senador José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente do Senado Federal,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, tenho a honra de comunicar que o Ministério Público do Estado do Espírito Santo indicou, através de eleição direta e secreta, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Saint'Clair Luiz Do Nascimento Junior, para concorrer ao processo de escolha dos representantes dos Ministérios Públicos Estaduais junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do disposto no inciso III do artigo 130-A da Constituição Federal.

Atenciosamente, – **José Paulo Calmon Nogueira da Gama**, Procurador-Geral De Justiça.

SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

INFORMAÇÕES PESSOAIS

- Estado Civil : divorciado
- Data de Nascimento: 12.06.1960
- Naturalidade: Juiz de Fora – MG
- Filiação: Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior e Marly Thereza Parreira do Nascimento.
- CI 780.147/SSP-ES
- CIC-MF 350.161.406-34

FORMAÇÃO

- Universidade Federal do Espírito Santo – UFES
1990 – Bacharel em Direito
- Escola Nacional da Magistratura da França
2000 – Especialista em Direitos Humanos e Comunitário
- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP
2002 – Especialização em Direito Civil e Processo Civil

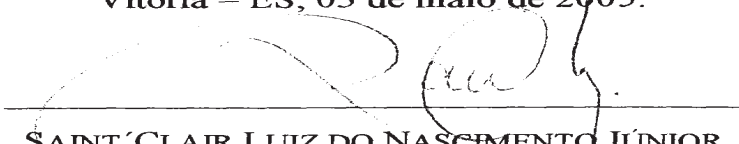
Idiomas

- Inglês, francês e espanhol

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Secretário Executivo do PROCON/ES – 1990/1991
- Subsecretário de Estado da Justiça – 1993/1994
- Secretário de Estado da Justiça – 1995/1996
- Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotor de Justiça – a partir de 01.07.1991
Promotor de Justiça Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF (2001/2002)
Cargo atual: Promotor de Justiça de Entrância Especial
Titularidade: Promotoria de Defesa do Consumidor
Função atual: Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.
- Professor de Direito do Consumidor na Universidade Federal do Espírito Santo – UFES (2002/2004)
- Professor de Direito do Consumidor, Meio Ambiente, Tutela Coletiva dos Direitos Meta-individuais, a partir de 1991, Escola Superior do Ministério Público.

Vitória – ES, 03 de maio de 2005.



SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

DECLARAÇÃO

Eu, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça de Entrância Especial, CI 780.147/SSP/ES, inscrito no CIC-MF sob o nº 350.161.406-34, residente e domiciliado na Rua Setiba, nº 23 – Valparaíso, Serra – ES, declaro, sob as penas da lei, para o fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público, que não sou cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor de quaisquer dos Poderes do Estado ou do Ministério Público.

Por ser verdade e sob a fé de meu grau firmo a presente.

Vitória – ES, 3 de maio de 2005. – **Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior.**

DECLARAÇÃO

Eu, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça de Entrância Especial, CI 780.147/SSP/ES, inscrito no CIC-MF sob o nº 350.161.406-34, residente e domiciliado na Rua Setiba, nº 23 – Valparaíso, Serra – ES, declaro, sob as penas da lei, para o fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público, que neste ato e em caráter irrevogável renuncio expressamente a qualquer promoção por merecimento na carreira, bem como ao direito de

integrar lista de ingresso em qualquer tribunal, foro ou instância, durante o tempo em que perdurar o mandato e até dois anos após o seu término.

Por ser verdade e sob a fé de meu grau, firmo a presente.

Vitória – ES, 3 de maio de 2005. – **Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior.**

DECLARAÇÃO

Eu, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça de Entrância Especial, CI 780.147/SSP/ES, inscrito no CIC-MF sob o nº 350.161.406-34, residente e domiciliado na Rua Setiba, nº 23 – Valparaíso, Serra – ES, declaro, sob as penas da lei, para o fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público, que não respondo, nem jamais respondi, a qualquer inquérito ou procedimento criminal ou ação penal de qualquer natureza.

Por ser verdade e sob a fé de meu grau, firmo a presente.

Vitória – ES, 3 de maio de 2005. – **Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior.**

DECLARAÇÃO

Eu, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça de Entrância

Especial, CI 780.147/SSP/ES, inscrito no CIC-MF sob o nº 350.161.406-34, residente e domiciliado na Rua Setiba, nº 23 – Valparaíso, Serra – ES, declaro, sob as penas da lei, para o fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público, que não respondo, nem jamais respondi, a qualquer procedimento administrativo disciplinar, nem recebi qualquer sanção perante a Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito, encontrando rigorosamente em dia com minhas atribuições funcionais.

Por ser verdade e sob a fé de meu grau, firmo a presente.

Vitória – ES, 3 de maio de 2005. – **Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior.**

CERTIDÃO

Certifica, atendendo solicitação verbal da parte interessada e nos termos previstos na Resolução nº 3/05, publicada no **Diário Oficial** de 26-4-2005, que o Exce-lentíssimo Senhor Doutor Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, nascido em 12-6-1960 (44 anos), foi empossado e assumiu exercício no cargo de Promotor de Justiça em 1-7-1991. Conta com antiguidade na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo com 13 anos, 10 meses e 11 dias. E para constar, eu Tereza Cristina Rezende Tolomei, digitei a presente certidão aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. – **Arlida Mara Ferreira Rocha**, Chefe de Coordenação de Recursos Humanos.

68 | Vitória - Terça-feira
26 de Abril de 2005

Ministério Público

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO ESPÍRITO

Miriam Silveira e Antonio Carlos Amâncio Pereira, por encontrarem-se em gozo de férias; Mônica Cristina Moreira Pinto, por encontrar-se afastada de suas funções, conforme Resolução do CSMP nº 046/2005, publicada no DOE de 05/04/2005 e Mariela Santos Neves Siqueira, por estar afastada de suas funções nos termos do art. 10 LI da LC nº 95/97. Ausentes os Doutores Sérgio Dário Machado, Itajacy Andrade Dornelas, José Marçal de Ataíde Assi, Fernando Franklin da Costa Santos e Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos. Dando início à pauta do dia, a Senhora Presidente concedeu a palavra a Doutora Célia Lúcia Vaz de Araújo para relator e voto no **Processo MP nº 8608/05** – Regulamentação do processo de escolha dos representantes do Ministério Público para compor o Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional de Justiça. **Voto: Pela aprovação das proposições conforme formuladas.** Na fase de discussão, foram feitas as seguintes alterações: 1) substituir o termo convocará por convidará no artigo 1º; 2) suprimir a expressão mediante requerimento, do § 1º do artigo 3º; 3) alterar o artigo 4º para o seguinte texto: "A votação por cédula ocorrerá no dia 29.04.2005, das 9 horas às 17 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Humberto Martins de Paula, 350, Enseada do Suá, Vitória, ES."; 4) Alterar o artigo 7º, para o texto: "Fica facultado aos membros ativos do Ministério Público o exercício do voto por via postal mediante remessa de cédula até às 12 horas do dia 03.05.2005, quando será iniciada a apuração que trata o artigo 8º."; 5) Alterar o artigo 8º, para a seguinte redação: "A apuração será pública iniciando-se imediatamente após o encerramento da recepção dos votos, sendo proclamado eleito o candidato mais votado". **Decisão: à unanimidade pelo acolhimento das propostas com as alterações apresentadas.** Nada mais havendo, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão às onze horas e trinta minutos. Para constar, eu, ... Giovanni Carla Martins de Barros, Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça redigi e digitei a presente ata que foi aprovada pelo Colegiado e assinada pela Senhora Presidente nesta data.
Helolisa Malta Carpi
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 003/2005

Regulamenta o processo de eleição do representante do Ministério Público do Espírito Santo para concorrer à vaga ao Conselho Nacional do Ministério Público

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 8ª sessão realizada extraordinariamente no dia 25 de abril de 2005, à unanimidade,

RESOLVE:

Considerando os termos da Portaria nº 119, de 31 de março de 2005, do Procurador-Geral da República e do art. 13, II, da Lei Complementar Estadual nº 95/97 (Lei Orgânica do Ministério Público), estabelecer as instruções para eleição do Representante do Ministério Público Estadual que concorrerá a uma vaga no Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 1º O Procurador-Geral de Justiça convidará os membros do Ministério Público em atividade, para elegerem, mediante voto uninominal, facultativo e secreto, o representante do Ministério Público do Espírito Santo que concorrerá a uma vaga junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, consoante as disposições contidas no art. 130-A, III e § 1º da Constituição da República e no art. 3º da Portaria nº 119, de 31.03.2005, do Procurador-Geral da República.

Art. 2º Poderão inscrever-se como candidatos os membros ativos com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos de idade, que já tenham completado mais de dez anos de carreira no Ministério Público.

Art. 3º O pleito será dirigido por uma Comissão Eleitoral composta pelo Procurador-Geral de Justiça e dois membros por ele designados, sob a presidência do primeiro, para coordenar todo o processo eleitoral, eleição, apuração e proclamação do resultado.

§ 1º O requerimento de inscrição será dirigido ao Procurador-Geral de Justiça e protocolado no Serviço de Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo fixado no Edital nº 012 de 20.04.2005, que fica expressamente referendado neste ato.

§ 2º A Coordenação de Recursos Humanos deverá certificar a cada requerimento, individualmente protocolado e autuado, quanto ao preenchimento pelo candidato dos requisitos previstos no Edital, que será imediatamente remetido ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo Serviço de Protocolo e Arquivo.

§ 3º Encerrado o prazo previsto no § 1º, o Presidente imediatamente convocará reunião, a fim de que todos os membros presentes da Comissão Eleitoral decidam o pedido de cada inscrição.

§ 4º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou de indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas imediatamente no DOE.

§ 5º Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secre-taria do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público.

Art. 4º A votação por cédula, ocorrerá no dia 29.04.2005, das 9 horas às 17 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Humberto Martins de Paula, 350, Enseada do Suá, Vitória, ES.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá sufragar apenas um nome dentre os candidatos inscritos.

Art. 5º O Presidente da Comissão Eleitoral providenciará uma eletrônica a confecção das cédulas, devendo os nomes dos candidatos figurar por ordem de antiguidade na carreira.

Parágrafo único. Em caso de voto manual, as cédulas serão rubricadas por todos os integrantes da Comissão e depositadas na urna pelo votante.

Art. 6º Além da Comissão Eleitoral, dos seus auxiliares e do eleitor, na data da votação, somente os candidatos poderão permanecer no local, exercendo a fiscalização do pleito.

Art. 7º Fica facultado aos membros ativos do Ministério Público o exercício do voto por via postal, mediante remessa de cédula, até às 03.05.2005 às 12 horas, quando será iniciada a apuração que trata o art. 8º.

Art. 8º A apuração será pública iniciando-se imediatamente após o encerramento da recepção dos votos, sendo proclamado eleito o candidato mais votado.

§ 1º Os envelopes contendo os votos por via postal, malote ou entregue no Serviço de Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, serão lançados em uma única urna e apurados juntamente com os demais.

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo classe, ou sendo igual a antiguidade, o mais idoso.

§ 3º Lavrar-se-á ata circunstanciada da eleição, assinada pelo Presidente pelos membros da Comissão Eleitoral, em livro próprio do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 9º O candidato eleito terá seu nome encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça para apreciação do Senado Federal, a fim de concorrer a uma vaga de representação dos Ministérios Públicos Estaduais na composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 10. O candidato, uma vez escolhido e nomeado para o Conselho Nacional do Ministério Público, ficará impedido, sem prejuízo de outras vedações, de exercer atribuições inerentes à função de órgão de execução.

I. Integrar lista para promoção por merecimento, enquanto perdurar o mandato, nos termos do art. 70, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 97.

II. Integrar o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 15, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

III. Exercer atribuições inerentes à função de órgão de execução.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com o voto de qualidade.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de abril de 2005.

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 004/2005

Regulamenta o processo de eleição do representante do Ministério Público do Espírito Santo para concorrer à vaga ao Conselho Nacional de Justiça

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 8ª sessão realizada extraordinariamente no dia 25 de abril de 2005, à unanimidade,

RESOLVE:

Considerando os termos do art. 13, II, da Lei Complementar Estadual nº 97 (Lei Orgânica do Ministério Público), estabelecer as instruções para eleição do Representante do Ministério Público Estadual que concorrerá a uma vaga no Conselho Nacional de Justiça.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Dr. SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

NOME

Cargo: PROMOTOR SUBSTITUTO

Comarca:

Entrância:

Matrícula: 040232-74

Data da Posse:

01.07.91

Vencimento:

DADOS PESSOAIS: Naturalidade: JUIZ DE FORA - MG

Estado Civil: CASADO

Data do Nascimento: 12 de junho de 1960

Filiação: SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO e MARLY THEREZA PARREIRA DO NASCIMENTO Nome da Esposa: ZELIA MARIA SONEGHEI

Residência: R: SETIBA nº 23 VALPARAÍSO - SERRA/ES

Dependentes para efeito de «Salário Familiar»:

TÍTULO DE ELEITOR nº 71512914/22 - C.I.C. nº 350.161.406-36 - C.I.A. nº 780.147 - PASEP nº 17028042977 -

HISTÓRICO

1991: NOMEAÇÃO: Foi nomeado, pela Portaria nº 235-P, de 27.06.91, publicado no Diário Oficial de 01.07.91, para exercer em caráter efetivo o cargo de Promotor Substituto, nos termos do art. 36 da lei Complementar Estadual nº 3.634 de 17.05.84. COMUNICAÇÃO: Comunicando: Tomou posse e assumiu o exercício de suas funções do referido cargo em 01.07.91. ZONA-JUDICIÁRIA: Através do Of.PGJ/P nº 654/91, de 01.07.91, foi designado para responder pela Promotoria de Justiça das Comarcas de Linhares, Rio Bananal - 11ª ZONA-JUDICIÁRIA, a partir de 02.07.91, durante o 2º período de férias forenses de 1991. COMUNICAÇÃO: Comunicando: que em 02.07.91, assumiu suas funções na Promotoria de Justiça das Comarcas de Linhares e Rio Bananal - 11ª Zona Judiciária, conforme cf. PGJ/P - Nº 654/91, datado de 01.07.91. DESIGNAÇÃO: Através do Of.PGJ/P-Nº 705/91, datado de 19.07.91, foi designado para responder pela Promotoria de Justiça da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapari, a partir de 01.08.91, até ulterior deliberação. DESIGNAÇÃO: Através do Of.PGJ/P nº 800/91, datado de 29.08.91, foi designado para funcionar na Ação Penal nº 1004/89, em que é réu CLEOCIR CLÁUDIO, vulgo "negão", cujo julgamento será realizado no dia 05.09.91, às 09:00 horas, face o impedimento da ilustre Promotora de Justiça - Dra. MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE SÁ, da Promotoria de Justiça da Comarca de Alfredo Chaves, ... DESIGNAÇÃO: Através do Of.PGJ/P nº 933/91, de 02 de outubro de 1991, foi designado para funcionar nos autos da Ação Penal Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, contra ANTONIO CARLOS COUTINHO BOUERI, tramitando na Comarca de Guarapari, cujo interrogatório será realizado no dia 08 de Outubro de 1991, nos impedimentos do Promotor Titular - da 2ª Vara Criminal - Dr. SYLVIO BULCÃO ACETI.....

CONTINUAÇÃO DO HISTÓRICO

Dr. SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

cont. 1992. COMUNICAÇÃO: Comunicando que em 03.04.92, assumiu suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Iúna-E3.-----

PROMOÇÃO: Através da Portaria nº 209-P, de 22.05.92, publicada no Diário Oficial de 26.05.92, foi promovido por antiguidade, da Promotoria de Justiça da Comarca de Iúna, de 2ª entrância, para a de Promotoria de Justiça da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, de 3ª entrância.-----

COMUNICAÇÃO: Comunicando que em 01.06.92, assumiu às 13:00 horas, a titularidade da Promotoria de Justiça da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, de 3ª entrância, conforme Portaria nº 288-P, de 22.05.92, Diário Oficial de 26.05.92.----- DESIGNAÇÃO: Através do Of. PGJ/PA 367/92, de 15.06.92, foi designado para responder pela Promotoria de Justiça da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 15.06.92.----- FÉRIAS FORENSES: Entrou em 02.07.92, em gozo de 30 (trinta) dias de férias forenses, relativas ao 2º (segundo) período do corrente ano.----- COMUNICAÇÃO: Comunicando que em 01.08.92, reassumiu o exercício de suas funções, após gozo de 30 (trinta) dias de férias forenses, relativos ao 2º (segundo) período do corrente ano.----- NOMEAÇÃO: Através do Decreto Nº 565-P, de 04.08.92, publicada no Diário Oficial de 05.08.92, foi nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Estado da Justiça e da Cidadania, Ref. QC-01.----- TRANSITO: Através da Portaria nº 380-P, de 03.08.92, publicada no Diário Oficial de 05.08.92, foi-lhe concedido 20 (vinte) dias de trânsito, relativos a sua promoção, por antiguidade, do cargo de Promotor Substituto, para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Muniz Freire, de 1ª entrância e, por merecimento, da Comarca de Muniz Freire, de 1ª entrância para a da Comarca de Iúna, de 2ª entrância, a partir de 01.08.92.----- COMUNICAÇÃO: Comunicando que em 21.08.92, reassumiu suas funções, junto à Promotoria de Justiça da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, após gozo de 20 (vinte) dias de trânsito.-----

A DISPOSIÇÃO: Foi colocado à disposição da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, em virtude da solicitação do Excmo. Governador do Estado, constante do Of. GC/S/Nº de 27.07.92, a fim de assumir o Cargo de Sub-Secretário daquela pasta, em caráter excepcional. (Proc. nº 3.898, de 06.08.92), aprovado pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público.-----

REMOÇÃO: Através da Portaria nº 461-P, de 21.09.92, publicada no Diário Oficial de 22.09.92, foi removido, a pedido, da Promotoria de Justiça da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, para o Cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ambos de 3ª entrância.----- AUTORIZAÇÃO: Através da Resolução nº 10/92, de 28 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial de 01.10.92, do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em sua 345ª Sessão realizada em 24.08.92, por maioria de votos, resolveu autorizar, em caráter excepcional, o seu afastamento, para ocupar o Cargo de Subsecretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado do Espírito Santo.-----

CONTINUAÇÃO DO HISTÓRICO

DR. SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

Cont. 1994. AUTORIZAÇÃO: Através da Resolução Nº 145/94, de 05.12.94, publicado no Diário Oficial de 14.12.94, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 24ª Sessão, à unanimidade de votos, foi autorizado o seu afastamento para frequentar o 1º Congresso do Ministério Público do Nordeste, realizado no período de 28 a 30.11.94, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, sem ônus para esta Procuradoria Geral de Justiça e sem prejuízo forenses, nos termos do Artigo 15, Inciso XI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.PGJ/P-Nº 793/94, datado de 05.12.94, foi designado para funcionar junto à Promotoria de Justiça da 8ª e 9ª Varas Criminais da Comarca da Capital (Juízo de Vitória), a partir de 07.12.94, até ulterior deliberação.-----ZONA JUDICIÁRIA: Através da Portaria Nº 487-P, de 29.12.94, publicada no Diário Oficial de 02.01.95, foi designado para funcionar durante as férias forenses no mês de Janeiro/95, nas Varas Criminais da SERRA, no período de 02 a 31.01.95,-----

1995. PLANTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Através da Escala de Plantão, publicada no Diário Oficial de 02.01.95, foi escalado para o Plantão do Ministério Público do dia 07.01.95, conforme Resolução Nº 13/93, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no Diário Oficial de 31.12.93.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.PGJ/P-Nº 047/95, datado de 31.01.95, foi designado para funcionar junto à Promotoria de Justiça das 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca da Capital (Juízo da Serra), a partir de 01 de fevereiro de 1995, até ulterior deliberação.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF. PGJ/P Nº 122/95, datado de 23.02.95, foi designado para funcionar junto à Promotoria de Justiça das 1ª e 2ª Varas Criminais da Comarca da Capital (Juízo da Serra), a partir de 02.03.95.-----REMOÇÃO: Através da Portaria Nº 134-P, de 29.03.95, publicada no Diário Oficial de 31.03.95, foi removido, a pedido, do Cargo de Promotor de Justiça Substituto de 3ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital (Juízo da Serra), ambos de 3ª entrância.-----CONTAGEM DE TEMPO: Contava até 31.12.94 com 1.280 (hum mil, duzentos e oitenta) dias de antiguidade absoluta e 944 (novecentos e quarenta e quatro) dias de antiguidade na classe.-----PLANTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Através de Escala de Plantão, publicada no Diário Oficial de 19.05.95, foi escalado para o Plantão do Ministério Público do dia 25.06.95, conforme Resolução Nº 13/93, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no Diário Oficial de 31.12.93.-----FÉRIAS FORENSES: Entrou em 02.07.95, em gozo de 30 (trinta) dias de férias forenses, relativas ao 2º (segundo) período do corrente ano.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.PGJ/P Nº 476/95, datado de 09 de agosto de 1995, foi designando para interagir o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes, na qualidade de Suplente, em substituição à Exma. Sra. Promotora - Dra. MARIA ELIZABETH DE MORAES AMANCIO PEREIRA, atendendo solicitação do Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude - Dr. Domingos Ramos Ferreira.-----JUSTIFICATIVA: Através do OF.GPMS/MP Nº 062/95, datado de 27.06.95, justificou seu afastamento para convocação contida no OF.PGJ/GAP Nº 936 - CIRCULAR, de 30.09.95, tendo em vista audiência pública atendida pelo Promotor da Justiça, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mesma data e horário.-----

CONTINUAÇÃO DO HISTÓRICO

Dr. SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

CONT. 1996 -

DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P Nº 680/96, datado de 13.11.96, foi designado, também, junto a Promotoria de Justiça da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Juízo de Vitória, a partir de 18.11.96, até ulterior deliberação.---

DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P Nº 721/96, datado de 04.12.95, foi designado para funcionar junto à Promotoria de Justiça das 2ª, 3ª e 6ª Varas Criminais da Comarca da Capital - Juízo de Vitória e Centro de Apoio Operacional Infância e Juventude, a partir de 03.12.96, até ulterior deliberação.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P-Nº 737/96-A, datado de 16.12.96, foi designado para responder junto ao Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude, no período de 18 a 31.12.96.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P-Nº 739/96, datado de 19 de dezembro de 1996, foi designado para funcionar nos Autos de Representação, em que figura como Representado GELICE AUCYRONES D'OLIVEIRA NEVES e Representante EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR, no impedimento de ilustre Promotora de Justiça - Dra. TERESINHA FAMILIAR, no Processo nº 02496017970.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P-Nº 744/96, datado de 26.12.96, foi designado para responder a partir de 01.01.97, pelo Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude; Centro de Apoio Operacional Criminal; Centro de Apoio à Cidadania, Coordenação do Meio Ambiente e Coordenação de Defesa do Consumidor.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P-Nº 752/96, datado de 27.12.96, foi designado para apurar a prostituição infanto-juvenil na área de Vitória, tendo como Presidente o ilustre Promotor de Justiça - Dr. Domingos Ramos Ferreiro.-----

1997:

COMUNICAÇÃO: Através do Of.CAOIJ nº 006/97, datado de 01.01.97, comunicou que a partir desta data, passou a responder pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, Centro de Apoio Operacional Criminal, Centro Operacional de Apoio à Cidadania, Coordenadoria do Meio Ambiente e Coordenadoria do Consumidor.---

DESIGNAÇÃO: Através do OF. MP/P nº 029/97, datado de 15.01.97, foi designado para instaurar Inquérito Civil para apurar as políticas públicas na área da educação no Estado do Espírito Santo, até ulterior deliberação.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P nº 106/97, datado de 07.02.97, foi designado para funcionar no Plantão do Ministério Público na UNIP, em Maruípe, nos dias 08 e 09.02.97, das 08:00 às 20:00 horas e no dia 11.02.97 das 20:00 às 08:00 horas, com atribuições na área da Infância e Juventude para a Região Metropolitana da Grande Vitória.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P nº 142/97, datado de 03.03.97, foi designado para funcionar, junto à de Justiça da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital (Juízo de Vitória), cessando as designações anteriores, exceto os Inquérito Cíveis da Área da Prostituição Infantil e Educação, a partir de 03.03.97, até ulterior deliberação.-----

CONTINUAÇÃO DO HISTÓRICO

Dr. SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Cont. 1997: Período: 16.11.84 a 04.03.85; 12.07.85 a 14.05.86; 15.05.86 a 25.09.86 e 01.01.87 a 27.01.87; Total: 577 (quinhentos e setenta e sete) dias.-----GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO: Através do Portaria Nº 591-P, de 11.09.97, publicada no Diário Oficial de 15.09.97, foi deferido sua Gratificação Adicional de Tempo de Serviço. Cargo: Promotor de Justiça; Percentual: 9% (nove por cento); Vigência: 04.04.97; Percentual: 10% (dez por cento); Vigência: 02.07.97.-----PLANO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Através da Escala de Plantão, publicada no Diário Oficial de 25.09.97, foi escalado para o Plantão do Ministério Público do dia 28.10.97, conforme Resolução Nº 13/93, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no Diário Oficial de 31.12.93.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P Nº 770/97, datado de 01.10.97, foi designado para funcionar, junto à Promotoria de Justiça da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca da Capital (Juízo de Vitória) a partir de 01.10.97, até ulterior deliberação, cessando as designações anteriores, com exceção do Inquerito Civil Público da área da educação.-----PARTICIPAÇÃO DO PALESTRA SOBRE A LEI "A PROTEÇÃO JUDICIAL DO CONSUMIDOR": Através do Ofício MP/P Nº 061/97, datado de 07.11.97, foi deferido o pedido de participação do Dr. Saint'clair Luiz do Nascimento, com base no artigo 12 da Lei nº 8.072/90, para participar do Palestra sobre a Lei nº 8.072/90, em 12.11.97, em nome do Grupo da Gul, com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 25/97, sem prejuízo da remuneração.-----SOLICITAÇÃO: Solicitou em 05.08.97, autorização para participar do VI SIMPÓSIO NACIONAL (RE)PENSANDO O PROCESSO CIVIL E PENAL, nos dias 21,22e23.08.97, sendo deferido pelo Procurador Geral de Justiça -Dr. Elcy de Souza, em 20.08.97.-----PARTICIPAÇÃO CONGRESSO: Através do OF.MP/P Nº 911/97, datado de 24.11.97, foi deferido para participar do XVII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E PROMOTORES DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, a realizar-se nos dias 11 a 15.11.97, em Fortaleza, com base nos artigos 10, XXXIII da Lei Complementar nº 95/97, sem prejuízo do serviço.-----AUTORIZAÇÃO: Através da Resolução nº 156/97, publicada no Diário Oficial de 19.12.97, foi autorizado nos termos do art. 16, XI, da Lei nº 95/97, a participar do curso de atualização em Direito Comunitário, do Programme Juristique Franco-Ecche 1998, no período de 26.12.97 a 05.03.98, na França.-----COMISSÃO: Através da Portaria nº 164-P, de 28.04.97, publicada no Diário Oficial de 05.05.97, foi incluído na Comissão prevista no § 7º do art. da Lei Orgânica do M.Público, para elaborar o Regimento Interno, a contar trinta dias da publicação deste Atto. (Art. 2º, § 7º).-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/PGJ/GAB/Nº 540/98, datado de 10.03.98, foi designado para funcionar junto ao Centro de Apoio Operacional de Justiça e Cidadania, a partir do dia 02.03.98, até ulterior deliberação.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/PGJ/GAB/Nº 814/98, de 29.04.98, foi designado para fazer contato com todos os Promotores de Justiça Cíveis de Vitória, dando-lhes conhecimento das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à solução dos conflitos de Consumo, envolvendo a Economia Crédito S/A e os Moradores das Unidades Habitacionais Serra Dourada I, da Serra, ES, e II etapa de Coqueiral de Itaparica, em Vila Velha.-----COMUNICAÇÃO: Através do OF. Nº 011/98, de 18.05.98, comunicou que nesta data, assumiu as funções de Diretor do CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.-----

CONTINUAÇÃO DO HISTÓRICO

CONT. 1999 - DESIGNAÇÃO: Através da Portaria nº 519, de 02.09.99, publicada no Diário Oficial de 09.09.99, foi designado como membro responsável pela execução, acompanhamento e gestão dos Contratos firmados por este Ministério Público, conforme parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, na forma a seguir: SEVENT SYSTEM- Serviços de Informática.-----
CONSIDERANDO EM FÉRIAS: Através da Portaria nº 550 de 21.09.99, publicada no Diário Oficial de 30.09.99, considerou em férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, no período de 23.08 a 21.09.99, relativas ao 1º (primeiro) período de 1993.-----
COMUNICAÇÃO: Comunicou em 30.09.99, que nesta data, retornou às funções ministeriais, após afastamento regulamentar.-----
CERTIFICADO: Processo nº 6148/99- recebeu certificado do Curso de Desenvolvimento Gerencial com Ênfase na Qualidade - Fase II - realizado no período de 13 a 17/12/99 na ESESP.-----

2000

ZONAS JUDICIÁRIAS: Através da Portaria nº 002 de 04/01/2000, publicada no Diário Oficial de 10/01/2000, foi designado para funcionar nas férias do mês de janeiro/2000 na Promotoria de Justiça Geral de Mimoso do Sul e Muqui.-----
COMUNICAÇÃO: Através do OF/Nº 001/00-PJMS de 06/01/2000 comunica que a partir do dia 02/01/2000 assumiu o cargo de Promotor de Justiça, na Zona Judiciária de Mimoso do Sul, respondendo pela Comarcas de Mimoso do Sul e Muqui.-----
CESSAR OS EFEITOS: Através da Portaria nº 006, de 04.01.2000, publicada no Diário Oficial de 10.01.2000, foram cessados os efeitos da Portaria 314-P, de 14.05.98, publicada no Diário Oficial de 18.05.98, que nomeou como Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a partir de 02.01.2000.-----
DESIGNAÇÃO: Através do Ofício MP/PGJ/CREH/Nº 031/00 de 20.01.2000, foi designado como membro representante deste Ministério Público, para auxiliar na elaboração de diretrizes do Subprojeto da Ouvidoria de Polícia, tendo como gerente Executiva a professora Vanda de Aguiar Valadão, a partir da presente data, conforme solicitado do Coordenador-Geral do PRO-PAS, Dr. Antonio Carlos Pimentel Mello.-----
NOMEAÇÃO: Através da Portaria nº 048, de 31.01.2000, publicada no Diário Oficial de 01.02.2000, foi nomeado na forma do art. 10, XXIV da Lei Complementar Estadual Nº 95/97 - Lei Orgânica do Ministério Público, como Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.-----
DESIGNAÇÃO: Através do Ofício MP/PGJ/CREH/Nº 041/00, datado de 27.01.2000, foi designado para funcionar até 31.01.2000, nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 036990000312 (2.419), em que figura como impetrante a CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA e impetrado PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI/ES, GILBERTO MOPATI VICENTE, tendo em vista o impedimento da Promotora de Justiça Titular - Dra. KARLA DIAS SANDOVAL LOUREIRO.-----



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DOSSIÊ FUNCIONAL
REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005
HORA: 13:46:52
PÁGINA: 8

ANO: 2000

SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

REGISTRO: 27/10/2000 COMUNICAÇÃO

Comunicou que reassumiu, no dia 02/10/2000, as suas funções junto à Promotoria de Justiça perante a Vara da Infância e Juventud de Vitória.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO: 8695/2000

REGISTRO: 27/10/2000 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi escalado para o plantão do mês de novembro/2000-Região XX, no dia 02 de novembro do corrente. Publicada no DO de 25/10/2000.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 24/10/2000 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Através da Escala de Plantão, publicada no DOE de 25/10/00, foi escalado para o dia 2 de novembro deste - Região XX, conforme Portaria nº 191 de 15/3/00, publicada no DOE de 20/3/00.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 24/07/2000 GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Foi concedido Gratificação Adicional, na forma do Art. 50, inciso VIII, da Lei 8.625/93, no percentual de 13%. Vigência: 30/06/2000, publicado no DOE de 26/07/2000.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 28/05/2000 AFASTAMENTO

Atavés da Resolução nº 074/2000, de 22/05/2000, e Processo MP nº 2684/2000, foi deferido pelo Conselho Superior do Ministério Público, seu afastamento do cargo, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de outubro de 2000, publicado no DOE de 01/06/2000.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 05/04/2000 CESSAR EFEITOS

Através da Portaria Nº 286, de 05/04/2000, publicada no DOE de 07/04/2000, foram cessados os efeitos da Portaria Nº 048, de 31/01/2000, publicada no DOE de 01/02/2000, que nomeou, como Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a partir de 31/03/2000.

DOCUMENTO: PORTARIA 286 PUBLICADA EM 07/04/2000

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 30/03/2000 PARTICIPAÇÃO EM CURSO

Participou do Seminário Estadual Gestão Pública da Educação, realizado na Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, no dia 24/03/2000, das 08:00 às 18:00 horas.

DOCUMENTO: OFÍCIO 020 - 30/03/2000

Nº PROTOCOLO: 2590/2000

REGISTRO: 09/03/2000 CONTAGEM DE TEMPO

Contava até 31/12/99, com 3106 (treis mil cento e seis) dias de antiguidade absoluta e 1384 (hum mil trezentos e oitenta e quatro) dias de antiguidade na classe, publicada no Diário Oficial de 24/03/2000.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 02/03/2000 DESIGNAÇÃO POR OFÍCIO

Foi designado para funcionar no Plantão do Ministério Público do mês de março/2000, no Centro Integrado de Atendimento Socio-Educativo e Vara da Infância e Juventude da Serra, no dia 07/03/2000, de 00:00 às 12:00 horas.

DOCUMENTO: OFÍCIO 213 - 02/03/2000

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 01/02/2000 COMUNICAÇÃO

Comunicou que na data de 01/02/2000, reassumiu as funções na condição de Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funciona do Ministério Público, conforme OF.CEAF/MP006/2000.

DOCUMENTO: OFÍCIO 006 - 01/02/2000

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 31/01/2000 NOMEAÇÃO

Através da Portaria nº 048, de 31.01.2000, publicada no Diário Oficial de 01.02.2000, foi nomeado na forma do art. 10, XXIV da Lei Complementar Estadual nº 95/97 - Lei Orgânica do Ministério Público, como Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

DOCUMENTO: PORTARIA 048 PUBLICADA EM 01/02/2000

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 27/01/2000 DESIGNAÇÃO POR OFÍCIO

Através do Ofício MP/PGJ/CREH/Nº 041/00, datado de 27.01.2000, foi designado para funcionar até 31.01.2000, nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 036990000312 (2.419), em que figura como impetrante a CLINICA DA FAMILIA LTDA e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DOSSIÊ FUNCIONAL
REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005
HORA: 13:46:52
PÁGINA: 9

impetrado PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI/ES, GILBERTO MOFATI VICENTE, tendo em vista o impedimento da Promotora de Justiça Titular - Dra. Karla Dias Sandoval Loureiro.
DOCUMENTO: OFÍCIO 041 - 27/01/2000

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 20/01/2000 DESIGNAÇÃO POR OFÍCIO

Através do Ofício MP/PGJ/CREH/Nº 031/00 de 20.01.2000, foi designado como membro representante deste Ministério Público, para auxiliar na elaboração de diretrizes do Subprojeto da Ouvidoria de Polícia, tendo como gerente Executiva a professora Vanda de Aguiar Valadão, a partir da presente data, conforme solicitação do Coordenador-Geral do PRO-PAS, Dr. Antonio Carlos Pimentel Mello.
DOCUMENTO: OFÍCIO 031 - 20/01/2000

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 06/01/2000 COMUNICAÇÃO

Através do OF/Nº 001/00-PJMS de 06.01.2000 comunica que a partir do dia 02.01.2000 assumiu o cargo de Promotor de Justiça, 1ª Zona Judiciária de Mimoso do Sul, respondendo pelas Comarcas de Mimoso do Sul e Muqui.
DOCUMENTO: OFÍCIO 001 - 06/01/2000

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 04/01/2000 ZONA JUDICIÁRIA

Através da Portaria nº 002 de 04.01.2000, publicada no Diário Oficial de 10.01.2000, foi designado para funcionar nas férias do mês de janeiro/2000 na Promotoria de Justiça Geral de Mimoso do Sul e Muqui.
DOCUMENTO: PORTARIA 002 PUBLICADA EM 10/01/2000

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 04/01/2000 CESSAR EFEITOS

Através da Portaria nº 006, de 04.01.2000, publicada no Diário Oficial de 10.01.2000, foram cessados os efeitos da Portaria 314-P, de 14.05.98, publicada no Diário Oficial de 18.05.98, que nomeou como Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a partir de 02.01.2000.
DOCUMENTO: PORTARIA 006 PUBLICADA EM 10/01/2000

Nº PROTOCOLO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DOSSIÊ FUNCIONAL
REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005
HORA: 13:46:52
PÁGINA: 7

ANO: 2001

SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

REGISTRO: 28/11/2001 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi escalado para no dia 25/12/2001, funcionar no plantão da Região XX - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, publicado no Diário Oficial de 29/11/2001.
DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 02/07/2001 FÉRIAS COLETIVAS

Entrou nesta data, em gozo de 30 dias de férias coletivas, relativas ao 2º período do corrente ano.
DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 27/03/2001 CONTAGEM DE TEMPO

Contava até 31/12/2000, com 1750 (hum mil setecentos e cinquenta) dias de antiguidade na classe e 3472 (três mil quatrocentos e setenta e dois) dias de antiguidade absoluta.
DOCUMENTO: ATO 080 - 26/03/2001

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 26/03/2001 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi escalado para no dia 21 de abril de 2001, para funcionar no Plantão do Ministério Público, Região XX, Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana.
DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 14/03/2001 FÉRIAS REGULAMENTARES

Gozou férias regulamentares referente ao 1º período de 2001.
DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DOSSIÊ FUNCIONAL
REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005
HORA: 13:46:52
PÁGINA: 6

ANO: 2002

SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

REGISTRO: 20/12/2002 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designada para responder pela Chefia da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, durante as férias coletivas do mês de janeiro 2003, republicado no Diário Oficial de 26/12/02.

DOCUMENTO: ATO 839 - 26/12/2002

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 19/12/2002 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para responder pela Promotoria de Justiça de Vitória, durante as férias coletivas do mês de janeiro de 2003, na função de 1º, 2º, 3º, 5º Promotor da Infância e Juventude, com atribuição na Vara da Infância e Juventude.

DOCUMENTO: ATO 834 - 27/12/2002

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 06/11/2002 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória no dia 9 de novembro de 2002.

DOCUMENTO: ATO 733 - 07/11/2002

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 08/10/2002 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para no dia 12/10/02 participar do Projeto Justiça Comunitária a ser realizado no município de Vitória.

DOCUMENTO: ATO 657 - 08/10/2002

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 03/10/2002 **PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Escalado para no dia 6/10/02, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Fundão, publicado no Diário Oficial de 4/10/02.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 01/10/2002 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, a partir de 1º de junho do corrente.

DOCUMENTO: ATO 644 - 02/10/2002

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 07/08/2002 **COMUNICAÇÃO**

Comunicou que em 1/8/02, retornou as suas funções, junto à Promotoria da Vara da Infância e Juventude de Vitória, após gozo de 30 dias de férias coletivas, relativas ao 2º período de 2002.

DOCUMENTO: OFÍCIO 045 - 06/08/2002

Nº PROTOCOLO: 9640/2002

REGISTRO: 10/07/2002 **FÉRIAS COLETIVAS**

Entrou em 02/07/02, em gozo de 30 dias de férias coletivas, relativas ao 2º período de 2002.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 24/06/2002 **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

Foi elevada a gratificação adicional, na forma do Art. 92, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 95, publicada em 28/1/1997. Total: 14% Vigência: 01/02/2002.

DOCUMENTO: PORTARIA 236 PUBLICADA EM 25/06/2002

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 17/06/2002 **COMUNICAÇÃO**

Comunicou que a partir de 01/6/02, assumiu as funções de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória.

DOCUMENTO: OFÍCIO 039 - 01/06/2002

Nº PROTOCOLO: 7048/2002

REGISTRO: 22/03/2002 **CONTAGEM DE TEMPO**

Contava com o tempo de serviço até 31/12/2001 na classe de Promotor de Justiça de Entrância Especial, com 5 anos, 9 meses e 20 dias e na carreira do Ministério Público, com 10 anos, 6 meses e 7 dias, de acordo com o Ato Nº 131 de 22/03/2002, publicado no Diário Oficial de 25/03/2002.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 02/01/2002 **FÉRIAS COLETIVAS**

Entrou a partir de 02/01/02, em gozo de 30 dias de férias coletivas, relativas ao 1º período de 2002.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DOSSIÊ FUNCIONAL
REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005
HORA: 13:46:52
PÁGINA: 4

ANO: 2003

SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

REGISTRO: 30/12/2003 **PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Escalado para o dia 04/01/04, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Santa Leopoldina, publicado no Diário Oficial de 30/12/2003.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 22/12/2003 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para responder pela Promotoria de Justiça de Vitória, durante as férias coletivas do mês de janeiro de 2004, na função de 1º a 4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude com atribuição perante a Vara da Infância e Juventude e CIASE e Chefia da Promotoria.

DOCUMENTO: ATO 1420 - 22/12/2003

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 26/11/2003 **FÉRIAS INDENIZATÓRIAS**

Pago no mês de novembro de 2003, o 2º período de 1993, referente a férias indenizatórias, conforme processo MP/Nº 18143/2003.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 12/09/2003 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 13 de setembro de 2003.

DOCUMENTO: ATO 1071 - 15/09/2003

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 08/08/2003 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 9 de agosto de 2003.

DOCUMENTO: ATO 935 - 12/08/2003

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 15/07/2003 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, a partir de 1º de junho de 2003, conforme processo MP/nº 11863/2003.

DOCUMENTO: ATO 791 - 16/07/2003

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 09/07/2003 **PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Escalado para no dia 5/7/03, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana e Santa Leopoldina, republicada no Diário Oficial de 10/07/2003.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 08/07/2003 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 12 de julho de 2003.

DOCUMENTO: ATO 764 - 09/07/2003

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 27/06/2003 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para responder pela Chefia da Promotoria de Justiça de Vitória - Infância e Juventude, durante as férias coletivas do mês de julho/2003.

DOCUMENTO: ATO 703 - 03/07/2003

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 27/06/2003 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para responder pela Promotoria de Justiça de Vitória, durante as férias coletivas do mês de julho de 2003, na função de 1º a 4º Promotor da Infância e Juventude; com atribuição perante a Vara da Infância e Juventude e CIASE.

DOCUMENTO: ATO 702 - 30/06/2003

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 12/06/2003 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 14 de junho de 2003.

DOCUMENTO: ATO 654 - 13/06/2003

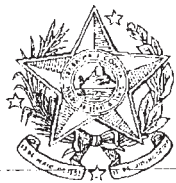
Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 03/06/2003 **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

Elevada a gratificação adicional de tempo de serviço, de acordo com o Art. 92, inciso I, Alínea "a" da Lei Complementar nº 95/97. Total: 16%; Vigência: 22/05/2003.

DOCUMENTO: PORTARIA 199 PUBLICADA EM 04/06/2003

Nº PROTOCOLO:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DOSSIÊ FUNCIONAL
REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005**

**DAT
HOR
PÁGIN**

REGISTRO: 28/05/2003 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Escalado para no dia 21/6/03, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, C Santa Leopoldina, republicada no Diário Oficial de 17/06/2003.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO

REGISTRO: 28/03/2003 CONTAGEM DE TEMPO

Contava com o tempo de serviço até 31/12/2002 na classe de Promotor de Justiça de Entrância Especial, com 6 anos e na carreira do Ministério Público, com 11 anos, 6 meses e 7 dias.

DOCUMENTO: ATO 280 - 31/03/2003

Nº PROTOCOLO

REGISTRO: 26/03/2003 REQUERIMENTO DE PISTOLA

Requeriu através do Processo MP/4530/2003, uma Pistola Marca Taurus Modelo PT 940/12 CI CA, Calibre .40, e encaminhado o requerimento pelo Subprocurador-Geral de Justiça Doutor José Marçal de Ataíde Assi, à 1ª Região

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO

REGISTRO: 10/02/2003 DESIGNAÇÃO, POR ATO

Designado para funcionar no Projeto Justiça Comunitária, no Município de Vitória, no dia 8 de fevereiro do corrente

DOCUMENTO: ATO 096 - 12/02/2003

Nº PROTOCOLO

REGISTRO: 03/02/2003 GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Foi elevada a gratificação adicional, na forma do Art. 92, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 95, publicada Total: 15%. Vigência: 16/05/2003.

DOCUMENTO: PORTARIA 33 PUBLICADA EM 04/02/2003

Nº PROTOCOLO

REGISTRO: 15/01/2003 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Escalado para no dia 26/01/03, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, C Santa Leopoldina, publicado no Diário Oficial de 16/01/03.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DOSSIÊ FUNCIONAL
REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005
HORA: 13:46:52
PÁGINA: 2

ANO: 2004

SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

REGISTRO: 29/12/2004 **INCLUSÃO**

Incluído no Ato nº 1099 de 28 de dezembro de 2004, para exercer também, as funções de 4º, 12º, 14º, 15º Promotor de Justiça Cível; 1º e 2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Serra e responder pelo expediente da Chefia da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Serra, no período de 02 a 31 de janeiro de 2005.

DOCUMENTO: ATO 1.109 - 30/12/2004

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 29/12/2004 **SUSPENDE FÉRIAS**

Suspensas as férias por conveniência do serviço, relativas ao 1º período de 2005, no período de 2 a 31 de janeiro de 2005.

DOCUMENTO: ATO 1.102 - 30/12/2004

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 27/12/2004 **FÉRIAS INDENIZATÓRIAS**

Pago no mês de dezembro de 2004, o 2º período de 1994, referente a férias indenizatórias, conforme processo MP/Nº 25421/04 em cumprimento a decisão judicial.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 02/09/2004 **CONVOCAÇÃO**

Convocado na forma do art. 10, inciso XLXX da Lei Complementar nº 95/97, para auxiliar na aplicação da prova preambular do Concurso para ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto, que será realizada no Centro Universitário de Vila Velha - UVV, às 11h30min. do dia 12/9/04, de acordo com publicação no Diário Oficial de 3/9/04.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 30/07/2004 **FÉRIAS INDENIZATÓRIAS**

Pago no mês de julho de 2004, o 1º período de 1994, referente a férias indenizatórias, conforme processo MP/Nº 18143/2003.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 30/07/2004 **FÉRIAS INDENIZATÓRIAS**

Pago no mês de agosto de 2004, o 1º período de 1994, referente a férias indenizatórias, conforme processo MP/Nº 18143/2003.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 01/07/2004 **SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

Suspensas as férias por conveniência do serviço, relativas ao 2º período de 2004, no período de 2 a 31 de julho de 2004.

DOCUMENTO: PORTARIA 439 PUBLICADA EM 02/07/2004

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 01/06/2004 **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

Elevada a gratificação adicional de tempo de serviço, de acordo com o artigo 92, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 95/97. Total: 17%. Vigência: 21/05/2004.

DOCUMENTO: PORTARIA 347 PUBLICADA EM 02/06/2004

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 03/05/2004 **POSSE E EXERCÍCIO**

Tomou posse e assumiu exercício no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no cargo em comissão, de Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no dia 03/05/2004, conforme Ato nº 723, publicado no Diário Oficial de 03/05/2004.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 02/05/2004 **NOMEAÇÃO**

Nomeado, com fundamento no art. 10, inciso XIII, da Lei Complementar nº 95/97 de 28.01.97, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

DOCUMENTO: ATO 723 - 03/05/2004

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 15/04/2004 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 17 de abril de 2004.

DOCUMENTO: ATO 574 - 16/04/2004

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 31/03/2004 **LISTA SÊXTUPLA**

Deferido, à unanimidade de votos, sua inscrição para concorrer a lista sêxtupla estabelecida no Edital nº 011/2004, publicado no DOE de 03/03/2004.

DOCUMENTO: RESOLUÇÃO 001 - 16/03/2004

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 19/03/2004 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 20 de março do corrente.

DOCUMENTO: ATO 388 - 22/03/2004

Nº PROTOCOLO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DOSSIÊ FUNCIONAL
REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005
HORA: 13:46:52
PÁGINA: 3

REGISTRO: 05/03/2004 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Escalada para o dia 7/3/04, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Santa Leopoldina, publicada no Diário Oficial de 8/3/04.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 04/03/2004 CONTAGEM DE TEMPO

Contava com o tempo de serviço até 31/12/2003 na classe de Promotor de Justiça de Entrância Especial, com 7 anos, 9 meses e 20 dias e na carreira do Ministério Público com 12 anos, 6 meses e 7 dias. Publicado no Diário Oficial de 8/3/2004.

DOCUMENTO: ATO 283 - 08/03/2004

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 13/02/2004 DESIGNAÇÃO, POR ATO

Designado para Participar do Projeto Justiça Comunitária, no Município de Vitória, no dia 14 de fevereiro de 2004.

DOCUMENTO: ATO 148 - 16/02/2004

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 29/01/2004 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Escalado para no dia 07/2/04, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana e Santa Leopoldina, publicada no Diário Oficial de 30/01/04.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DOSSIÊ FUNCIONAL
REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005
HORA: 13:46:52
PÁGINA: 1

ANO: 2005

SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

REGISTRO: 19/04/2005 FÉRIAS INDENIZATÓRIAS

Pago no mês de março de 2005, 15 dias de férias indenizatórias, referente ao 1º período de 1995.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 23/03/2005 REMOÇÃO POR MERECIMENTO

Removido, por merecimento, do cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, para o cargo de 19º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, ambos de Entrância Especial.

DOCUMENTO: ATO 158 - 28/03/2005

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 16/03/2005 CONTAGEM DE TEMPO

Contava com o tempo de serviço até 31/12/2004 na classe de Promotor de Justiça de Entrância Especial, com 8 anos, 9 meses e 21 dias e na carreira do Ministério Público com 13 anos, 6 meses e 8 dias. Publicado no Diário Oficial de 21/3/2005.

DOCUMENTO: ATO 152 - 21/03/2005

Nº PROTOCOLO:

REGISTRO: 15/02/2005 DESIGNAÇÃO POR PORTARIA

Designado para exercer também, as funções de 1º e 2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Serra (somente nos processos), no período de 14 a 18 de fevereiro de 2005.

DOCUMENTO: PORTARIA 189 PUBLICADA EM 16/02/2005

Nº PROTOCOLO:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– As indicações referentes aos ofícios lidos, autuadas como **Ofícios nºs S/38, 39 e 40, de 2005**, vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 542, DE 2005

Senhor Presidente,

Tendo sido convidado pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República para acompanhá-lo na visita que fará ao Japão no período de 26 a 29 do corrente mês, requeiro, nos termos do disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para desempenho da referida Missão.

Esclareço que estarei ausente do País no período de 23 a 30 do corrente mês.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – **Eduardo Siqueira Campos**.

REQUERIMENTO Nº 543, DE 2005

Senhor Presidente

Tendo sido designado por Vossa Excelência para visitar a República da Coreia, em missão oficial, requeiro nos termos do art. 55 III, da Constituição Federal, e do art 40, § 1º inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 23-5-05 a 28-5-05.

Informo que estarei ausente do País de 21-5-05 a 30-5-05.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – **Amir Lando**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão apreciados oportunamente, após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2005

Altera disposições do Capítulo II – Das Finanças Públicas, do Título VI – Da Tributação e do Orçamento, estabelecendo normas voltadas à elaboração e à execução

das leis do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165..... (NR)

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada, e, também:

I – definirá as características essenciais aos programas e às correspondentes ações, sempre que sua execução importar a realização de despesas de capital ou comportar a aplicação indireta de recursos mediante a participação do poder público estadual ou municipal;

II – autorizará a contratação da obra pública relevante, assim considerada a obra pública nos termos em que a definir, para efeito de sua contratação, a própria lei do plano plurianual.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias dará as providências necessárias à elaboração, à alteração e à execução da lei orçamentária anual do exercício financeiro subsequente e:

I – definirá as características essenciais aos programas e às correspondentes ações orçamentárias, desde que já não tenham sido definidos na lei do plano plurianual;

II – estabelecerá as metas e as prioridades da administração pública federal com base nos programas e nas correspondentes ações;

III – predeterminará as alterações necessárias na legislação tributária para efeito do cumprimento das metas de resultado fiscal;

IV – estabelecerá a política de investimentos do poder público, inclusive da executada por intermédio das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 10. A manifestação do poder público estadual e municipal, este por intermédio daquele, será considerada no estabelecimento

de diretrizes para a regionalização da despesa pública federal, seja quando da elaboração, seja quando da execução das leis de que trata este artigo.

§ 11. A manifestação a que se faz alusão no parágrafo anterior terá por base os programas e as correspondentes ações, conforme definidos na lei do plano plurianual, que comportem a aplicação indireta de recursos mediante a participação do poder público estadual ou municipal.

§ 12. Os poderes públicos estaduais e municipais selecionarão programas e ações prioritários e estabelecerão ordem de precedência entre eles, para efeito do disposto nos §§ 10 e 11, com base em legislação própria e na forma e prazos definidos em lei federal.

§ 13. Somente se considera apto à manifestação de que trata o § 10 o poder público municipal que eleger prioridades, assim como estabelecer ordem de precedência entre elas, por meio do envolvimento direto da sociedade civil, de acordo com normas e procedimentos adaptados às peculiaridades do município.

§ 14. A inexistência de manifestação, nos termos previstos no § 10, não impede a regionalização da despesa pública federal em favor do correspondente estado ou município, mas implica a exclusão dessa despesa da relação daquelas cujas metas, ações ou subtítulos possam ser considerados de execução obrigatória pelo Congresso Nacional.

§ 15. Em qualquer caso, a manifestação do poder público estadual ou municipal não o exime do cumprimento de outras condições que, conforme o programa, a ação ou a modalidade de aplicação dos recursos, se demonstrem necessárias à realização da despesa pública.

Art. 166. (NR)

§ 7º As normas do processo legislativo associado às leis de que trata este artigo serão estabelecidas, sem prejuízo do disposto nesta Seção, na lei complementar a que alude o parágrafo único do art. 59 e nos regimentos do Congresso Nacional.

Art. 167. (NR)

XII – a fixação da despesa pública em montante que comprometa, no âmbito:

a) de cada ação, a execução da meta que lhe for correspondente;

b) da lei orçamentária anual, a consecução das metas fiscais;

XIII – a imposição de medidas de contingenciamento, a qualquer título, exceto quando houver autorização legal prévia e específica, que impeçam ou restrinjam, no curso do exercício financeiro, a execução da despesa cuja meta, ação ou subtítulo haja sido considerado de cumprimento obrigatório pelo Congresso Nacional;

XIV – o cômputo das despesas que restem a pagar, ao final de cada exercício financeiro, no cálculo dos resultados fiscais de exercício financeiro diverso daquele em que tenha ocorrido o seu empenho;

XV – a abertura de crédito suplementar ou especial, mediante a indicação de recursos por excesso de arrecadação, enquanto perdurarem medidas de contingenciamento da execução da despesa.

§ 5º A programação financeira e o cronograma de desembolso de recursos serão estabelecidos de modo a compatibilizar, no curso do exercício financeiro, a execução da despesa fixada na lei orçamentária anual, a arrecadação de receitas e o cumprimento das metas fiscais.

§ 6º O Congresso Nacional poderá estabelecer como de cumprimento obrigatório meta associada a ação, ação ou subtítulo que integre a lei orçamentária anual, observado, para esse efeito, o limite representado pela disponibilidade de créditos orçamentários.

§ 7º O caráter obrigatório de meta, ação ou subtítulo, estabelecido nos termos do parágrafo anterior, não implica:

I – criar, extinguir ou modificar obrigações do poder público e das entidades que lhe integrem a administração perante terceiros;

II – eximir contratantes, contratados ou conveniados, assim como beneficiários ou destinatários da ação pública, do implemento de todas as condições, conforme o programa, a ação, a modalidade de aplicação dos recursos, o contrato ou o convênio, que se demonstrem necessárias à aplicação do dinheiro público e à realização da despesa pelo poder público federal.

§ 8º O Poder Executivo é responsável pelo cumprimento das metas fiscais, assim

como daquelas de que trata o § 6º deste artigo, perante o Congresso Nacional.

§ 9º O Presidente da República deverá justificar ao Congresso Nacional, em até seis meses após o término de cada exercício, o cumprimento parcial ou o descumprimento de metas fiscais, assim como daquelas consideradas como de cumprimento obrigatório.

§ 10. A rejeição da justificativa apresentada nos termos do parágrafo anterior, por dois terços do Congresso Nacional, ou o descumprimento do prazo para apresentá-la dará início a processo de acusação, contra o Presidente da República, por crime de responsabilidade.

Justificação

1. Assegurar participação popular em processos decisórios é tema recorrente no âmbito do Estado, notadamente no tocante ao concerto das finanças públicas representado pelas leis do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual. Não é, pois, nova a idéia de acrescentar-se ao processo de elaboração e discussão dessas leis alguma fórmula de participação popular que possa aperfeiçoar ou melhorar o instituto da representação, dotando esse processo de maior legitimidade e eficácia pelo encurtamento das distâncias existentes entre, de um lado, preferências e necessidades públicas e, de outro, a oferta de bens e serviços pelo Estado.

2. A despeito de não ser inédita, a idéia de formular-se esquema que promova a participação popular não constitui tarefa simples. De um lado, porque muitos lhe opõe o próprio instituto da representação. Para esses, a representação configura o que há de mais avançado, em eficiência e eficácia, para efeito da promoção de gostos, preferências e necessidades populares. Esquemas alternativos de participação, mesmos os esquemas cuja promoção implique a convivência com a representação, nada poderiam acrescentar a esta, senão retirar-lhe o peso e a importância relativa em proveito de processo de mera redistribuição de poder, não necessariamente de melhor uso do poder. De outro lado, porque há os que enxerguem nas fórmulas alternativas de participação popular mero exercício de retórica. Retórica porque um esquema alternativo de participação, qualquer que seja esse esquema, partiria da falsa premissa da plena participação popular, como se todos realmente pudessem participar e, assim fazendo, melhor promover seus próprios interesses, aspirações, necessidades e preferências. A participação de todos, especialmente quando se trata de grandes populações e de extensas áreas geográficas, situação verificável em número relevante de localidades

brasileiras, é vista como uma impossibilidade de fato, tanto quanto o é a pretensão de que sejam reunidas e harmonizadas, de forma minimamente inteligível e coerente, todos os gostos, as preferências e as necessidades manifestadas.

3. Quando o tema ascende ao plano nacional, então as dificuldades crescem exponencialmente. Nesse plano de decisão, as questões não se resumem apenas aos obstáculos que se opõem à identificação e ao processamento de interesses mais localizados. O plano mais elevado implica combinar interesses localizados, normalmente manifestados com maior espontaneidade e convicção pelo cidadão, a interesses regionais e, naturalmente, aos de ordem nacional. Não pressupõe, nesse contexto, apenas a coleta de interesses e preferências individuais a respeito de questões que se colocam pontualmente em nível local. Pressupõe, isto sim, o intercâmbio de interesses, preferências, dados e informações entre os diversos níveis, de modo que todos eles possam influir nas decisões, assim fazendo de forma conseqüente e com base nos mesmos elementos.

4. Quando, portanto, os planos decisórios são múltiplos ou há desnível entre eles, está-se diante da necessidade de uma agenda. Fundamentalmente, da necessidade de que se elabore uma ou mais agendas, nas quais os temas sejam previamente selecionados, e o formato das escolhas, predeterminado. Isso não facilita apenas o encaminhamento das discussões, evitando ambigüidade, imprecisão e falta de objetividade, também auxilia a comparabilidade, a compreensão e o processamento das decisões, de forma a não sujeitá-las ao subjetivismo de um trabalho eminentemente interpretativo, mesmo porque diante, no plano geopolítico nacional, de diferenças de ordem social, econômica e, até mesmo, lingüísticas.

5. Um aspecto muito interessante, e que merece anotação, está no fato de que a significância da participação individual mantém relação de proporcionalidade inversa com a base numérica da participação. Quer dizer: se entendermos a participação como o ato voluntário de influir nas decisões de algum modo, então a importância da manifestação de cada um, no sentido de exercer essa influência, é tão menor quanto maior for o número de participantes. Esse um fenômeno que atua como fator de desestímulo à participação ampla da população e, ao mesmo tempo, de estímulo às minorias “ruidosas” e aos grupos que compõem o que se denomina, convencionalmente, “sociedade organizada”. Portanto, ampliar a participação da população não significa apenas lidar com o seu aspecto numérico, com a extensão pela qual se dá a participação, significa também trabalhar com a idéia da intensidade, com o

risco de que o processo seja enviesado pela atuação de grupos cuja organização e poder de pressão não podem ser confundidos com as idéias de representatividade e legitimidade.

6. Essas dificuldades, aspectos e elementos, se servem ao propósito de demonstrar um pouquinho da complexidade do problema enfrentado, nem por isso se colocam como obstáculos intransponíveis para efeito do aperfeiçoamento dos processos decisórios associados às leis orçamentárias. Mencioná-los, esses elementos, aspectos e dificuldades, é muito mais um exercício de fé no realismo das propostas que agora passamos a defender, tanto quanto de sinceridade para com todos aqueles cidadãos que consideramos os destinatários de nossas propostas. Adiantamos, a propósito delas, que nossa preocupação não é o ineditismo ou o modismo. De que não estamos preocupados com as fórmulas bacanas. Queremos, isto sim, é, do modo que passamos agora a explicar, encurtar as distâncias entre a intervenção estatal, que se dá essencialmente pela via das leis orçamentárias, e os gostos, as preferências e as aspirações da sociedade brasileira.

7. Exatamente de olho na demonstração da seriedade de nossas propostas, começamos por aquilo que, para muitos, poderia constituir o fim ou o epílogo dessas propostas. Começamos por medidas que possam garantir o controle social sobre os processos de que resulta a elaboração e a aprovação das leis orçamentárias. E quando dizemos controle social, não nos reportamos a uma figura pouco ou mal definida que se coloque a serviço da veiculação de críticas ou reclamações por parte dos cidadãos. Estamos-nos reportando à criação de mecanismo concreto de controle da legalidade de elaboração e de discussão das leis orçamentárias. Isso significa prever que, na essência, as regras de elaboração e discussão dos orçamentos públicos, as regras do processo legislativo, estejam grafadas em lei. Mais especificamente, grafadas na lei complementar a que alude o art. 59 da Constituição.

8. Esta nossa primeira proposta: garantir que as normas processuais legislativo-orçamentárias constituam tema de lei, não apenas do regimento

interno das Casas do Congresso Nacional. Assim fazendo, estamos também procurando garantir ao cidadão, a qualquer cidadão, que exerça controle sobre o processo legislativo, inclusive o controle pela via judicial, se a tanto for necessário chegar. Não se trata, frisamos, da transposição do conjunto das normas regimentais para a lei complementar. Trata-se de uma medida cirúrgica, em que se transplantam apenas algumas figuras essenciais ao processo, a exemplo de prazos, quoruns e questões de ordem, de modo a assegurar-lhe visibilidade, compreensão e previsibilidade.

É, portanto, uma medida singela, mas impregnada de enorme significado, inclusive do ponto de vista do fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

9. Nossa segunda proposta segue a ordem de precedência dos temas estabelecida com a apresentação da primeira proposta. Ela procura dar tratamento ao problema de eficácia das leis orçamentárias, notadamente da lei orçamentária anual. Não se trata, aqui, de abordar o problema da eficácia do orçamento, de saber se os programas orçamentários, caso executados, podem produzir os efeitos pretendidos. Trata-se de abordar o problema de eficácia da própria lei, de saber se os gostos, as preferências e as aspirações refletidas no orçamento estão aptos a constituir, do ponto de vista do administrador público, o poder-dever de executá-lo, de executar o orçamento. Entendemos que sim, com algumas reservas aqui e ali. Entendemos que as metas consagradas na lei orçamentária, não todas elas, devem constituir poder-dever para o administrador público, de modo que ele não possa abster-se de promovê-las inteiramente, senão diante de causas que lhe justifiquem ou a abstenção ou a parcial promoção das metas.

10. Não propomos, portanto, um convite irrecusável ao gasto. Ao contrário. Propomos metas exequíveis, sob o ponto de vista físico, financeiro, econômico, social e político. Que essas metas sejam, além disso, visíveis ao olho do cidadão, compreensíveis. Também que essas metas e, por extensão, o orçamento dêem ensejo a um programa de trabalho de resultados minimamente previsíveis. O que não se pode é achar que o orçamento deva constituir um tratado acerca das melhores intenções em face da insuficiência de recursos para satisfazer as necessidades públicas. Se for inevitável que as escolhas sejam trágicas, que sejam. Mas que sejam trágicas e exequíveis. O que não se deve é aceitar que as escolhas refletidas na peça orçamentária nada representem.

11. Propomos, então, a responsabilidade orçamentária. De mãos dadas com a responsabilidade fiscal, a idéia é demonstrar, de direito e de fato, que a estabilidade econômica e a satisfação das necessidades públicas não constituem objetivos incompatíveis entre si. Ao contrário. Que esses objetivos caminham juntos. Que um é pressuposto do outro, e que ambos estão subordinados ao direito de cidadania.

12. Não esquecendo os importantes aspectos econômicos e financeiros naturalmente associados às leis orçamentárias, dirigimos nossa terceira proposta ao enfrentamento do problema representado pela contratação administrativa. Nesse particular, suspeitamos que poucos se dêem conta do fato de que os contratos administrativos, especialmente os contratos liga-

dos à realização de grandes obras públicas, são uma importante causa de desequilíbrios orçamentários de natureza primária e, mais que isso, de imprevisibilidade dos compromissos públicos. Não por outra razão é que hoje não sabemos, pelo menos em relação às grandes obras públicas em andamento, as receitas futuras que já se encontram comprometidas com sua execução, assim como o que esse comprometimento representa em termos do deslocamento de outras opções de intervenção, às vezes tão boas ou melhores que essas próprias obras, tanto quanto não sabemos quais os impactos sobre o endividamento que elas implicam.

13. Nossa idéia, portanto, não é impedir a contratação ou a realização de obras públicas. Os compromissos associados a elas não constituem razão para temor. O que nós queremos é conhecê-las para permitir-lhes a contratação e a execução. Queremos que os contratos administrativos, pelo menos aqueles associados a grandes obras, constem das leis orçamentárias, dos correspondentes programas de trabalho, por seu valor de integral execução. Significa dizer: as leis orçamentárias não devem apenas abranger autorizações de pagamento, em face do prévio empenho e da liquidação. Elas também devem conter autorização para contratar, ao menos em alguns casos específicos e mais relevantes. Autorização cujo limite é dado pelo valor de integral execução do objeto do contrato e cuja realização, anualmente, ocorre pela autorização de pagamento que lhe seja consentânea, mediante empenho e liquidação dos créditos orçamentários correspondentes.

14. Vejamos, então, que a autorização para contratar dá uma medida dos compromissos, presentes e futuros, decorrentes de obras. O valor dessa autorização não se confunde com os créditos orçamentários, tampouco implica expandir o orçamento sob a ótica das despesas. A autorização apenas demonstra quais contratos de obras relevantes podem ser celebrados, por quais valores e por que prazos de execução. As autorizações já concedidas não precisam ser renovadas a cada ano, durante o seu prazo de validade, mas apenas constar da lei orçamentária, dando inteligibilidade aos créditos orçamentários anuais necessários aos pagamentos que lhes forem correspondentes.

15. Vem, agora, a nossa quarta proposta. Ela tem o propósito de dotar o processo orçamentário, nomeadamente suas leis, de maior estabilidade. Explica-se: não é possível que a programação de trabalho do Estado, especificamente seus programas e ações, sofra tantas idas e vindas como as que hoje observamos. Os programas e ações do Estado são por demais “voláteis”, para usar expressão tão em voga hoje em dia. E não é só isso. Também são, muitas vezes, ambíguos e

imprecisos em sua definição, até porque nem sempre marcados pelo melhor uso da língua pátria, mas por seu abuso. Queremos programas e ações bem definidos, e bem definidos nas próprias leis orçamentárias, para que, deles, todos possam tomar conhecimento. E que essa definição ocorra com base em diagnósticos, propostas de intervenção, objetivos e metas. O que não queremos é continuar lidando com um número enorme de programas e ações orçamentárias, de características quase sempre cambiantes e, via de regra, arquitetados inorganicamente.

16. A quarta proposta, então, implica: programas e ações passam a ser definidos nas leis orçamentárias, em todos os seus aspectos constitutivos necessários e suficientes à sua distinção, uns em relação aos outros, e à sua execução, por intermédio do orçamento anual. Isso garante estabilidade e segurança ao processo, tanto quanto maior grau de comparabilidade dos orçamentos anuais, ao menos durante um mesmo governo. Mais que tudo, garante que os destinatários dos programas e das ações públicas, se, em relação a eles, tiver de haver a discriminação, que não a sofram por obra de atos administrativos, mas pela força da lei votada e do poder regulamentar.

17. Essa fórmula de definição de programas e ações, de certo modo, ajuda a descortinar a quinta e última de nossas propostas. É, exatamente, a que trata da participação popular. Da idéia de um processo orçamentário mais participativo, que entendemos como aquele em que se busque abrir novos canais de interlocução com o fito de diminuir as distâncias entre a intervenção estatal, conforme proposta no orçamento, e os gostos, as preferências e as necessidades da população.

18. A proposta de participação tem duas premissas básicas: a adesão e a mediação. Mas a adesão e a mediação de quem e de que forma? No primeiro nível, a adesão da população em face dos governos municipais. No segundo, dos governos municipais em relação aos estaduais. No terceiro e último nível, dos governos estaduais frente ao Governo Federal. Originariamente, portanto, as premissas básicas são a adesão da população e a mediação de um nível de governo em face dos demais.

19. Então, o cuidado de procurar uma melhor fórmula para a definição de programas e ações orçamentárias tem um endereço certo: permitir que a manifestação popular se opere nos limites dos programas e das ações orçamentárias estabelecidas em nível federal. É claro que, para tanto, não podíamos continuar a conviver com a idéia da absoluta incerteza quanto ao conteúdo desses programas e ações, da mesma forma que não podíamos aceitar a inexecução orça-

mentária como regra, pelo menos em face de parte expressiva dos programas sociais e de investimentos. Daí porque entendermos que nossas propostas estão todas interligadas entre si.

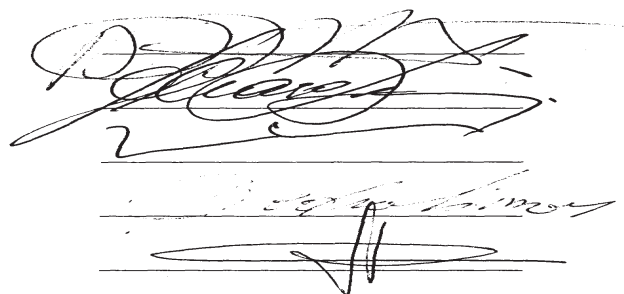
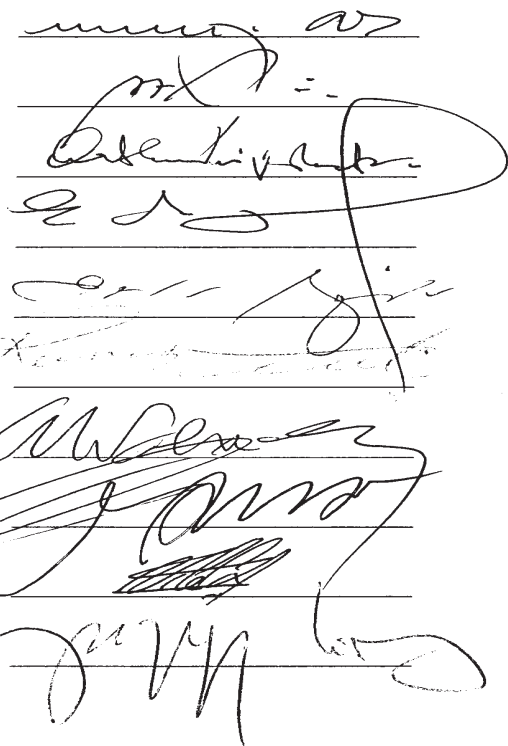
20. Também imbuído de preocupações da mesma ordem, tratamos de propor a criação das condições objetivas para o exercício do controle social sobre o processo orçamentário e de abordar o problema representado pela contratação administrativa de maior vulto. A previsão de que a autoridade para contratar, em casos específicos, decorra de consentimento nas leis orçamentárias evita que continuemos a operar segundo a lógica do fato consumado. De que desloquemos nossas opções, no presente, em face de decisões passadas que, sequer, foram tomadas, pelo menos por

quem de direito. Do mesmo modo, que as decisões tomadas no plano do processo legislativo-orçamentário sejam passíveis de algum controle externo, exercido diretamente pela sociedade, inclusive mediante o recurso à via judicial.

21. Todas essas propostas formam um conjunto enxuto, mas, queremos crer, também significativo, de mudanças no campo das finanças públicas. E ele pode ser aperfeiçoado? Esperamos que sim. Mas desde que sem prejuízo destes requisitos que entendemos essenciais ao processo orçamentário: a transparência, a parcimônia, o controle social, os canais de mediação, a adesão e a exequibilidade das leis orçamentárias.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – Senador **Paulo Paim**.

ASSINATURA

SENADOR

Augusto Botoelho

ALVARO DIAS

Mário André

Geno Simon

AIMEIDA LIMA



MARIA DO CARMO

NEUNHO ALENCAR

ARTHUR VIRGILIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

EDUARDO AZEVEDO

RAMEZ TERET

ANTÔNIO CARLOS VALADARES

LEONEL PAVAN

MARVITO VILELA

JOSE JONKE

[Handwritten signatures]

Neleise Melene
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Flávio Arns

Romero Lima

Demóstenes Tonães

Aelton Fagundes

Helôisa Helena

Fátima Cláudia

Caribeni

Antônio Paes

Juvêncio da Fonseca

Henalito Fontes

Carmelo Mesquita *[Handwritten signature]*

Eduardo Suplicy

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a

política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

.....
Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 40 deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 2005

Altera os arts. 159, 239 e 240 da Constituição Federal e acrescenta o art. 214-A a seu texto, para dispor sobre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 159, 239 e 240 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159.

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e nove por cento na seguinte forma:

.....

d) dois por cento para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional. (NR)”

“Art. 239. ...

§ 1º Dos recursos mencionados no **caput** deste artigo, serão destinados, pelo menos:

I – quarenta por cento para financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor;

II – três por cento para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional.

..... (NR)”

“Art. 240.

Parágrafo único. Do produto da arrecadação das contribuições referidas no **caput**, pelo menos trinta por cento serão destinadas ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional. (NR)”

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 214-A:

Art. 214-A. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional, com o objetivo de democratizar o acesso aos cursos da respectiva modalidade de ensino.

§ 1º O Fundo de que dispõe este artigo será formado pelos recursos a que se referem os arts. 159, I, **d**, 239, § 1º, II e 240, parágrafo único, além de outras fontes previstas em lei.

§ 2º Os recursos do Fundo serão distribuídos aos estabelecimentos de ensino públicos e privados especificamente conveniados, observado o disposto no art. 213, na proporção do número de alunos matriculados nessa

modalidade de ensino, considerada, ainda, a diferenciação por cursos.

§ 3º As instituições beneficiárias do Fundo devem assegurar a oferta gratuita de vagas em seus cursos na proporção dos recursos recebidos.

§ 4º O Fundo de que dispõe este artigo terá conselho consultivo e de acompanhamento, formado por representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 5º A lei disporá sobre a organização do Fundo, a distribuição de seus recursos, sua fiscalização e controle, bem como do conselho de que trata o § 4º.

Art. 3º O Congresso Nacional instalará, imediatamente após a promulgação desta Emenda Constitucional, comissão especial mista, destinada a elaborar, em cento e oitenta dias, os projetos de lei necessários a regulamentação da matéria nela tratada, bem como promover alteração na legislação federal objetivando tornar mais amplo o acesso à educação profissional.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Justificação

A educação escolar, de acordo com a Constituição Federal, é direito de todos e dever do estado e da família (art. 205). A educação profissional, tal como definida na Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), é uma modalidade da educação escolar que conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, concretizando um dos objetivos gerais da educação – a qualificação para o trabalho.

Segundo a LDB, a educação profissional pode integrar-se a três etapas da educação: o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior. Ou, ainda, pode ser desenvolvida por diferentes estratégias de educação continuada.

Historicamente, a educação brasileira, de forma declarada ou não, sempre se pautou por um dualismo estrutural: para os filhos das classes alta e média previa-se um percurso contínuo, que passava por toda a educação básica e se concluíam em cursos de graduação e, mais recentemente, de pós-graduação; já para as classes populares, ou se negava a escolarização, ou se a limitava a um breve percurso, que começava pelo ensino primário, mais ou menos longo, e se concluíam em um curso profissionalizante, oferecido pela

rede pública, pelo sistema patronal ou por escolas privadas.

Na década de setenta do século XX, houve uma tentativa de profissionalização compulsória para todos que concluíam o ensino de 1º grau de oito anos e ingressavam no segundo grau. Desnecessário dizer que logo se fez à marcha à ré, o que motivou uma supervalorização do ensino médio propedêutico e a corrida para os cursos superiores. De 1995 para 2004, a matrícula em cursos profissionais de nível médio reduziu-se a um quinto do que havia no início da década de noventa.

O Decreto nº 2.208, de 1997, radicalizou o caráter de formação geral do ensino médio, proibindo a oferta de cursos profissionais nessa etapa final da educação básica com currículo integrado. Pensava-se que a independência das várias possibilidades de educação profissional em relação ao ensino médio de três anos, com a conseqüente redução de seus cursos para um ano letivo, facilitaria a multiplicação de sua oferta. Aconteceu exatamente o contrário: para o aluno que já concluiu o ensino médio, pareceu mais natural e promissor continuar os estudos na universidade; para os governos estaduais, a oferta de cursos profissionais suplementares representariam um encargo financeiro insuportável, principalmente porque 60% de suas verbas estão destinadas obrigatoriamente ao ensino fundamental e 40% já são disputadas pelas matrículas crescentes do ensino médio e superior.

Entretanto, os adolescentes que terminam o ensino fundamental, bem como suas famílias, estão decepcionados, para não dizer angustiados, com a ausência de oferta de cursos profissionais de nível médio que antes lhes asseguravam não somente a preparação para o trabalho como a possibilidade de um melhor emprego. De outro lado, o mercado de trabalho continua a reclamar a presença de profissionais de nível médio para as inúmeras e novas tarefas do mundo produtivo.

Esses adolescentes e jovens, quando encontram alguma alternativa, têm que arcar com custos crescentes tanto nas escolas privadas como na rede de educação profissional, antes gratuita, de entidades como o Senai, o Senac, o Senar e o Senat, administradas pelos patrões e financiadas basicamente por contribuição compulsória das empresas recolhida na folha de pagamento de seus empregados.

Recentemente, o Decreto nº 5.154, de 2004, embora conservando a alternativa de cursos com matrículas independentes, voltou a admitir a oferta de cursos profissionais integrados de nível médio, dentro das vinte áreas previstas pela Resolução nº 4, de 1999, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Essa decisão facilita não somente a oferta como o financiamento da educação profissional de nível médio, que passa a fazer parte integrante da educação básica e poderá ser incluída no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que se pretende criar.

É unânime o pensamento dos educadores, dos trabalhadores e da classe patronal: a educação profissional precisa contar com uma fonte segura de financiamento, não somente para sua manutenção, mas, principalmente, para sua expansão e desenvolvimento.

Tal é o objetivo desta Proposta de Emenda à Constituição. Por ela, fica constituído um fundo nacional, com receitas oriundas de diversos impostos e contribuições – o que não onera o tesouro, nem sacrifica outras políticas públicas –, destinado a compor com os recursos originários dos governos federal, estaduais, municipais, do Distrito Federal e de instituições patronais e privadas as verbas necessárias para fazer face à demanda crescente por cursos profissionais, não somente de nível médio como das outras tipificações contidas no Decreto nº 5.154, de 2004.

Espera-se arrecadar para o Fundo pelo menos R\$2,6 bilhões, com origem no Imposto sobre a Renda (IR) e no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Com recursos provenientes do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), é possível chegar a uma receita de, no mínimo, R\$600 milhões. Já do Sistema 5 a contribuição seria superior a R\$1,2 bilhão. Com mais de R\$4,4 bilhões, a União, por meio de mecanismos legais de decisão pública colegiada, repassará recursos para as escolas, obedecendo primariamente ao critério de matrículas, segundo a forma da lei.

A implantação desse Fundo não impede que as matrículas dos cursos profissionais em escolas públicas sejam também contempladas pela sistemática de financiamento do Fundeb, sob cuja responsabilidade devem recair os encargos básicos de manutenção do

ensino médio, principalmente da remuneração dos profissionais.

Decorridos dois a três anos da implantação do presente Fundo, espera-se triplicar o número de matrículas em cursos profissionais de nível médio e expandir significativamente os cursos de menor duração, destinados à formação continuada de trabalhadores.

Só assim se começará a saciar a fome da sociedade, dos adolescentes, jovens e adultos, por uma efetiva qualificação para o trabalho, único mecanismo definitivo de inclusão social.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – **Paulo Paim.**



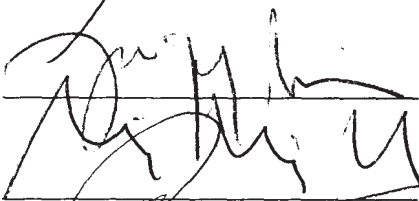
ANTÔNIO CARLOS VACCARO



LEONEL PAVAN

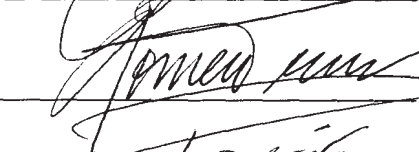


MÁRCIO WILELA



JOSÉ JORGE

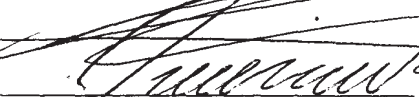
FLÁVIO AMAS



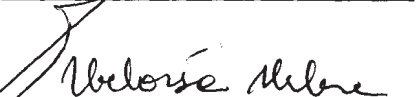
ROMEU TUMA



DEMOSTHENES TORRES



AELTON FAGUNDES



HELOÍSA



FÁTIMA CLÁUDIA



ALMEIDA LIMA



MÁRIA DO CARMO



NEZINHO ALENCAR



ARTHUR VIRGÍLIO

~~Quero~~

1000



Abblet

[Signature]

1 almost a Saboteur
but but but

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada
ante proposta:

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento
ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito
Federal:

al año días

END AND SIGNATURE CAMPOS

EDUARDO AZEVEDO

NAMEZ TERET

Augusto Botelho

MOZARILDO

CABIBE MIKE

Anten 0 pairs

JUVEN W/O on Fongola

Rodolph Turner

HERNÁNDEZ FORTES

Reginald D. Turner

PATRICK SABOYA

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento
ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de

1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o §30 deste artigo.

§ 1º Dos recursos mencionados no caput deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

Art. 240. Ficam ressalvadas do disposto no art. 195 as atuais contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

DECRETO Nº 2.208, DE 17 DE ABRIL DE 1997

Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

DECRETO Nº 5.154 DE 23 DE JULHO DE 2004

Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1999

Ementa: Disciplina a instalação do Centro de Informática (CIn), criado pela Resolução nº 3, de 11 de agosto de 1999, e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando que:

- o Centro de Informática (CIn) foi criado em 11 de agosto do corrente ano, através da Resolução nº 3 do Conselho Universitário;

- foi determinado a apresentação, no prazo de trinta dias, de um projeto de instalação do Centro, a ser elaborado por uma comissão de docentes do Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza;
- a duplicação de meios para fins idênticos e equivalentes deve ser evitada, conforme disciplina o art. 4º do Estatuto da Universidade.

Resolve:

CAPÍTULO I

Da Instalação do Centro

Art. 1º A instalação do Centro de Informática (CIn) será realizada na forma disciplinada por esta Resolução.

Art. 2º O Centro de Informática (CIn) terá um Diretor *pro-tempore*, designado pelo Reitor, que no prazo de sessenta dias, a contar de sua designação, executará a implantação da Unidade Universitária.

Parágrafo único. O processo de implantação compreenderá a aprovação do Regimento do

Centro pelo Conselho de Administração da Universidade e a instalação dos Departamentos.

Art. 3º Instalado o Centro, o Diretor *pro-tempore* convocará o Conselho Departamental para, no prazo de sessenta dias, organizar a lista tríplice para a escolha do Diretor e Vice-Diretor da Unidade, na forma disciplinada pela legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Departamentos do Centro

Art. 4º O Centro de Informática (CIn) será constituído inicialmente pelos seguintes

Departamentos:

- I – Departamento de Ciência da Computação;
- II – Departamento de Sistemas da Computação;
- III – Departamento de Informação e Sistemas.

§ 1º O Reitor designará Chefes *pro-tempore*, os quais, no prazo de sessenta dias, instalarão os respectivos Departamentos e convocarão os Plenos para a eleição dos novos Chefes e Subchefes.

§ 2º Os projetos de instalação dos Departamentos serão submetidos à aprovação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, após parecer das Câmaras competentes e pronunciamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 5º Fica extinto o Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza,

em observância ao disposto no art. 4º do Estatuto da Universidade.

Art. 6º O Centro de Informática (CIn) absorverá – por transferência ou remoção *ex-offício* – o acervo bibliográfico, as disciplinas, o pessoal técnico-administrativo e o patrimônio do Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

§ 1º O pessoal docente do extinto Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza será lotado nos Departamentos do Centro de Informática (CIn), em caráter provisório, na forma estabelecida no Anexo a esta Resolução.

§ 2º A lotação definitiva do pessoal docente do Centro de Informática será determinada quando da aprovação dos projetos de instalação dos Departamentos, na forma disciplinada pelo § 2º art. 4º desta Resolução.

Art. 7º Até a construção de sua sede ou destinação de outro local, o Centro de Informática e os Departamentos a ele vinculados funcionarão no espaço físico que pertencia ao Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, incluindo o local de funcionamento da biblioteca.

Art. 8º O curso de graduação em Ciência da Computação, o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, os cursos de pós-graduação *lato sensu* e as atividades de extensão sob a responsabilidade do Departamento de Informática passam a ser administrativamente vinculados ao Centro de Informática (CIn).

Parágrafo único. A distribuição das disciplinas do Departamento de Informática para os Departamentos do Centro de Informática será realizada, provisoriamente, pelo Conselho Departamental, dependendo a lotação definitiva da aprovação dos projetos de instalação dos Departamentos.

Art. 9º Considera-se provisória a denominação dos Departamentos até a aprovação do Regimento do Centro de Informática.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada pelo Conselho Universitário, em sua 9ª Sessão Extraordinária do exercício de 1999, realizada em 16 de novembro. – Presidente: Prof. **Mozart Neves Ramos**, Reitor.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas

constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 544, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 195, de 2004, de autoria do Senador João Capiberibe; do PLS nº 18 de 2005, de iniciativa do Senador Arthur Virgílio; e do PLS nº 129, de 2005, de lavra do Senador Francisco Pereira, por versarem sobre a mesma matéria (esclarecimento aos consumidores sobre os tributos incidentes sobre mercadorias e serviços, com fundamento no disposto no art. 150, § 5º, da Constituição Federal).

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – Senador **Delcídio Amaral**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– O requerimento que acaba de ser lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 545, DE 2005

Senhor Presidente

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar, na qualidade de observador, da 93ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho – OIT, a realizar-se em Genebra – Suíça, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 31 de maio a 16 de junho de 2005.

Informo que estarei ausente do País de 5 a 13 de junho de 2005.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do 1º Vice-Presidente da Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, no exercício da Presidência, os seguintes avisos:

- **Aviso nº 16, de 2005** (nº 507 – SGS – TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 523, de 2005 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, contendo análise de Gestão Fiscal, referentes ao 3º quadrimestre de 2004, encaminhadas à Corte de Contas pelos titulares de poderes e órgãos da esfera federal (TC nº 001.741/2005-7).
- **Aviso nº 17, de 2005** (nº 543 – SGS – TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 554, de 2005 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas – AGE-TOP, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais destinados às obras do Complexo Prisional de Goiânia/GO, integrado pela Casa de Prisão Provisória, pelo Hospital de Custódia e pelo Presídio Regional (TC nº 007.441/2001-5).

Os expedientes lidos retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 605, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.064, de 2004 (nº 643, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator ad hoc: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.064, de 2004 (nº 643, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.064, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.064, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1064/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	RELATOR
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

RELATOR A.D. HOLLANDA AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1064/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/03/2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 606, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.138, de 2004 (nº 452/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.138, de 2004 (nº 452, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.430, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.138, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.138, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de março e 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1138/04 NA REUNIÃO DE
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
RELATOR	5- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- LEONEL PAVAN
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 11/5/05 p. 3

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPIÑO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: PRESIDENTE: 01

AUTOR: ABS:

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/5/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração

do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada na Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a

renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 607, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.140, de 2004 (nº 507, de 2003,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.140, de 2004 (nº 507, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 441, de 11 de setembro de 1997, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.140, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.140, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1140/04 NA REUNIÃO DE
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
RELATOR	
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE:

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº C/028-2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 608, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.205, de 2004 (nº 886, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

Relator **ad hoc**: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.205, de 2004 (nº 886, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.205, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

III – Voto

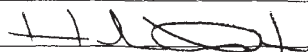
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.205, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1205/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:


 Helio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

RELATOR

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

RELATOR
AD HOC

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 225/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/03/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 609, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.296, de 2004 (nº 671, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.296, de 2004 (nº 671, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.794, de 10 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.296, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.296, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1296/04 NA REUNIÃO DE
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
RELATOR	5- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- LEONEL PAVAN
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 12/5/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: SIM: NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE: 21

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/5/2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/028/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p. os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente,

Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 610, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.340, de 2004 (nº 1.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.340, de 2004 (nº 1.093, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 696, de 9 de maio de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.340, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992 do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.340, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1340/04 NA REUNIÃO DE
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
RELATOR	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 611, DE 2005

Da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.345, de 2004 (nº 1.106, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária de Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.345, de 2004 (nº 1.106, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 229, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o

disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.345, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

III – Voto

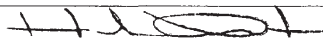
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.345, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1345/04 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
RELATOR	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO V BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: _____ SIM: _____ NÃO: _____ ABS: _____ AUTOR: _____ PRESIDENTE: _____

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 612, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.391, de 2004 (nº 1.134/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Papaléo Paes**Relator **ad hoc**: Senador **Reginaldo Duarte****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.391, de 2004 (nº 1.134, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.391, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.391, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1391/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Helio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	RELATOR
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
LEOMAR QUINTANILHA	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2391 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15

NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 03 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 613, DE 2005

Da Comissão De Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.397, de 2004 (nº 1.159/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada á Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora cm frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.397, de 2004 (nº 1.159, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 137, de 27 de agosto de 1999, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.397, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

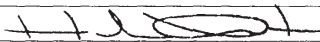
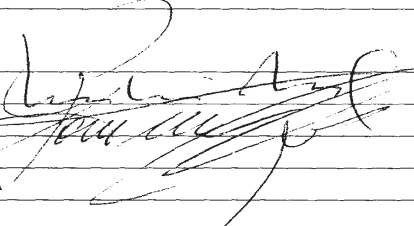
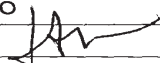
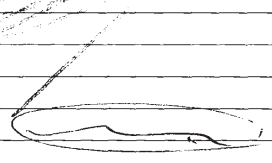
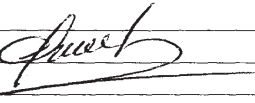
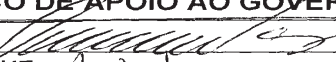
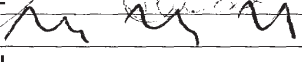
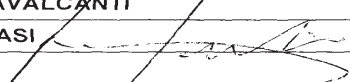
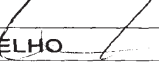
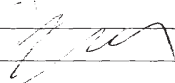
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.397, de 2004, não evidenciou vio-

lação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1397/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: 		SEN: <i>HELIO COSTA</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO	
RELATOR 	5- MARCO MACIEL	
ROSEANA SARNEY	6- ROMEU TUMA	
MARCELO CRIVELLA	7- LEONEL PAVAN	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA	
GERALDO MESQUITA 	9- LÚCIA VÂNIA	
EDUARDO AZEREDO	10- TASSO JEREISSATI	
REGINALDO DUARTE		
PMDB		
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)	
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM	
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA	
PDT		
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA	

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 134704

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MEF				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 614, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2005 (nº 1.054, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator ad hoc: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2005 (nº 1.054, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 19, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

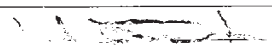
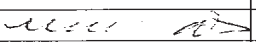
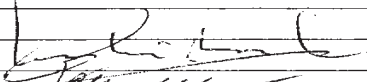
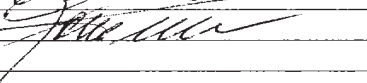
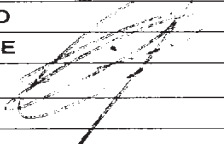
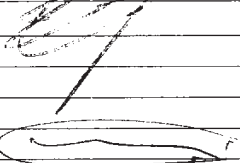
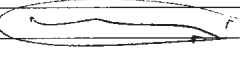
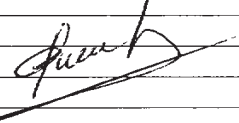
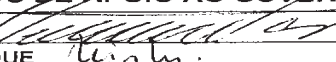
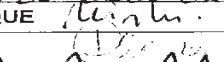
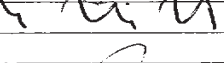
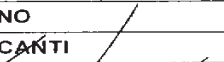
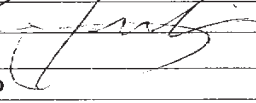
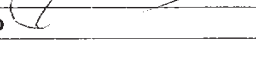
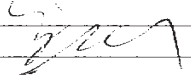
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 19, de 2005, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 19/05 NA REUNIÃO DE 24/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  <i>SEN. HÉLIO COSTA</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM  RELATOR (AD HOC)
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 19/05/2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OL

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/05/2005



SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março de p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 615, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2005 (nº 1.241, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pio IX, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2005 (nº 1.241, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pio IX, Estado do Piauí.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 287, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 35, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 35, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 35/05 NA REUNIÃO DE 21/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Assinatura]

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	RELATOR
LEOMAR QUINTANILHA	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 20 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSILANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VIEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 14 SIM: 12 NÃO: 2 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 05 / 2005


SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião terminativa, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº616, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2005 (nº 1.243/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 37, de 2005 (nº 1.243, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 272, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29-3-05

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 37/05 NA REUNIÃO DE 04.05.05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  _____

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALDÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA GLEIDE	3- FERNANDO FÉZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SASOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDSON LOBÃO				
FERREI BORNHEIM					JONAS PINHEIRO				
IRISL JORGE					KLIO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGOSTINO				
MUSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO FERREIRA					RONIEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONIL PAVAN	X			
UPERAL COMISSOULA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO	X				JULIA VIANA				
RODRIGUO DI CARLA					TASSO JERISSANI				
TITULARES PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					ADÃO BATISTA MOTA				
MAQUITO VILELA					GABRIEL ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALDO PAES				
SERGIO CARVAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LIZIOLÁVIO	X			
LEONARDO INFANILHA					VAGO				
GILBERTO MESQUINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, P, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, P, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALTON LOPES	X				PAULO PAULI	X			
CRISTOVAM BURGUT					ALCÍZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CIDE	X				FRANCISCO VILAZINHA				
FLAVIO AINS					DELCIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				IRANILSON PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTE					PATRICIA SAROYA GOMES				
SERGIO ZANGIARI	X				ANA JULIA CARPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				LEVANJO DA FONSECA				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1

PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 de Maio de 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA
PELA SECRETARIA- GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional

Art.49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – Apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V
Da comunicação social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo no art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádios e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 617, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2005 (nº 1.336/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator *ad hoc*: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2005 (nº 1.336, de 2004, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 284, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 61, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 225 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 61, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 61/05 NA REUNIÃO DE 24/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

SEN. HÉLIO COSTA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
RELATOR	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)

RELATOR Ailton Freitas	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 61 1 e 5

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMFUTUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorga e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 618, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2005 (nº 1.219, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator *ad hoc*: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2005 (nº 1.219, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a SINCO - Sis-

tema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 451, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o re-

ferido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão. 29 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 63/05 NA REUNIÃO DE 29/05/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	RELATOR
LEOMAR QUINTANILHA	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

Of. nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 619, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2005 (nº 1.334, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**Relator “ad hoc”: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2005 (nº 1.334, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.819, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 95/05 NA REUNIÃO DE 29 10 3 05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
RELATOR	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

RELATOR
AD HOC

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 95 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEL TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEI PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO V. BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 02

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº620, DE 2005

Da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2005 (nº 1.339, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária e cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás-GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator ad hoc: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2005 (nº 1.339, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 428, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás-GO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu ad. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás-GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 97/05 NA REUNIÃO DE 29/03/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN. HÉLIO COSTA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
RELATOR	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

RELATOR AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 97 105

PDS - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						JOÃO RIBEIRO					
MARIA DO CARMO ALVES		X				JOSÉ AGRIPINO		X			
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN		X			
GERALDO MESQUITA		X				SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUIHO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
LEOMAR QUINTANILHA						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO VBEZERRA					
FLAVIO ARNS		X				DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÊNCIO DA FONSECA		X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/028/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19,35,37,61, 63,95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, . – Senador **Hélio Costa**,
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº621, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.043, de 2004 (nº 884/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Relator: Senador Flávio Arns**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.043, de 2004 (nº 884, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 926, de 5 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem

sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.043, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.043, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1043/04

NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOZELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1043 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGES BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGÊ						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN	X				
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM	X				
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JÚLIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido, o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO:

RELATÓRIO

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.043, de 2004 (nº 884, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 926, de 5 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.043, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.043, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão – Senador **Osmar Dias**, Relator.

PARECER Nº 622, DE 2005

Da Comissão De Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.167, de 2004 (nº 768, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.167, de 2004 (nº 768, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de maio de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e Imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.167, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.167, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1167/04

NA REUNIÃO DE 05/04/05

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Assinatura] (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1167/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPIO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUIO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 623, DE 2004

Da Comissão De Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.178, de 2004 (nº 808, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.178, de 2004 (nº 808, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.178, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.178, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1178/04 NA REUNIÃO DE 05/04 p5
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAMM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1178/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MAO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 624, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.181, de 2004 (nº 876/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.181, de 2004 (nº 876, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato' que renova a concessão da *Rádio Chopinzinho Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.181, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.181, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão da *Rádio Chopinzinho Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1181/04

NA REUNIÃO DE 08/04/05

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Handwritten signature]

(senador não está)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PATR
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1181104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TI-OTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 43 SIM: 14 NÃO: 29 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO:

RELATÓRIO

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.181, de 2004 (nº 876, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.181, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Poder Executivo.

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.181, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – **Osmar Dias**, Relator

PARECER Nº 625, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.187, de 2004 (nº 899, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.187, de 2004 (nº 899, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio *Grande Lago Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.187, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

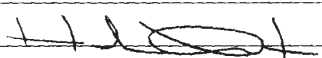
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.187, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão da Rádio *Grande Lago Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 05 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1187/04 NA REUNIÃO DE 05 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1187104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/05/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 626 , DE 2005

Da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.196, de 2004 (nº 709, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Yara Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora cm frequência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.196, de 2004 (nº 709, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Yara Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bandeirantes. Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 439, de 22 de março de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do ad. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.196, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

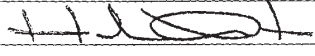
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.196, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Yara Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1196/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATHI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERIO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 627 , DE 2005

Da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.213, de 2004 (nº 998, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.213, de 2004 (nº 998, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.213, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

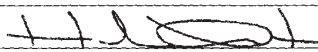
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.213, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1213/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 12/3/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 628, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.246, de 2004 (nº 563/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabiúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.246, de 2004 (nº 563, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabiúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.246, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

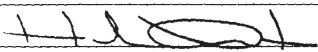
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.246, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cabiúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1246/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: -	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1246104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPIO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 629, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.259, de 2004 (nº 656, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.259, de 2004 (nº 656, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 440, de 22 de março de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.259, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

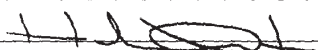
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.259, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1259/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- ANA JÚLIA CAREPA
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1259/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

[Handwritten Signature]

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 630, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.265, de 2004 (nº 1.036, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.265, de 2004 (nº 1.036, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova a concessão da Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.265, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

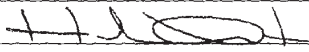
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.265, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1265/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1265/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DALUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril de p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 205.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 631, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.288, de 2004 (nº 546, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná

Relator: Senador **Flavio Arns****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.288, de 2004 (nº 546, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 18 de outubro de 1994, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.288, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.288, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1288/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTEELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1288,04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05,04, 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 632, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.294, de 2004 (nº 660, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.294, de 2004 (nº 660, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 259, de 19 de março de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.294, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

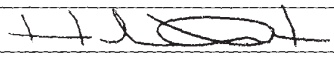
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.294, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1294/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1294/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício Nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 633, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.302, de 2004 (nº 765, de 2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.302, de 2004 (nº 765, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 1994, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.302, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.302, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39 de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão da Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

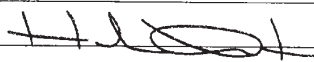
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1302/04

NA REUNIÃO DE 05/04/05

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1302/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
SERGIO CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício Nº CE/031/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 634, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.321, de 2004 (nº 1.014, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio cultura Novo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.321, de 2004 (nº 1.014, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Novo Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2002, do Ministério das Comunicações, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.321, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.321, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Novo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1321/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1321/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLI A					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSAII				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Ofício Nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 635, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.325, de 2004 (nº 1.060, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.325, de 2004 (nº 1.060, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 248, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto de considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.325, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

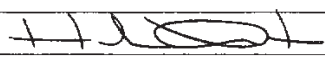
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.325, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1325/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO RAIMUNDO
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1325 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMÉU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN	X				
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VANIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSAJI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA		X				PAPALEO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRIANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM	X				
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JÚLIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício Nº CE/031/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473, de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 636, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.434, de 2004 (nº 1.255, 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão na cidade de Tamboril, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.434, de 2004 (nº 1.255, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.682, de 26 de agosto de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamboril, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.434, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.434, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamboril, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1434/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1434,04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1988

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (NR)

PARECER Nº 637, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.467, de 2004 (nº 1.164 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Crateús Ltda., para explorar serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará.Relator: Senador **Reginaldo Duarte****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.467, de 2004 (nº 1.164, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Crateús Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.781, de 10 de setembro de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.467, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

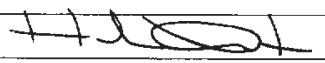
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.467, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio EM Crateús Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1467/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1467/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SAROYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA EPLA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 23. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 638, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.473, de 2004 (nº 751, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.473, de 2004 (nº 751, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.473, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.473, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1473/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

[Assinatura]

SEN: HÉLIO COSTA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPIANO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

RELATOR:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1433/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL	X			
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 639, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo 39, de 2005 (nº 1.246/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 39, de 2005 (nº 1.246, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 485, de 22 de setembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 39, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 39, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 39/05 NA REUNIÃO DE 05 104 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

39/105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	✓			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCLIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 96,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 640, DE 2095

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2005 (nº 1.284, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á Rádio Aquarela

Cearense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 47, de 2005 (nº 1.284, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.923, de 17 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

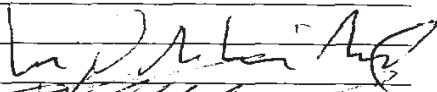
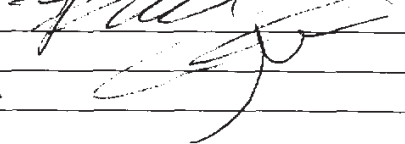
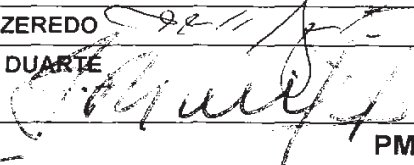
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

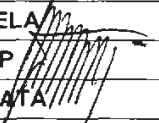
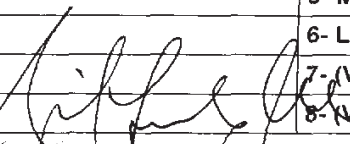
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 47/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

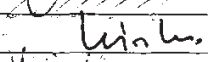
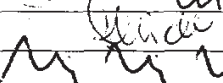
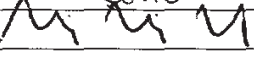
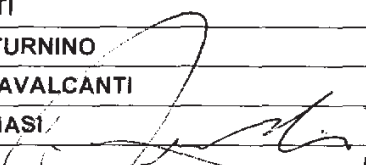
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: 	

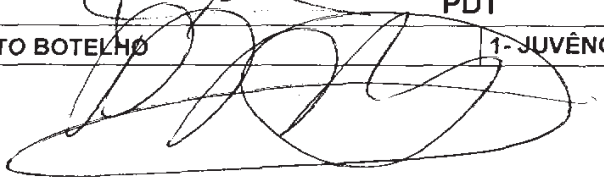
PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 47 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGÉ						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO		X			
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN					
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALEO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELION FREITAS		X				PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decreto Legislativos de nºs: 1.043, 1.167, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 e 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 641, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2005 (nº 1.286/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2005 (nº 1.286, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 49, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

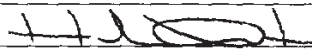
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 49, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

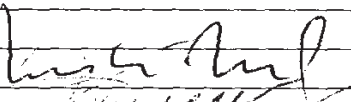
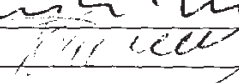
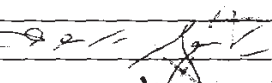
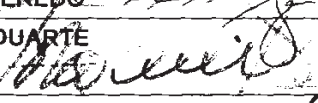
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 49/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

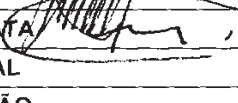
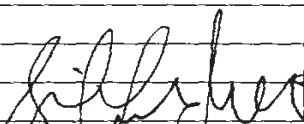
PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

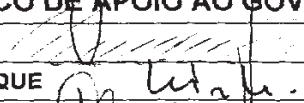
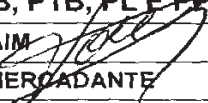
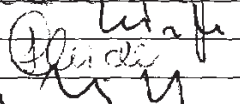
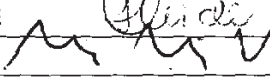
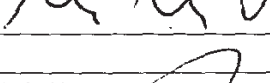
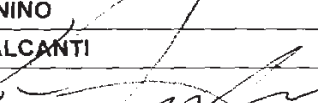
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: 	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

49 / 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para os de televisão.

PARECER Nº 642, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2005 (nº 1.289, de 2004, na Câmara dos Deputados), que renova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 50, de 2005 (nº 1.289, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 487, de 22 de setembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré. Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade

material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 50, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 50, de 2005, não evidenciou

violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 50/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

[Assinatura] (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPIANO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 50 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/031/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 14.73 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 643, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2005 (nº 1294/2004, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 53, de 2005 (nº 1.294, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 408, de 14 de agosto de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 53, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 53, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 53/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E BPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

53 p.5

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 p.4 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do

art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária

PARECER Nº 644, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2005 (nº 1.321/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 59, de 2005 (nº 1.321, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 760, de 19 de dezembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento e integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Ciência e Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 59, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

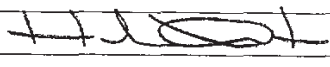
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 59, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 59/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (senador Helió Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do

art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 645, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2005 (nº 1.343, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortim, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 99, de 2005 (nº 1.343, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Podaria nº 541, de 16 de outubro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortim, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de Comunicações ao Presidente motivos do da República,

integra os autos, informa que a presente instruída em conformidade com a legislação Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortim, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 99/05

NA REUNIÃO DE 05 104 105

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Hélio Costa (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 49105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 646 DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2005 (nº 1.341, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel. Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 100, de 2005 (nº 1.347, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 140, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 100/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AÉLTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 100 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGÉ						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN		X			
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALEO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS		X				DELÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 647, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 887, de 2004 (nº 473 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tarumã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Augusto Botelho****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 887, de 2004 (nº 473, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tarumã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 531, de 14 de setembro de 2000, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 887, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 887, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tarumã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 887/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Senador Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 287 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVACANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 56 SIM: 35 NÃO: 21 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 46, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 648 DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 897, de 2004 (nº 490/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (ACC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 897, de 2004 (nº 490, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.600, de 28 de novembro de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (ACC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 897, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 897, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (ACC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 897/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Senador Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 897 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
THEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-

lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 649, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 936, de 2004 (nº 549/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 936, de 2004 (nº 549, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.087, de 16 de dezembro de 1996, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 936, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 936, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 936/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador Helio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIN
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDTAUGUSTO BOTELHO
RELATOR:

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 926 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 650, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 977, de 2004 (nº 311/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 977, de 2004 (nº 311, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 977, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência Legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 977, de 2004, não evidenciou

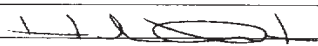
violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 977/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 977 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 36 SIM: 35 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 651, DE 2005

Da Comissão de Educação, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.066, de 2004 (nº 646/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.066, de 2004 (nº 646, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, incluída nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Educação Rural de Coari Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.066, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.066, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de

1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Santíssimo Redentor atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 1.066, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1996, a concessão da Fundação Santíssimo Redentor, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1066/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>H. Costa</i> <i>Senador Hélio Costa</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1066 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			ABSTENÇÃO		
SIM	NÃO	AUTOR	SIM	NÃO	AUTOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES			EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN			JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE			CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES			JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY			MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLI			ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO			LEONEL PAVAN	X				
GERALDO MESQUITA			SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO	X		LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X		TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB			SUPLENTE - PMDB			ABSTENÇÃO		
SIM	NÃO	AUTOR	SIM	NÃO	AUTOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA			JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA			GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X		VAGO					
GERSON CAMATA	X		PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL			MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO			LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ			VAGO					
GILBERTO MESTRINHO	X		VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)			SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)			ABSTENÇÃO		
SIM	NÃO	AUTOR	SIM	NÃO	AUTOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X		PAULO PAIM	X				
CRISTOVAM BUARQUE	X		ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE	X		FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS	X		DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATTI			ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO			FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI			PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI	X		ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT			SUPLENTE - PDT			ABSTENÇÃO		
SIM	NÃO	AUTOR	SIM	NÃO	AUTOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X		JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 1.066, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1996, a concessão da Fundação Santíssimo Redentor, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. – **Hélio Costa**, Presidente; **Augusto Botelho**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 652, DE 2005

Da Comissão de Educação, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.275, de 2004 (nº 2.899, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araripina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ararapina, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

Relator *ad hoc*: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.275, de 2004 (nº 2.899, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 513, de 24 de agosto de 2001, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Rádio Comunitária Araripina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.275, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

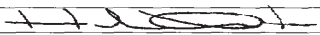
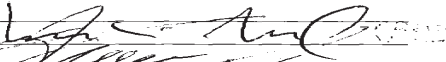
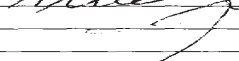
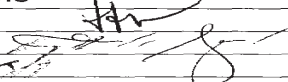
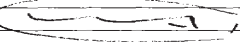
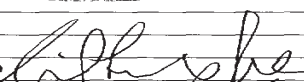
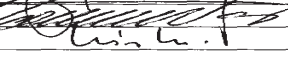
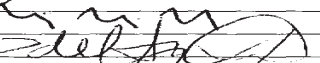
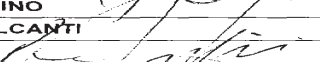
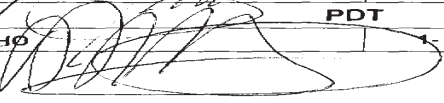
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.275, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária Araripina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1275/04 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
RELATOR:	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATORNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVÉLLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 05 / 2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do ad. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002).

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. TM (NR)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

Relator: Senador Sérgio Guerra

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.275, de 2004 (nº 2.899, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 513, de 24 de dezembro de 2001, que autoriza a Rádio Comunitária Araripina – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do ad. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.275, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de lei de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.275, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitu-

cionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária Araripina – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – **Sérgio Guerra**, Relator.

PARECER Nº 653, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.358, de 2004 (nº 522/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FM “Morada do Vento” de Joaquim Távora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.358, de 2004 (nº 522, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 224, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária FM “Morada do Vento” de Joaquim Távora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.358, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998,

tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.358, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária FM "Morada do Vento" de Joaquim Távora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1358/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Assinado Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- ANA JÚLIA CAREPA
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO

JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1358 / 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-

lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 654, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.360, de 2004 (nº 648/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.360, de 2004 (nº 648, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.360, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.360, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1360/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Senador Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO

RELATOR:

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1360/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 36 SIM: 15 NÃO: 21 ABS: 0 AUTOR: 03 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissora de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 655, 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.367, de 2004 (nº 966/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que reprovava a concessão da Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.367, de 2004 (nº 966, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá. Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2000, que renova concessão para a exploração, de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.367, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.367, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1367/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Assinatura]

Senador Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	

[Assinatura]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS (367/04)

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						CESAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLI						ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN		X			
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JÚLIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 36 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 656, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.371, de 2004 (nº 1.007 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barreiras Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.371, de 2004 (nº 1.007, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barreiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de setembro de 1999, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional é vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.371, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

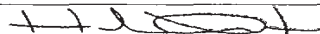
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.371, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barreiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1371/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador Helio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL FAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1371 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPTINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 657, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.376, de 2004 (nº 1.052, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.376, de 2004 (nº 1.052, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 625, de 24 de outubro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.376, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.376, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1376/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Senador Helio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1376/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 658, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.377, de 2004 (nº 1.0554/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Naipi Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.377, de 2004 (nº 1.055, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Naipi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.377, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49. XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

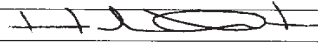
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.377, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Televisão Naipi Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1377/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1377/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)					
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
				EDISON LOBÃO				
				JONAS PINHEIRO				
				CÉSAR BORGES				
				JOSE AGRIPINO				
				MARCO MACIEL	X			
				ROMEU TUMA	X			
				LEONEL PAVAN	X			
				SERGIO GUERRA				
				LÚCIA VÂNIA				
				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB			SUPLENTE - PMDB					
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
				JOÃO BATISTA MOTTA				
				GARIBALDI ALVES FILHO				
				VAGO				
				PAPALÉO PAES				
				MÃO SANTA				
				LUIZ OTÁVIO				
				VAGO				
				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)			SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)					
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
				PAULO PAIM	X			
				ALOIZIO MERCADANTE				
				FERNANDO BEZERRA				
				DELÍCIO AMARAL				
				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
				FRANCISCO PEREIRA				
				PATRICIA SABOYA GOMES				
				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT			SUPLENTE - PDT					
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 659, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.379, de 2004 (nº 1.081/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.379, de 2004 (nº 1.081, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a

concessão da Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.379, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

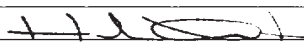
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.379, de 2004, não

evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1379/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  *Senador Helio Costa*

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO RELATOR	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 0379/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN	X				
GERALDO MESQUITA		X				SERGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 660, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.407, de 2004 (nº 1.175/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Nossa Senhora da Piedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.407, de 2004 (nº 1.175, de 2004, na Câmara dos

Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 249, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Fundação Nossa Senhora da Piedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.407, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três

para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.407, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Nossa Senhora da Piedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1407/04

NA REUNIÃO DE 05/04/05

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDL AÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1407/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOIELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e

normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)
.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. **Fernando Henrique Cardoso – Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 661, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.425, de 2004 (nº 1.190/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.425, de 2004 (nº 1.190, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 276, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.425, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.425, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1425/04

NA REUNIÃO DE

05/04/05

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Assinatura] (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1425 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 21

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos as emissoras de rádio e de quinze para as televisão.
.....

PARECER Nº 662, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.449, de 2004 (nº 581/de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Águas Claras FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.449, de 2004 (nº 581, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Águas Claras FM Ltda, para

explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 925, de 5 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do ad. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.449, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.449, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na

Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Águas Claras FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1449/04

NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Hélio Costa (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1- EDISON LOBÃO

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

3- CÉSAR BORGES

MARIA DO CARMO ALVES

4- JOSÉ AGRIPINO

ROSEANA SARNEY

5- MARCO MACIEL

MARCELO CRIVELLA

6- ROMEU TUMA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

7- LEONEL PAVAN

GERALDO MESQUITA

8- SÉRGIO GUERRA

EDUARDO AZEREDO

9- LÚCIA VÂNIA

REGINALDO DUARTE

10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA

1- JOÃO BATISTA MOTTA

MAGUITO VILELA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- (VAGO)

GERSON CAMATA

4- PAPALÉO PAES

SÉRGIO CABRAL

5- MÃO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

WIRLANDE DA LUZ

7- (VAGO)

GILBERTO MESTRINHO

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS

1- PAULO PAIM

CRISTOVAM BUARQUE

2- ALOÍZIO MERCADANTE

FÁTIMA CLEIDE

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS

4- DELCÍDIO AMARAL

RELATOR:

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

IDELI SALVATTI

6- FRANCISCO PEREIRA

ROBERTO SATURNINO

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

MOZARILDO CAVALCANTI

8- ANA JÚLIA CAREPA

SÉRGIO ZAMBIASI

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS/449 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDÉ	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da comunicação social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de parovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as televisão.

PARECER Nº 663, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.470, de 2004 (nº 727/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.470, de 2004 (nº 727, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.470, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.470, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1470/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASH	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1470,04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLI					ROMFUTUMA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 664, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.476, de 2004 (nº 721/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Placar Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.476, de 2004 (nº 721, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Placar Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.476, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

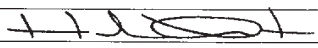
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.476, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Placar Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1476/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (maravilha milu costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1476/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos as emissoras de rádio e de quinze para as televisão.

PARECER nº 665, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.488, de 2004 (nº 788/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Medianeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Medianeira Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.488, de 2004 (nº 788, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Medianeira Ltda. para ex-

plorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.488, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob

exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.488, de 2004, não evi-

denciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opina-mos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Independência de Medianeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1488/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Hélio Costa</i> (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- ANA JÚLIA CAREPA
SÉRGIO ZAMBIASI	
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1488/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUJP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DEL CIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – Apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão antes de vencido o prazo depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 666, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.492, de 2004 (nº 1.221/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barigui Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.492, de 2004 (nº 1.221, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barigui Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 415, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.492, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.492, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Bangui Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1492/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMARGO	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1492134

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
RÉGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDÉ DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AFELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 21

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos as emissoras de rádio e de quinze para as televisão.

PARECER Nº 667, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2005 (nº 722/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 4, de 2005 (nº 722, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de setembro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 4, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

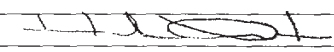
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 4, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005..

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 004/05 NA REUNIÃO DE 05/04/2005
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- ANA JÚLIA CAREPA
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 000 / 005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPIÑO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
RÉGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTIA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AFELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 05 / 2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 668, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2005 (nº 1.041/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brotense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 17, de 2005 (nº 1.041, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brotense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de setembro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 17, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 17, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Brotense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 017/05 NA REUNIÃO DE 06/04/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATAI	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- ANA JÚLIA CAREPA
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2004 / 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 22 SIM: 22 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 22

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 05 / 2005


SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII _ apreciar o atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64. § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 669, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2005 (nº 1.173/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 26, de 2005 (nº 1.173, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a con-

cessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 26, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 26, de 2005, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 026/05 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALÓZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- ANA JÚLIA CAREPA
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 075 / 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRIANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: cl

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII _ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 670, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2005 (nº 1.247/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2005 (nº 1.247, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada

à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova autorização para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 72, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 72, de 2005, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 072/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 033 / 1999

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILHIA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 033 / 1999 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII _ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 671, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2005 (nº 1.314/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 86, de 2005 (nº 1.314, de 2004, na Câmara

dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 277, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 86, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 86, de 2005, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 086/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPST)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 086105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEL TUMA	X			
TIOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSA II				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CARIPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 45 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: OL

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – Apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art.223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A Presidência recebeu o **Ofício nº 28, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397, de 2004; e 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A Presidência recebeu o **Ofício nº 31, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473, de 2004; e 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. Nº CE/031/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 05 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 1043, 1167, 1178, 1181, 1187, 1196, 1213, 1246, 1259, 1265, 1288, 1294, 1302, 1321, 1325, 1434, 1467, 1473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A Presidência recebeu o **Ofício nº 32, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 887, 897, 936, 977, 1.066, 1.275, 1.358, 1.360, 1.367, 1.371, 1.376, 1.377, 1.379, 1.407, 1.425, 1.449, 1.470, 1.476, 1.488, 1.492, de 2004; e 4, 17, 26, 72 e 86, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício recebido:

Of. nº CE/32/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p. os Projetos de Decretos Legislativos nºs 850 de 2003, 887, 897, 936, 977, 1.066, 1.275, 1.358, 1.360, 1.367, 1.371, 1.376, 1.377, 1.379, 1.407, 1.425, 1.449, 1.470, 1.476, 1.488, 1.492 de 2004, 4, 17, 26, 72 e 86 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 415/2005

Brasília, 19 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Ricarte de Freitas (PTB – MT), na qualidade de titular e em substituição ao Senhor ex-Deputado Fernando Gonçalves, para compor a Comissão Mista Especial, criada mediante Ato Conjunto nº 2 de 2004, destinada a efetuar estudos visando ao aperfeiçoamento do rito de tramitação de medidas provisórias.

Ao ensejo renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente, – Deputado **José Múcio Monteiro**, Líder do PTB.

OF. PSDB Nº 467/2005

Brasília, 18 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Carlos Alberto Leréia, Sílvio Torres e Ronaldo Dimas, como membros titulares, em substituição aos Deputados Paulo Kobayashi, Professora Raquel Teixeira e Eduardo Gomes, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, desli-

gando-se os Deputados Sílvio Torres e Ronaldo Dimas da suplência.

Respeitosamente, Deputado **Alberto Goldman**, Líder do PSDB.

Ofício nº 0271-L-PFL/05

Brasília, 19 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Aldir Cabral do Partido da Frente Liberal para integrar a Comissão Mista destinada a efetuar estudos visando ao aperfeiçoamento do rito de tramitação de medidas provisórias, em substituição ao Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto.

Atenciosamente, – Deputado **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2005

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, passa a viga acrescida do seguinte artigo:

Art. 52–A. Estará sujeito ao regime de segurança máxima o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organização criminosa.

§ 1º O regime de segurança máxima tem por objetivo impedir as ligações do preso com organizações criminosas, e possui as seguintes características:

I – duração máxima de 720 (setecentos e vinte) dias, sem prejuízo de repetição ou prorrogação, podendo haver conversão para o regime disciplinar diferenciado, ouvidas as partes;

II – recolhimento em cela individual;

III – visitas mensais com o máximo de dois familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público;

IV – banho de sol de até duas horas diárias;

V – comunicação vedada com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário, devendo os acompanhamentos ser monitorados;

VI – vedação da entrega de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral por parte de visitantes;

VII – proibição do uso de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares;

VIII – contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial, devendo ser informados, mensalmente, à seção da Ordem dos Advogados, os nomes dos advogados dos presos.

§ 2º O preso em regime de segurança máxima poderá ficar em unidade federativa distante do local de influência da organização criminosa da qual participava.

Art. 2º A Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso V, assim como a inclusão em regime de segurança máxima, por prévio e fundamentado despacho do juiz competente.

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar diferenciado ou em regime de segurança máxima dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa.

§ 2º A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar diferenciado ou em regime de segurança máxima será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa, e prolatada no prazo máximo de 15 (quinze) dias. (NR)”

“Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a trinta dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado e do regime de segurança máxima. (NR)”

“Art. 87.

Parágrafo único. A União, os estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir Penitenciárias destinadas exclusivamente aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime de

segurança máxima, conforme estabelecido nesta lei. (NR)”

Art. 3º A Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime de segurança máxima estabelecidos na Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádiotransmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. (NR)”

“Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinar diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

.....
VI – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que tratam o art. 52–A, § 1º, incisos III, V e VIII, da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime de segurança máxima e sobre suspeitas de improbidade de agentes penitenciários. (NR)”

“Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar ou de regime de segurança máxima. (NR)”

“Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar diferenciado e a regime de segurança máxima. (NR)”

Art. 4º O título da Subseção II da Seção III do Capítulo IV do Título II da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a ser “Das faltas disciplinares e dos regimes especiais”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o § 2º do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984.

Justificação

A experiência Italiana, freqüentemente citada no Brasil por especialistas da área de segurança pública e juristas como exemplo a ser seguido de êxito no combate ao crime, foi completamente desprezada pela Lei nº 10.792, de 2003, que empreendeu ampla reforma em nossa Lei de Execução Penal (LEP). Mas ainda está em tempo de a sociedade brasileira se livrar da balbúrdia provocada por bandidos chefes de quadrilhas que atormentam a comunidade, inclusive a carcerária. Para isso, é necessário aprimorar a legislação. A Itália possui seu regime disciplinar diferenciado, hoje previsto no art. 52 da LEP, onde, contudo, é dividido em dois estágios, o de “segurança máxima”, mais rígido, e o de “especial segurança”, progressão daquele. A Lei nº 10.792, de 2003, que deu nova redação ao já referido art. 52 da LEP, para criar o “regime disciplinar diferenciado” para os presos subversores da ordem e da disciplina penitenciárias, introduziu um sistema de estágio único, que, todavia, chega a ser menos rígido do que o segundo estágio disciplinar italiano.

Mais que na Itália e para assombro do mundo, o Brasil possui vergonhoso histórico de rebeliões e corrupção em seus estabelecimentos penais, e dos quais os líderes de organizações criminosas mantêm inabalado o comando de suas atividades, o regime disciplinar diferenciado não traz os contornos necessários e mínimos para garantir à sociedade brasileira um rompimento da cadeia de comando dessas organizações.

Atualmente, podem ser incluídos no regime disciplinar diferenciado, conforme reza o art. 52 da LEP, o preso que comete dolosamente falta grave prevista como crime ou subverte a ordem e a disciplina carcerárias (**caput** do art. 52), que apresenta alto risco para a sociedade (**caput** do art. 52) e que é membro de organização criminosa (§ 2º do art. 52). A proposta do presente projeto de lei é simples: sujeitar a um regime disciplinar mais rígido – aqui chamado de “regime de segurança máxima” – o preso provisório ou condenado envolvido com organização criminosa. Ou seja, transferir o preso enquadrado na hipótese do § 2º do art. 52 da LEP para um novo regime disciplinar. Assim, o objetivo norteador desta proposta é, através da inclusão desse criminoso num regime especial, romper, no interesse público, as suas ligações com a sua organização criminosa.

É importante ressaltar que a experiência italiana foi tão eficaz que o seu referido sistema penitenciário, introduzido no Código Penitenciário há mais de dez anos, e que nasceu para ser temporário, foi tornado definitivo pelo Parlamento. Essa experiência, portanto, deve ser respeitada e servir como inspiração, dado que o crime no Brasil assume proporções semelhantes

àquelas testemunhadas na Itália no início da década de 1990, e que o Código Penitenciário italiano foi recomendado pela Convenção de Palermo sobre o Crime Organizado, de 15 de dezembro de 2000, recentemente ratificada pelo Brasil.

Assim, propõe-se, por meio do projeto ora apresentado, um duplo regime disciplinar no Brasil, nos moldes italianos: o já existente regime disciplinar diferenciado e o regime de segurança máxima, destinado exclusivamente para os agentes do crime organizado. É fundamental para a tranquilidade pública, até porque as novas medidas não vão atingir qualquer reeducando, mas apenas aqueles que oferecem perigo real à população carcerária, aos funcionários dos estabelecimentos penais e à sociedade em geral, além de colocar em xeque direitos inaliáveis tanto de quem está preso quanto dos milhões de brasileiros amedrontados ao andar pelas ruas ou ficar em casa com suas famílias. Os bandidos superperigosos são muitos, mas o presente projeto vai atingir apenas os chefes deles, os líderes de organizações criminosas. Neste início de Século XXI, eles são cerca de 60, segundo cálculos do Senador Magno Malta, que muito bem representa o Estado do Espírito Santo e que quando Deputado Federal presidiu a Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou o avanço e a impunidade do narcotráfico. Desde então, o narcotráfico continuou avançando e continuou impune, pois seus líderes continuaram comandando os negócios de dentro dos presídios, já que a lei continua benevolente com quem a transgredir.

No regime mais rígido, que ora se propõe, haverá duração máxima de 720 dias, prorrogáveis, pois é impossível tentar se prever o alcance e a gravidade das atuações de um preso perigoso e influente, líder de uma organização criminosa. Se o Magistrado entender, pode ser apenas um dia, podem ser dois dias, alguns meses, dependendo da necessidade. Algumas organizações criminosas podem submergir em poucos meses sem uma liderança estabelecida e aceita; outras, talvez mais de um ano. A Itália, por exemplo, só começou a sentir os efeitos práticos e decisivos do novo sistema penitenciário após um período de pelo menos dois anos. Portanto, a duração fixada para o regime disciplinar diferenciado, de 360 dias (art. 52, I, da LEP), é insuficiente para o caso específico do art. 52, § 2º, da LEP.

Além disso, as visitas precisam ser restringidas. Familiares, amigos e advogados servem como peças importantes para que líderes de organizações criminosas possam comandar o crime de dentro da prisão. O recebimento de gêneros alimentícios de fora também deve ser cortado, para que não entrem armas e drogas no presídio.

Observa-se que o objetivo desse regime de segurança máxima é o de romper os laços e as pontes das organizações criminosas. A experiência brasileira tem mostrado que as quadrilhas apresentam certa dificuldade de reestruturação quando seus principais líderes são isolados ou transferidos. Exemplos disso são o Comando Vermelho (CV), que começou apenas no Rio de Janeiro, e o Primeiro Comando da Capital (PCC), com origem em São Paulo, mas ambos com ramificações em todo o Brasil. Contudo, nosso atual sistema penitenciário não se aproveita dessa realidade. A Lei nº 10.792, de 2003, perdeu valiosa oportunidade. Na Colômbia e na Itália, quando os líderes de grandes organizações criminosas foram presos, o crime submergiu em várias localidades. No Brasil, acontece o contrário. Eles desafiam o Estado, como vem frequentemente acontecendo no Rio de Janeiro. O que há de errado? O regime disciplinar de segurança máxima, portanto, fornece mais um meio de proteção para a sociedade e garante a certeza da punição.

É oportuno sublinhar que as novas medidas descritas no art. 52-A são preventivas e não repressivas, pois contribuirão para que crimes deixem de ser cometidos e que organizações sejam desestruturadas, pela perda de líderes. O foco das medidas é o crime e não o preso. Observa-se que o objetivo do regime de segurança máxima é muito distinto do objetivo do regime disciplinar diferenciado, pois este é eminentemente repressivo, enquanto que aquele é preventivo, razão pela qual a União deve estabelecer exigências mínimas para os estados, nos termos de sua competência concorrente, e não deixar que eles regulamentem da forma como bem entenderem, dado que se trata de interesse nacional.

Não menos importante e fundamental é a proposta de acrescentar o inciso VI ao art. 5º da Lei nº 10.792, de 2003. Qualquer presídio de segurança máxima sério no mundo inteiro possui uma divisão de inteligência penitenciária. Esse corpo especializado pode desvendar outros crimes que nem a polícia teria condições, pelo simples fato de estar próximo aos presos – a polícia sequer fica sabendo o que os presos fazem depois de os entregar no presídio. Exemplo do que a divisão de inteligência vai fazer: a análise da coincidência das visitas que determinados presos recebem pode indicar componente do mesmo grupo, ponte de ligação, pessoa que pode levar a polícia a co-autores etc. Análise da coincidência de advogados, a frequência com que determinadas visitas ou tipos de correspondências chegam, se determinado agente penitenciário comprou carro novo de valor incompatível com sua renda etc. São elementos de investigação a que a polícia judici-

ária de rua nunca teria acesso. Portanto, cria-se um novo meio de defesa para a sociedade.

Em face do exposto, consideramos o presente projeto de lei contribuição fundamental para o aperfeiçoamento de nossa legislação de execução penal, pois enquadra o chefe de organização criminosa em um regime mais adequado ao bem jurídico que se pretende tutelar, a segurança da sociedade. Não podemos permitir que o Brasil se transforme, em alguns anos, na Itália do passado ou na Colômbia do presente.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 **Institui a Lei de Execução Penal.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso V, por prévio e fundamentado despacho do juiz competente. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

§ 2º A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa e prolatada no prazo máximo de quinze dias. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a trinta dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

Parágrafo único, O isolamento será sempre comunicado ao Juiz da execução.

CAPÍTULO II **Da Penitenciária**

Art. 87. A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado.

Parágrafo único. A União Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir Penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado,

nos termos do art. 52 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

LEI Nº 10.792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádios-transmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar o regime disciplinar diferenciado, em especial para:

I – estabelecer o sistema de rodízio entre os agentes penitenciários que entrem em contato direto com os presos provisórios e condenados;

II – assegurar o sigilo sobre a identidade e demais dados pessoais dos agentes penitenciários lotados nos estabelecimentos penais de segurança máxima;

III – restringir o acesso dos presos provisórios e condenados aos meios de comunicação de informação;

IV – disciplinar o cadastramento e agendamento prévio das entrevistas dos presos provisórios ou condenados com seus advogados, regularmente constituídos nos autos da ação penal ou processo de execução criminal, conforme o caso;

V – elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração ao regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar.” (NR)

Art. 6º No caso de motim, o Diretor do Estabelecimento Prisional poderá determinar a transferência do preso, comunicando-a ao juiz competente no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar.

Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se

destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar diferenciado.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há oradores inscritos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de falar, se possível, agora, no início da sessão, pela Liderança do PSDB. A documentação já se encontra sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Exª será atendido após o primeiro orador inscrito, pelo princípio da alternância, conforme acordo entre os Líderes e a Mesa.

Caso faça um apelo ao primeiro orador, Senador Mozarildo Cavalcanti, para que haja a permuta, a Mesa acolherá o entendimento dos Srs. Senadores.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Faço esse pedido ao Senador Mozarildo Cavalcanti, em função de outro compromisso que tenho. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Exª tem a palavra, pela Liderança do PSDB, por cinco minutos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro agradeço ao Senador Mozarildo por ter permitido que eu fizesse o meu pronunciamento antes da sua fala.

Ocupo a tribuna hoje para levantar um problema que está preocupando o meu Estado, Santa Catarina. Eu gostaria de levar ao conhecimento desta Casa e do Brasil a situação preocupante em que se encontra o Estado de Santa Catarina, em razão das ações do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama no tocante à proposta de criação de dois parques de unidade de conservação: a Estação Ecológica da Mata Preta e o Parque Ambiental das Araucárias, abrangendo 419.218 alqueires, que, se implantados, representam 10% do território catarinense ocupado por florestas, agricultura e pecuária.

A proposta de criação das unidades de conservação federais atinge 12 (doze) Municípios catarinenses: Abelardo Luz, Ouro Verde, Ipuauçu, Bom Jesus, São Domingos, Faxinal dos Guedes, Vargeão, a nos-

sa querida Ponte Serrada, Água Doce, Vargem Bonita, Passos Maia e Macieira.

É de grande importância socioeconômica a região proposta para a criação da Área de Proteção Ambiental das Araucárias, da Estação Ecológica da Mata Preta e do Parque Nacional de Proteção das Araucárias em Santa Catarina, com 3.940 estabelecimentos agropecuários dentro da área e essencial participação na produção estadual, ou seja, nessa área, existem 3.940 estabelecimentos, dos quais 5,9% do milho, 18,6% da soja, 15,1% do trigo e 15,7% da batata, além dos relevantes investimentos, além dos relevantes investimentos em fruticultura, silvicultura e agroindústria. Existe dentro dessas duas áreas toda essa produção e mais quase quatro mil estabelecimentos.

Há que se acrescentar, ainda, que Santa Catarina representa apenas 1,13% do território nacional e é o 5º produtor de alimentos e o 5º exportador e sua estrutura fundiária é aplaudida como exemplar, onde 85% das 170 mil propriedades agrícolas são de até 15 alqueires. A maioria dessas são de 10, 20 e 30 hectares, mas estão lá estabelecidas há centenas de anos.

Vale ressaltar, também, que nosso Estado está executando o Inventário Florístico-Florestal de Santa Catarina, que fornecerá informações científicas balizadas, capazes de indicar as áreas mais apropriadas para a criação de unidade de conservação das espécies ameaçadas de extinção.

Sr. Presidente, inclusive, como resultado da primeira fase de execução desse inventário, já se tem a comprovação da existência de 37% de cobertura de florestas nativas, o que coloca o Estado em uma posição confortável, no que diz respeito à conservação dos recursos naturais.

Se tomada a decisão, Sr. Presidente Tião Viana, da criação da Estação Ecológica da Mata Preta, do Parque Nacional de Proteção das Araucárias, e da APA das Araucárias, consideradas as características peculiares de clima, solo, topografia e suas enormes quantidades de mananciais, haverá necessidade de uma legislação ambiental diferenciada, que leve em consideração a realidade de ocupação e as atividades econômicas diversificadas.

Sr. Senador Mozarildo, considerando que não se tem segurança de que as áreas sugeridas para sediar as referidas unidades de conservação sejam as mais indicadas para conservação da espécie Araucária, uma vez que ainda não se dispõe de estudos abrangentes que avaliem a integridade e a diversidade genética dos demais remanescentes, o Governo Federal precisa urgentemente tomar algumas medidas para que evitemos prejuízos socioeconômicos incontáveis para a população. Em respeito ao pacto federativo e no que

concerne à questão ambiental, não deve ser emitido mais nenhum ato do Governo Federal sem uma discussão profunda e de conhecimento dos Parlamentares catarinenses e principalmente do Governo do Estado, pois tenho a certeza de que o meio ambiente deve ser preservado. Porém, Senador Mozarildo, não podemos ignorar a realidade socioeconômica existente no território catarinense.

Registro que se o Governo vier a administrar ou continuar administrando o País dessa forma, sem consultar seus representantes, sem antes discutir com a sociedade, vai criar um problema sério para a nossa Nação, um problema sério para os nossos agricultores, para os nossos produtores. Vamos ter problemas de difícil solução no futuro.

Não entendo a quem o Governo quer ajudar, a quem quer prejudicar, por que prejudicar, por que governar com mão de ferro. O Governo Federal tem colocado algumas questões, alegando que é preciso tomar posições como essa. Mas nós que vivemos em nossos Estados, em nossos Municípios, sabemos realmente o que é necessário, sabemos o que é preciso ser feito.

Santa Catarina será duramente prejudicada e penalizada se o Governo tomar essa posição.

Em defesa dos nossos agricultores, em defesa desses pequenos agricultores, eu gostaria que o Governo Federal revisse essa situação.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Pavan, permite-me um aparte?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Se me for permitido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC.) – Infelizmente. Há oradores inscritos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Infelizmente. Seria de extrema importância a sua participação, porque sabemos que V. Exª teria realmente condições de nos ajudar, ajudar os produtores do Brasil e não apenas...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC.) – Com a palavra o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti por permuta com o Senador Wirlande da Luz.

Antes, pela ordem, o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Bem rapidamente, Sr. Presidente. Acompanho um pouco esse debate, da criação de parques em Santa Catarina e no Paraná, e fui procurado por pessoas do Estado, que trouxeram imagens de satélite, mantiveram uma boa conversa. Recebi essas pessoas, já encaminhei o pedido da carta

à Ministra Marina Silva, que se dispôs a vir ao Senado para explicar melhor as razões.

Acredito que encontraremos um caminho saudável e razoável para o problema da criação dos parques lá na Região Sul do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC.)

– Senador Mozarildo, V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB

– RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto do meu pronunciamento de hoje tem muito a ver com o que foi abordado aqui pelo Senador Leonel Pavan. Inclusive, presidindo a comissão externa do Senado que analisou a questão de demarcação de terras indígenas, estivemos em Santa Catarina. Lá havia esse problema da demarcação uma área indígena em um local onde vivem duas dezenas de colonos há mais de 100 anos. Retirar esses colonos para criar uma reserva indígena, porque alguns índios residiam perto dali, era o que se pretendia. De um lado, há a questão indígena; de outro, a questão ambiental. E é justamente essa questão que venho colocar na tarde de hoje.

Anteontem, ingressei com uma ação no Supremo Tribunal Federal para que a Justiça determine ao Governo Federal que faça cumprir um dispositivo da atual Constituição segundo o qual, quando da transformação de Roraima de Território Federal para Estado da Federação, havia a disposição específica de que o novo Estado teria como limite os limites do ex-Território Federal de Roraima.

Ora, Sr. Presidente, se o novo Estado tem os limites do ex-Território de Roraima, isso quer dizer que todas as terras que estão dentro desses limites são do Estado de Roraima e não mais do Território Federal, que se extinguiu, e não mais da União, que era quem administrava o território.

Isso o Supremo Tribunal Federal reconheceu recentemente quando um dos Governadores do Estado quis vender um conjunto de casas, intitulado Conjunto dos Executivos. Esse conjunto foi construído para abrigar os secretários do governo, e a Procuradoria Geral da União entrou com um recurso contra essa venda, alegando que aquele conjunto era propriedade da União, pois que construída na época do Território Federal com recursos federais. E o Supremo decidiu que, desde a implantação do Estado, portanto em 1º de janeiro de 1991, com a posse do primeiro governador eleito, todos os bens móveis e imóveis do ex-Território, portanto da União, passavam para o domínio do novo Estado, o Estado de Roraima.

No entanto, a União vem empurrando com a barriga a adoção dos atos formais para essa transferência,

embora até pudessem ser dispensados, uma vez que a Constituição fez alusão de que se aplicavam também aos Estados de Roraima e Amapá as mesmas disposições da lei complementar que criou o Território de Rondônia. Nessa lei complementar, portanto numa norma infra-constitucional, estava claro que todos os bens móveis e imóveis do ex-Território passariam ao novo Estado.

Nesse meio tempo, de 1º de janeiro de 1991 para cá, o que vem fazendo a União? De um lado, a Funai vem demarcando reservas indígenas uma atrás da outra. No meu Estado, já são 35 reservas indígenas, e há mais duas delimitadas para serem demarcadas – isso corresponde mais ou menos a 50% do território do meu Estado; os outros 48% são terras que estão sob o “domínio” do Incra e de áreas de reservas ecológicas. Pois bem, sobra para o Estado algo em torno de 8 a 9% da sua área territorial global.

Nessa situação, ninguém em Roraima tem coragem de investir; se o fizer, por exemplo, na produção do arroz, da soja ou de qualquer outra produção agrícola, pode ter a sua terra desapropriada, ou melhor, expropriada, porque não houve desapropriação alguma – não se pagou à maioria das pessoas atingidas por essas demarcações – e ficarão, portanto, a ver navios.

Então, temos realmente de rever essa situação. Estamos numa Federação, em que há um pacto federativo, e os Estados têm de ser respeitados. No entanto, o meu Estado e o Estado do Amapá enfrentam o mesmo problema. Vê-se, contudo, que isso não ocorre só nos novos Estados. Estava vendo aqui o exemplo de Santa Catarina bem há pouco, relatado pelo Senador Leonel Pavan. Ficamos à mercê de decisões tomadas por portarias e até mesmo por mecanismos menores de determinados ministérios. No momento, por exemplo, não satisfeito de demarcar 35 reservas indígenas – mais duas serão 37 –, o Incra agora está no sul do meu Estado tentando expulsar pessoas que estão lá há mais de 20 anos. O Incra fez os assentamentos, abandonou os colonos lá, não lhes dando assistência técnica ou financeira, de jeito algum. Essas pessoas foram, ao longo do tempo, sendo obrigadas a vender seus lotes para o vizinho ou para uma outra pessoa. Assim, foram aplicando recursos próprios, desenvolvendo a agricultura, a pecuária, dependendo do tamanho do lote. Agora, em locais onde já passou até o prazo legal para se fazer um assentamento e que já deveriam, portanto, ter sido emancipados, o Incra quer retirar milhares de produtores da região para começar um novo assentamento.

Então, isso é um absurdo. Pode-se dizer que o meu Estado vive, hoje, uma situação de intervenção federal branca. Há poucos dias, houve uma operação

rocambolesca, executada pela Polícia Federal com o apoio do Exército, por causa da demarcação da área indígena na Raposa Serra do Sol, uma operação desnecessária, intimidatória, que teve apenas o condão de amedrontar as pessoas, mostrando que o Governo Federal é quem manda.

Cessada essa operação, há uma operação no sul do meu Estado, notadamente nos Municípios de Rorainópolis, São João do Baliza, São Luiz e Caroebe, onde estão os assentamentos que o Incra fez há décadas. Estão ameaçados de perder suas propriedades, dadas diretamente pelo Incra ou adquiridas de terceiros, de boa-fé por estarem lá abandonadas. Todas essas pessoas estão em pânico, Sr. Presidente.

Daí por que minha ação junto ao Supremo Tribunal Federal. Considero um absurdo jurídico o que está sendo feito pelo Governo Federal contra uma unidade da Federação. Não posso aceitar que o Senado assista impassível a essa verdadeira intervenção, e, pior: uma expropriação das pessoas que estão lá trabalhando.

Aliás, eu até diria que o Governo teria de pagar para esses brasileiros viverem em Roraima e em todas as fronteiras da Amazônia, porque não é fácil viver lá, à mercê de pegar malária, leishmaniose e outras doenças tropicais endêmicas. No entanto, muitas dessas mentes que se julgam professores de Deus e que ficam aqui em Brasília, no Rio ou em São Paulo, pensam que, só olhando o mapa, podem mudar a vida das pessoas que estão lá sofrendo.

Então, como Senador por Roraima, como Senador da Amazônia e como Senador da República, não posso aceitar essa verdadeira transgressão ao pacto federativo, praticada de maneira escancarada pelo Governo Federal.

Espero, portanto, que nós, aqui no Senado, adotemos as medidas necessárias. Apresentei, inclusive, emenda à Constituição que inclui como competência privativa do Senado a análise da criação de reservas indígenas e ecológicas, porque, no final das contas, o que significa isso na prática? Retirar terras do Estado para a União, para o Governo Federal. Então, não pode uma Casa que representa os Estados, responsável pelo equilíbrio federativo, aceitar isso passivamente.

No entanto, minha emenda à Constituição, que está aí desde 1999, já veio aqui para ser votada em primeiro turno; passaram as cinco sessões, e foi requerida sua volta à CCJ, que a analisou de novo. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi aprovada e precisamos colocá-la em pauta para votação.

Não é possível mais aceitarmos esse ultraje às pessoas, àqueles milhões de brasileiros que vivem na Amazônia. São 25 milhões de brasileiros na Amazônia, que não podem ficar à mercê do humor ou da ideo-

logia de pessoas que compõem momentaneamente um governo – este Governo, o governo anterior ou o próximo governo. Na verdade, faz-se necessário um pensamento de estadista, e não de uma pessoa que esteja momentaneamente presidindo o País.

Deixo esse registro, dizendo àqueles companheiros de Roraima, principalmente aos dos Municípios que citei – Rorainópolis, Baliza, São Luiz e Caroebe – que entramos com essa ação no Supremo e vamos tomar outras medidas capazes de resguardar os interesses da população, porque, de um lado, somos flechados pela criação de 35 reservas indígenas; de outro lado, somos atacados pelo Incra, que quer expulsar quem está morando lá; e, por outro lado ainda, vem o Ibama criando reservas ambientais uma atrás da outra.

Então, é preciso que o Senado se debruce sobre essa situação, que é séria, não podendo ser conduzida por meia dúzia de pessoas que se julgam muito iluminadas e donas da verdade, professoras de Deus, que, podem, na verdade, colocar em risco a Federação e o equilíbrio federativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nezinho Alencar.

O SR. PRESIDENTE (Nezinho Alencar. Bloco/PSB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado por permuta com o Senador Augusto Botelho.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje comentar alguns fatos sobre o desmatamento, a taxa divulgada ontem e que hoje está em todos os jornais, em toda a imprensa nacional. Isso me chamou muito a atenção, Sr. Presidente.

Tenho acompanhado aquela região durante muito tempo lá na Amazônia, há mais de 20 anos. Acompanho agora pelo Senado Federal os trabalhos da CPMI da Terra, e vi com meus próprios olhos como a grilagem naquela região tem sido um elemento assustador. É de um profissionalismo que chega a impressionar. Vi agora, na matéria da imprensa, que, infelizmente, a grilagem tem contribuído para o desmatamento irregular da Amazônia. Os números aqui mostram que o desmatamento aumentou em 6%, embora os esforços do Governo Federal tenham sido muito grandes no sentido da redução. O próprio Inpe esperava que pudesse até haver um aumento, mas um aumento menor.

Sr. Presidente, vimos que, dos Estados do Norte, apenas dois foram responsáveis pelo aumento exor-

bitante do desmatamento, sendo eles Mato Grosso e Rondônia.

O Estado do Mato Grosso foi o responsável, praticamente sozinho, por esse pulo enorme na ferida na cobertura natural daquela região, seguido depois pelo Estado de Rondônia. Em contrapartida, outros Estados reduziram os seus desmatamentos. Estes Estados são: Tocantins, Maranhão, Amazonas, Pará e o Estado do Acre, o meu Estado.

No caso do Pará, que se imaginava seria o campeão do desmatamento deste ano, os números apresentaram uma situação inversa. E somo a minha satisfação à satisfação da Ministra Marina Silva e do Ministro Ciro Gomes, que estão surpresos com essa situação do desmatamento.

Então, nos Estados que compõem o chamado Arco do Fogo, onde está a maior pressão da chegada de nova migração e da modernização dos investimentos naquela área, estamos a assistir que o grande responsável ainda continua, infelizmente, sendo a situação da grilagem.

Quando estávamos saindo de Anapu, no Pará, pela ocasião dos funerais da Irmã Dorothy, sobrevoamos uma área chamada Terra do Meio, onde há hoje uma situação muito ruim; a grilagem corre solta naquela região. E, sobrevoando aquela área, encontramos um desmatamento muito grande longe de tudo e de todos, longe das margens dos rios, longe de estradas, longe de cidades, longe de tudo. Tomei a liberdade de investigar aquela área desmatada e cheguei à conclusão de que se trata de uma área de grilagem, uma espécie de demarcação sumária daquela terra, Sr. Presidente.

Isso me tem chamado a atenção, Sr. Presidente, porque esse tipo de grilagem, diferentemente do passado, das décadas de 70 e 80, é muito profissional. E como opera, Sr. Presidente? Em primeiro lugar, essas pessoas têm um vasto conhecimento cartorial, sabem exatamente onde estão os cartórios, como funcionam, sabem o grau de informação e de informatização que esses cartórios têm; têm, ainda, um conhecimento tecnológico muito grande, trabalhando com imagens de satélite, com geoprocessamento e com conhecimento fundamentado na tecnologia. E mais: quando essas coisas não são suficientes, trabalham com a ameaça e com o crime organizado.

E a nossa CPI chegou muito perto dessas informações. Saí das audiências realizadas no Pará, em Rondônia e em outros Estados próximo convencido de que existe um verdadeiro aparato sobre a grilagem da terra na nossa região. E essa é a grilagem responsável pelo desmatamento ilegal, infelizmente.

Tenho visto o esforço do Governo em não dar moleza, em não dar colher de chá, inclusive, para agentes

do próprio Governo. Agentes do Ibama envolvidos com suborno, envolvidos com a corrupção, foram demitidos por justa causa por estarem passando documentos falsos para legalização de roubo de madeira. Sabemos também que há fortíssimas suspeitas de cartórios estarem legalizando terras griladas. Assim, infelizmente, o derramamento de sangue continua naquela região.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero até fútil este debate de dizer que querem a internacionalização da Amazônia. Há muitos anos, todas as pessoas que querem que a Amazônia seja mais bem cuidada, que querem um desenvolvimento com equilíbrio local, com a participação daquela população também no ganho da riqueza, enfim, todas essas pessoas querem a internacionalização da Amazônia. E isso vale para as igrejas que trabalham naquela região, para institutos de pesquisa e para as organizações não-governamentais. Esse é o tratamento. Em contrapartida, assistimos a um crime oculto e profissional fazendo esse trabalho sujo naquela região. É preciso investigar a fundo toda essa situação.

Nesse sentido, quero parabenizar o brilhante trabalho que a Ministra Marina Silva, o Ministro Ciro Gomes e a Polícia Federal têm feito naquela região, pois não é um trabalho pequeno e tem sido de pronto. Muitas pessoas criticam o MST por promover ocupações de terra. Há muitos exageros, vamos admitir, mas é um movimento legal, formal, com rosto claro, com bandeira, com pessoas, com endereço, mas há covardes. O crime organizado é covarde. Ele jamais se apresenta e é muito profissional. Hoje, trabalha até com a importação de armas, como se viu nos Estados do Paraná e de Santa Catarina. A organização é muito perigosa. É preciso que o País tome muito cuidado com esse tipo de gente. Não podemos admitir. Infelizmente, por trás dos números que vimos em todos os jornais tratando do desmatamento, está o crime organizado. Naquela região, vimos falsificação de documentos, roubo de madeira, suspeita de narcotráfico, roubo de minério e assim por diante. Infelizmente, esse é o tão sonhado desenvolvimento amazônico.

Quero, ao mesmo tempo, parabenizar as autoridades e os investimentos empresariais que estão sendo levados para o Estado do Tocantins, Estado que cresce, mas que, pelos números, reduziu o desmatamento. Esse é o tipo de desenvolvimento que respeito, Sr. Presidente. No Estado do Maranhão também houve investimentos, mas lá também se reduziu a taxa de desmatamento. Do mesmo jeito, o Estado do Amazonas, que aumenta seu investimento local, também reduziu a taxa de desmatamento. Também quero saudar meu Estado, o Acre, que, da mesma forma, reduziu sua taxa de desmatamento. Por último, preciso saudar o

Pará, porque, infelizmente, esse é um Estado que tantas notícias traz como campeão de trabalho escravo, de desmatamento e de tudo o que não presta, mas aparece como Estado em que também se reduziu o desmatamento.

É bom que se sugira que outras pessoas também acompanhem e que a sugestão seja melhorada para os investimentos dos Estados de Rondônia e Mato Grosso para que seja possível este País viver melhor e o povo feliz.

Tenho dito que, se todos querem ficar ricos, também quero. Com certeza, todas as pessoas querem ser ricas um dia.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a já descobriu como? Se descobrir, passe-nos a receita.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – É o que eu gostaria, Senador Heráclito Fortes.

Minha preocupação se dá porque, toda vez em que falamos da partilha de riqueza, infelizmente, somos muito mal interpretados.

Ninguém quer ser mendigo. A pessoa só mendiga até o dia em que tiver oportunidade de melhorar de vida. No dia em que tiver, ela irá melhorar.

Quando falamos de investimentos para o desenvolvimento, quase nunca se leva em conta também a participação da comunidade local.

Diante disso, saúdo V. Ex^a e os Estados de Tocantins, Maranhão, Acre, Amazonas e Pará por terem contribuído, dando um passo para o desenvolvimento, mas com a redução do desmatamento e com a legalidade de seus investimentos. Por último, estendo os meus parabéns aos Ministros Ciro Gomes e Marina Silva e ao Governo do Presidente Lula.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sibá Machado, o Sr. Nezinho Alencar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Concedo a palavra ao Senador Nezinho Alencar, por cessão da Sr^a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. NEZINHO ALENCAR (Bloco/PSB – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, trouxe ao conhecimento deste Plenário alguns números relativos à sojicultura no Tocantins, os quais mostram ser muito promissor o futuro do nosso querido Estado no campo da produção agrícola.

Não obstante a eloquência dos dados mostrados, que dá certamente rápida visão sobre uma das po-

tencialidades do Tocantins e da própria Região Norte, entendo necessário apresentar outros dados econômicos que, além de confirmarem o “futuro promissor para o Tocantins”, como intitulou o **Jornal do Senado**, da última sexta-feira, em nota sobre o meu discurso, possibilitarão uma compreensão sobre as reais oportunidades econômicas existentes.

Apesar da pujança, o Estado ainda apresenta alguns dados, como renda **per capita**, inferior à média da Região Norte. No entanto, graças aos bons governantes que teve desde a sua criação, em 1988, vem galgando substancial desenvolvimento socioeconômico. Além disso, tem atraído muito investidores, não só pela base dinâmica de sua economia, que é a pecuária, como também pelo potencial agrícola de suas terras, como já demonstrei noutra oportunidade.

Existem outros aspectos que fazem do Tocantins um destaque nessa área, como o rico potencial hidráulico de suas terras, que irá transformá-lo numa das Unidades da Federação que mais concentrará produção hidrelétrica, proporcionalmente a sua extensão territorial. Serão dezenas de hidrelétricas de pequeno e de médio porte, e o que é mais notável fica por conta do número de grandes hidrelétricas, principalmente nos rios Tocantins e Araguaia.

Nos últimos anos, o Tocantins tem sido palco da implantação de grandes usinas produtoras de energia elétrica. E continuará sendo por muitos anos, pois são vários os empreendimentos iniciados e mais numerosos ainda aqueles programados para os anos vindouros.

A construção de uma grande hidrelétrica polariza e intensifica o desenvolvimento dos Municípios próximos e, na verdade, de todo o Estado e da Região em que está localizada. Essas obras estimulam o mercado de trabalho, o comércio, os diversos fornecedores, propiciando a instalação de indústrias.

É verdade que, após alguns anos, terminada a grande obra, cessam parte da atividade e a injeção de recursos diretos, mas o resíduo é relevante e positivo, uma vez que seus desdobramentos são sentidos por muito tempo com a melhoria da infra-estrutura de transporte, por exemplo.

Uma usina em operação, mesmo sem a presença de milhares de trabalhadores da construção, é como uma indústria que precisa de centenas de técnicos qualificados e necessita de insumos para sua manutenção e operação. Além disso, essas hidrelétricas são interligadas por grandes linhas de transmissão que integram a rede básica regional e nacional. Esses são, portanto, mais empreendimentos produtivos associados às usinas.

Não devemos esquecer que, das grandes usinas, também partem linhas de transmissão de interesse es-

tadual. Somadas as usinas pequenas, médias, grandes e essa rede estadual, o investidor, em Tocantins, tem toda a segurança de que o Estado será sempre fartamente irrigado de energia elétrica. Ademais, as hidrelétricas pagam ao Estado e aos Municípios próximos compensações financeiras, proporcionais à produção de energia elétrica, conforme a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

Sr. Presidente, essa contabilidade oficial gerou para o Estado do Tocantins, em 2003, quase R\$4 milhões em compensação financeira. Os Municípios por onde se estendem as usinas e seus reservatórios receberam outro tanto. Ora, esses valores, nos próximos anos, crescerão exponencialmente, com a conclusão dos projetos de construção iniciada e com os outros já programados.

Hoje, em todo o Brasil, o total pago como compensação financeira pela produção de energia hidrelétrica, somados Estados e Municípios, já ultrapassa a casa dos R\$500 milhões.

Todos sabem que, no Tocantins, está em operação a usina hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, situada entre os Municípios de Miracema e de Palmas, uma portentosa hidrelétrica que pode produzir até 902 megawatts. Nos Municípios de Peixe e São Salvador, está em plena construção a usina de Peixe Angical, que deverá produzir, Sr. Presidente, mais 452 megawatts.

São várias as hidrelétricas que poderão ter sua construção iniciada de imediato, como a usina de Estreito, na divisa do Tocantins com o Maranhão, que terá a potência de 1.087 megawatts; a usina no Município de São Salvador, de 241 megawatts; e a usina Santa Isabel, no Araguaia, divisa do Tocantins com o Pará, de 1.087 megawatts.

Muitas outras usinas já têm seus estudos concluídos e esperam pelos respectivos programas de construção e operação. Entre as principais hidrelétricas dessa categoria podem ser alinhadas: a usina de Marabá, com 2.160 megawatts; a de Serra Quebrada, com 1.328 megawatts; a de Araguaia, com 960 megawatts; a de Tupiratins, com 620 megawatts; e a de Ipueiras, com 520 megawatts. Ainda há, inventariadas, outras usinas com potencial entre 100 e 200 megawatts, e pelo menos dez usinas com potencial entre 50 e 100 megawatts.

Sr. Presidente, para um Estado ávido por desenvolvimento, é muito satisfatória a perspectiva de uma longa sequência de construções de hidrelétricas, pois cada um desses empreendimentos é acompanhado pelas chamadas medidas de inserção regional, segundo as quais a empresa proprietária da usina trata de melhorar as condições de vida das populações vizinhas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no caso do nosso Estado do Tocantins, é tal a concentração de hidrelétricas e linhas de transmissão de importância nacional, que o efeito benéfico se irradia por boa parte da Região Norte beneficiando, inclusive, outros Estados.

O Governo Federal, que tem colocado muita atenção – e afirmo que é certo que o faça – no Programa Nacional de Universalização Rural do Acesso e Uso de Energia Elétrica – Luz Para Todos, que, somente no Tocantins, promete ligar, até 2008, cerca de 40 mil novos domicílios rurais, não pode se descuidar da produção, pois, com os avanços da economia nacional, cada vez mais se consumirá energia elétrica neste País.

E, por mais essa razão, Sr. Presidente, o Tocantins se articula com o vasto programa de produção e distribuição energética brasileiro e se posiciona a favor de sua priorização, tanto na aceleração da elaboração dos projetos das usinas quanto na plena implantação deles, esperando que as autoridades do Governo Federal, comprometidas com a questão do desenvolvimento econômico-social sustentável, como a Ministra Dilma Vana Rousseff, não meçam esforços em suas Pastas para vê-los concretizados.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Nezinho Alencar, o Sr. Antonio Carlos Valadares, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Cristovam Buarque.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago à tribuna, nesta sessão, a minha contribuição sobre um dos temas mais palpitantes no momento: a execução do Orçamento da União. Estamos discutindo propostas de emendas à Constituição de autoria dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Pedro Simon, que, por modos diferentes, buscam garantir a execução do Orçamento Federal.

Infelizmente, Sr. Presidente, a nossa população associa o termo “Orçamento da União”, devido a acontecimentos passados, a falcaturas, aos anões do orçamento – banidos da vida parlamentar por uma CPI deste Congresso –, à moeda de barganha entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Portanto, o Orçamento da União parece, à primeira vista, um instrumento não-ético, que macula a administração pública

e o Poder Legislativo, também agravado pelo fato de ser uma peça de ficção. Aprovado o Orçamento pelo Legislativo, logo as suas verbas são contingenciadas pelo Executivo, e, raramente, as emendas parlamentares, sejam individuais ou coletivas, são liberadas a tempo para a promoção do desenvolvimento social e para obras de infra-estrutura em todo o nosso País.

Nesse sentido, ao examinar tal assunto, gostaria de abordar duas questões que são preocupantes, típicas de nossa época e típicas da atividade política e parlamentar que exerço. A primeira questão é a relação entre os interesses locais e os interesses gerais da sociedade brasileira. Para essa relação ficar clara, pego justamente o exemplo do orçamento público. O Executivo manda ao Congresso Nacional uma proposta orçamentária geral, que é, em tese, a expressão dos interesses gerais da sociedade brasileira, de todo o País. Em contrapartida, os interesses locais, específicos de um Município, de uma região ou de um Estado, não atendidos por aquela proposta geral, são expressos em emendas de Parlamentares.

A mídia tende a demonizar essas emendas parlamentares, apresentá-las como quase sinônimo de corrupção. No entanto, não vejo por que os interesses locais devem ter menor legitimidade do que os interesses gerais. É claro que estes não podem sobrepor-se àqueles, mas é incorreto que tais interesses mais locais encontrem forma de se expressar de modo secundário? Parece-nos que não, que, pelo contrário, é uma forma de democratizar o processo de elaboração de um orçamento público, especialmente porque, no nosso País, facilmente se faz passar por interesse geral o que é apenas o interesse dos grandes, dos poderosos, dos mais fortes, dos que detêm o poder, o poder político e o poder econômico. No meu entender, utilizar argumentos morais para prejudicar os interesses pequenos ou difusos é uma grave distorção do debate público sobre a moralidade do dinheiro público.

O errado é o sistema com que essas emendas parlamentares são executadas. Como o Orçamento não é impositivo, é apenas autorizativo, o Executivo tem a opção de executar ou não os itens orçamentários ao seu bel-prazer. Assim, os Parlamentares irão defender os interesses locais que coincidem com a sua base regional, e eles estarão sempre dependentes da decisão do Executivo. Quero abrir um parêntese, Sr. Presidente, para dizer que essa dependência do Legislativo em relação ao Executivo nas emendas parlamentares é um problema que se arrasta por longos e longos anos. Com isso, o Executivo fica com uma fortíssima moeda de troca para pressionar o voto dos Parlamentares nos projetos de interesse do Executivo.

Qual seria a forma de solucionar esse conflito ético? Seria, na minha opinião, que o Orçamento fosse impositivo e o Executivo fosse apenas executivo, isto é, executor das decisões do Legislativo, como ocorre na maioria das democracias e, em especial, nos Estados Unidos, tão lembrados por nossa elite como exemplo de democracia e onde o Legislativo não só determina o orçamento que o Executivo está obrigado a cumprir, como este não pode deixar de cumprir cada item, a não ser que uma lei especial o libere disso, por decisão, mais uma vez, do Legislativo. Nos Estados Unidos, a lei orçamentária é impositiva, é obrigatória. E qualquer contingenciamento, por menor que seja, tem de passar pela ótica do Legislativo. Além disso, é a poderosa Comissão de Meios do Congresso americano que verifica qual foi a arrecadação do Tesouro no mês e determina para onde vai essa arrecadação. Nem por isso o Executivo é fraco nos Estados Unidos, mas o Legislativo é muito mais forte do que no modelo brasileiro.

Em nosso modelo de orçamento, o Legislativo praticamente não é um Poder, mas um mero órgão homologador do Executivo, e o Orçamento autorizativo tem grande parte da culpa por isso. Se o Orçamento fosse impositivo, a relação entre os interesses gerais da sociedade e os interesses locais específicos, os interesses regionais, os interesses dos Municípios, seria muito mais transparente, sendo travado um debate geral e público entre os representantes do povo, de forma muito mais democrática do que acontece hoje.

O Legislativo, que é o mais democrático e acessível dos Poderes, aquele que sofre de forma mais direta as influências da sociedade, seria reforçado, o que seria um reforço da própria democracia. A separação dos Poderes seria muito mais efetiva e clara, o Legislativo legislando, inclusive em matéria orçamentária, com autonomia; e o Executivo cumprindo a sua função clássica de executar.

Sr. Presidente, os grupos sociais buscam formas de fazer com que seus interesses específicos sejam compreendidos, de tal forma que possam representar os interesses gerais da sociedade inteira. Assim, a elite – normalmente assentada em grandes metrópoles e que conta com veículos de comunicação social – quer que se entenda que os seus interesses são os melhores interesses também da sociedade; e o trabalhador, o sertanejo, o agricultor ou o pequeno comerciante dos longínquos Municípios do interior do Brasil tentam convencer a sociedade de que os seus interesses devem também ser atendidos e, para isso, contam somente com suas pequenas associações, sindicatos ou, muitas vezes, somente com um Parlamentar que alcançou o cargo de Deputado ou Senador. A vitória nessa disputa

de visões ideológicas é que determina a hegemonia social de uma ou outra dessas classes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes, com muito prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a toca num ponto que é muito sensível a todos nós, Parlamentares, que é a falta de uma definição mais lógica sobre o nosso papel no Orçamento brasileiro. É claro que o Orçamento é a lei maior que esta Casa tem a oportunidade de votar ano a ano e que, teoricamente, definiria os rumos da arrecadação brasileira. Mas, como V. Ex^a bem disse, o Orçamento torna-se uma peça de ficção, uma peça de retórica. A tradição brasileira não é como a americana, de não apenas aprovar como fiscalizar, acompanhando passo a passo a execução orçamentária, como também de, somente por meio do Congresso, permitir correções dos rumos orçamentários. Aqui, a cada ano, por meio de decreto, desmoralizando a lei aprovada pelo Congresso, sob a alegação de superávit ou do que quer que seja, qualquer tecnocrata modifica a Lei Orçamentária e o seu destino. De forma que entendo que V. Ex^a faz um pronunciamento oportuno, até porque estamos exatamente neste momento procurando encontrar uma maneira de modificar a tramitação do Orçamento no Congresso Nacional. E tenho certeza – V. Ex^a bem disse isto – de que, se alcançarmos o caminho do Orçamento impositivo, vamos acabar inclusive com as tensões na relação entre o Governo e o Parlamento, muitas delas causadas exatamente pela insegurança em que se vive com relação à liberação de recursos aprovados e que são de interesse dos Parlamentares. Para encerrar, dou-lhe só um exemplo: tivemos, ao final do ano, a aprovação de R\$2,9 bilhões, por meio de um acordo feito entre o Governo brasileiro e o FMI, mas ninguém sabe quem comandou esse acordo, quem escolheu as estradas do meu Estado, as estradas do Estado de V. Ex^a, enfim, de quem partiu essa iniciativa, quem comandou a escolha desses recursos. O Orçamento impositivo, Senador Antonio Carlos Valadares, creio que será a grande solução para que possamos ter essa peça mais transparente. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, já estou concluindo.

V. Ex^a tem razão. Depois da Carta Magna, que é a nossa Constituição, a nossa Lei Maior, a lei mais importante deveria ser a Lei Orçamentária. Entretanto, como falei, e V. Ex^a reafirmou, trata-se apenas de uma lei autorizativa, uma peça de ficção que ninguém

leva a sério. Sabe-se que ela não vai ser aplicada na totalidade.

O resultado, Sr. Presidente, é que a hegemonia da marginalização, da exclusão social, que é a hegemonia da elite, vai se consolidando cada vez mais. Assim, a única forma de se fazer frente a essa realidade do Orçamento seria a atuação exemplar e unida dos Parlamentares em colocarem nos eixos o debate sobre o Orçamento.

No Brasil, a questão orçamentária é um importante fator para o atendimento dos objetivos fundamentais da República, previstos no art. 3º da nossa Carta Magna: (i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; (ii) garantir o desenvolvimento nacional; (iii) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; (iv) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador João Batista Motta.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, em primeiro lugar, para fazer um agradecimento a todos os Srs. Senadores desta Casa. O nosso Estado, o Estado do Espírito Santo, não tem um Ministro no Supremo Tribunal Federal. Pelo tamanho e pelos problemas que enfrentou, o Espírito Santo sempre foi marginalizado. Dessa vez, trouxemos o nome do Dr. Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, promotor público do Espírito Santo, para que fizesse parte do Conselho Nacional do Ministério Público, aqui, em Brasília, e os nossos companheiros Senadores desta Casa, numa demonstração do quanto é importante para um país a democracia, escolheram, pelo Estado do Espírito Santo, um rapaz humilde, filho de um policial militar e de uma professorinha primária para exercer um cargo tão importante.

A vitória do Dr. Saint'Clair não foi uma vitória do baixo clero. O Dr. Saint'Clair conseguiu votos dos Senadores que mais dignificam esta Casa. Tenho certeza de que recebeu o voto do nosso ex-Presidente da República, o nosso caro Dr. José Sarney, o nosso eterno Presidente Sarney, homem que teve a coragem de enfrentar os maiores problemas por que este País já passou; Presidente que teve a coragem de ousar e de lançar um plano para pôr fim à inflação galopante da época. No final, não deu certo, porque alguns companheiros não o deixaram corrigir o plano por causa da eleição que estava por vir. Assim, o nosso Presidente

terminou por não conseguir aquilo que depois conseguimos no Governo Itamar Franco.

O Dr. Saint'Clair também recebeu o voto, tenho certeza, do ex-Presidente da República, Dr. Marco Maciel; do grande Senador da Bahia César Borges; do ex-Governador de Goiás Maguito Vilela; do ex-Governador de Minas Gerais Eduardo Azeredo, e de tantos outros nomes ilustres que nos honraram com o seu voto, escolhendo, como eu disse no início, o filho de uma professorinha, lá do interior de Minas Gerais, precisamente de Juiz de Fora, que foi para o Espírito Santo ocupar um cargo na chefia do gabinete do Prefeito do Município da Serra – o Senador que hoje vos fala.

Eu queria dizer aqui também que essa vitória prende-se ao fato de que o Espírito Santo, que passou por fases negras em sua trajetória, hoje vive um momento de rara felicidade. A vitória do Dr. Saint'Clair talvez seja a ressonância do trabalho que o Governador Paulo Hartung vem desenvolvendo no nosso Estado. O Espírito Santo hoje é um canteiro de obras, é um Estado cheio de oportunidades, que caminha para ocupar o lugar que merece no cenário nacional.

Ontem, o Governador Paulo Hartung esteve neste plenário e, conversando conosco, falava sobre a importância da eleição do Dr. Saint'Clair para esse insigne Conselho. “Um homem digno, honrado e honesto”, assim se referia o Governador Paulo Hartung ao nosso representante, Dr. Saint'Clair.

Quero dizer, mais uma vez, em meu nome, em nome do Governador Paulo Hartung e em nome de todos os capixabas, que o nosso Estado está muito satisfeito, muito contente e muito agradecido aos Senadores desta Casa.

Peço a Deus que ajude o Dr. Saint'Clair, como homem ponderado, equilibrado e determinado que é, a honrar esse Conselho, promovendo um equilíbrio maior no trabalho do Ministério Público em nosso País.

Tenho certeza de que todos os Senadores concordam em que o Ministério Público é uma entidade criada para corrigir os rumos do Brasil, para fazer justiça, para ser o braço direito, uma alavanca para ajudar este País a crescer.

Peço a Deus que o Dr. Saint'clair Luiz do Nascimento Júnior, do Ministério Público do meu Estado, que é um exemplo de dignidade, possa trilhar esse caminho. Que os demais possam fazer valer a sua força para que seus Estados cresçam. Que o Ministério Público nos ajude a desengavetar projetos parados pelas mesas do Brasil, muitas vezes esperando que representantes empresariais negociem propinas, segurando o progresso do nosso País. O Ministério Público vai fazer com que essas pessoas respeitem aqueles que pagam impostos, os abnegados que lu-

tam para gerar emprego e, às vezes, não o conseguem devido à burocracia insuportável implantada no nosso País. Que o Ministério Público possa-nos ajudar e ao Brasil, fazendo com que o nosso torne-se o principal País do Planeta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Wirlande da Luz. (Pausa.)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação no momento oportuno, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – V. Ex^a está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado Federal, depois da tempestade vem a bonança. Ontem, aqui, Senador Maguito, tivemos tempestade. Hoje, há calma, bonança.

Senador José Agripino, entendo que, neste Senado, que acabou de ganhar um *notebook*, um computador moderno, não custaria nada se em cada mesa dos Senadores houvesse uma Bíblia. Isso bastaria para que o tumulto de ontem fosse menor.

Senador Maguito Vilela, V. Ex^a é católico ou evangélico?

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Sou católico apostólico romano.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Católico apostólico romano e goiano, do PMDB.

Senador José Agripino, ao invés do computador, deveria haver uma Bíblia em cada banquinha.

Se abrímos a Bíblia, Senador João Batista Motta, leremos os Provérbios. Nunca vi um provérbio errar, pois é a sabedoria do povo. Tudo o que é ditado é verdade. Lembro-me daquele que aprendi no meu Piauí: “É mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder uma verdade”.

Senador Maguito Vilela, qual é o número do PMDB?

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Quinze.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Quinze. Quinze, Senador José Agripino, como menina-moça na festa de debutantes. Quinze, Senador Heráclito Fortes, como o Dia da Proclamação da República. Quinze é o número do PMDB. Mas o quinze é grande na Bíblia. Atentai bem, olhai.

Eu faço minhas as palavras do provérbio bíblico. É uma pena que os Senadores Marcelo Crivella e Magno Malta, pastores de Deus, não estejam aqui.

Senador Jefferson Péres, o provérbio diz o seguinte:

A resposta branda desvia o furor, mas a palavra dura suscita a ira. (Provérbios 15:1)

Que beleza, não é, Senador José Agripino? V. Ex^a tem vivido, tem ensinado essa sabedoria nas suas comunicações.

Quis Deus estar entrando aqui o Senador Heráclito Fortes. Que beleza de discurso fez V. Ex^a, Senador. Ali tinha aquilo tudo de que os estudiosos da retórica falam. V. Ex^a passou emoção, informação, indignação.

Na nossa geração, houve um líder que disse o seguinte: “Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros”. Então, posso lhe chamar assim, porque isso tudo me dá indignação, Senador Heráclito Fortes. E a indignação é nossa, do Piauí. Atentai bem.

Olha, eu tinha a certeza: agora, o Piauí vai.

Senador José Agripino, não votei no Lula na primeira, na segunda e na terceira vez, mas aí o “cão atentou” e votei na quarta.

Eu tinha medo de que trocassem a bandeira do Piauí com que cresci. Quando estudante, eu desfilava no Sete de Setembro e, por uma vez, fui porta-bandeira. Lá, na Praça da Graça, na cidade de Parnaíba, Senador Heráclito Fortes, de seus antepassados; fiz também o Curso de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), portanto, hasteei muitas vezes a Bandeira. Acho bonito o verde: esperança; o ouro: a riqueza; o azul; o branco da pureza e o “Ordem e Progresso”, lema positivista do filósofo Augusto Comte. Então, Senador Mozarildo Cavalcanti, eu tinha medo de que trocassem essa Bandeira por uma bandeira vermelha. Isso não houve; mas houve troca. Eles foram – e não a mudaram – só ali onde está escrito o lema positivista “Ordem e Progresso” para “desordem e regresso”. Eles só fizeram isso aí: mudaram; não mudaram a cor para o vermelho, não! É “desordem e regresso” esta Pátria! Isso aqui,... Olha, eu tenho 62 anos, V. Ex^a é muito novo, Senador Heráclito Fortes, mas eu nunca vi um desgoverno tão grande! Não existe. Isso, na civilização, é barbárie. Daí eu dizer que “é mais fácil tapar o sol com a peneira

ra do que esconder a verdade”. Fome Zero? Zero é o Governo. Agora, tem algo que merece dez: é o Duda Goebels Mendonça. Olha, esconder 150 mil homicídios neste País em um ano! Cento e cinquenta mil?! A mídia – a mídia paga – escondeu. Cinco vezes mais, Senador Heráclito Fortes, do que a guerra do Iraque. Isso é uma barbárie! Essa é a verdade.

Senador Heráclito Forte, é o nosso Piauí.

Estava ali o Presidente José Sarney que também disse algo bom, inteligente: “Minha pátria começa onde começa o meu chão, lá no Maranhão”. E o nosso chão é o Piauí. E as cores da Bandeira do Piauí são como a do Brasil, apenas tem uma estrela.

Está aqui no jornal **O Dia**, o mais tradicional, o clássico: “Dos R\$ 298,5 milhões para o Piauí, o Governo libera só R\$ 64 milhões.” Para o Piauí, que acreditou e depositou esperança no PT. Então, está aqui – um quadro vale mais do que 10 mil palavras –, não existe investimento. Sem investimento não tem obra, sem obra não tem trabalho, sem trabalho não tem progresso. A “desordem” está aí, e tem “o regresso”...

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Mão Santa, os piauienses que estão lhe ouvindo nesse momento – e olha que essa TV Senado tem feito milagre na arte de comunicar ao Brasil o que acontece aqui – sabem, de antemão, dessa sua revolta, dessa sua ira santa, como diz Milton Nascimento com relação a Teotônio. V. Ex^a, num ato de coragem, avalizou a eleição do atual Governador do Piauí. Foi para a rua apoiá-lo. Vitorioso, dentro daquela esperança que vencida o medo, toma posse; jovem, prometendo a redenção ao Piauí. Dois anos e meio depois, caminhando para o terceiro ano, nada feito. V. Ex^a tem inteira razão. Fome Zero – Programa Federal –, é SPA do Lula lá no Piauí. Quem esperou emagreceu passando fome. V. Ex^a se lembra que o Piauí foi banhado por *outdoors* dizendo: “O Piauí agora vale”. Tudo isso por causa de uma fábrica de exploração de níquel que seria colocada no nosso Estado, com a chancela da Vale do Rio Doce, e que no ano de 2005 teríamos 20 mil empregos. Esses 20 mil empregos estão reduzidos a vinte ou trinta, desde o vigia até o funcionário burocrático da mina, da jazida. O que o Piauí, Senador Mão Santa, lucrou em ter como Governador um correligionário do Presidente da República? Nada. Venho dizendo e quero repetir para que envergonhe o Governador pela sua omissão e pela incompetência. Tivemos um acordo celebrado entre o FMI e o Governo brasileiro, e o Piauí foi o penúltimo do Brasil a receber recursos. Recebeu R\$ 12 milhões. Santa Catarina, da Senadora Ideli Salvatti, do Senador Jorge Bornhausen, do Senador Leonel Pavan, recebeu quase R\$ 400 milhões, e não é governada pelo PT. E

o Piauí recebeu R\$12 milhões para tapa-buraco, Senador Mão Santa! Tapa-buraco! Não foi para obra de infra-estrutura ou obras novas. V. Ex^a sabe, colaborou inclusive para isso, nós temos um pólo agrícola nos cerrados piauienses,...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) –...que atingimos, ano passado 800 mil toneladas de grãos, com a perspectiva de 1 milhão para este ano. Não se pensou nas estradas definitivas, estruturantes para essa região; não se fez nada! Daí por que me solidarizo com V. Ex^a por essa ira santa. O que se está fazendo – e V. Ex^a denuncia desta tribuna – é a tentativa de se criar um novo centro de convenções, importando tecnologia, importando empresas, subestimando o que o Piauí tem de melhor, que é sua gente e a criatividade de seus técnicos e arquitetos. De forma que me solidarizo, e tenho a certeza de que o Piauí todo, que o assiste nesse momento, não só compreende como aplaude o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PMDB – ES) – Senador Mão Santa, eu queria avisá-lo que esta Mesa já prorrogou por cinco minutos o seu tempo. Gostaria que V. Ex^a encerrasse o seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu queria pedir a generosidade de V. Ex^a – e a de João que veio pregar aqui antes de Cristo – para que deixasse eu pregar pelo Piauí.

Senador Heráclito, quero dizer que realmente lutei, sonhei, ajudei na eleição do Presidente Lula e do ...

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – Senador Mão Santa, quero apenas parabenizar V. Ex^a e o Estado do Piauí porque ainda conseguiram receber essa importância. Quero lamentar pelo Estado de Sergipe, que nem isso recebeu. Assim, estão de parabéns V. Ex^a e o grande Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Olha, isso representa 21,5, segundo os cálculos do Deputado Federal do PFL, Júlio César.

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Dois minutinhos, Sr. Presidente!

Então, queria apenas dizer ao Senador Heráclito Fortes que ganhamos. E mandaram, e eu indiquei o presidente da companhia da energética. E a única coisa que pedi – e aí está a denúncia – foi que recuperassem, Senador Jefferson Péres, o que eu fiz como Governador, com o dinheiro do povo do Piauí: a iluminação, Senador Heráclito Fortes, do litoral – Parnaíba, Luís Correia, Coqueiro, Lagoa do Portinho, entrada do Ceará. E eu não consegui. Tomaram-me a indicação

porque eu defendi, aqui, os aposentados, os velhinhos; eu fui contra a reforma da Previdência.

Já que eu comecei com a Bíblia vou com ela terminar. Domingo, eu fui...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, deixe-me terminar, pelo menos, com o Espírito Santo.

Senador Jefferson Péres, Pentecostes significa o Espírito Santo baixando. Então, já que estamos na semana de Pentecostes, depois da Páscoa, Senador José Agripino, ocasião em que o Espírito Santo baixou na cabeça dos Apóstolos, Ó Divino Espírito Santo, baixai sobre as cabeças do núcleo duro, para que voltemos a poder ler no Brasil o lema positivista que herdamos: “Ordem e Progresso!”

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Batista Motta.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PMDB – ES) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino Maia.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PMDB – ES) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Ex^a – já fui à Mesa fazê-lo – a minha inscrição para uma comunicação inadiável, se eu não for chamado pela ordem de inscrição.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PMDB – ES) – V. Ex^a está inscrito, Senador Paulo Paim.

Como anunciado, concedo a palavra ao Senador José Agripino Maia, por cinco minutos, como Líder do PFL.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu estava sentado na minha bancada, ao lado do Senador Jefferson Péres, olhava à minha volta e via o vazio do plenário.

Hoje é quinta-feira, dia de sessão deliberativa, e parece que estamos numa sexta-feira em começo de feriado, com muito pouca gente no plenário. Diferente, Senador Mão Santa, do que poderia estar acontecendo se estivéssemos aqui continuando a votação dos nomes dos membros do Conselho Nacional de Justiça ou do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senador Edison Lobão, talvez seja hora de fazermos uma reflexão do porquê da ressaca deste Plenário.

Eu sinto claramente, desde a parte da manhã, Senador Heráclito Fortes, que o Senado hoje está de ressaca, ressaca moral, que não foi provocada nem por V. Ex^a, nem por mim, nem pelo Senador Jefferson Péres, nem por ninguém que integra a base de Oposição. Uma ressaca moral do Congresso, que está hoje recolhido, meio envergonhado pelo que aconteceu ontem. Não me refiro à entrega do requerimento de instalação da CPMI para investigar as denúncias da revista **Veja**. Refiro-me ao lamentável episódio da politização, descarada politização na escolha e na votação dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

O Conselho Nacional de Justiça, Sr. Presidente, foi uma das grandes conquistas da Reforma do Judiciário, uma esperança da sociedade brasileira. O povo do Brasil espera muito da Reforma do Judiciário. Há coisas que vão, Senador Edison Lobão, agilizar procedimentos na esfera judicial, como a súmula vinculante, e que vão impor procedimentos mais éticos por parte de juízes e promotores, que é o Conselho da Magistratura, órgão de fiscalização externa, que foi matéria polêmica, mas que foi votada e aprovada neste Congresso.

Senador Luiz Otávio, a maioria esmagadora dos juízes do Brasil são homens de boa conduta, mas existe um ou outro de má conduta, como em qualquer órgão colegiado. Se não se exerce a fiscalização, o policiamento sobre aqueles que têm conduta duvidosa, pela impunidade, está-se estimulando a prática do dolo permanentemente, numa esfera de quem se espera justiça. Para isso foi criado o Conselho Nacional de Justiça e, para isso, foi criado o Conselho Nacional do Ministério Público, ou seja, para fiscalizarem os atos dos juízes e dos procuradores.

Espera-se de um Conselho como este absoluta isenção e completa despolitização. Senador Heráclito Fortes, vou fazer uma revelação a V. Ex^a e ao Plenário. Ontem, um Senador, um alto prócer de um partido político que integra a base do Governo, me disse: “A nossa intenção não era derrotar; era só dar um susto”. Disse a mim. “Era só dar um susto”. V. Ex^a sabe por quê? Na votação do nome, para o Conselho Nacional de Justiça, anterior ao Dr. Alexandre de Moraes, houve um voto contrário; todos os votos restantes foram favoráveis. Eu não sei qual é a conotação ideológica, e se a tem, do senhor que foi indicado e aprovado em votação anterior à do Sr. Alexandre de Moraes. Não faço a menor idéia nem me interessa. Interessa-me que são pessoas honradas, que foram sabatinadas, foram indicadas por entidades honradas e que merecem aprovação para exercer, em nome da sociedade, um trabalho de fiscalização do Poder Judiciário. O que importa se ele é petista, se é peessedebista, se é pedetista, se tem

simpatia por “a” ou por “b”. Ele é qualificado como o Sr. Alexandre de Moraes é qualificado.

Senador Jefferson Péres, o indicado Alexandre de Moraes me deu de presente um livro extenso.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Um minuto só, Sr. Presidente. Trata-se da Constituição brasileira comentada. Depois, vim a saber que é uma referência entre os estudantes de Direito o comentário do Dr. Alexandre de Moraes sobre a Constituição brasileira. Um homem de qualificação profissional inquestionável, de conduta pessoal irretocável, que foi ontem desmoralizada por um grupo de pessoas que queria dar um susto na Oposição, mas que provocou a ressaca moral deste Plenário pela bobagem que eles, que votaram contra o Dr. Alexandre, fizeram com o Senado e com o País. O Senado está hoje de ressaca. Nunca vi, Presidente, numa quinta-feira, frequência tão baixa e pessoas tão desmotivadas pelo lamentável episódio de ontem, pela politização na escolha de membros do Conselho Nacional de Justiça.

Quero dizer a V. Ex^{as} que, como Líder do PFL, vou ficar na minha; não vou tomar iniciativa nenhuma no sentido de provocar ou sugerir solução para o problema, para o qual aqueles que votaram contra têm que encontrar a saída. Eles enodoaram a imagem do Senado, porque, diante da opinião pública do Brasil, hoje o que está passando é que a questão política de São Paulo levou à politização da escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça e à politização daqueles que fazem a base do Governo. Nos 16 votos dados contra o Sr. Alexandre de Moraes, não havia um único voto do PFL, do PSDB ou do PDT. Foram todos da base do Governo. Ela, que criou o problema, que encontre a saída para o mesmo.

Senador Jefferson Péres, se eles queriam dar um susto na Oposição, eles enodoaram a imagem da Casa onde trabalhamos, enodoaram a imagem do Senado perante a opinião pública e estão, neste momento, com a obrigação de encontrar uma saída para limpar a bobagem que fizeram.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Concedo, com o maior prazer, o aparte a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Vou ser curtíssimo, Senador José Agripino. Eu acho que quem está crescentemente assustada é a sociedade brasileira.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Tem razão V. Ex^a. E há mais uma entidade que foi hostilizada,

gratuitamente hostilizada: a Câmara dos Deputados. O Dr. Alexandre de Moraes é a indicação da Câmara dos Deputados ao Conselho Nacional de Justiça. Como o Dr. Joaquim Falcão, votado ontem e aprovado, é o homem que representa o Senado naquele órgão colegiado. Vejam o gesto, o alcance do gesto. Perante a sociedade, politizaram a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça, hostilizaram de graça a Câmara dos Deputados e criaram um grande embrulho perante a imagem do Senado no cenário nacional.

Mas quero, a par disso, Senador Heráclito Fortes, congratular-me com o Congresso Brasileiro, com a Câmara e com o Senado, que propuseram, e o requerimento está apresentado, com 49 assinaturas de Senadores e com perto de 220 assinaturas de Deputados. Muito poucos retiraram as suas assinaturas, e a CPI que vai investigar a denúncia da revista **Veja** vai acontecer. A conferência de assinaturas na Câmara já foi concluída; está sendo feita no Senado. E S. Ex^a, o Presidente do Congresso, anuncia para quarta-feira próxima uma reunião conjunta das duas Casas para leitura do requerimento, o qual, uma vez aprovado, ensejará a indicação, por parte dos Líderes, dos membros da Comissão, para que possamos iniciar o trabalho cívico de recuperação da imagem do Congresso, atingida com a denúncia sobre um de seus integrantes, que é Presidente de um Partido político e está acusado de levar ao seio do Governo – que, impassível, assiste a tudo – o vírus endêmico da corrupção, que vamos passar a limpo com a Comissão Parlamentar de Inquérito. Se Deus quiser, na quarta-feira, ela será instalada a bem do interesse do povo brasileiro.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. João Batista Motta, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque, por permuta com o Senador Antonio Carlos Valadares.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que devemos sempre discutir os temas centrais do momento, mas hoje venho falar de um assunto que não tem muito a ver com o que temos discutido nos últimos dois dias, nesta Casa. Como é necessário debatê-lo também, eu lhe destinarei um pouco do meu tempo.

Venho falar de uma homenagem que a Câmara dos Deputados fez, em meio a tanta confusão, ao Arcebispo Dom Luciano Mendes de Almeida. Dom

Luciano Mendes de Almeida é uma das figuras mais respeitáveis deste País e mereceu daquela Casa a homenagem pelos seus 75 anos. Ele mostrou, em sua vida, até hoje, como é possível defender os interesses do povo brasileiro, das camadas mais simples, dentro da Igreja Católica, enfrentando, às vezes, autoridades superiores a ele.

Devo dizer que me orgulhou estar junto dele nessa homenagem e ver ao seu lado – é importante mencionar também – o irmão Cândido Mendes. Por que, Sr. Presidente? Uma revista francesa, chamada **Nouvel Observateur**, fez, recentemente, uma matéria de capa sobre as 25 personalidades que representam hoje um pensamento novo no mundo. Escolheu um único brasileiro, que foi o Professor Cândido Mendes.

É importante saber por que Cândido Mendes merece ser reconhecido, na França, como um dos 25 grandes pensadores deste momento, na área social. Algum tempo atrás, um egípcio, professor, dizia-me por que, nos anos 70, olhava para cá, quando queria inspiração. Olhava para Josué de Castro, Darcy Ribeiro, Celso Furtado, Roberto Campos, não apenas nomes de esquerda, buscando inspiração. Ele falava: não encontro mais inspiração em nenhum dos intelectuais brasileiros. Para mim, por contraditório que seja, o motivo é o de que a universidade aprisionou o pensamento. De tanto formar profissionais, não pensa mais pensadores; de tanto oferecer doutorados, não forma mais intelectuais capazes de pensar alternativas para os problemas que aparecem. Assim, procuramos soluções e pensamentos dentro do marco vigente e não dentro de uma alternativa radical.

Por que, Sr. Presidente, trago essa homenagem a Dom Luciano e ao Professor Cândido Mendes? Por algo que tem tudo a ver com hoje em dia: o primeiro, por meio de uma militância séria e ética, consegue cumprir seu papel político ao lado do religioso; o outro, ao lado de uma heterodoxia que rompe com o dia-a-dia do pensamento da universidade, consegue pensar alternativas que vão mais longe do que os que vêm perto.

E nós, Senador Mão Santa, Senador Jefferson Péres, Sr. Presidente, nesta Casa, estamos prisioneiros do dia-a-dia, sem pensarmos o médio e o longo prazo do Brasil. Estamos tão prisioneiros de noticiários, tão prisioneiros daquilo para o qual votamos “sim” ou “não”, como o fizemos ontem, que não pensamos que o Brasil vive um problema mais profundo do que a falta de coordenação política. Vivemos, sim, a falta de aglutinação política do Brasil.

O Senador Jefferson Péres e também o Senador Marco Maciel também têm falado muito na necessidade de refundarmos a República. Acho que estamos

perdidos no dia-a-dia, discutindo a superficialidade de uma crise seriíssima, porque às vezes o superficial é sério, mas deixamos de discutir o mais profundo dos nossos problemas.

Este ano completamos 20 anos de democracia. Nesses 20 anos, qual foi a resposta que demos ao povo, para justificar a existência de uma democracia, além da necessária liberdade de que precisamos aqui? A liberdade é uma condição fundamental à democracia, mas não é condição suficiente. Não adianta, nem sobrevive a democracia que não for capaz de dar respostas aos problemas do povo. E não resiste democracia cujo governo não tiver a legitimidade de cumprir algumas condições.

A primeira condição é a de manter a economia funcionando. E o Governo do Partido dos Trabalhadores, do meu Partido, a meu ver, com todas as dificuldades, está cumprindo esse lado. E sempre defendi essa posição do Governo, inclusive aquelas mais polêmicas e impopulares, no que se refere à política econômica. Mas existem mais três condições.

A segunda, é cumprir as promessas assumidas na campanha. Aí cometemos algumas falhas: ou porque o Governo não as cumpre ou porque não explica por que não cumpre. O povo vai ficando impaciente diante de promessas não-cumpridas.

A terceira condição é a de fazer as reformas sociais que o nosso País precisa. Quando vemos problema arrebatando na Bolívia, no Equador, na Argentina há algum tempo, é preciso ouvir o aviso que vem das *calles* desses países. O aviso de que o povo não espera eternamente, diante do *show* democrático dos políticos, se não houver uma mudança concreta na realidade das condições de vida. E não estamos fazendo essas reformas.

A quarta, é passar com clareza a idéia de que somos governos honestos. A corrupção não apenas deteriora o governo, mas transforma a impaciência do povo em rebeldia, e a rebeldia, em revolução. E, às vezes, sem esperar, acordamos num clima de conturbação. Esse clima, nos últimos tempos, tem surgido, em nosso continente, não contra o Governo, nem contra a Oposição: contra todos, e esse é o perigo para o qual precisamos acordar no Brasil. O *slogan* na Bolívia, no Equador e na Argentina era “*que se vayan todos*” (em espanhol), ou seja, que não fique nenhum; é o que se dizia nesses países. Não faziam diferença entre situação e oposição.

Esse, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, caros colegas, é um risco que podemos estar começando a viver. O povo está impaciente, nas ruas, com aquelas quatro condições necessárias para manter a democracia funcionando: as reformas, a clareza de honestida-

de, o cumprimento de compromissos de campanha e o funcionamento correto da economia.

Passo a palavra ao Senador Jefferson Péres, que citei, lembrando que S. Ex^a vem sendo, ao lado do Senador Marco Maciel – e coloco-me junto a S. Ex^{as} também –, um defensor desta idéia da refundação da República brasileira.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Cristovam Buarque, parabéns pela sua tentativa de elevar o debate neste Senado. Além da corrupção generalizada, preocupa-me muito a mediocrização da vida pública brasileira, inclusive no Parlamento. A política está-se restringindo a uma luta pelo poder, pela conquista e pela manutenção do poder, com o patrimonialismo predominante, com os Governos, o passado e o atual, reféns do fisiologismo do Congresso, sem um projeto de nação, sem rumo e sem prumo. Aquilo que V. Ex^a chama de refundação da República seria, talvez, até a fundação da República, que foi proclamada e nunca realmente implantada. E digo República no sentido de um país onde se implante a cidadania e onde haja uma disputa entre forças políticas com diferentes visões do país, com diferentes programas, visando ao melhor para todos, com uma sociedade efetivamente participativa, integrada e cidadã. Neste País, infelizmente, ainda predomina uma mentalidade, uma cultura de casa grande e senzala. Na verdade, é a casa grande integrada por patrimonialistas que olham a coisa pública apenas para tirar proveito para si, para seus correligionários, para seus conterrâneos, para seus parentes – nada mais do que isso. A grande massa fica amorfa, excluída, e a elite política fica sem projeto para resgatar isso. Lamento que o que estamos tentando fazer – V. Ex^a, eu e outros – não repercuta e não tenha consequência.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Obrigado, Senador Jefferson Peres. Acredito que houve uma piora: antes era casa grande e senzala; agora é condomínio e ponte. Escravo não vivia debaixo de ponte – só os que fugiam; eles viviam na senzala. E eram bem perto as senzalas das casas grandes; agora, afastamo-nos. Mas, em vez de refundação, como eu disse, e de fundação, como disse V. Ex^a, talvez seja completamento da República.

Quero completar o meu discurso, Sr. Presidente, como eu o comecei. Iniciei citando duas pessoas: Cândido Mendes e Luciano Mendes de Almeida, dois aristocratas de origem, mas duas figuram que honram o Brasil e que mostraram que temos como fazer para construir a República, que não foi construída ainda.

Nos 35 segundos que me faltam, trago uma sugestão, Sr. Presidente, para que o Presidente Renan Calheiros nos convide um dia para sairmos dessas dis-

cussões do dia-a-dia e fazermos uma pergunta entre nós: para onde nós, líderes brasileiros, queremos levar este País? Onde queremos definir que esteja o Brasil em 2022, quando estivermos completando o segundo centenário da República?

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Com o maior prazer, eu lhe concederei o aparte se o Presidente ceder...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – S. Ex^a já deu o sinal, democrata que é. V. Ex^a fez um discurso extraordinário, de um sentimento suprapartidário, de quem busca, desesperadamente, caminhos para a solução desse impasse que começamos a enfrentar e que nos pode levar a um despenhadeiro. Temos todos de rezar para que isso não aconteça. Sobre a comparação de casa grande e senzala, ponte e condomínio, se V. Ex^a abrir os jornais de hoje, verá um diálogo fantástico, ocorrido entre os dois Líderes do Partido de V. Ex^a na casa do Senador Luiz Otávio anteontem. O Senador Mercadante, que, além de economista, é sociólogo, conhecedor das coisas da vida, disse que o que estava acontecendo no Brasil era exatamente o movimento das elites querendo derrubar o Governo. E o Senador Delcídio, homem de pé no chão, conhecedor do Brasil de norte a sul, responde que a elite somos nós, que basta procurar os caminhos, reconhecendo a posição de cada um. Esse diálogo é fantástico nesse momento, porque serve, inclusive, para que cada um de nós, que temos responsabilidade, no Legislativo e no Executivo, façamos um exame de consciência sobre o que somos e o que queremos ser.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – O diálogo não é fantástico, mas qualificado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Sr. Presidente, peço-lhe permissão apenas para responder ao Senador Heráclito Fortes.

Senador Heráclito Fortes, pensei que V. Ex^a iria me perguntar se eu estava de acordo com a afirmação de que a elite quer derrubar o Governo e eu já tinha preparado a resposta: “Não precisa”. Essa resposta está dentro da linha do que fala o Senador Delcídio Amaral. Isso não é preciso, porque hoje o nosso Governo faz parte dessa elite. Mas não fazia mal ser parte da elite, desde que olhasse para como resolver os problemas do povo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Joaquim Nabuco fazia parte da elite, mas conseguiu trazer para esta Casa a possibilidade de abolir a es-

cravidão. Não faz mal que o Partido dos Trabalhadores seja da elite dos trabalhadores, como nós somos. Não somos do povo, mas podíamos, sim, elaborar um projeto de completar a abolição e a República.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição após a Ordem do Dia pelo PSB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a está inscrito.

Na prorrogação da Hora do Expediente, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim por cinco minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Tião Viana e Senador Cristovam Buarque, os jornais do dia de hoje dizem que os Senadores Tião Viana, Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy são a favor da assinatura da CPI. Consta nos jornais de hoje que eu também sou a favor. Mas essa é uma decisão que o Partido vai tomar em bloco.

Deixo bem claro também o meu entendimento. Se os setores mais envolvidos do PMDB e do PTB já assinaram a CPI, não vejo motivo também para que não a assinem.

Concedo um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador Paulo Paim, lamento falar tão no início do seu discurso e pensava até que V. Ex^a iria me dar mais tempo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É que tenho somente cinco minutos, mas faço questão do seu aparte.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Quero somente dizer que confirmo essa notícia e que me sinto feliz em estar ao seu lado. Mas quero dizer – e V. Ex^a também deve pensar isso – que queremos que se assine para ajudar o Governo, porque não adianta querer esconder as coisas. Isso não é maneira de ajudar governo. Não estou fazendo isso, defendendo isso, como oposicionista. Estou defendendo isso como uma necessidade do nosso Governo. Como V. Ex^a, temos de esperar ainda algumas horas ou dias para ouvirmos o que a Bancada decide. Mas estou de acordo com a citação que V. Ex^a fez a meu respeito e me orgulho de estar ao seu lado nessa notícia.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Cristovam. Nossa posição na Bancada sobre esse tema tem sido exatamente a mesma, como foi hoje pela manhã. Esperamos uma decisão o mais rápido possível.

Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Tião Viana, eu gostaria de deixar registrado na Casa um pronunciamento que, para mim, tem uma simbologia. Esse pronunciamento, Sr. Presidente, foi todo escrito por um funcionário que trabalha comigo, chamado Luciano, que é totalmente cego. Numa homenagem a ele, quero ler o primeiro pronunciamento que ele fez, usando naturalmente as novas tecnologias que o computador permite, já que ele é totalmente cego.

Diz ele: “A partir de agora, o dia 21 de setembro, dia que marca o início da primavera, simbolicamente pode ser considerado o começo de uma nova era, de uma nova estação”. Diz ele que aproximadamente 14,5% da população brasileira tem algum tipo de deficiência. Diz Luciano em seu discurso: “Falamos sobre uma nova era no que diz respeito ao modo de enxergarmos e respeitarmos essas pessoas e suas diferenças. O momento é fértil para o debate sobre o tema das pessoas com deficiência. Basta vermos que a deficiência vem sendo tratada de diversas maneiras em diversos setores da sociedade. Um exemplo é a forma como a deficiência visual está sendo abordada na novela América. De autoria de Glória Perez, a novela traz dois personagens cegos: um deles é um homem totalmente integrado a uma vida considerada normal. Trabalha, diverte-se, namora, anda pelas ruas guiado por seu cão. O outro personagem é uma criança, cercada de cuidados pela mãe, que não acredita na possibilidade de sua filha levar uma vida considerada normal. Esses personagens” – diz o Luciano que é cego – “são a mais pura expressão da realidade por nós vivida, nós, portadores de deficiência. Digo isso porque a primeira barreira encontrada por aqueles que possuem alguma deficiência está dentro da sua própria casa, entre os seus familiares. Essa situação é causada pela desinformação, afinal, até hoje o tema foi tratado um tabu. Até hoje o tema é uma ‘deficiência’ da sociedade, não foi enfrentado de forma ampla. Situação, aliás” – diz o Luciano –, “que o Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência pretende alterar, aprofundando esse debate.”

“Com base no princípio da acessibilidade universal, busquei, quando ajudei a construir o Estatuto da Pessoa com Deficiência, pensando na inclusão daqueles tantos que são deficientes...”

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Diz o Luciano: “Quero aplaudir, Sr. Senador, toda iniciativa que venha a se somar a essa causa. Podemos destacar o exemplo do Superior Tribunal de Justiça e o seu projeto de inclusão”.

Cumprimenta também o projeto de inclusão do Senado da República, e vai mais além, lembrando o exemplo do professor Eduardo Sena, que coordena o projeto “Todas as Vozes” em uma escola de Brasília.

Sr. Presidente, o meu tempo não permite que eu leia, infelizmente, toda a bela obra construída pelo Luciano. Mas quero dizer que aqui ele elogia o Senador Flávio Arns pelo projeto que S. Ex^a está relatando, da pessoa com deficiência; elogia o Deputado Leonardo Mattos, com quem falei pela manhã e que afirmou hoje, no **Estado de S. Paulo**, que o Estatuto não vai ter uma vírgula que não passará pelo amplo debate com a sociedade. Acho isso muito bom.

Cumprimento também o Relator na Câmara, Deputado Celso Russomano, e todos os sub-relatores, dizendo que as subcomissões, na Câmara e no Senado, haverão de construir um substitutivo amplo, como foi o Estatuto do Idoso. Tomara possamos aprová-lo por unanimidade!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy. Citei o seu nome, inclusive, aqui.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Cumprimento o Senador Flávio Arns, citado pelo Luciano, um deficiente visual, que nos dá um depoimento tão importante e bonito. Relativamente ao que V. Ex^a expressou de início – peço até paciência ao Presidente, porque eu teria direito de falar pelo art. 14, mas o faço aqui num aparte ao Senador Paulo Paim –, é importante que possamos deixar claros alguns pontos. Primeiro, todos os Senadores citados por V. Ex^a, na reunião que houve há pouco da nossa Bancada, em que estiveram presentes os Senadores Delcídio Amaral e Aloizio Mercadante, dissemos que o nosso pressuposto é aquilo que mais vai ajudar o Governo do Presidente Lula. Apoiamos Sua Excelência e queremos fazer o melhor. Muitos de nós, da Bancada do PT no Senado, avaliamos que seria adequada a assinatura da CPI. Gostaríamos de fazê-lo em consonância com os nossos colegas na Câmara e também respeitando e sendo solidários ao Presidente Lula e aos nossos Líderes no Senado e na Câmara. Portanto, acordamos que isso deverá ser feito, se assim for decidido, por todos, em conjunto, da melhor maneira, defendendo o que sempre defendemos no PT: o interesse público e a honestidade, na forma de o Governo proceder, de

acordo com os pressupostos que o Senador Cristovam Buarque tão brilhantemente colocou no discurso que há pouco pronunciou. Portanto, estamos aguardando o diálogo que teremos no Diretório Nacional no próximo sábado. Felizmente, tivemos um procedimento na nossa Bancada de muito respeito mútuo entre os 13 Senadores, inclusive, acredito, com o espírito do Senador Tião Viana, que, não podendo estar presente, estava em consonância com o que ali foi expresso.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy, que deixa tudo muito claro.

Senador Eduardo Suplicy, apenas informei o que os jornais de hoje publicam – isto está nos jornais, e todo o Brasil viu –, que os Senadores Tião Viana, Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy são favoráveis à assinatura da CPI.

No Rio Grande do Sul, o jornal **Zero Hora** também publicou essa mesma posição que eu já havia anunciado há três dias. Tenho a mesma posição. Esperamos agora a decisão final da Bancada.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu disse mais: se os envolvidos, Parlamentares do PMDB e do PTB, já assinaram, não vejo motivo nenhum de não caminharmos para a assinatura e construirmos um grande entendimento, indo a fundo nessa questão na CPI.

Foi só isso que disse. Sua posição me esclarece os fatos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Outros Senadores têm posição consoante; há Senadores que têm outra posição, mas nós queremos construir juntos...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com certeza.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...aquilo que consideramos o melhor para o Governo do Presidente Lula.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, para concluir nestes dois segundos, peço seja publicado na íntegra este projeto, que se chama “*Cantando as Diferenças*”, uma iniciativa de parceria, no Rio Grande do Sul, entre empresários, prefeituras e sociedade organizada, que estão implementando, no dia-a-dia, o Estatuto da Igualdade Racial, do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Obrigado, Sr. Presidente

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o “Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência” projeto de minha autoria, de número 379/03, foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados no último dia 5.

A partir de agora, o dia 21 de setembro – dia que também marca o início da primavera – simbolicamente pode ser considerado o começo de uma nova estação, de uma nova era para aproximadamente 14,5% da população brasileira.

Falamos sobre uma nova era no que diz respeito ao modo de enxergarmos e respeitarmos essas pessoas em suas diferenças. O momento é fértil para o debate acerca do tema.

Basta vermos que a deficiência vem sendo tratada de diversas maneiras e em diversos setores da sociedade. Um exemplo é a forma como a deficiência visual está sendo abordada na novela *América*.

Da autora Glória Peres, a novela traz dois personagens cegos: um deles é um homem totalmente integrado a uma vida considerada normal. Trabalha, diverte-se, namora, anda pelas ruas guiado por seu cão. O outro personagem é uma criança cercada de cuidados pela mãe que não acredita na possibilidade de sua filha levar uma vida considerada normal.

Esses personagens são a mais pura expressão da realidade vivida pela maioria das pessoas portadoras de deficiência. Digo isso porque a primeira barreira encontrada por aqueles que possuem alguma deficiência está dentro da sua própria casa, entre os seus familiares.

Essa situação é causada pela desinformação, afinal, até hoje o tema foi tratado como um tabu. Até hoje o tema ^{1º}deficiência_± não foi enfrentado de forma ampla. Situação, aliás, que o Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência pretende modificar, dando à questão a profundidade que ela merece.

Com base no princípio da acessibilidade universal, busquei por meio desse projeto do Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência a plena inclusão dessas pessoas.

Mas, aplaudimos toda iniciativa que venha se somar a nossa. Podemos destacar por exemplo, o Projeto ^{1º}Inclusão_±, do Supremo Tribunal de Justiça (STJ).

A iniciativa tem como finalidade promover o acesso às dependências e aos serviços oferecidos pelo Tribunal para funcionários, usuários e o público em geral que possuam alguma dificuldade de locomoção.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal estudam a implantação de semelhante projeto.

Fora da esfera governamental também podemos observar inúmeros exemplos de iniciativas que visam promover a inclusão das pessoas com deficiência:

Temos o exemplo do professor Eduardo Sena que coordena o projeto *“Todas as Vozes”* em uma escola de Brasília. Trata-se de um amplo projeto que inclui um coral formado por crianças e adolescentes com e sem deficiência.

Durante praticamente todo o mês de maio no Centro Cultural Banco do Brasil (poderá ser vista a produção artística de pessoas com variadas deficiências, em apresentações de dança, música, teatro, exposições coletivas de artes plásticas e fotografias, provando não haver limites para a criação humana.

As limitações estão naqueles que não conseguem enxergar as diferenças como algo normal.

Sabemos que a arte é a mais pura forma de expressão humana. Assim, ao percebermos que todos nós, independentemente de nossas diferenças, somos capazes de fazer arte, estamos incontestavelmente dando provas de nossa semelhança.

Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar a Câmara dos Deputados, mais precisamente a Comissão Especial que analisa o estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência, cujo Presidente é o Deputado Leonardo Mattos. Cumprimento ainda o relator da matéria, o Deputado Celso Russomano e os sub-relatores pelo brilhante trabalho que estão desenvolvendo frente ao estatuto.

Sempre digo, que o maior exemplo de construção da sociedade é o Estatuto do Idoso. Apresentei o projeto com aproximadamente 50 artigos e após o excelente trabalho realizado pelo Deputado Eduardo Barbosa, presidente da Comissão na época e o relator Silas Brasileiro, transformou-se numa bela Lei com 119 artigos.

Sinto-me verdadeiramente gratificado, pois a idéia original está sendo transformada em uma peça que o conjunto da sociedade está construindo, de acordo com suas necessidades e anseios. A matéria divulgada hoje no Jornal **O Estado de S. Paulo** reflete este sentimento de democracia participativa, que todos nós devemos ter como legisladores.

Sr. Presidente, quero deixar registrado ao final deste pronunciamento, outro grande exemplo de participação. É com muito orgulho e satisfação que faço este registro. O Pronunciamento que acabei de proferir nesta Tribuna foi realizado na íntegra por Luciano Ambrósio, um cidadão deficiente visual que faz parte da equipe do meu Gabinete.

Obrigado e parabéns Luciano!

Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, eu gostaria também de dizer que o projeto Cantando as Diferenças é um projeto que tem por objetivo a inclusão política das diferenças, articulando Municípios e comunidade para a adoção de medidas práticas para uma verdadeira inclusão social, através dos Estatutos do Idoso, da Igualdade Racial e da Pessoa Portadora de Deficiência.

Já temos como parceiros nessa grande caminhada: Ipessa, Ulbra, Copelmi, Sentec, Mendex, Prefeitura Municipal de Gravataí, Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, Banco do Brasil, comissão de direitos humanos da Assembleia Legislativa do RS, Governo do Estado do Rio Grande do Sul— Faders e o programa Elo Nativo da rádio Vale Feliz.

É uma ampla e gradual mudança no modo de se enxergar as mais variadas diferenças de gênero, raça, idade ou condição física, ou seja, uma mudança de consciência e atitude.

Juntos, sociedade, empresários e poder público através do reconhecimento da diversidade de sua gente num resgate histórico dará vez e voz a grande maioria de seu povo que por um motivo ou outro sempre esteve à margem da participação política, das discussões à cerca dos rumos de suas vidas.

Não basta a intenção de criar leis que contemplem direitos básicos desses cidadãos, é preciso ouvir essas pessoas, a exemplo do que vem acontecendo com o Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência na Câmara Federal que vem sendo discutido em diversas audiências públicas pelos estados e regiões do Brasil com a participação de cerca de 3000 (três mil) pessoas.

O Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência é o principal instrumento que levará àquele que possui alguma deficiência o reconhecimento pela sociedade de sua capacidade para o trabalho e produção econômica, para a vida independente e a produção artística e cultural.

O Estatuto do Idoso já foi aprovado, já é lei, mas para que seja uma realidade é necessário que as pessoas sintam como algo natural o respeito àqueles que deram a sua contribuição na construção deste mundo. Mundo que pode não ser uma maravilha, mas são inquestionáveis as suas conquistas onde podemos nos apoiar e avançar.

Com o Estatuto da Igualdade Racial fazendo parte do dia-a-dia de todos os brasileiros, estaremos dando enfim a liberdade para praticamente metade de nossa população que também é a metade mais pobre, menos escolarizada, mais desempregada, em resumo a metade do Brasil mais afetada pela cruel desigualdade que nos assola.

O reconhecimento pelo Estado ao direito da plena acessibilidade de todos os seus cidadãos independentemente de sua origem étnica, sua faixa etária, e sua condição física aos benefícios de uma política que os contemplem em suas diferenças é a expressão da mais plena democracia.

Todos nós sabemos que não será esta uma mudança fácil e que ela não ocorrerá da noite para o dia, mas só com a implantação de políticas concretas de afirmação de cidadania realizaremos uma efetiva inclusão cultural, social e individual de todos.

Exemplos como esses surgem em vários locais do Brasil numa clara demonstração de onde podemos chegar através da ação conjunta dos vários segmentos da sociedade e dos diversos setores da esfera pública.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana – Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela para uma comunicação inadiável.

Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti e ao Senador Almeida Lima.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senadora Ideli Salvatti, permita-me, porque a Senadora Ana Júlia Carepa acaba de me pedir para registrar que S. Ex^a manifesta a mesma posição que o Senador Paulo Paim e nós também manifestamos, assim como a Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senadora Ideli Salvatti e Senador Almeida Lima.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está inscrita.

Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a, pela Liderança do PSDB, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está inscrito. A Mesa aguarda a delegação partidária.

Senador Maguito Vilela, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi atentamente vários oradores ontem e alguns oradores hoje, e não concordo que o Senado esteja em ressaca moral, como disse o Líder do PFL, o brilhantíssimo Senador José Agripino. Nem tem razão ou motivos para isso.

Ontem mesmo, votamos e escolhemos três procuradores que vão representar o Ministério Público no Conselho Nacional do Ministério Público. Votamos em seis nomes – cada Senador pôde votar em seis nomes entre os 27 escolhidos, um por Estado –, e apenas três foram os escolhidos. Nem por isso, os 21 procuradores que não foram escolhidos se sentiram diminuídos ou desprestigiados.

Creio que todos nós, Senadores que aqui estamos, somos suficientemente maduros para enfrentar situações como a de ontem e continuar a atuar de forma normal.

Esta Casa é composta por ex-Presidente da República, ex-governadores e políticos que já percorreram todas as funções públicas importantes deste País. Dessa forma, são homens e mulheres extremamente experientes, que têm de pensar prioritariamente no Brasil e na sociedade brasileira.

Agora porque dezesseis Senadores – e não vou discutir o mérito da questão; eu não sei, eu não conheço e não posso fazer uma avaliação mais profunda, mas é lógico que se o nome chegou aqui é porque é meritório, é o nome de uma pessoa que tem cabedal, que tem conhecimento, que tem condições de integrar o Conselho – discordaram e não votaram, isso é um problema político e tem que ser entendido como um problema político. E esses Senadores poderão, naturalmente, votar em outro candidato.

Mas não concordo com os Líderes, principalmente os Líderes da Oposição, pois, com isso, pararam as votações. Hoje não se vota mais nada. Amanhã, igualmente; segunda, não; terça, também não. Assim, estaremos punindo o Brasil, a sociedade brasileira.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Logo em seguida eu concedo.

Estamos aqui não apenas representando um cidadão de São Paulo, mas 180 milhões de brasileiros e temos que ter essa responsabilidade. Aliás, quero chamar a atenção para isto: o Senado vota muito pouco. Senadores como Antonio Carlos Magalhães, o ex-Presidente Sarney e tantos outros tinham que bater a

mão na mesa, porque o Senado tem que votar mais, e não apenas às terças e quartas.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não aceito batida de mão na mesa por parte de nenhum Senador mandando que eu vote, por mais respeito que eu tenha por esse Senador.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, não concedi o aparte, embora tenha o maior respeito, goste e admire o Senador Heráclito Fortes.

Tenho o direito de manifestar a minha opinião aqui, e todos ouvirão. Depois, vou conceder o aparte e ouvi-lo também no momento oportuno. Mas o que quero dizer é que estamos trabalhando e votando pouco; precisamos votar mais, precisamos dar mais velocidade a este País. Censuram o Presidente que, todos os dias, envia medidas provisórias para este Congresso, mas Sua Excelência não governaria este País se não mandasse as medidas provisórias que tem mandado. Nós não votamos. Eu já vi muito Senadores dizerem que têm projetos com sete, oito, dez anos e não são votados. Ora, se reconhecemos que temos projetos nossos e não conseguimos votá-los, como vamos culpar o Presidente da República?

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Vou conceder primeiro ao Senador Heráclito Fortes com muito prazer, com muita honra, e vou ouvi-lo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa pede objetividade aos apartes, em função do tempo.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Maguito Vilela, primeiro quero registrar nos Anais da Casa a minha admiração sempre crescente por V. Ex^a, pela capacidade inclusive de vir aqui defender o Governo numa circunstância difícil como esta. O que fica difícil para o debate é que V. Ex^a diz que não quer entrar no mérito da questão. E essa questão que ocorreu ontem é muito difícil de ser discutida sem que se entre no mérito. Lembro apenas a V. Ex^a o seguinte: nas votações anteriores, em nenhuma delas, tivemos mais de três votos contra. No caso específico, houve – e estou falando isso porque sei que V. Ex^a é um homem conhecido em Goiás por honrar a palavra empenhada – uma conversa do Senador Tasso Jereissati com o Líder do Governo sobre a questão do Dr. Alexandre e houve um compromisso de que todas as votações seriam aprovadas tranquilamente, até porque desrespeitamos a Justiça brasileira, desrespeitamos um acordo na Câmara. V. Ex^a há de se lembrar que temos um

companheiro que está com o nome para ser votado para o Tribunal de Contas. Qual é a autoridade moral que temos de pedir à Câmara que aprove o nome de um companheiro nosso se rejeitamos o nome remetido pela Câmara? Quebramos um acordo, quebramos uma prática. De forma que a questão não é essa. E V. Ex^a dizer que a Oposição não está em plenário, que a Oposição está se omitindo nas votações...

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não é só a Oposição, não; a Situação, também.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – ... acho que é mais a Situação. Em último lugar, quero dizer a V. Ex^a que tenho o maior respeito pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo Senador Sarney, por vários Senadores aqui e por que não dizer por todos, mas convençam-me no argumento. Bater na mesa para me fazer votar? Isso não. Tenho 53 anos de idade e três filhas para criar, e não chegaria em casa tranquilo se mudasse o meu pensamento e as minhas convicções por uma batida de mesa. Penso que esse método que V. Ex^a sugeriu, por mais extraordinárias que sejam essas figuras, por mais exemplos que dêem ao Brasil, elas não se aplicam a nós, porque a Constituição é sábia, limita a idade acima dos 35 anos, e todos que chegam aqui são maduros e, acima de tudo, cômicos de suas responsabilidades. Mas, volto a dizer, a minha admiração por V. Ex^a é crescente pela coragem de defender o Governo, coisa que nem os seus próprios filiados, seus próprios aliados fazem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado. Eu agradeço muito pelo aparte de V. Ex^a.

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – Senador Maguito Vilela...

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não posso concordar. Estou aqui defendendo o Brasil, o povo brasileiro, não estou defendendo o Governo. Houve um episódio isolado aqui. Derrotaram um candidato que, segundo disseram, era o candidato do Governador de São Paulo.

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – Senador Maguito Vilela...

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Então dê o troco de outra forma...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – ...mas não dê o troco ao povo brasileiro. Vamos continuar as votações. Vamos continuar trabalhando. O Brasil e todos os brasileiros não têm nada a ver com o problema de picuinha política de São Paulo. Vamos ser grandes. Vamos pensar grandes. Vamos enxergar longe.

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – Senador Maguito Vilela...

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agora, quando eu citei Antonio Carlos Magalhães e Presidente José Sarney, é porque eles têm mais autoridade, às vezes, do que eu para vir aqui e dizer: vamos continuar votando normalmente, vamos trabalhar, não vamos deixar que um problema isolado afete o Senado, afete o Brasil, afete o povo brasileiro.

Com muito prazer, Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – Senador Maguito Vilela, agradeço a V. Ex^a, serei brevíssimo...

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Obrigado.

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – ... e peço aparte para dizer que concordo com as palavras proferidas por V. Ex^a repetidas vezes de que o Senado vota pouco. V. Ex^a disse que o Senado precisa votar mais. Concordo plenamente. Penso que o Senado, realmente, vota pouco. No entanto, é preciso que o Brasil saiba, embora tenha conhecimento, e aqui é apenas o desejo da ratificação, mas maioria, neste plenário, é do Governo. A Mesa Diretora, com certeza, na sua maioria, é integrada pelos membros do Governo. Portanto, V. Ex^a cobra a quem maior agilidade nas votações do Senado?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – A todos nós.

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – Ao Governo. A Oposição está aqui presente. E mesmo que não estivesse presente, a maioria garantiria **quorum** suficiente para deliberar. Se não há deliberação ou se há pouca deliberação, a responsabilidade é do Governo, cuja maioria não se faz presente neste plenário. Não esqueça: a Mesa, também, é dos Partidos do Governo, além das medidas provisórias, também de responsabilidade do Governo. V. Ex^a, portanto, está de parabéns quando diz que o Senado vota pouco, mas só que a razão é bem diferente daquela que V. Ex^a tentou transmitir à opinião pública deste País. Muito obrigado, nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço e recolho as palavras de V. Ex^a com muita honra, mas não entendo assim e o povo brasileiro também não entende assim. O Senado é autônomo, é independente e votamos por nós. Não ouvimos o Governo para votarmos ou deixarmos de votar. O Governo não pode nem gerir nas questões do Senado. Ou não somos independentes ou não somos autônomos...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O tempo de V. Ex^a está esgotado em quatro minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – É porque eu concedi os apartes.

Vou concluir dizendo que essa questão de “olho por olho, dente por dente” costuma deixar todos cegos e desdentados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, como último inscrito...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. É assunto regimental e garanto a V. Ex^a que não excederei no tempo; ao contrário, usarei o mínimo possível.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se a Mesa fosse argüir, ontem, o cumprimento do Regimento Interno – e já avisei à Dr^a Cláudia para instruir V. Ex^a, se for o caso –, o Senador Demóstenes Torres, por quem tenho o maior apreço e respeito pelas suas qualidades morais e intelectuais, não poderia presidir a sessão, mas não poderia mesmo. Se informaram a V. Ex^a que poderia, há erro. Quem preside a sessão são os membros da Mesa; se estes não estão presentes, são os suplentes; em sua ausência, é o Senador mais antigo. Esse não é o caso do Dr. Demóstenes. O Dr. Demóstenes é essa luminosidade toda sendo muito jovem, de modo que não poderia presidir a sessão. Quero realmente um esclarecimento da Mesa: por que S. Ex^a presidiu?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, o art. 404 do Regimento Interno diz o seguinte:

A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária ou especulativa.

Então, no meu entendimento, V. Ex^a faz uma admoestação à Mesa do Senado, que, num momento de decisão, tendo membros da direção da Casa no plenário, não cumpriu com o rito adequado de presidir a sessão um membro da Mesa efetivo ou o mais idoso, conforme regras regimentais muito bem estabelecidas.

Asseguro a V. Ex^a que levarei a admoestação positiva que V. Ex^a faz à Casa ao Presidente Renan Calheiros e a todos os membros da Mesa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Não é admoestação. Faço um protesto legal em função do Regimento. Não sou eu quem vai dizer à Mesa ou aos seus assistentes que existe no Regi-

mento Interno esse impedimento. V. Ex^{as} devem saber mais do que eu. O Dr. Carreiro e a Dr^a Cláudia também devem saber mais do que eu. Então, quando assumir a presidência um Senador mais jovem, havendo um mais velho no plenário, V. Ex^{as} não podem permitir a votação. Era o que V. Ex^{as} deveriam ter feito ontem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Levarei à Mesa do Senado Federal a admoestação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem toda razão o Senador Antonio Carlos Magalhães em relação ao Regimento Interno. Só que, factualmente, o que aconteceu – e o Senador Antonio Carlos Magalhães bem sabe – é que fui visitar o Presidente da Mesa, Senador Renan Calheiros, que aí se encontrava. O Presidente Renan Calheiros precisava se ausentar e mandou verificar, por meio do Dr. Carreiro, se havia algum membro da Mesa naquele instante no plenário, e não havia. Não havia também nenhum suplente, e, por avaliação também da Mesa, assentei-me, cumprindo o Regimento da Casa. Assim tanto é verdade que V. Ex^a logo após retornou e disse: estou aqui como membro da Mesa para assumir. E a Presidência foi passada a V. Ex^a.

De forma que, respeitando muito o meu ínclito mestre Antonio Carlos Magalhães, homem de nomeada, a quem tenho o maior respeito e consideração – e isso não é retórico, é verdadeiro, é sincero, é de coração –, quero dizer que cumpri com a minha obrigação a pedido da Casa, da Mesa, e não como usurpador, de ocupar essa Presidência, que, de fato, cabe ao Presidente Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra a nobre Senadora Ideli Salvatti, para uma comunicação inadiável. A seguir, entraremos na Ordem do Dia.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, faço um registro de uma notícia extremamente interessante que a Assessoria me forneceu há poucos minutos: a notícia do **USA Today** sobre a tentativa do Governo Bush de romper a obstrução que há duas legislaturas vem sendo feita pelos democratas no Congresso americano, para que possa ser aprovada a indicação de 10 juizes para os tribunais federais americanos.

Portanto, o Governo Bush está há duas legislaturas tentando romper uma obstrução no Congresso, para poder indicar 10 juizes, e não há nenhuma crise instalada por essa obstrução ou pela dificuldade do Presidente Bush.

Nos últimos dias, tem-se registrado que há um caos, uma crise, uma ingovernabilidade e, no entanto, obstrução, não aprovação de matérias no Parlamento e decisões, às vezes, surpreendentes... Aliás, surpreendi-me, numa votação nesta Casa, quando o painel registrou o resultado e o candidato havia perdido a indicação.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte ?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Para ajudá-la.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não, não. V. Ex^a vai me deixar falar! Eu só disponho de cinco minutos e tenho muito o que dizer.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nem quando quero elogiá-la V. Ex^a me permite um aparte.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Quero dispensar a sua ajuda neste momento, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não faça isso, V. Ex^a é elegante, cortês e democrática.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador, deixe-me terminar a minha falação.

Vejam bem: recém-chegada, fui surpreendida com o resultado de uma votação no painel. Depois, fui informada de que o código da Casa para indicar quando havia rumores para votar sem precisar explicitar era alisar a gravata. Aí, as nove Senadoras ficam fora desse tipo de código, porque nenhuma de nós usa gravata. Mas é assim que funciona aqui. Funciona com a obstrução, com códigos estranhos. E, muitas vezes, surpreendemo-nos com o resultado no painel. Se não me falha a memória, era a indicação do Salomão para uma das agências reguladoras.

Quem só assiste à TV Senado pode estar pensando por que tudo está sendo construído e trabalhado na lógica da crise, do caos, do “já acabou”, acabou, acabou, acabou. Como já tive oportunidade de dizer ontem, a realidade do que está acontecendo na economia é muito diferente até do próprio clima que temos aqui e que dá a impressão, muitas vezes, de caos instalado, quando esse caos não existe.

Para que V. Ex^{as} tenham uma idéia: os Governadores Paulo Hartung, Ronaldo Lessa, Jarbas Vasconcelos e tantos outros estão sendo recebidos pelo Presidente

da República para as negociações necessárias entre o Governo Federal e os governos estaduais.

O Presidente Lula recebeu ontem todos os Líderes de todos os Partidos, Oposição e Situação, da Câmara dos Deputados, para buscar um entendimento para a votação de matérias importantes que estão naquela Casa. Apenas lamentei que a reforma tributária, algo tão importante e que, no Senado, tivemos a capacidade de votar e de produzir um texto bastante razoável e gradativo de reformulação da questão tributária, inclusive com a unificação do ICMS, que é de fundamental importância para o nosso País para acabar com a guerra fiscal, para podermos caminhar na lógica de ter o imposto sobre o valor agregado, que é mais moderno e adequado para o desenvolvimento da economia, simplificando a fiscalização. Então, estamos trabalhando nessa lógica.

Além dos mecanismos institucionais estabelecidos, o Governo Lula adotou – e continua adotando – mecanismos complementares da participação e da democracia. Além de receber e conversar, está instituindo o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. O referido Conselho, que abrange e absorve a representação da sociedade civil, das ONGs, dos empresários e dos trabalhadores, está, neste momento, apreciando a proposta de alteração do Conselho Monetário Nacional referente à ampliação do número de membros. É relevante que esse tema venha da sociedade e não apenas do Executivo.

Há um fórum permanente de relação do Governo Federal com as representações das prefeituras, dos prefeitos. Isso, inclusive, tem sido marcante nas três marchas...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Heráclito Fortes, eu já lhe disse, por favor!

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Eu queria apenas elogiar-la.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o Senador Heráclito Fortes muito me honra, porque, todas as vezes que venho à tribuna, ele levanta o microfone para apartear-me. E eu normalmente concedo.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Eu gosto do debate qualificado com V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu só gostaria que hoje S. Ex^a me permitisse concluir a minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa tem observado essa presente atenção do Senador Heráclito no debate com S. Ex^a...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Fixação! Fixação! Mas vamos lá!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, é só para dizer que S. Ex^a voltou americanizada tal qual a Carmem Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – ... e concederá a palavra a V. Ex^a, Senador Heráclito, após a Senadora Ideli Salvatti. De acordo com o art. 14, V. Ex^a terá direito porque foi citado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Fui citado. Muito obrigado. Agradeço a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois bem; então já está garantida a palavra a S. Ex^a, que gosta de me apartear.

Contudo, concluindo, digo que os mecanismos para a relação com os outros Entes federados, com a sociedade civil organizada foram instituídos por este Governo. Foi algo extremamente importante constituir o fórum de relação do Governo Federal com as instituições, as organizações dos prefeitos do nosso País; foi importante termos o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social também gerando propostas, gerando análises, contribuições e sugestões para o aprimoramento econômico e social do nosso País.

Por isso é que quem vê e ouve esta Casa e quem está vivenciando os nossos trabalhos, muitas vezes, pode ter uma distorção do que acontece, dada a contundência de muitos discursos e de muitos pronunciamentos que aqui vêm ocorrendo. Mas, volto a dizer: aquilo que está sendo realizado e executado pelo Governo Lula muito me enche de orgulho. Faço muita questão de, todas as vezes que posso usar da tribuna para referendar; tenho tido a capacidade de poder acompanhar os debates todos desta Casa, agora, talvez, com um pouco mais de calma porque a gente vai aprendendo a lidar e a conhecer os códigos. Até o das gravatas, para ter rejeição aqui no Plenário, não é? Coisa que ontem eu não vi, pelo menos não presenciei gravatas sendo alisadas, mas, em outras oportunidades, já vivenciamos isso.

Por isso, Sr. Presidente, agradeço a tolerância de mais alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a e, antes de conceder a palavra ao Senador Heráclito Fortes, para uma explicação pessoal, por ter sido citado, a Mesa informa, no que diz respeito à Ordem do Dia, que, havendo evidente ausência de **quorum** qualificado para deliberar sobre as matérias constitucionais constantes dos itens 1 a 19, e, neste caso, transiro todos os itens para a próxima terça-feira.

Está adiada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

– 1 –

PARECER Nº 519, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 519, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/17, de 2005 (nº 87/2005, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Paulo Luiz Neto Lôbo* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 2 –

PARECER Nº 520, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 520, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/20, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Ministro *Vantuil Abdala* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 3 –

PARECER Nº 521, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 521, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/21, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Douglas Alencar Rodrigues* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 4 –

PARECER Nº 522, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 522, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/22, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Paulo Luiz Schmidt* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 5 –

PARECER Nº 523, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 523, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/23, de 2005 (nº 19/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro *Nelson Jobim* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 6 –

PARECER Nº 524, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 524, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/24, de 2005 (nº 16/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Desembargador *Marcus Antonio de Souza Faver* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 7 –

PARECER Nº 525, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 525, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/25, de 2005 (nº 18/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal, submete à deliberação do Senado a escolha do Juiz de Direito *Cláudio Luiz Bueno de Godoy* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 8 –

PARECER Nº 526, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 526, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/26, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Eduardo Kurtz Lorenzoni* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 9 –

PARECER Nº 527, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 527, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/27, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha da Dra. Ruth Lies Scholt de Carvalho para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 10 –

PARECER Nº 595, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 595, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/29, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação da Procuradora Regional da República, Dra. *Janice Agostinho Barreto Ascari*, pelo Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 11 –

PARECER Nº 596, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 596, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro

Simon, sobre o Ofício nº S/30, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação da Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. *Ivana Auxiliadora Mendonça Santos*, pelo Ministério Público do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 12 –

PARECER Nº 597, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 597, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/31, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do Procurador da Justiça Militar, Dr. *Osmar Machado Fernandes*, pelo Ministério Público Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 13 –

PARECER Nº 598, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 598, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/32, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do Promotor de Justiça, Dr. *Gaspar Antônio Viegas*, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 14 –

PARECER Nº 599, DE 2005*(Escolha de Autoridade)**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 599, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/33, de 2005 (nº 17/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Se-

nado a indicação do Juiz do Trabalho, Dr. *Hugo Cavalcanti Melo Filho* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 15 –

PARECER Nº 600, DE 2005

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/34, de 2005 (nº 453/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz Federal *Ricardo César Mandarino Barretto* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 16 –

PARECER Nº 601, DE 2005

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 601, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/18, de 2005 (nº 88/2005, na origem), pelo qual pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Francisco Ernando Uchoa Lima* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 17 –

PARECER Nº 602, DE 2005

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 602, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/19, de 2005 (nº 88/2005, na origem), pelo qual pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Luiz Carlos Lopes Madeira* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 18 –

PARECER Nº 603, DE 2005

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 603, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/35, de 2005 (s/nº, na origem), pelo qual os Líderes Partidários desta Casa submetem à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor *Alberto Machado Cascais Meleiro* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 19 –

PARECER Nº 604, DE 2005

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 604, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/36, de 2005 (nº 583/2005, na origem), pelo qual a Câmara dos Deputados submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor *Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 20 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor.

(Pendente de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

– 21 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 57, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003

(nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 22 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 23 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

– 24 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 25 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 26 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Heráclito Fortes, V. Ex.^a tem a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Quería agradecer à Senadora Ideli Salvatti pela oportunidade que me deu de romper com a frustração de não poder ter tido a oportunidade de apartear-la.

Fique certo V. Ex.^a de que iria elogiá-la. Hoje, é sabido no Brasil inteiro que há uma corrente dentro do Partido de V. Ex.^a, do PT, que se americanizou. E V. Ex.^a, que tanto canta e encanta este Plenário, nos dias que escolhe para nos brindar com seus cantos, tenho certeza de que, na próxima vez, irá homenagear Carmem Miranda.

V. Ex^a americanizou-se. Antigamente, os exemplos que davam aqui eram de outros países mais afinados ideologicamente com o partido de V. Ex^a. Só que – e, antes disso, quero elogiar V. Ex^a pela tradução perfeita que fez do inglês para o português no jornal – a questão da obstrução nos Estados Unidos restringe-se exclusivamente à comissão específica na aprovação. O Plenário funciona normalmente, diferentemente do que ocorre aqui.

Agora, Senador Tião Viana, cada um usa as armas que tem. A Oposição, para tentar mudar uma votação, usa o sinal da gravata; o Governo usa cargos. Distribui cargos para mudar a posição daqueles que querem votar com suas convicções. E daí é que nós estamos vendo o resultado dos escândalos que ocorrem, exatamente por conta dessa sofreguidão, que leva, muitas vezes, ao preenchimento de cargos com pessoas desqualificadas. Cada um usa as armas que tem.

Mas, tenho certeza, inclusive, de que as próprias Sr^{as} Senadoras, ao gesto da gravata, quando ocorre, entendem e aderem a ele. Só que todas as vezes que a Oposição lançou mão desse expediente, não foi para trair a Câmara dos Deputados, não foi para trair o Supremo Tribunal, tampouco para trair a palavra empenhada na véspera.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Capiberibe, como Líder do PSB, por vinte minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a pede a palavra por ter sido citada?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Com base no art. 14, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem direito a uma explicação pessoal.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria apenas dizer que tenho tido sempre uma calma, que não é a minha usual, com relação a determinados procedimentos que são sempre visivelmente repetitivos a cada vez que assomo à tribuna. E isso se faz numa lógica de tentar obviamente se contrapor. Nós trouxemos o exemplo, talvez até em homenagem àqueles que, ideologicamente, são mais afinados com determinadas posturas. Mas é uma prática do Parlamento, onde existe uma democracia e onde podemos também apreciar como é que as coisas se conduzem.

Com relação ao que nós vivenciamos ontem aqui – e fui uma das pessoas que tentei, durante todo o tempo, trabalhar na lógica de que não tivéssemos

tanto acirramento, principalmente nas falas –, quero dizer que tivemos até situações, as quais tive oportunidade de mostrar ao Senador Eduardo Azeredo, que está aqui chegando, que ultrapassaram a breve maldade, a malvadeza; chegamos até a ter lances de crueldade entre determinadas questões explicitadas aqui neste Plenário.

Como as pessoas têm história, como as pessoas têm memória, então aquilo que é dito em um momento de maior conturbação, de maior emoção, sempre é contraposto à história e à memória em que as pessoas e as personalidades se colocam. Tenho certeza de que a sessão de ontem produziu uma série de registros que ficarão aqui incomodando, atrapalhando e trazendo algum tipo de conturbação, mas nada que possa e deva se sobrepor aos interesses que todos temos de respeitar, que são os interesses do nosso País.

Portanto, haverá ressaca, haverá rescaldo, e nós vamos trabalhar pela superação para que possamos fazer as votações necessárias para o nosso País.

Sr. Presidente, agradeço a sua paciência.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, pela Liderança do PSB.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago a esta Casa uma notícia que não é alvissareira, não é feliz, principalmente para quem vive na Amazônia.

O Governo Federal divulgou hoje, Senadora Ana Júlia Carepa, os dados sobre o desmatamento no nosso País. E os números mostram que o Brasil perdeu 26.130 km² de florestas, uma área do tamanho do Estado do Presidente desta Casa, o que aumenta evidentemente a preocupação de todos os brasileiros com a soberania do Brasil. Esses dados, comparados aos de 2002/2003, representam 1.533 km² a menos no maior patrimônio natural do planeta. Os dados são do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe, que analisou imagens de satélites com cobertura de 93% da área onde o desmatamento está concentrado.

Coincidência ou não, o agronegócio brasileiro e a pecuária avançaram no mesmo ritmo que os desmatamentos e, pior do que tudo isso – pasmem Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras! –, financiados pelo Estado brasileiro. O mesmo Estado que cria mecanismos de defesa da Floresta financia a sua destruição por inter-

médio do Banco do Brasil e do Banco da Amazônia. Informa o Basa que, de 1998 para cá, firmou 54.533 contratos com empreendimentos de pecuária bovina na região amazônica. Esses financiamentos atingem R\$707 milhões, o correspondente a 27,15% do total aplicado por este Banco, o Banco da Amazônia. Esses empreendimentos somam um 1 milhão, 364 mil e 985 cabeças de gado. Por outro lado, o Basa concorreu, durante o mesmo período, com R\$188 milhões para a formação de 327 mil hectares de pasto para gado de corte e de leite. O financiamento total da pecuária, pelo Basa, incluindo a formação de pastos, alcançou R\$896 milhões entre 1998 e 2004.

Os dados do Banco do Brasil, banco oficial da República, indicam que, em financiamentos para pecuária, aquela instituição aplicou um total de R\$513 milhões. Isso significa que 8,5% de todo o custeio da pecuária bovina feito pelo Banco do Brasil se destinou à Amazônia. No entanto, o orçamento para realização de pesquisas e de capacitação de profissionais com o olhar voltado para a nossa biodiversidade é ínfimo. Linhas de crédito para financiar empreendimentos sustentáveis não existem, nem no Basa nem no Banco do Brasil, com a dimensão que existem para o desflorestamento.

A soja está chegando ao coração da nossa Floresta Amazônica. Precisamos despertar para isso. A conversão direta da Floresta em pastagem também continua crescendo de forma preocupante. A pecuária tem sido responsável por um aumento anual de 1,4% no desmatamento na região, de acordo com o Instituto de Pesquisa da Amazônia. A expansão da plantação de soja e o desflorestamento para pastagem não é apenas um dado a mais na dinâmica do desmatamento. Em apenas um ano, de 1997 a 1998, houve plantio de soja em uma área de 597 mil hectares em nossa região. Entre 2000 e 2002, o desflorestamento na Amazônia cresceu 40%, sendo que a expansão da agricultura na Amazônia Legal é quase o dobro do que no restante do País. São também dados do Inpa.

Segundo a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, a área total plantada com soja no Brasil, entre 2000 e 2001, era de 13.970 mil hectares. Em 2002 e 2003, saltou para 18 mil e 88 hectares. Já o rebanho bovino brasileiro, na Região Norte, em 2000, segundo o Ministério da Agricultura, era de 24 milhões e 518 mil cabeças. Saltou para 27 milhões e 284 mil cabeças.

Além disso, a idéia de que o avanço da fronteira agrícola trará para o País mais mercado e divisa, aumento do PIB, essas idéias de produção para o mercado internacional fazem com que a grilagem de terras aumente a cada dia. Do total de 850 milhões que com-

põem o espaço físico do nosso País, só 418 milhões estão devidamente registrados. Descontando-se as áreas de cidades, rios, lagos, estradas, ainda sobram 200 milhões de hectares cujos títulos de propriedade estão sob suspeita. A probabilidade de que mais da metade disso seja de terras griladas é enorme, uma demonstração clara de que o Estado brasileiro não tem controle sobre o seu espaço físico.

A face mais visível da grilagem é a violência – quando o grileiro contrata pistoleiros para expulsar posseiros, seringueiros, índios, quilombolas e outros moradores que se encontram na área pública da qual pretende se apropriar. Cito o caso da Irmã Dorothy: tombou com seis tiros por defender esses moradores e também por defender a idéia de um outro modelo de desenvolvimento, um modelo de desenvolvimento harmonizando economia com ecologia.

A face menos visível desse processo é a corrupção. Ao mesmo tempo em que expulsam antigos moradores, os grileiros falsificam documentos de propriedade para, mais tarde, venderem as terras a produtores rurais interessados, de boa-fé, na produção agrícola, especialmente nas áreas de fronteira agrícola. Para isso, sempre contaram com a cumplicidade de cartórios de registro de imóveis e até mesmo de autoridades, muitas das vezes também envolvidas em grilagem de terras da União.

Isso precisa parar. A situação é grave, delicada e precisa ser enfrentada e combatida, antes que vejamos apenas cinza e fumaça na nossa Floresta. Mais do que isso, antes de vermos a substituição da vida pela pobreza social.

Desenvolvimento não precisa e não pode ser acompanhado de desmatamento. O Brasil precisa romper o cordão umbilical que o mantém ligado ao colonialismo. Precisamos deixar para trás o extrativismo pelo extrativismo e seguirmos o caminho do desenvolvimento sustentável. Economia e ecologia devem caminhar de mãos dadas, lado a lado. Se formos ver o significado das duas palavras do grego, vamos ver que elas se complementam. Economia e ecologia têm que caminhar, lado a lado, de mãos dadas.

As políticas de desenvolvimento sustentável propostas devem ser imediatamente implantadas. Existe o Programa Amazônia Sustentável que está no papel e que precisa ser implantado pelas diversas esferas de Governo, capacitando o nosso povo para a utilização sustentável da nossa biodiversidade, percorrendo um novo caminho do desenvolvimento. É possível, sim, uma mudança nesse modelo predador, destruidor.

Durante o meu Governo, de 1995 a 2002, implantamos ações que garantiram sustentabilidade à biodiversidade do nosso Estado, em suas dimensões

econômica, social, ambiental, cultural e político-institucional. E os resultados estão aí para quem quiser conferir. Tivemos apenas 1,9% de alteração da cobertura vegetal original do nosso Estado. A taxa de desflorestamento ficou em 0,14%, ou seja, quase nada. No entanto, o nosso PIB, se é essa medida que nos interessa, cresceu 56,4%, enquanto o crescimento médio do PIB brasileiro era de 26,66%. A nossa taxa de crescimento foi o dobro da taxa de crescimento nacional. Geramos mais empregos e renda, agregando valor aos produtos da cadeia produtiva da floresta, como a castanha do Brasil, produtos madeireiros, resinas, frutos e outros, incluindo os setores do turismo e da pesca.

O melhor resultado veio a seguir, com a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano, o IDH, que subiu de 13º lugar em 1999 para 12º em 2000. Houve, portanto, uma repercussão positiva, em todos os indicadores sociais.

Esses resultados são concretos, Sr^{as} e Srs. Senadores. O Amapá é um exemplo de que podemos claramente aliar desenvolvimento com sustentabilidade, equidade e justiça social. Vários outros projetos implantamos no Amapá, mas, infelizmente, o Governo que me sucedeu deixou o povo abandonado à sua própria sorte, sem rumo.

Penso eu, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, que é hora de uma grande mobilização em direção à Amazônia, que representa mais de 50% do território nacional e que deve ser preocupação constante desta Casa.

Senadora Ana Júlia, concedo-lhe um aparte.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador João Capiberibe. Eu queria, primeiramente, cumprimentá-lo e parabenizá-lo por esse pronunciamento. V. Ex^a é um Senador que se tem pautado, aqui nesta Casa, pela defesa de um desenvolvimento sustentável para a nossa região amazônica. Como V. Ex^a aqui registrou, mesmo não havendo uma linha de crédito que seja específica e mais clara, já existe, nos nossos bancos públicos, uma preocupação evidente com o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Eu queria citar, inclusive, a resolução do Banco do Brasil, que orienta não liberar créditos e suspender financiamentos para aqueles que cometem crime ambiental, crime do trabalho escravo e crime do trabalho infantil. Portanto, essa é, sim, uma diretriz desse Governo. Mas, como é, por enquanto, uma diretriz de Governo, estamos tentando inserir isso na legislação do nosso País. Não sei se V. Ex^a tem conhecimento de que, nesta Casa, apresentei projeto – que já se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos e cujo Relator é o Senador Eduardo Suplicy; espero que seja votado e aprovado, pois tenho certeza de que vai contar com o apoio de todas as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Sena-

dores – proibindo financiamento, incentivo fiscal, participação em licitações de todos aqueles que cometerem crime ambiental e crime de trabalho escravo na última instância de recurso administrativo. Creio que não podemos financiar com uma mão o que combatemos com a outra. Parabéns a V. Ex^a! Comungo com a defesa do desenvolvimento sustentado para a nossa região. Nossas riquezas devem ser aproveitadas pelo povo, mas não só nesta geração, como também nas gerações futuras.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigada, Senadora Ana Júlia. O que mais me preocupa é que reproduzimos o mesmo modelo colonial. Seguimos produzindo monoculturas, como a de soja. Exportamos soja **in natura**, em grão, sem valor agregado. Isso faz com que destruamos nosso patrimônio ambiental e vendamos nossa natureza sem resultado efetivo do ponto de vista social.

No caso específico da Amazônia, um banco como o Basa, por exemplo, deveria começar a transitar para um novo modelo. Por cada real investido na pecuária, investiria um real em atividades industriais ou de serviço, tendo em vista equilíbrio nos investimentos, porque o que observamos é que são altíssimos ainda os investimentos na mesma direção econômica da conversão de floresta em pastagem ou na conversão de floresta em produtos monoespecíficos.

Então, essa é a preocupação. As mudanças no nosso País são extremamente lentas, e, nessa lentidão, parece-me que a geração dos nossos filhos e dos nossos netos não vai mais alcançar a floresta, o que poderia gerar riqueza econômica, satisfação social e orgulho para todos os brasileiros de ter podido construir um novo modelo econômico.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Concordando com V. Ex^a, somente gostaria de dizer rapidamente o seguinte: esse é um modelo que não deu certo por vários motivos. Simplesmente derrubar florestas para colocar pastos não deu certo. É interessante que há quem questione a área indígena, dizem que não se respeita a tradição, uma cultura diferente da nossa. Perguntam: para que tanta área? Mas ninguém questiona latifúndios imensos de pastagens que nem são para gente, mas para boi, normalmente nessa cultura primária, sem agregação de valores. Hoje, discutimos o assunto na Comissão de Desenvolvimento Regional: não podemos ter o mesmo modelo de Sudam e Sude-ne, não só por conta dos desvios, não; não podemos ter o mesmo modelo porque não podemos ter o mesmo tipo de financiamentos. É preciso haver financiamentos que apostem nessa capacidade de mudança de modelo de desenvolvimento, que não seja só pecuária, que não seja só a indústria madeireira – ela é

importante, mas não é a única solução. Com certeza, é preciso investir na agricultura. E sei que V. Ex^a, no seu governo, fez esses investimentos. O povo do Amapá sabe disso. E são desenvolvimentos como esses, são propostas como essas, são projetos como esses que precisam ser incentivados. Mas há uma diferença grande de quem é produtor de soja e pecuarista, porque eles têm um grande poder econômico, inclusive em relação à mídia e à sociedade. Os que defendem um outro modelo, infelizmente, são minoritários. Mas temos a felicidade de contarmos cada vez mais com adeptos que acreditam que é melhor o desenvolvimento de forma sustentável do que a destruição das riquezas de forma perene.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senadora Ana Júlia. Eu poderia acrescentar que o Governo, o Estado tem poder para estabelecer algumas políticas, como modernizar a pecuária na Amazônia, intensificar a agricultura, reduzir a necessidade do desmatamento, do desflorestamento. Isso é possível, sim. Temos tecnologia para isso, mas não temos a política de modernização e de pesquisa. Além de modernizar esses dois setores, que são hoje tão importantes, precisamos de conhecimento. Os investimentos na pesquisa são ínfimos, como afirmei aqui. Temos pouquíssimos investimentos na pesquisa. O conhecimento de que somos detentores não é suficiente para estabelecer esse novo modelo de desenvolvimento, necessário para a preservação ou para o equilíbrio.

Não é uma questão de conservar intocada a Amazônia. É preciso equilíbrio no uso dos recursos da Amazônia, para a produção econômica e para a preservação do patrimônio, que é de todos os brasileiros. Não podemos mais reproduzir na nossa região o que foi feito no restante do País, diante dos nossos olhos, com todo o mundo nos olhando.

Conclamo as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores para que nos dirijamos à Amazônia e passemos a observar, porque aí está envolvida uma questão de soberania nacional, uma preocupação com a manutenção da integridade do nosso território.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa. Na sequência, será o Senador Antonio Carlos Magalhães. Ambos falarão como oradores inscritos.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, público que nos ouve e que nos assiste, eu queria falar também de algo importante na nossa região, que são os portos, já que vivemos na Amazônia, uma região tão rica de estradas naturais, que não precisamos reformar por conta de buracos. As nossas estradas são os nossos rios.

Na nossa Amazônia, estão concentrados quase 20% de toda a água doce no mundo. Então, não há como fazer um transporte eficiente e eficaz na Amazônia sem utilizar o transporte intermodal, que inclua, além do transporte rodoviário, que o Brasil elegeu, o transporte fluvial, até porque ele é muito mais barato e tem um custo muito menor do que o transporte rodoviário e, obviamente, do que o transporte ferroviário.

Sabemos que o Brasil vem crescendo de forma muito acelerada. Todos sabemos da importância e da urgência de ocorrerem grandes investimentos em infra-estrutura para que esse crescimento continue ocorrendo. As vias de escoamento da produção em nosso País preocupam-nos sobremaneira, pois temos consciência da precariedade da capacidade de nossas malhas rodoviária, ferroviária, fluvial e portuária. O Pará é um Estado essencialmente fluvial, cujos portos exercem um papel de relevante importância, tanto econômica quanto social.

Os portos de Belém, capital do Estado, de Santarém, na região oeste do Pará, de Vila do Conde, em Barcarena, e os terminais de Miramar e Sotave, que ficam em Icoaraci, Belém, entre outros, representam peça fundamental para o crescimento e incremento da economia paraense, estimulando a geração de empregos e o incremento da arrecadação da União, do Estado e dos Municípios paraenses. O funcionamento desses portos atrai novos empreendedores, a instalação de novas indústrias, promovendo também a agricultura e a pecuária, setores de grande importância da economia local, que representam mais de 70% da economia do Pará.

Desde 1967, esses portos e terminais encontram-se sob a administração da Companhia das Docas do Pará, uma sociedade de economia mista federal, que tem como objetivo promover a integração entre os diversos modais de transportes por meio da oferta de instalações e serviços portuários e de hidrovias, contribuindo, assim, para o desenvolvimento econômico e social dos Estados do Pará e do Amapá bem como da Região Amazônica e Centro-Oeste do Brasil.

No segundo semestre de 2002, fim do Governo Fernando Henrique Cardoso, houve uma campanha por parte do Governo do Estado do Pará, na tentativa

de estadualizar a companhia. Muitos previam, ainda, que havia interesse na privatização, que teria, como primeira medida, a extinção do Porto de Belém, com a conseqüente transferência de sua movimentação de carga para o Porto de Vila do Conde.

Essa medida acarretaria, certamente, o fechamento de 10 mil postos de empregos no Estado, que estão ligados indiretamente à Companhia Docas do Pará. Mas o que seria um colapso na economia paraense não aconteceu, pois, logo no início do Governo Lula, foi tomada a decisão de que a CDP continuaria sob administração federal. Estudos do Governo apontaram também para a viabilidade da manutenção e do funcionamento do Porto de Belém, que é complementar inclusive ao de Vila do Conde.

Hoje, em 2005, com os números nas mãos, podemos avaliar com maior precisão a importância de manter esses portos em bom estado de funcionamento, preparando suas infra-estruturas para os desafios que serão apresentados num futuro bem próximo.

Faz-se necessário que apresentemos a movimentação de carga dos portos da companhia do Estado do Pará, da CDP, nos últimos cinco anos, para que possamos perceber com clareza a amplitude do potencial e o crescimento real no período.

Em 1999, o movimento estava em torno de nove milhões de toneladas/ano, mantendo-se estagnado até 2002. Em 2003, esse índice sofreu uma elevação de 30%, atingindo 12,7 milhões de toneladas de cargas movimentadas por ano; esse número elevou-se novamente, em 2004, atingindo 14,5 milhões de toneladas/ano. Esse aumento, em dois anos, chegou a 54%. Tinha ficado, de 1999 até 2002, estagnado, e isso implicou um crescimento muito significativo para a economia do Estado do Pará.

Como já mencionei, o potencial dos portos administrados pela CDP é imenso. A expectativa é de que haja uma evolução ainda bem maior do que essa que já vem ocorrendo desde 2003. Porém, para que o potencial possa tornar-se real, é necessário que sejam feitos investimentos na melhoria, na ampliação e na modernização dos portos. Alguns desses investimentos já estão previstos, sendo necessária apenas a liberação da verba para sua execução. Já existem previsões de repasse de verba que já nos deixam esperançosos: o Poder Executivo já havia previsto repasse no valor de R\$6 milhões de reais; a CDP está disponibilizando o montante de R\$20,465 milhões de recursos próprios; e a bancada parlamentar federal do Pará, Deputados e Senadores, aprovou a emenda para o ano de 2005 que prevê um valor de quase R\$26 milhões para serem investidos nos portos do Estado do Pará.

A aplicação desses recursos já foi objeto de ampla discussão com os administradores dos cinco maiores portos da CDP, tendo sido, inclusive, elaborado um plano para investimento das metas para o exercício de 2005. A administração da Companhia vem-se preocupando com as grandes demandas que ocorrerão brevemente no Pará. A conclusão das eclusas de Tucuruí, que está prevista para o final de 2006, terá como resultado um grande aumento na movimentação dos outros portos, principalmente os de maior calado, como o Vila do Conde e o de Outeiro, que é o Porto da Sotave. Com a capacidade e o porte atuais, é enorme a probabilidade de grandes congestionamentos de navios ocorrerem naqueles portos. Daí a importância e a urgência da ampliação desses e de outros portos.

Para melhor ilustrar a situação, farei um breve histórico do Porto de Vila do Conde, que acabei de citar e que fica no Município de Barcarena, no Estado do Pará. Esse porto foi construído em 1985. Para a implantação dos projetos da Albrás e Alunorte, o Governo brasileiro ficou com o compromisso de construir a hidrelétrica de Tucuruí, no Rio Tocantins, que fornece energia elétrica, no início, com uma tarifa bastante reduzida. A Albrás e a Alunorte produzem alumínio numa indústria eletrointensiva, pois o alumínio, na verdade, é energia concentrada. Portanto, precisaria haver não só a garantia do fornecimento de energia, mas também subsídio, que já acabou, porque já foi feita, no ano passado, uma constatação de que, hoje, existe o subsídio natural, porque existem as empresas eletrointensivas, mas não o suficiente para a implantação da Albrás.

O Governo também fez um núcleo habitacional em Barcarena e o acesso rodoviário. Juntos, o Governo do Brasil e o do Japão concederam ainda financiamento com juros baixos e diversos incentivos fiscais. Portanto, atualmente o porto possui como cargas, predominantemente, a bauxita, a alumina, lingotes de alumínio, o coque, o óleo combustível, a soda cáustica, fertilizantes, madeira e piche, que são para a nossa economia – não só para a do Pará, mas para a economia nacional – de grande relevância. Inclusive são produtos que contribuem para o saldo positivo da balança comercial do nosso País.

Outra preocupação é relativa ao Porto de Santarém. Inaugurado em 1974, tem como cargas predominantes a exportação de grãos e de produtos florestais, a importação de combustíveis e de produtos de consumo local, provenientes da navegação fluvial.

Para a pavimentação da BR-163, que liga Cuicabá a Santarém, esta semana o Governo abriu licitação – ela será pavimentada por uma PPP, uma parceria público-privada –, mas com a preocupação a que ain-

da há pouco o Senador Capiberibe se referia em relação ao desenvolvimento da Amazônia e ao avanço da soja, ao avanço da monocultura, que não é, com certeza, adequada para a região de floresta, visto que a Floresta Amazônica conta com uma diversidade tão grande. Com essa preocupação, portanto, diversos Ministérios fizeram um projeto para a BR-163 sustentável. Já foram feitas várias audiências públicas para aprovar esse plano que fará a pavimentação da rodovia, mas com os cuidados necessários para não ampliar ainda mais o desmatamento desenfreado e incentivar uma cultura inadequada à região.

A conclusão da pavimentação da BR-163 permitirá que grande parte da produção de grãos da Região Centro-Oeste, que atualmente é remetida ao exterior tanto pelo porto de Santos, como pelo de Paranaguá, no Paraná, passe a ser escoada pelo porto de Santarém.

Segundo estudos, os custos com o frete rodoviário serão reduzidos em 30% se for utilizada a BR-163. O tempo de transporte também ficará reduzido em cerca de 36 horas. Além disso, o porto de Santarém, que fica na Região Norte do País, no Estado do Pará, tem uma proximidade muito maior com os grandes portos internacionais, como o porto de Roterdã, na Holanda, e de Tóquio, no Japão. O porto de Santarém será muito importante inclusive para a ampliação das exportações para Europa, Japão e outros lugares.

Em função desses fatos, a projeção do incremento nas exportações das oleaginosas no próximo ano, via porto de Santarém, é de um salto das atuais 900 mil toneladas/ano para 6 milhões de toneladas/ano.

Penso, então, que fica muito clara a importância e a dimensão da atuação da Companhia Docas do Pará na nossa região. Atualmente, ela é uma estatal dinâmica, economicamente ativa, socialmente atuante. A Companhia necessita com urgência dos recursos previstos para implementar as ações de desenvolvimento na área portuária, que visam à construção e à manutenção de infra-estrutura nos portos, cujo objetivo é facilitar e aumentar a capacidade de movimentação de cargas, em consonância com a demanda da região de influência dos portos e de hidrovias.

Acrescento que a Companhia Docas do Pará é atualmente presidida por um ex-Senador, que passou oito anos nesta Casa, o Senador Ademir Andrade – vários de V. Ex^{as} o conhecem –, que tem conduzido a administração da CDP dessa forma dinâmica, realizando todo esse crescimento nos portos, na movimentação e no volume de cargas, que, só no porto de Belém, foi de mais de 50% nos últimos dois anos.

Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer um registro – ainda há pouco o Senador Eduardo Suplicy

se manifestou a respeito – sobre a questão da nossa Bancada e da posição que estamos respeitando, das nossas Lideranças, apesar do nosso posicionamento favorável em relação à apuração. Como temos o respeito pelo coletivo, não somos do bloco do “eu sozinho”, estamos aguardando uma decisão coletiva em relação à nossa atuação, até porque confiamos no Governo e na necessidade, sim, de apuração dos fatos. Não tenho dúvida de que, neste Governo, quem estiver usurpando indevidamente a confiança – inclusive, alguns são concursados, como esse cidadão, que era funcionário efetivo – que nele foi depositada, quem estiver traindo essa confiança e utilizando isso para se beneficiar só tem um lugar: a porta da rua. É isso o que queremos, não só em relação aos que tenham sido flagrados. Queremos que haja apuração, o mais profunda possível.

Aliás, em nosso País, não é uma novidade essa questão de mau uso, haja vista a máfia do sangue, que ficou por tantos governos sobrevivendo. Foi um pedido do Ministro Humberto Costa para investigação que fez com que se desbaratasse um esquema de corrupção que sobrevivia há vários governos. O Ministro não tergiversou um único segundo diante do fato de um assessor seu ter sido envolvido nessa máfia. S. Ex^a não tergiversou: rua! Pois é assim que temos de agir.

Estamos confiantes na nossa Liderança. Tomaremos, na Bancada do Senado, uma posição coletiva, mas também em consonância com a Bancada da Câmara. Expressei minha posição, que é idêntica à dos Senadores Eduardo Suplicy, Cristovam Buarque, Paulo Paim e alguns outros. No entanto, queremos aguardar essa posição coletiva.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Ana Júlia, tive a oportunidade de fazer um registro quando o Senador Paulo Paim estava concluindo o seu pronunciamento. É fato que senti dificuldades de falar em seu nome, mas, como V. Ex^a ligou-me, eu disse que, nesses últimos dias, diversos Senadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores – entre os quais os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim, Serys Slhessarenko, Tião Viana, Sibá Machado, V. Ex^a e eu próprio – manifestaram o desejo de dialogar construtivamente com os nossos colegas de Bancada, com os Líderes Aloizio Mercadante e Delcídio Amaral. E queremos respeitar a decisão do conjunto dos Deputados Federais. Tivemos informações de que, na Câmara dos Deputados, nos últimos três dias, houve prolongadas reuniões, em que pelo menos 18 Deputados Federais, dos 92, afirmaram que gostariam de manter as suas assinaturas. Houve quem preferisse que gostaria de

assinar, mas não o faria se não houvesse a decisão para todos; houve aqueles que avaliaram que seria criar uma dificuldade enorme para o Governo Lula no sentido da realização adequada da administração, seja nas empresas dos Correios, seja em todas as empresas estatais. O propósito nosso é transmitir ao Diretório Nacional, aos Deputados Federais e aos nossos Líderes, respeitando-os, que o que melhor atende ao interesse da defesa do Presidente Lula, de todo o seu Governo, do interesse público e do Congresso Nacional como um todo é não termos qualquer dificuldade em assinar essa CPMI e em dela participar, com a convicção de que os propósitos do Presidente Lula são os melhores. Assim, queremos construir essa decisão de uma maneira harmônica com o Partido e com o Governo. Por essa razão, avaliamos como adequado que possamos esperar a reunião do Diretório Nacional. Assim, temos a convicção de fazê-lo com o propósito, inclusive, de superar o clima criado ontem no Senado Federal. Queremos contribuir para harmonizar as ações em defesa do interesse público.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – É verdade, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Senadora Ana Júlia, V. Ex^a dispõe de dois minutos para concluir o seu pronunciamento.

SR^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Eu sei, mas é tanta a admiração que tenho pelo Senador Pedro Simon que gostaria de conceder a S. Ex^a pelo menos um breve aparte.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a a gentileza e ao Sr. Presidente a tolerância. Felicitto V. Ex^a, o Senador Eduardo Suplicy e os demais membros da Bancada. V. Ex^{as} estão agindo com muita seriedade, com muito respeito e com muita compreensão. A Bancada do PT merece o nosso respeito, porque está acompanhando alguns fatos que não são o que ela esperava e, em vez de se rebelar ou coisa que o valha, está-se reunindo e buscando o entendimento e o consenso. Creio que V. Ex^{as} estão prestando uma colaboração inestimável ao Lula, porque estão tentando fazer com que o Governo entenda que a posição correta é essa, que a história, a biografia, a vida do PT foi feita assim e que não se pode jogar fora todo um passado e violentá-lo. V. Ex^{as} estão atuando da melhor maneira possível, buscando o diálogo e o entendimento. V. Ex^{as} não estão querendo se sair bem e deixar o resto mal; querem sair todos juntos num caminho correto. Que o Líder, que a Bancada de V. Ex^a e que o Presidente da República entendam a grandeza da atuação...

(Interrupção do som.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador Pedro Simon. Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy. Essa é a nossa compreensão.

Como falei, temos certeza e confiamos – assim como os Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon – na seriedade de todos os propósitos do Presidente Lula. Estamos fazendo isso de forma coletiva, porque entendemos que esse é o caminho. Vamos procurar a unidade, que nos pode trazer o caminho para um Brasil melhor. Não vamos esquecer também outros momentos da história do nosso País, quando as apurações nem sempre foram centrais.

Queremos que haja atuação. Não foi preciso haver CPI ou CPMI alguma para que houvesse o desbaratamento da quadrilha da máfia do sangue no Ministério da Saúde. Houve uma solicitação de investigação do próprio Ministro Humberto Costa, no início do Governo, à Polícia Federal. Essa quadrilha já vinha resistindo há vários governos e administrações no Ministério da Saúde.

Nunca se combateu tanto a corrupção, nunca se prendeu tanta gente neste País. Essa é a verdade. Não importa o Partido, pode ser político, prefeito ou parlamentar; pode ser empresário ou funcionário público. Até juízes foram presos. Combate-se a corrupção. Não é que esteja ocorrendo mais corrupção. Na verdade, ela está sendo mais combatida. É isso o que o País quer.

Por isso, estamos contribuindo para fazer o melhor para este País. Confio em todos os treze...

(Interrupção do som.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Confio em todos os treze. Quero reafirmar que tenho toda confiança em todos os Senadores da nossa Bancada. Todos têm o mesmo objetivo e, na verdade, a mesma compreensão. Podemos ter visões diferenciadas – isso é natural –, mas todos estamos juntos no objetivo de ver este País crescer, de distribuir renda e de fazer o que não era feito há muito tempo: que o dinheiro chegue para os mais pobres.

Sei que, se não houvesse este Governo, infelizmente, o caso do assassinato no Pará teria terminado como tantos outros, no esquecimento.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra, como Senador inscrito, ao Senador Eduardo Suplicy, por permuta e por cessão do Senador Antonio Carlos Magalhães.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Solicito a V. Ex^a, logicamente, após o Senador Eduardo Suplicy, minha inscrição para uma comunicação de interesse partidário, pela Liderança do P-SOL.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Ex^a está inscrita para falar após o Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE) – Tenho um pedido de palavra deferido antes da Ordem do Dia para falar após a Ordem do Dia, pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Mesa confirma que V. Ex^a pediu a palavra antes da Ordem do Dia. Como V. Ex^a vai falar por delegação e havendo requerimento de uma Liderança titular, pelo acordo feito com todas as Lideranças e com a Casa, essa tem preferência.

Posteriormente ao Senador Eduardo Suplicy e à Senadora Heloísa Helena, voltaremos à Lista de Oradores, e a palavra será concedida a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em alguns momentos, nossas tarefas são tão intensas que, quando pessoas queridas vêm-nos visitar, é difícil estar com elas.

A Sr^a Maria José, mãe da Senadora Ana Júlia Carepa, veio passar alguns dias com a filha, mas está muito difícil ficarem juntas em face do grande número de reuniões que têm perdurado até tarde. A Sr^a Maria José veio hoje ficar junto à filha no plenário.

Dou a ela as boas-vindas e vou proferir discurso em homenagem às mulheres, especialmente uma mulher excepcional da literatura brasileira que acaba de receber o Prêmio Camões, um dos mais importantes da língua portuguesa.

Alguns dos que o ganharam, como José Saramago, acabaram ganhando o Prêmio Nobel de Literatura. É uma ótima notícia para a mulher brasileira.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações à escritora Lygia Fagundes Telles, que recebeu o Prêmio Camões 2005, maior láurea concedida a escritores de países de língua portuguesa.

Lygia recebeu a notícia no Rio, onde participa da Bienal Internacional do Livro. A autora de **As Meninas** (1973), um de seus principais títulos, acaba de lançar o livro **Meus Contos Esquecidos** e diz já estar traba-

lhando num novo romance. A escritora publicou seu primeiro livro de contos – **Porão e Sobrado** – numa edição paga pelo seu pai, aos 15 anos de idade.

Entre os livros mais conhecidos da autora está o primeiro romance – **Ciranda de Pedra** – lançado em 1952, e que deu origem a uma telenovela. A vencedora do Prêmio Camões nasceu em 19 de abril de 1923, em São Paulo, onde vive atualmente.

Por causa da profissão do pai, advogado com funções de Promotor Público, passou a infância saltando de cidade em cidade, onde se habituou a ouvir histórias contadas por outras crianças e a criar as próprias fantasias.

O segundo livro de contos – **O Cacto Vermelho** – saiu em 1949, e conquistou o Prêmio Afonso Arinos, da Academia Brasileira de Letras.

No total, Lygia Fagundes Telles já publicou 17 livros entre contos e romances, disponíveis em Portugal, Alemanha, França, Estados Unidos Itália, Suécia, Holanda, Espanha e Polônia.

Em Portugal, foram lançados os livros **A Disciplina do Amor, A Noite Escura e Mais Eu e Antes do Baile Verde**.

As Meninas, a mais conhecida de suas obras, foi adaptada para o cinema e a televisão, e mereceu várias homenagens há dois anos, durante as comemorações dos 30 anos de seu lançamento. O romance também se transformou em nome de um prêmio literário, concedido pelo Governo do Estado de São Paulo.

Sua última obra – **Durante Aquele Estranho Chá – Perdidos e Achados** (2002) – que reúne textos nos quais lembra encontros e emoções que viveu, principalmente as literárias.

Vasco Graça Moura, que integrou o júri do Prêmio Camões 2005, lembra que o estilo de Lygia Fagundes Telles é “sutilmente melancólico, sagaz na maneira como analisa o universo da infância e adolescência ou aspectos da vida urbana”.

Paulo Nogueira, um escritor brasileiro que vive há vários anos em Portugal, destaca a escrita intimista de Lygia, que considera um dos grandes expoentes da literatura brasileira dos últimos anos.

Carlos Pinto Coelho, que entrevistou Lygia Fagundes Telles no programa “Em Português nos Entendemos”, lembra o sentido de humor da escritora, que, na ocasião, fez um elogio divertido ao escritor moçambicano Mia Couto, que também deixa palavras de apreço para a vencedora do galardão.

O Prêmio Camões, no valor de cem mil euros, foi instituído em 1988 pelos governos de Portugal e do Brasil e visa distinguir, anualmente, um escritor cuja obra tenha contribuído para o enriquecimento dos patrimônios cultural e literário em Português.

A votação levou menos de duas horas, e dela participaram o Presidente da Academia Brasileira de Letras, Ivan Junqueira, o também acadêmico Antônio Carlos Secchin, representando o Brasil, o angolano José Eduardo Agualusa, o cabo-verdiano Germano de Almeida e os portugueses Agustina Bessa-Luís (vencedora do ano passado) e Vasco Graça Moura (que mandou o voto por telefone). “Não havia muito o que discutir, por isso decidimos logo”, explicou Agustina. “A Lygia é muito conhecida em Portugal, e este prêmio vai divulgá-la também nos países lusófonos da África”, completou Agualusa.

O prêmio deverá ser entregue em Portugal, ainda no primeiro semestre, dependendo da agenda de Lygia Fagundes Telles. Ela ainda não sabe quando poderá ir lá, mas disse estar feliz em saber que sua obra viajará mais pelo mundo. “Já sou editada em Portugal, França, Alemanha e agora também na República Checa”, disse ela, que, este ano, somente vai escrever um livro de crônicas. O romance ficará para depois.

O livro de contos **Invenção e Memória**, publicado em 2000, deu a Lygia seu quarto Prêmio Jabuti, um dos mais importantes do Brasil e concedido pela Câmara Brasileira do Livro. Ela também recebeu os prêmios Afonso Arinos (1948), concedido pela Academia Brasileira das Letras, Instituto Nacional do Livro (1958), Boa Leitura (1964), Guimarães Rosa (1971) e PEN Clube Brasil (1977), entre outros.

Ela se formou em Direito na Universidade de São Paulo e chegou a exercer a profissão como Procuradora no Estado de São Paulo.

Todas as vezes em que encontro Lygia Fagundes Telles, ela me transmite uma energia tão positiva, que fico pensando o que ela me recomendaria diante da decisão que estamos por tomar, nós, do Partido dos Trabalhadores, Senador Pedro Simon, diante deste dilema, ela que se diz minha eleitora entusiasmada. Por isso, gostaria de perguntar sua posição. Senadora Heloísa Helena, telefonarei a ela ainda hoje a fim de contar do requerimento que proponho ao Senado Federal e de cumprimentá-la por essa tão bonita homenagem e por receber um dos maiores prêmios para escritores da Língua Portuguesa.

Gostaria de perguntar: Lygia, diante do que estamos percebendo e diante de tudo que foi divulgado, qual é a sua recomendação a nós, que formamos a Bancada do Partido do Presidente Lula?, que, tenho a convicção, ela também ajudou a eleger. “Com toda a nossa história, qual seria a sua recomendação?” Estamos dialogando e realizaremos uma reunião no sábado a fim de decidir em que medida devemos, Senadores e Senadoras do PT, assinar ou não, com o propósito de melhor defender o Presidente Lula e

tudo aquilo que nós, do PT, e Sua Excelência sempre defendemos para o Brasil e para o interesse público no que diz respeito à honestidade na Administração Pública. Depois direi aos meus companheiros de Partido, na reunião do Diretório Nacional, qual será a sua recomendação.

Para concluir, passo a ler “A Caçada”, de Lygia Fagundes Telles:

A loja de antiguidades tinha o cheiro de uma arca de sacristia com seus panos embolorados e livros comidos de traça. Com as pontas dos dedos, o homem tocou numa pilha de quadros. Uma mariposa levantou vôo e foi chocar-se contra uma imagem de mãos decepadas.

– Bonita imagem – disse ele.

A velha tirou um grampo do coque e limpou a unha do polegar.

– É um São Francisco.

Ele então voltou-se lentamente para a tapeçaria que tomava toda a parede no fundo da loja. Aproximou-se mais. A velha aproximou-se também.

– Já vi que o senhor se interessa mesmo é por isso... Pena que esteja nesse estado.

O homem estendeu a mão até a tapeçaria, mas não chegou a tocá-la.

– Parece que hoje está mais nítida...

– Nítida? – Repetiu a velha, pondo os óculos. Deslizou a mão pela superfície puída – Nítida, como?

– As cores estão mais vivas. A senhora passou alguma coisa nela?

A velha encarou-o. E baixou o olhar para a imagem de mãos decepadas. O homem estava tão pálido e perplexo quanto a imagem.

– Não passei nada, imagine... Por que o senhor pergunta?

– Notei uma diferença.

– Não, não passei nada, essa tapeçaria não agüenta a mais leve escova, o senhor não vê? Acho que é a poeira que está sustentando o tecido – acrescentou, tirando novamente o grampo da cabeça. Rodou-se entre os dedos com ar pensativo. Teve um muxoxo: – Foi um desconhecido que trouxe, precisava muito de dinheiro. Eu disse que o pano estava por demais estragado, que era difícil encontrar um comprador, mas ele insistiu tanto... Preguei aí na parede e aí ficou. Mas já faz anos isso. E o tal moço nunca mais me apareceu.

– Extraordinário...

A velha não sabia agora se o homem se referia à tapeçaria ou ao caso que acabara de lhe contar.

Encolheu os ombros. Voltou a limpar as unhas com o grampo.

– Eu poderia vendê-la, mas quero ser franca, acho que não vale mesmo a pena. Na hora que se despregar, é capaz de cair em pedaços.

O homem acendeu um cigarro. Sua mão tremia. Em que tempo, meu Deus! Em que tempo teria assistido a essa mesma cena. E onde?...

Era uma caçada. No primeiro plano, estava o caçador de arco retesado, apontando para uma touceira espessa. Num plano mais profundo, o segundo caçador espreitava por entre as árvores do bosque, mas esta era apenas uma vaga silhueta, cujo rosto se reduzira a um esmaecido contorno. Poderoso, absoluto era o primeiro caçador, a barba violenta como um bolo de serpentes, os músculos tensos, à espera de que a caça levantasse para desferir-lhe a seta.

O homem respirava com esforço. Vagou o olhar pela tapeçaria que tinha a cor esverdeada de um céu de tempestade. Envenenando o tom verde-musgo do tecido, destacavam-se manchas de um negro-violáceo e que pareciam escorrer da folhagem, deslizar pelas botas do caçador e espalhar-se pelo chão como um líquido maligno. A touceira na qual a caça estava escondida também tinha as mesmas manchas e que tanto podiam fazer parte do desenho como ser simples efeito do tempo devorando o pano.

– Parece que hoje tudo está mais próximo – disse o homem em voz baixa. É como se... Mas não está diferente? A velha firmou mais o olhar. Tirou os óculos e voltou a pô-los.

Não vejo diferença nenhuma. – Ontem não se podia ver se ele tinha ou não disparado a seta...

Que seta? O senhor está vendo alguma seta?

– Aquele pontinho ali no arco...

A velha suspirou.

– Mas esse não é um buraco de traça? Olha aí, a parede já está aparecendo, essas traças dão cabo de tudo – lamentou disfarçando um bocejo. Afastou-se sem ruído, com suas chinelas de lã. Esboçou um gesto distraído: – Fique aí à vontade, vou fazer o meu chá.

O homem deixou cair o cigarro. Amassou-o devagarinho na sola do sapato. Apertou os maxilares, numa contração dolorosa. Conhecia esse bosque, esse caçador, esse céu – conhecia tudo tão bem, mas tão bem! Quase sentia nas narinas o perfume dos eucaliptos, quase sentia morder-lhe a pele o frio úmido da madrugada, ah, essa madrugada! Quando? Percorrera aquela mesma vereda, aspirara aquele mesmo vapor que baixava denso do céu verde... Ou subia do chão? O caçador de barba encaracolada parecia sorrir perversamente embuçado. Teria sido esse caçador? Ou o companheiro lá adiante, o homem sem cara espiando entre as árvores? Uma personagem de tapeçaria. Mas qual? Fixou a touceira onde a caça estava escondida.

Só folhas, só silêncio e folhas empastadas na sombra. Mas, detrás das folhas, através das manchas pressentia o vulto arquejante da caça. Compadeceu-se daquele ser em pânico, à espera de uma oportunidade para prosseguir fugindo. Tão próxima a morte! O mais leve movimento que fizesse, e a seta... A velha não a distinguira, ninguém poderia percebê-la, reduzida como estava a um pontinho carcomido, mais pálido do que um grão de pó em suspensão no arco.

Enxugando o suor das mãos, o homem recuou alguns passos. Vinha-lhe agora uma certa paz, agora que sabia ter feito parte da caçada. Mas essa era uma paz sem vida, impregnada dos mesmos coágulos traiçoeiros da folhagem. Cerrou os olhos. E se tivesse sido o pintor que fez o quadro? Quase todas as antigas tapeçarias eram reproduções de quadros, pois não eram? Pintara o quadro original e por isso podia reproduzir, de olhos fechados, toda a cena nas suas minúcias: o contorno das árvores, o céu sombrio, o caçador de barba esgrouvinhada, só músculos e nervos apontando para a touceira... “Mas se detesto caçadas! Por que tenho que estar aí dentro?”

Apertou o lenço contra a boca. A náusea. Ah, se pudesse explicar toda essa familiaridade medonha, se pudesse ao menos... E se fosse um simples espectador casual, desses que olham e passam? Não era uma hipótese? Podia ainda Ter visto o quadro no original, a caçada não passava de uma ficção. “Antes do aproveitamento da tapeçaria...” – murmurou, enxugando os vãos dos dedos no lenço.

Atirou a cabeça para trás como se o puxassem pelos cabelos, não, não ficara do lado de fora, mas lá dentro, encravado no cenário! E por que tudo parecia mais nítido do que na véspera, por que as cores estavam mais fortes apesar da penumbra? Por que o fascínio que se desprendia da paisagem vinha agora assim vigoroso, rejuvenescido?...

Saiu de cabeça baixa, as mãos cerradas no fundo dos bolsos. Parou meio ofegante na esquina. Sentiu o corpo moído, as pálpebras pesadas. E se fosse dormir? Mas sabia que não poderia dormir, desde já sentia a insônia a segui-lo na mesma marcação da sua sombra. Levantou a gola do paletó. Era real esse frio? Ou a lembrança do frio da tapeçaria? “Que loucura!... E não estou louco”, concluiu num sorriso desamparado. Seria uma solução fácil. “Mas não estou louco.”

Vagou pelas ruas, entrou num cinema, saiu em seguida e, quando deu acordo de si, estava diante da loja de antigüidades, o nariz achatado na vitrina, tentando vislumbrar a tapeçaria lá no fundo. Quando chegou em casa, atirou-se de bruços na cama e ficou de olhos escancarados, fundidos na escuridão. A voz tremida da velha parecia vir de dentro do travesseiro,

uma voz sem corpo, metida em chinelas de lã. “Que seta? Não estou vendo nenhuma seta...” Misturando-se à voz, veio vindo um murmurejo das traças em meio das risadinhas. O algodão abafava as risadas que se entrelaçavam numa rede esverdeada, compacta, apertando-se num tecido com manchas que escorrem até o limite da tarja. Viu-se enredado nos fios e quis fugir, mas a tarja o aprisionou nos seus braços. No fundo, lá no fundo do fosso podia distinguir as serpentes enleadas num nó verde-negro. Apalpou o queixo. “Sou o caçador?” Mas ao invés da barba encontrou a viscosidade do sangue.

Acordou com o próprio grito que se estendeu dentro da madrugada. Enxugou o rosto molhado de suor. Ah, aquele calor e aquele frio! Enrolou-se nos lençóis. E se fosse o artesão que trabalhou na tapeçaria? Podia revê-la, tão nítida, tão próxima que, se estendesse a mão, despertaria a folhagem. Fechou os punhos. Haveria de destruí-la, não era verdade que além daquele trapo detestável havia alguma coisa mais, tudo não passava de um retângulo de pano sustentado pela poeira. Bastava soprá-la, soprá-la!

Encontrou a velha na porta da loja. Sorriu irônica:

– Hoje o Senhor madrugou.

– A senhora deve estar estranhando, mas...

– Já não estranho mais nada, moço. Pode entrar, o senhor conhece o caminho...

“Conheço o caminho?” – murmurou, seguindo lívido por entre os móveis. Parou. Dilatou as narinas. E aquele cheiro de folhagem e terra, de onde vinha aquele cheiro? E porque a loja foi ficando embaraçada, lá longe? Imensa, real só a tapeçaria a se alastrar sorratamente pelo chão, pelo teto, engolindo tudo com suas manchas esverdeadas. Quis retroceder, agarrou-se a um armário, cambaleou resistindo ainda e estendeu os braços até a coluna. Seus dedos afundaram por entre galhos e resvalaram pelo tronco de uma árvore, não era uma coluna, era uma árvore! Lançou em volta um olhar esgazeado: penetrara na tapeçaria, estava dentro do bosque, os pés pesados de lama, os cabelos empastados de carvalho. Em redor, tudo parado. Estático. No silêncio da madrugada, nem o piar de um pássaro, nem o farfalhar de uma folha. Inclinou-se arquejante. Era o caçador? Ou a caça? Não importava, não importava, sabia apenas que tinha que prosseguir correndo sem parar por entre as árvores, caçando ou sendo caçado. Ou sendo caçado? ... Comprimiu as palmas das mãos contra a cara esbraseada, enxugou no punho da camisa o suor que lhe escorria pelo pescoço. Vertia sangue e o lábio gretado.

Abriu a boca. E lembrou-se. Gritou e mergulhou numa touceira. Ouviu o assobio da seta varando a folhagem, a dor!

“Não...” – gemeu, de joelhos. Tentou ainda agarrar-se à tapeçaria. E rolou encolhido, as mãos apertando o coração.

Lygia Fagundes In.: Antes do Baile Verde.

Eis um exemplo formidável da literatura brasileira. Foi um prêmio tão merecido, Sr. Presidente.

Submeto à apreciação da Mesa.

Encerrando, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que faça constar dos Anais da Casa a matéria escrita por Lygia Fagundes Telles chamada “A Criação Literária – No princípio era o medo.”

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Mesa atenderá o requerimento de V. Ex^a e tomará as providências regimentais quanto ao documento a que se refere V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, não pode ser colocado o requerimento em votação, de pronto? Acredito que, se não houver objeção do Plenário, haverá unanimidade para aprovarmos o requerimento de louvor a Lygia Fagundes Telles.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Mesa encaminha imediatamente o requerimento. Tenho certeza absoluta de que há unanimidade do Plenário e da Casa em torno da intenção do Senador Eduardo Suplicy.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 546, DE 2005

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações para a escritora Lygia Fagundes Telles, que recebeu o Prêmio Camões 2005, maior láurea concedida a escritores de países portugueses.

Justificação

Lygia recebeu a notícia no Rio, onde participa da Bienal Internacional do Livro. A autora de “As Meninas” (1973), um de seus principais títulos, acaba de lançar o livro “Meus Contos Esquecidos” e diz já estar trabalhando num novo romance. A escritora publicou seu primeiro livro de contos “Porão e Sobrado”, numa edição paga pelo seu pai, aos 15 anos de idade.

Entre os livros mais conhecidos da autora está o primeiro romance “Ciranda de Pedra”, lançado em 1952, e que deu origem a uma telenovela. A vencedora

do Prêmio Camões nasceu a 19 de Abril de 1923, em São Paulo, onde vive atualmente.

Por causa da profissão do pai, advogado com funções de promotor público, passou a infância saltando de cidade em cidade, onde se habituou a ouvir histórias contadas por outras crianças e a criar as próprias fantasias.

O segundo livro de contos “O Cacto vermelho”, saiu em 1949, e conquistou o Prêmio Afonso Arinos, da Academia Brasileira de Letras (ABL).

No total a escritora já publicou 17 livros entre contos e romances, disponíveis em países como Portugal, Alemanha, França, Estados Unidos, Itália, Suécia, Holanda, Espanha e Polónia.

Em Portugal, já foram lançados os livros “A disciplina do amor”, “A noite escura e mais eu” e “Antes do Baile Verde”.

“As Meninas”, a mais conhecida de suas obras, já foi adaptada para o cinema e a televisão, e mereceu várias homenagens há dois anos, durante as comemorações dos 30 anos de seu lançamento. O romance se transformou inclusive em nome de um prêmio literário que é concedido pelo governo do Estado de São Paulo.

Sua última obra publicada é “Durante aquele estranho chá – Perdidos e achados” (2002), que reúne textos nos quais lembra encontros e emoções que viveu, principalmente as literárias.

Vasco Graça Moura, que integrou o júri do Prêmio Camões 2005, lembra que o estilo de Lygia Telles Fagundes é “sutilmente melancólico, sagaz na maneira como analisa o universo da infância e adolescência ou aspectos da vida urbana”.

Paulo Nogueira, um escritor brasileiro que vive há vários anos em Portugal, destaca a escrita intimista de Lygia, que considera um dos grandes expoentes da literatura brasileira dos últimos anos.

Carlos Pinto Coelho, que entrevistou Lygia Fagundes Telles, no programa “Em Português Nos Entendemos”, lembra o sentido de humor da escritora, que nesta ocasião fez um elogio divertido ao escritor moçambicano Mia Couto, que também deixa palavras de apreço para a vencedora do galardão.

O Prêmio Camões, no valor de 100 mil euros, foi instituído em 1988 pelos governos de Portugal e do Brasil e visa distinguir, anualmente, um escritor cuja obra tenha contribuído para o enriquecimento dos patrimônios cultural e literário em português.

A votação levou menos de duas horas, e dela participaram o presidente da Academia Brasileira de Letras, Ivan Junqueira, o também acadêmico Antônio Carlos Secchin, representando o Brasil, o angolano José Eduardo Agualusa, o cabo-verdiano Germano de

Almeida e os portugueses Agustina Bessa-Luís (vencedora do ano passado) e Vasco Graça Moura (que mandou o voto por telefone). “Não havia muito o que discutir, por isso decidimos logo”, explicou Agustina. “A Lygia é muito conhecida em Portugal e este prêmio vai divulgá-la também nos países lusófonos da África”, completou Agualusa.

O prêmio deverá ser entregue em Portugal, ainda no primeiro semestre, dependendo da agenda da Lygia Fagundes Telles. Ela ainda não sabe quando poderá ir lá, mas disse estar feliz em saber que sua obra viajará mais pelo mundo. “Já sou editada em Portugal, França, Alemanha e agora também na República Checa”, informou ela, que este ano não lançará livro. “Só um livro de crônicas, o romance fica para depois.

O livro de contos “Invenção e Memória”, publicado em 2000, deu a Lygia seu quarto Prêmio Jabuti, um dos mais importantes do Brasil e concedido pela Câmara Brasileira do Livro.

Ela também recebeu os prêmios Afonso Arinos (1948), que é concedido pela Academia Brasileira das Letras, Instituto Nacional do Livro (1958), Boa Leitura (1964), Guimarães Rosa (1971) e PEN Clube Brasil (1977), entre outros.

A escritora se formou em Direito na Universidade de São Paulo e chegou a exercer a profissão como procuradora no Estado de São Paulo.

A vencedora do Prêmio Camões 2004 foi a escritora portuguesa Agustina Bessa-Luís.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Em votação o requerimento de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Serão cumpridas as formalidades exigidas no Regimento.

Concedo a palavra, como Líder, à Senadora He-loísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente que falar de um tema tão árduo depois de um pronunciamento tão belo como o do Senador Eduardo Suplicy é muito difícil. Eu também gostaria de sentir o perfume dos eucaliptos ou, quem sabe, estar no frio aconchegante da Mata Atlântica, no Estado de Alagoas, ou ver o por do sol no sertão, as praias, o complexo lagunar. Tomara que os meses passem rápido. Daqui a pouco, nossa querida Brasília vai estar toda florida: vão florescer os ipês amarelos. Com certeza, lembrará muito mais a floração das crai-

beiras do sertão de Alagoas. Infelizmente, não falarei sobre o perfume dos eucaliptos de que falou o Senador Eduardo Suplicy nem sobre a floração das craibeiras, lá no sertão de Alagoas. Vou falar sobre um tema a respeito do qual já tive a oportunidade de falar nesta Casa. Sei que não há mais novidades.

Todas as vezes, o Copom se reúne para promover a desordem monetária e a irresponsabilidade fiscal, aumentando a taxa de juros. Esse assunto já está de tal forma banalizado que nele nem tocamos mais. Sei que novidade não há. Cabe a alguns a ojeriza diante dessa desordem política e econômica que se predispõe, infelizmente, a fazer o serviço sujo do capital financeiro e, portanto, a manter todas as condicionalidades impostas pelos gigolôs do Fundo Monetário Internacional.

Por mais que o atual Governo, inclusive na propaganda do PT no horário nacional, tenha falado sobre a ausência de acordo com o Fundo Monetário Internacional, as decisões de política econômica tomadas pelo Governo mostram claramente que a política econômica do atual Governo continua imitando a do Governo anterior, prestando serviço sujo ao capital financeiro e mantendo as condicionalidades impostas pelos gigolôs do Fundo Monetário Internacional.

Ontem, mais uma vez, novo aumento da taxa de juros. Novo aumento da taxa de juros para, sabemos todos nós, beneficiar os parasitas sem pátria denominados banqueiros ou representantes do capital financeiro. O que é que isso significa na vida objetiva de um País como o nosso? Ao aumentar a taxa de juros, aumenta-se o montante da dívida pública. Aumentar o montante da dívida pública significa que tem que elevar o comprometimento da riqueza nacional, da arrecadação nacional para dar conta do pagamento dos juros e serviços da dívida. Quando se aumentam os juros, por aumentar a dívida pública, aumenta-se também o comprometimento da receita líquida real de Estados e Municípios para pagar os juros e serviços da dívida. Portanto, financiar a agiotagem nacional e internacional e diminuir a capacidade de investimentos em saúde, educação, segurança pública, moradia, saneamento e infra-estrutura, de uma forma geral. Como se isso não bastasse, elevam-se também os custos da produção, do consumo e do investimento, gerando redução dos gastos públicos e o aumento do desemprego.

Qual é a fórmula que o Governo anterior utilizava e o Governo atual mantém? Para aumentar a taxa de juros, portanto, aumentar o montante da dívida para dar conta do pagamento de juros e serviços da dívida, só há duas fórmulas: ou aumentar a carga tributária – o Governo aumenta, mas encontra resistência num setor importante da sociedade e com mais capacida-

de de pressão no Congresso Nacional –, ou diminuir as despesas sociais – e a Senadora Lúcia Vânia já trouxe muitas vezes esse debate à Casa – diminuir os investimentos em políticas públicas, de uma maneira geral, e em políticas sociais.

Como o setor empresarial reage? Diante do aumento da carga tributária, é evidente que os empresários se reúnem e fazem um **lobby** positivo no Congresso Nacional, até porque, infelizmente, em vez de termos no País uma política de juros que penalize quem não investe, quem não produz, quem não emprega, temos uma política que acaba penalizando justamente o setor produtivo e os trabalhadores de uma forma geral.

Com esse aumento da taxa de juros, há um aumento no custo dos insumos para a produção de mercadorias. Ao se aumentarem os insumos para a produção de mercadoria, o setor empresarial, para manter sua margem de lucro, tem duas alternativas: ou repassar o aumento dos insumos para as mercadorias, combatendo o orçamento doméstico, ou diminuir os custos em relação à mão-de-obra, que é o que acontece hoje em função do desemprego gigantesco no País.

O desemprego é absolutamente associado, Senador Almeida Lima, como sabe V. Ex^a, à precariedade das relações de trabalho. Quando o empresário desemprega para manter a sua margem de lucro, os trabalhadores que ficam no setor trabalharão muito mais sem aumento do seu salário. Para manter sua margem de lucro, os empresários desempregam os que têm carteira assinada, promovem a vinculação temporária ou a terceirização, mecanismos tão conhecidos na economia nacional.

Realmente fico impressionada, Senador Rodolpho Tourinho. Quando fui Líder do PT nesta Casa e da Oposição ao Governo Fernando Henrique, eu gostaria, para sofrer pouco, de ter assumido a Liderança não por concepções programáticas e convicções ideológicas, mas apenas para patrocinar a demagogia eleitoral e a vigarice política. Talvez isso me deixasse menos constrangida e menos triste diante desta política econômica que condenei e condeno.

Hoje, o atual Governo, o Governo Lula, legitima a verborragia da patifaria neoliberal: promove a velha e conhecida política econômica recessiva do superávit, do controle de inflação pelo aumento de juros; das reformas mentirosas e as contra-reformas do aparelho de Estado; promove verdadeira irresponsabilidade fiscal em que o aumento dos gastos se dá apenas para viabilizar o interesse do capital financeiro, desses parasitas sem pátria, enquanto desestrutura parques produtivos, destrói milhões de postos de trabalho e diminui a capacidade de investimento em políticas públicas e sociais do Estado brasileiro. O Governo não

tem autonomia monetária e fiscal, não determina suas prioridades em investimentos, prioridades sociais, absolutamente nada.

Então fica apenas aqui o meu protesto, porque o atual Governo me envergonha profundamente. Eu não consigo acreditar que me enganei por tanto tempo. Talvez a paixão tenha me cegado a ponto de eu não desvendar os mistérios sujos que estavam por trás de discursos inflamados de algumas personalidades que hoje fazem a cúpula palaciana do PT e se abrigam como se donos fossem do Estado brasileiro, da Nação brasileira porque são os atuais inquilinos do Palácio do Planalto. Fica o nosso protesto.

E o pior é que fica a certeza de que outro tipo de política econômica é possível. Outros países já fizeram isto: o controle de capitais, a diminuição da política de juros, o aumento dos gastos públicos com investimentos, políticas públicas e sociais. Mas, infelizmente, a única visão que conseguimos ter todos os dias é a incapacidade do Governo de ter autonomia monetária e fiscal e de definir os gastos públicos simplesmente para continuar viabilizando os interesses dos senhores parasitas sem pátria que representam o capital financeiro.

É só, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Permito, querido Senador Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Ex^a já não havia...

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Não. Eu havia me comprometido com a Senadora Lúcia Vânia ser bem rápida, mas um aparte eu concedo com muito prazer a S. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloísa Helena, a voz de V. Ex^a é muito importante, inclusive devido à sua avaliação crítica do Governo do Presidente Lula. Mas há que se registrar que houve diminuição do endividamento público e do endividamento externo relativamente ao valor do PIB e das exportações. embora muito aquém daquilo que V. Ex^a e nós gostaríamos que ocorresse. Contudo, a tendência está sendo a diminuição dos juros do serviço da dívida em relação ao PIB e às exportações. Ainda ontem, mais uma vez o Copom elevou os juros para algo que me parece além da conta. Quero, o quanto antes, ver a diminuição dessa taxa. Na próxima terça-feira, vamos argüir mais um Diretor do Banco Central que ontem esteve aqui nos visitando e gostaria muito de saber de S. S^a se ele será ali uma voz que fará todo o conjunto dos Diretores do Banco Central pensar

de maneira pelo menos diferente e buscar caminhos alternativos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL) – Obrigada pelo aparte, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra, por vinte minutos, como oradora inscrita, à Senadora Lúcia Vânia, e, em seguida, ao Senador Almeida Lima.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente gostaria de dizer do meu contentamento pela atitude tomada pelos Líderes Arthur Virgílio, Jefferson Péres e José Agripino Maia, em relação ao episódio acontecido ontem nesta Casa em que o Partido do Governo, PT, e seus aliados, conseguiram derrotar um membro indicado para o Conselho Nacional de Justiça, Dr. Alexandre Moraes.

Gostaria também, nesta oportunidade, de cumprimentar o Senador Cristovam Buarque pela reflexão que fez neste plenário. Foi uma das mais belas peças que já ouvi nesta Casa nos últimos tempos, um discurso sensível, reflexivo, importante para o momento que estamos vivendo.

Dizia S. Ex^a em seu discurso que nós tínhamos que fazer uma reflexão profunda sobre os últimos acontecimentos.

Diferentemente de tantos outros Senadores da base aliada, dizia que nós temos, às vezes, nos perdido no cotidiano de nossas tarefas, votando, açodadamente, sim e não – e aqui eu coloco como palavras minhas – medidas provisórias, sem discuti-las suficientemente e tantas outras matérias sem importância, sem urgência e sem relevância. Dizia S. Ex^a que, perdidos no cotidiano, nós estávamos perdendo a noção de definir os problemas a serem resolvidos a médio e a longo prazo. E isso poderia causar graves transtornos a esta Casa e ao País.

Naquela ocasião, o Senador Cristovam Buarque apontava quatro premissas importantes para uma governança equilibrada. S. Ex^a dizia da importância de se ter equilíbrio para gerir a economia e fazia uma ressalva ao seu próprio Governo, dizendo que concordava com as medidas tomadas, mesmo com aquelas que não eram muito simpáticas à população.

Em segundo lugar, S. Ex^a apontava como premissa o cumprimento das promessas de campanha e dizia que, se não fosse possível cumpri-las, pelo menos, que se desse uma satisfação explicando por que não estavam sendo cumpridas. Aí, eu gostaria de fazer uma observação. Realmente, estamos assistindo ao não cumprimento das promessas e vendo a per-

plexidade da população em face do que tem visto na gestão dos programas do Governo.

S. Ex^a apontava como terceira premissa as reformas sociais e chamava a atenção para o perigo que estamos correndo hoje quando os movimentos sociais estão inquietos e buscam respostas que não temos condições de dar. E S. Ex^a dizia também que poderíamos ser surpreendidos aqui com a voz das ruas.

Por fim, S. Ex^a apontava como quarta premissa o combate à corrupção. Ele dizia da preocupação que toma conta desta Casa, a preocupação de ver, a cada dia, surgirem fatos graves que, muitas vezes, não são esclarecidos e deixam esta Casa perplexa diante do discurso do passado e da prática política do atual Governo e dos atuais membros da sua base de sustentação.

Ontem, nesta Casa, assisti calada aos debates. Senti-me extremamente constrangida e sem condições de interferir na discussão, porque acreditava que, naquele momento, faltava uma voz que pudesse chamar esta Casa à reflexão. Eis que essa voz veio hoje. O discurso do Senador Cristovam Buarque me inspira para assomar à tribuna e tratar de um tema importante. Sinto-me, até certo ponto, constrangida porque não disponho do vocabulário combativo e agressivo que ouvi aqui ontem.

Entretanto, acredito que, se pudesse dar uma colaboração ao Governo, eu diria hoje ao Presidente Lula que leia com atenção o discurso do Senador Cristovam Buarque, que tem bagagem para dizer o que disse, porque não precisa ser nem subserviente nem um bajulador medíocre. S. Ex^a falou com a voz da experiência e da reflexão, falou com a voz de um professor, com a voz de quem tem uma trajetória e uma história para chamar este País à razão.

Portanto, quero cumprimentá-lo e, se me permitir o Governo, fazer uma recomendação: leia esse discurso. Reflita sobre esse pronunciamento, Presidente Lula, porque ele poderá ser a luz que falta a Vossa Excelência neste momento.

Essa é a colaboração que eu gostaria de dar nesta oportunidade.

Sr. Presidente, quero também, desta tribuna, registrar que a Organização Internacional do Trabalho divulgou na última segunda-feira, ao final de seminário realizado em Brasília, documento sugerindo que o Brasil, a Argentina e o México adotem políticas mais ativas para enfrentar o desemprego.

Segundo a OIT, a criação de empregos deve fazer parte das metas macroeconômicas, ao lado do controle da inflação e da dívida pública. Esse assunto foi abordado pelo economista Edmar Bacha durante

o debate que realizamos na Comissão de Assuntos Econômicos sobre a autonomia do Banco Central.

O documento assinado por três economistas propõe “uma mudança nas políticas econômicas que faça com que a criação de empregos se torne uma meta para os formuladores das políticas econômicas e sociais”.

A matéria a respeito do documento da Organização Internacional do Trabalho está no jornal **O Estado de S. Paulo**.

Há algum tempo, reconhecendo que a política adotada não permitiria a criação dos dez milhões de empregos tão alardeada pelo Presidente Lula, o Governo, por intermédio de seus assessores diretos, como o próprio Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, começou a afirmar que tal cifra era apenas um número referencial, ou seja, um “número ideal”.

Segundo o Ministro, não havia compromisso quanto à abertura de vagas nessa quantidade, nem que seriam empregos com ou sem carteira assinada.

O mesmo jornal **O Estado de S. Paulo** também divulga matéria intitulada “Berzoini refaz promessa de Lula”. De acordo com o texto, o Ministro do Trabalho está “ressuscitando a promessa do Presidente Lula de criar dez milhões de empregos”.

A afirmativa do Ministro soou como uma nova promessa de campanha já visando as eleições de 2006, para as quais o Governo já se prepara com todo o arsenal possível.

O Ministro Berzoini afirma que será possível atingir tais números ou até um pouco mais, somando os 2,7 milhões de empregos com carteira assinada, criados no atual Governo, com aqueles empregos informais, ou seja, aqueles milhões de brasileiros sem carteira assinada, sem direito a nenhum tipo de benefício, somados ainda aos domésticos, autônomos e funcionários públicos.

Ao ler as duas matérias jornalísticas, pode-se perceber o quanto de ufanismo existe neste Governo, ao lado da falta de compromisso com as promessas de campanha utilizadas na ocasião pelo Presidente Lula.

Na carta aberta ao povo brasileiro, divulgada pelo candidato do PT em junho de 2002, uma das metas previstas era a criação de dez milhões de empregos.

O então candidato, hoje Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, afirmava que “o número pode parecer exagerado, mas não é”.

No documento, Lula dizia: “Precisamos crescer a uma taxa média de 5% ao ano para gerar, por meio de políticas ativas de emprego e renda, os postos de trabalho necessários. O desafio é enorme, mas assumo o compromisso de perseguir essa meta com

todas as minhas forças. Criar empregos será a minha obsessão”.

Sr. Presidente, a obsessão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela criação de empregos parece ter sido curada em alguma terapia de choque.

Segundo o economista Joelson Betting, “para fazer dez milhões de empregos formais neste Governo, seria preciso abrir mais cinco milhões de vagas nos próximos 18 meses. Com o crescimento do PIB recuando de 5% para 3,5%, não vai dar”. É claro!

As comemorações antecipadas do Governo não merecem aplausos, porque não representam a realidade.

O Brasil ainda está longe de atingir as metas prometidas e talvez esteja na hora de aceitar sugestões de quem vê o Brasil de fora, como a Organização Internacional do Trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra, como Líder do PSDB, ao Senador Almeida Lima e, depois, ao Senador Pedro Simon, conforme ordem de inscrição.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na noite de hoje, para prestar uma homenagem. No entanto, diante do pronunciamento da Senadora Lúcia Vânia, abro um parêntese para homenageá-la, pela sua coerência, pelo seu discernimento, pelas suas palavras, que, sem dúvida alguma, vêm engrandecer o Senado Federal, o Congresso Nacional.

Meus parabéns, portanto, a V. Ex^a, Senadora Lúcia Vânia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna exatamente para prestar uma homenagem a uma grande empresa de comunicação do meu Estado de Sergipe, que completou, na última terça-feira, dia 17, 30 anos de existência. Trata-se da TV Atalaia, integrante do Sistema Atalaia de Comunicação.

Exatamente há 30 anos, no ano de 1975, pelas mãos do empresário, político, ex-deputado federal, ex-senador, ex-governador de Sergipe, Dr. Augusto Prado Franco, nascia a TV Atalaia, em Aracaju, no nosso querido Estado de Sergipe. De lá para cá, esse empreendimento se multiplicou. De TV Atalaia, passou a se chamar Sistema Atalaia de Comunicações, pela integração de outros veículos, a exemplo da Rádio Atalaia de Sergipe AM e da Rádio Atalaia FM, além de uma emissora de rádio no Município de Simon Dias, no nosso Estado.

É preciso prestar esta homenagem pelos grandes e relevantes serviços que o Sistema Atalaia de

Comunicação tem prestado ao nosso Estado e ao nosso povo.

Se, no início, teve no Dr. Augusto Franco o seu fundador, hoje tem, na pessoa do seu filho, Dr. Walter Franco, o seu seguidor, pessoa de postura democrática por todos conhecida e que tem dado ao Sistema Atalaia de Comunicação este perfil, o de um veículo que prima pela liberdade, pela abertura a todos os segmentos da sociedade sergipana, inclusive aos segmentos diversos da política. E não poderia ser diferente, porque o Dr. Walter Franco, também político, ex-deputado estadual, quando em Sergipe se discutia a redemocratização, as eleições diretas, e segmentos a ele vinculados posicionavam-se de forma contrária, ele empunhava a bandeira da redemocratização, das eleições diretas. Esse tem sido o seu estilo, a sua postura, a sua maneira de ver a política, os destinos de Sergipe e do Brasil. Daí por que não poderia ser diferente a orientação que Walter Franco tem prestado ao seu veículo de comunicação.

Quero ressaltar não apenas a figura de Walter Franco, mas também a de seu filho, neto do fundador, o ex-deputado federal Augusto Franco Neto, que, na direção, com o seu pai, tem continuado esse trabalho, assumindo a mesma postura, o mesmo perfil.

Quero, portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da tribuna desta Casa, como representante do meu Estado de Sergipe e do nosso querido povo, prestar essa homenagem por considerá-la justa. E essa homenagem, num momento importante, sem dúvida alguma, embora simples, servirá – tenho certeza absoluta – para estimular seus dirigentes a dar continuidade a esse perfil de uma emissora de comunicação de massa, aberta à sociedade, participando e interagindo com todo o povo de Sergipe pelo seu desenvolvimento.

Presto também uma homenagem a todos que integram o Sistema Atalaia de Comunicação, do mais alto ao menor servidor daquela Casa; as minhas homenagens, os meus parabéns, porque todos juntos têm proporcionado o engrandecimento desse sistema de comunicação em nosso Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é importante, num Estado pequeno como Sergipe, no Nordeste brasileiro, quando nós sabemos que as comunicações neste País são objeto de monopólios, na maioria das vezes fechados, que não se abrem aos setores progressistas, prestar uma homenagem a um sistema de comunicação que procura se colocar aberto à sociedade!

É um dever meu, como cidadão sergipano, como Senador da República pelo Estado de Sergipe, assumir a tribuna neste instante, aqui, da mais alta Casa

do Parlamento brasileiro, para prestar a minha homenagem à TV Atalaia pelos seus 30 anos de existência e, por extensão, ao Sistema Atalaia de Comunicação, aos seus proprietários, dirigentes e servidores.

Está de parabéns a TV Atalaia e todos a que me referi.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Pedro Simon. Para que S. Ex^a tenha o prazo de vinte minutos, prorrogo a sessão por 15 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é normal – e que bom que seja assim! – que, depois da sessão de ontem, tenhamos uma sessão de paz, de concórdia, de reflexão, onde de certa forma nos perguntamos: Mas eu estava lá mesmo? Por que não fiz alguma coisa para que aquilo não acontecesse?

A política é assim. Num determinado momento, pode ser o grupo social mais importante, o mais capaz, o mais competente, se perde o controle, ninguém mantém o equilíbrio.

Hoje estamos aqui. Ouvimos o excepcional pronunciamento do Senador Cristovam, uma das pessoas que merece respeito e admiração e que se tem mantido em uma posição impecável. É PT, mas todos sabem que a sua linha de ação e o seu pensamento não é isso que está aí. Vem o Cristovam dizer, embora brincando, que foi o único Ministro demitido por telefone. O Presidente estava no exterior e lhe telefonou comunicando que ele não era mais Ministro. Mesmo assim, ele mantém a serenidade, mantém o equilíbrio e a vontade de ajudar o seu Governo.

Acho que quando ele se dirige ao Presidente e chama a atenção do Presidente para aquilo que foi a bandeira de campanha do Presidente; quando ele chama a atenção do Presidente para a hora que estamos vivendo e para uma saída da crise que estamos vivendo; quando chama a atenção do Presidente para o fato de que as promessas de campanha merecem uma palavra do Governo, seja para cumpri-las, seja para argumentar porque não podem ser cumpridas...Leia, Presidente, leia o discurso do Senador Cristovam.

O mal, às vezes, dos Presidentes é que eles se cercam dos que estão em roda. Às vezes, eles não se cercam dos que estão em roda, mas alguns integrantes do Partido rodeiam o Presidente, e ele não tem como sair do meio deles.

Eu tenho visto, ao longo da minha vida, que, nessas horas, as pessoas que deveriam dar um passo,

avancar, ir ao encontro do Governo para orientá-lo, aconselhá-lo, debater com ele, esclarecê-lo, dar-lhe a sua opinião, esses ficam tímidos, discretos na sua posição, enquanto os outros, os ousados, os que nomeiam o certo e o errado, os que aconselham, que dão palpite, que estão nas páginas dos jornais, esses entram pelo gabinete adentro e enchem os ouvidos do Presidente. Muitas vezes, não sobra para o Governo a serenidade e a tranquilidade para ver onde está a verdade.

Eu tenho, de política, a idade do Lula. E sou teimoso. Eu venho a esta tribuna, mais uma vez, para dizer ao Presidente Lula que a pessoa mais importante na vida política deste País hoje é o Procurador-Geral da República. Não é ninguém mais. Não é o Ministro da Fazenda. Não é o Presidente do Banco Central, processado no Supremo Tribunal Federal. Não é o seu Chefe da Casa Civil, que ainda não disse a que veio. A pessoa, neste Governo, que tem nota dez, que cumpriu integralmente a sua missão, o melhor amigo do Presidente, o que foi mais leal ao Presidente e a este País se chama Dr. Fonteles. É verdade que alguns poderão perguntar: “O senhor pensa que foi leal ao Presidente? Ele denunciou o Ministro da Previdência, que está sendo processado!”

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permita-me V. Ex^a um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe concederei um aparte.

“Ele denunciou o Presidente do Banco Central, que está sendo processado. Ele denunciou o ex-Presidente do PMDB, o Deputado Federal pelo Pará, que está sendo processado!”

Sim, na verdade este é um Procurador que, ao contrário daquele do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que ficou oito anos, com quatro reconduções, não é engaveteiro.

Fizemos CPI extraordinárias! Apontamos, neste Congresso, escândalos monumentais! E o Sr. Brindeiro os guardou na gaveta. A fama de pizza que tem o Senado Federal, ele não a merece, porque as nossas CPIs concluíram os trabalhos, mas o Procurador os guardou na gaveta. Este, não. Este mandou arquivar porque não tinha nada contra, quando o PFL e o PSDB entraram com um processo-crime contra o Presidente Lula, pelo pronunciamento que ele fez, no qual teria dito que um membro do alto escalão do Governo ter-lhe-ia afirmado que nas privatizações havia grande corrupção, e o Presidente lhe teria perguntado se havia dito para mais alguém. O indivíduo teria respondido que não, mas o Presidente o teria advertido: “Não fale para mais ninguém!” E o PFL considerou que isso era crime, porque o Presidente tinha sido chamado à atenção sobre uma denúncia, um escândalo, e tinha

mandado arquivar. O Presidente não cometeu o crime e o Procurador-Geral da República teve a capacidade de anotar que o Presidente da República ali não quis dizer que queria arquivar, não quis dizer que ia arquivar, que não queria buscar a denúncia; quis apenas dar a entender que aquela não era a hora. Tinha ali na hora o Procurador-Geral da República um argumento para fazer uma crise monumental, denunciar o Presidente da República porque, na verdade, ele falou na televisão e todo mundo assistiu. E poderia abrir um inquérito, iria abrir um processo de responsabilidade que estaríamos debatendo até agora. Mas o Procurador teve grandeza. Ele viu que ali o sentimento do Lula não era aquele, o pensamento do Presidente não era arquivar, e arquivou: “Arquive-se. Não tem nada que se possa levar adiante.”

Esse Procurador, digamos cá entre nós, meu bravo Líder, imagine se não fosse esse Procurador, imagine se fosse o Geraldo Brindeiro que tivesse arquivando, o que estaria acontecendo neste Governo? Lula tem que agradecer a esse Procurador pelo fato de ele estar denunciando, e denunciando, não acontecem escândalos a mais neste País, porque os Ministros, porque os chefes das autarquias de sociedades de economia mista sabem: “Vou me comportar direito, porque, se alguma coisa acontecer, com esse Procurador, sou processado”.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Pedro Simon, eu estava inscrito para falar, e o tempo não vai me permitir. Eu vou fazer um aparte a V. Ex^a e solicitar que a Mesa considere o meu discurso como lido. O meu pronunciamento de hoje era exatamente na linha do que fala V. Ex^a, no sentido de que o Dr. Cláudio Fonteles reconsidere uma decisão já anunciada, inclusive diante de apelo feito por V. Ex^a para que ele pudesse continuar na Procuradoria-Geral da República. Eu não tenho a menor dúvida de que um dos grandes acertos que nós, Constituintes de 1986 e de 1988, fizemos foi conceder a autonomia, a independência funcional, ao Ministério Público. O Ministério Público já escolheu os seus nomes. Já elegeu os nomes em lista tríplice. O Presidente não é obrigado a seguir a lista tríplice do Ministério Público. S. Ex^a pode encaminhar ao Senado qualquer nome. Existem boatos que circulam nos corredores desta Casa – não são informações oficiais, e por isso, não dá para dizer que ouvi isso de alguém, desta ou daquela autoridade, ou seja, existem situações extremamente preocupantes. Existem situações, falando em português claro, que dizem que há influências de advogados, amigos do Chefe da Casa Civil, que querem indicar o futuro Procurador-Geral da República. Se o Dr. Cláudio Fonteles disser “sim” ao Brasil, essa situação não poderá se perpetrar.

Essa indicação não pode ser do José Dirceu. Com muita sinceridade, um dos grandes males do Lula é que Sua Excelência não exerce a autoridade. Sua Excelência está na Presidência da República e não exerce a sua autoridade de Presidente da República. Sua Excelência chega a causar dúvida se é o José Dirceu que é **ad nutum** ou se é o Presidente da República que pode ser demitido pelo José Dirceu. Os Poderes da República dependem todos do José Dirceu. Os comentários são que o advogado, considerado como o primeiro amigo, como o maior amigo do Ministro José Dirceu, é que pode indicar o futuro Procurador-Geral da República. Ele vai ter de ser sabatinado aqui, vai ter de passar aqui.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E pode cair aqui.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – E pode cair aqui. Quero engrossar o coro com V. Ex^a, no sentido de que o Procurador Cláudio Fonteles, por amor ao Brasil e ao Ministério Público, possa repensar a sua posição. Repensando a possibilidade do “fíco”, não tenho dúvida nenhuma de que o Senado da República respaldaria esse “fíco”. Preocupa-me que essas ligações existam. Aí, não é o caso de colocar a raposa para tomar conta do galinheiro, mas colocar o amigo da raposa para tomar conta do galinheiro. E uma das maiores conquistas da sociedade brasileira é o funcionamento do Ministério Público, que é criticado infinitamente mais por suas virtudes que por alguns excessos que possa cometer. Então, solicito à Senadora Heloísa Helena que registre o pronunciamento que eu faria nesta tarde nos Anais do Senado da República. Agradeço o aparte a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Volto a repetir, nobre Senador, que o Procurador da República insiste em dizer que não aceita. Companheiro Mão Santa, quando ele esteve nesta Casa depondo para nós, na hora em que foi escolhido por unanimidade, ele disse: “Eu fico por dois anos, só por dois anos, porque acho que o cargo deve ser renovado”. E durante os dois anos, ele sempre repetiu que ficaria no cargo por dois anos. Até ontem, quando esteve no Senado, ele repetiu: “Fico até o dia 30 de junho”.

O nosso Procurador da República é um homem fora da média. Eu poderia dizer que ele é um franciscano, mas franciscano, católico, cristão ou seja qual for a religião, há homens bons e ruins. Isso não significa nada. Ele é uma pessoa excepcionalmente acima da média. É um homem que se decida ao bem comum 24 horas por dia. Na sexta-feira à tarde, no sábado e no domingo, ele faz obras de assistência social e dá aulas na Comunidade de São Francisco. Ele anda, permanentemente, com gente humilde, com gente simples.

Ele não passa o tempo lendo livros nem conversando com colegas nem coisa alguma. O tempo que seria destinado ao seu lazer ele dedica, de corpo e alma, às pessoas que precisam.

Eu não sei, mas, apesar da enfática fórmula como ele diz “eu não fico, nada me fará ficar”, creio que, se o Lula o chamar e se o Presidente da República disser: “Olha, meu amigo, você, Fonteles, é a única unanimidade deste meu Governo. Eu preciso de ti; o Brasil precisa de ti. Eu preciso de ti porque você é a pessoa que tem a imparcialidade de ver todos os atos do meu Governo; preciso de ti porque quero ter mais dois anos, e quero ser candidato à reeleição, e preciso de alguém que me oriente no sentido do que está errado, alguém que não precise nem falar comigo como você não tem falado. Você fala comigo na hora em que você está despachando processo, manda arquivar aquilo que não tem nada contra mim ou manda abrir o processo naquilo que acha que está errado”. Se o Lula fizer isso, se fizer esse apelo, tenho a convicção de que o Fonteles aceita.

O que me machuca, o que não consigo entender é o fato de o Lula não ter feito uma cena até agora, de o Governo não ter tomado uma providência até agora, não ter feito uma insinuação até agora de que gostaria que o Procurador ficasse. Pelo contrário, disse o nobre Senador, ele fez um trabalho normal. Já tem as três indicações, os nomes já estão indicados.

Mas não tenho dúvida alguma! Alguém poderá responder: “Mas já reunimos a classe!” A classe já escolheu os cinco nomes, e, desses cinco, três serão enviados ao Presidente para que escolha quem quiser.

Mas tenho certeza absoluta de que se o Presidente da República disser à classe: “Olha, estou com vontade de pedir ao Procurador atual que fique!” Os três primeiros são os primeiros a aceitar.

Pelo amor de Deus, que continue! Pelo amor de Deus, que fique! Porque a classe toda deseja que o Fonteles fique.

Se o Presidente Lula chamar o Procurador Fontelles e lhe fizer um apelo para que fique e ele não ficar, é outra questão. Isso soma para o Presidente Lula. O Presidente Lula mostrará à Nação que fez o que deveria fazer. Foi ao Procurador, fez um apelo a ele, dizendo: “Preciso que você fique.”

Creio que se fizer isso o Procurador fica. Se não ficar, o que não acredito, é problema dele. Mas o Lula teve um gesto excepcional de grandeza. Soma ao Presidente Lula o fato de pedir que a pessoa mais competente, mais responsável, de maior credibilidade

de no seu Governo fique. Mostra que tem grandeza o Presidente Lula, porque, se o Procurador denunciou o Ministro da Previdência, é porque tinha razões. E o Tribunal vai julgar. E, se denunciou o Presidente do Banco Central, é porque tinha razões. E o Tribunal é que vai julgar.

É difícil encontrar, num País como o Brasil, onde só vai para a cadeia ladrão de galinha, num País onde a corrupção anda por todos os lados, num País onde o próprio Presidente do Supremo Tribunal diz que a Justiça não funciona como devia, um procurador como ele. Numa hora como esta, depois de oito anos de Brindeiro, de gaveteiro, aparecer um procurador que é o máximo que se poderia imaginar na honra, na dignidade, na santidade, na honradez, na capacidade de fazer, na imparcialidade de fazer, e não aproveitarmos, e nos darmos ao luxo de deixar um homem desses ir para a casa, não nos esforçarmos e dizermos que esse homem tem que ficar! Eu não quero participar desse absurdo. Eu lutarei até o dia 30 para que o Presidente Lula faça o apelo para o Procurador ficar.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

Inicie o meu discurso felicitando-o pelo excepcional pronunciamento que fez e que me emocionou.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Muito obrigado. Mas, aqui fora, senti-me muito honrado, assistindo pela televisão. Quero dizer, Senador Pedro Simon, que V. Ex^a está dando aqui hoje uma contribuição ao Presidente Lula que poucos talvez percebam. V. Ex^a está dando uma contribuição ao Presidente Lula, está inclusive fazendo um gesto que, neste momento, teria uma importância muito grande, quando tantas suspeitas estão existindo em relação a pessoas, eu não digo ao Governo, a pessoas do Governo dele. Ele estaria demonstrando que quer dentro do Estado uma figura com o prestígio do Procurador-Geral. Penso que a saída do Procurador neste momento, mesmo por sua própria vontade, vai ter uma repercussão negativa na procura de construir uma imagem de decência e de seriedade no Brasil. Penso que deveríamos secundar sua posição e fazer apelo, não somente V. Ex^a, mas muitos de nós, para que o nosso Procurador-Geral demonstre a sua disposição de ficar no cargo se for convidado, porque o Brasil, neste momento, precisa muito dele. Quando ele decidiu não ficar foi um desprendimento. Agora o desprendimento seria ficar no cargo porque o Brasil precisa dele. Deus queira que o Presidente Lula receba a fala de V. Ex^a como uma grande contribuição.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe darei um aparte.

Digo algo que me parece importante dizer agora. Quando o Procurador foi sabatinado e disse que ficaria somente dois anos, comprometeu-se a sair passados os dois anos, é porque naquela época o Brasil pensava que estávamos no melhor dos mundos com Lula. O Lula tinha entrado, estava iniciando o Governo, todas as palavras eram de otimismo. Então, foi um gesto de grandeza dele, porque o Governo era ótimo, era um governo da decência, da dignidade, da honra. Todos esperavam que seria um grande governo. Foi nesse sentido que, naquele momento, ele disse que ficaria dois anos e sairia.

Mas agora é diferente. Agora, o nosso Procurador, que é um cristão, um afeto, um homem que busca o amor, está vendo que a hora é diferente, que é difícil. O Senador Cristovam disse muito bem que a saída dele é altamente negativa no sentido, digamos, de que, no embate entre as forças do bem e do mal, as primeiras perderão bastante.

Concedo um aparte ao querido Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Pedro Simon, começou V. Ex^a analisando o tumulto de ontem. Senadora Heloísa Helena, quis Deus que V. Ex^a estivesse na Presidência, representando a mulher. Nossa Senhora no céu e V. Ex^a nessa cadeira. Digo-lhes que o que falta é Deus. O Presidente Lula tem que ler a Bíblia. Ele não gosta de ler, já declarou. A Senadora Lúcia Vânia pediu a ele que lesse um discurso do Professor Cristovam Buarque. Não vai lê-lo, já declarou que não gosta, que não lê. Peço ao Divino Espírito Santo – já que estamos na semana de Pentecostes – que baixe no Presidente Lula e o indique aquele provérbio. Nunca vi um provérbio errado. Cito o número 15 para o tumulto de ontem. Diz assim: “A palavra branda afasta a ira; a palavra dura incita o furor”. Indicaria ao Presidente Lula o Provérbio de número 22. O número 22 – e o Senador Pedro Simon sabe – diz assim: a imagem, o que se é, vale muito mais do que riquezas, do que ouro e prata. Tenho a certeza de que não querem o que presta, pois ninguém melhor do que eu devia ser ouvido porque ajudei o Lula a ser eleito. O Governador do Piauí é do PT. E eu disse para o Mercadante: você quer trair o PMDB? O PMDB tem história, tem dignidade, tem

vergonha. Leve um homem de vergonha, Pedro Simon, e nós estaremos lá. E olhe o que ele levou, olhe o que ele levou do PMDB para lá.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, eu quero transmitir a V. Ex^a que a sua palavra, para mim, é sempre como se fosse de um irmão, e irmão meu e do Presidente Lula. V. Ex^a fala como um amigo sincero do Presidente Lula e V. Ex^a também é um amigo sincero do meu Partido. Desde o primeiro dia em que estive aqui convivendo com V. Ex^a, a partir de 1991, no cotidiano, assim tenho percebido. Então, essas suas observações, sobretudo o que representa a vontade do Presidente da República de preservar a ética na vida política, na administração pública, é algo que precisa ser objeto de reflexão. É importante que o Presidente e os seus Ministros todos o ouçam com atenção. Mas eu queria pedir uma licença a V. Ex^a, que hoje me ouviu fazer uma homenagem e um requerimento, saudando Lygia Fagundes Telles por ter recebido o Prêmio Camões. Acabo de receber um depoimento pessoal de Lygia Fagundes Telles e peço a sua licença para o texto que seja transcrito. Lygia Fagundes Telles escreveu “A Criação Literária – No princípio era o medo”. Trata-se de um depoimento pessoal sobre sua vida de escritora e sobre por que ela escreve as coisas, feito para sua amiga Ana Miranda, outra brilhante escritora. Ana Miranda, sabendo que eu faria esta homenagem, resolveu enviar-me este texto, feito para ela em uma dessas máquinas de datilografia. O texto compõe-se de quatro páginas, mas não vou ocupar muito tempo. Com a permissão de V. Ex^a e da Sr^a Presidente Senadora Heloísa Helena lerei apenas os parágrafos finais:

(...) Quando andei pela África, um dos homens da Unesco me disse: “Cada vez que morre um velho africano é assim como uma biblioteca que se incendeia.” Será que antes de chegarmos à solução final do nosso problema indígena teremos tempo de captar um pouco da sua arte e da sua vida, nas quais o sagrado e a beleza se confundem para alimentar nossa cultura e nosso remorso?

E resistimos, testemunhas e participantes deste tempo e desta sociedade com o que tem de bom. E de ruim. E tem ruim à beça, assunto e inspiração para os escritores é o que não falta. Falei agora numa palavra que saiu de moda e, no entanto, é insubstituível na terminologia da criação, inspiração. Algumas das minhas ficções se inspiraram na simples imagem de algo que vi e retive na memória, um objeto, uma casa,

uma pessoa... Outros contos (ou romances) nasceram de uma simples frase que ouvi ou eu mesma disse e lá ficou registrada na minha natureza mais profunda. Um dia, sem razão aparente, essa memória (memória ou tenha isso o nome que tiver) me devolve a frase. Há ainda as ficções que nasceram no nevoeiro (ou clareza) de um sonho, fluxo de símbolos nas cavernas do inconsciente que de repente escancara as portas, saiam todos! A evasão. Há que selecionar. Interpretar e eis aí um trabalho que exige lucidez. Paciência. E paixão. Devo ainda acrescentar que a maior parte dos meus textos (os textos da invenção e memória) tem origens desconhecidas, que não sei explicar porque é inexplicável.

Em tantos depoimentos já tentei aproximar o leitor (que considero meu cúmplice) desse mistério, sim, tantas vezes me esforcei por esclarecer alguns pontos mais obscuros e confesso que acabei fazendo ficção em cima da ficção, ah, o inatingível mistério com seu grão de imprevisto e de loucura. Sei que a ficção vira realidade e a realidade vira ficção. Se inventei este depoimento essa invenção agora é verdade.

Senador Pedro Simon, sugiro possa V. Ex^a requerer a transcrição, na íntegra, desse precioso depoimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Peço a referida transcrição a V. Ex^a, Sr^a Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vejo o Senador Delcídio Amaral, que é o Líder do PT. S. Ex^a é um Líder que, pelo que sentimos, dialoga. A mim pelo menos sempre cumprimentou, e eu sempre cumprimentei S. Ex^a também.

Meu amigo Delcídio Amaral, ouça a sua Bancada que está reunida, a angústia da discussão de quem quer ter o entendimento, de quem quer discutir. Leve essa Bancada ao Lula e os faça debater e discutir para que pessoas como o professor Cristovam Buarque e como o bravo Senador de São Paulo Eduardo Suplicy possam dizer o que pensam, para que não pense o Chefe da Casa Civil e outros que são os donos da verdade.

Acredito que V. Ex^a, Senador Delcídio Amaral, pode fazer um grande trabalho. V. Ex^a já faz algo que considero muito importante: é o Líder da Bancada, mas sinto que com V. Ex^a a Bancada anda em um conjunto; todos falam e não é somente V. Ex^a que brilha. Isso é importante. O grande líder não é o que tem dez quando o resto tem um; o grande líder pode sê-

lo onde todos têm três, inclusive ele, mas a Bancada toda sobe com ele.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Pedro Simon, primeiro quero registrar que esse é mais um pronunciamento competente de um grande brasileiro, gaúcho com muita honra, mas acima de tudo um grande brasileiro, um homem que tem uma vida ilibada, de grandes serviços prestados ao País, um nome que honra, acima de tudo, o Senado Federal e o Congresso Nacional, ativo, ágil, competente, atento a tudo o que acontece aqui no Senado. V. Ex^a é polêmico muitas vezes, Senador, mas os grandes líderes são polêmicos também. V. Ex^a enriquece o debate e honra a todos os seus companheiros de Senado, independentemente dos partidos. V. Ex^a é, efetivamente, uma grande referência para todos nós, tanto para aqueles que estão aqui no Senado e no Congresso há muito tempo quanto para aqueles que chegaram agora, como eu. Senador Pedro Simon, quero destacar as observações feitas por V. Ex^a de forma aberta, clara, transparente, muitas vezes com emoção, o que engrandece ainda mais suas palavras, que, acima de tudo, são de alguém que honra o Congresso, que está principalmente preocupado com os assuntos do Brasil, com a nossa democracia, com a legitimidade do Senado Federal e do Congresso Nacional. Tenha absoluta certeza, meu caro Senador Pedro Simon, de que faremos um esforço conjunto, em um dia importante para todos nós do PT, para a nossa Bancada...

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Neste momento somos presididos pela querida Senadora Heloísa Helena, com a presença dos Senadores Mão Santa e Eduardo Suplicy. Este é um dia importante para nós. Todos sabem as dificuldades e os problemas que temos enfrentado. Não é fácil, Senador! V. Ex^a sabe disso, com toda a experiência que teve como Governador, Ministro e Parlamentar, com toda essa linda história que V. Ex^a tem e terá. Estamos procurando trabalhar, Senador Pedro Simon, em equipe, ouvindo as pessoas, as nossas lideranças. Temos um Senador com o padrão, com o perfil do Senador Cristovam Buarque, um Senador com o perfil do Senador Eduardo Suplicy, e todos os Senadores e Senadoras da nossa Bancada. O que é importante registrar, meu caro Senador, é a forma como temos trabalhado, mesmo diante dos obstáculos e desse quadro político que enfrentamos, com sinceridade,

com amor no coração, com respeito a cada um e à história de cada um, e de uma maneira democrática, de uma maneira equilibrada, com bom senso, com serenidade e humildade. Construiremos essa harmonia, a despeito das divergências políticas, partidárias, do dia-a-dia de todos nós Senadores. Construiremos efetivamente um projeto de País, sabendo entender as nossas divergências e procurando tirar de cada um aquilo que pode fazer de bom para o seu Estado e para o Brasil. Então, tenho a honra e um orgulho muito grande, Senador Pedro Simon, de, além de acompanhá-lo, ouvir essas palavras de V. Ex^a. Ao mesmo tempo, tenho uma honra muito grande de, em um momento difícil, conviver, discutir, avaliar, ouvir e acima de tudo usufruir dessa Bancada séria, decente e importante que é a Bancada do PT aqui no Senado Federal, que não nos tem faltado, que tem sido correta, séria e que nos tem ajudado muito nesse trabalho e nesses desafios diários que temos enfrentado. Precisamos com o Poder Executivo, com os Ministros. Temos de ser mais envolvidos naqueles temas e projetos que são debatidos nesta Casa, cada Senador não somente do PT, como dos partidos da base, do PMDB de V. Ex^a, que V. Ex^a mais do que nunca representa. Se o PMDB tem um rosto hoje, é o do Senador Pedro Simon, como foi o do Ulysses. Precisamos levar as nossas experiências na educação, na infra-estrutura, nas ciências, nas ações sociais para o Governo. Precisamos fazer essa aproximação para aperfeiçoar. Assim como disse V. Ex^a, precisamos trazer essas experiências todas. Ninguém é uno nas suas decisões. As boas decisões, as que funcionam no dia-a-dia das pessoas e melhoram o dia-a-dia da nossa gente, vêm das discussões abertas, francas, que, em função disso, levam a projetos transparentes, claros, que causam impacto. Por isso, meu caro Senador Pedro Simon, desculpe-me este aparte talvez emocionado neste final de sessão, numa semana difícil. É um aparte de coração, de alguém que o admira e que tem V. Ex^a como referência para, com democracia e humildade, conduzir a nossa Bancada. Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Está aí um grande Líder que honra a Bancada do PT e outras nesta Casa. Está aí um pronunciamento que deve ser ouvido pelo Lula, se não quiser ouvir nem o pronunciamento do companheiro Cristovam nem o meu. Tenho certeza de que, se o nobre Líder Delcídio Amaral tiver o seu pronunciamento lido pelo Lula, Sua Excelência vai entender.

Que a imprensa, que o noticiário e que as manchetes da noite de ontem possam hoje se refletir na tranquilidade deste final de sessão, com o discurso do Cristovam, com o pronunciamento profundo do Líder Delcídio Amaral, com o pronunciamento da nossa querida Heloísa, do Mão Santa, da Senadora Vânia e do ilustre Senador por São Paulo, nosso bravo e querido amigo de sempre.

Encerro dizendo isto: “depois da tempestade, vem a bonança”. Se a imprensa registrou o tumulto da sessão de ontem, possa ela ver que as mesmas pessoas, no mesmo local, podem serenar e podem ter grandeza e compreensão.

Deus foi muito amigo meu, ao me fazer ver o encerramento desta sessão, com o Cristovam ali, com o Delcídio lá, com o Mão Santa à Mesa e com a Heloísa Helena na presidência. A Heloísa Helena podia ser a Presidente do Congresso Nacional, eleita por todos, se a caminhada que imaginávamos estivesse em seu meio.

Minha querida amiga Heloísa Helena, digo a V. Ex^a que tenho paixão por Alagoas por causa de Teotônio Vilela. Não há ninguém parecido com ele na história deste País. Conheci Ulysses, Tancredo, Mário Covas, tantas e tantas pessoas, mas Teotônio era fora de série.

Teotônio percorreu o Brasil com seus quatro cânceres, embora seus médicos sempre dissessem para descansar na França, em Paris, onde havia métodos que podiam prolongar a sua vida sem dor. Ele andou pelo Brasil, buscando a liberdade que encontramos.

Você, minha amiga Heloísa, lembra-me muito Teotônio, pela sua garra, pelas idéias verdadeiras que defende e pela pureza das suas intenções.

Encerro, endereçando as minhas palavras ao meu irmão franciscano, o Procurador-Geral da República. Leiam São Francisco! Nas vésperas de sua morte, São Francisco chamou os irmãos franciscanos e disse: “Não fizemos nada? Temos muito por fazer. Vamos começar”.

Creio que o meu amigo Procurador não pode se dar ao luxo de dizer que já fez tudo e ir para casa. Há muito por fazer.

Meu bravo Procurador, vamos adiante, vamos continuar!

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A CRIAÇÃO LITERÁRIA — No princípio era o medo**DOCUMENTO A QUE SE REFERE**

Lygia Fagundes Telles

Comecei a escrever quando aprendi a escrever — tinha sete, oito anos? E se falo naquele tempo descabelado, selvagem é porque acho importante o chão da infância. Nesse chão pisei descalça, ouvindo histórias de outras crianças, ouvindo histórias das minhas pagens, as mocinhas perdidas que eram expulsas de casa e que minha mãe recolhia para os pequenos serviços. Nesses pequenos serviços, cuidar desta filha caçula, dar banho, cortar as unhas e fazer papelotes em dias de procissão quando eu saía com minha bata de anjo.

As histórias eram sempre de terror (o medo era necessário) com caveiras de voz fanhosa e mulas-sem-cabeça, as tais mulheres galopantes que se deitavam com padre e geravam filhos normais até o sétimo, fatalmente um lobisomem. Eu só escutava mas na noite em que também comecei a inventar, descobri que enquanto ia falando o medo ia diminuindo — não era eu que tremia mas os outros, aqueles ouvintes amontoados na nossa escada de pedra, isso foi em Descalvado? A descoberta me fortaleceu: transferindo o medo que trava e avilta ou me libertava, agora era o próximo que tremia, era nele que eu projetava o medo. E o resto. Mas era cedo ainda para se falar em transferência ou catarse, na idade de ouro era apenas o instinto ensinando o caminho da inocente criação.

Algumas histórias tinham que ser repetidas, as crianças gostam das repetições, as crianças e os velhos. Mas no auge da emoção eu acabava por fundir os enredos, trocar os nomes das personagens, mudar o fim da história. Então algum ouvinte mais atento protestava, mas essa não acabava desse jeito! A solução foi começar a escrever as histórias assim que aprendi a escrever — mas onde conseguir papel? As últimas páginas dos meus cadernos de escola estavam sempre em branco e foi nesses cadernos que comecei com aquela letra bem redonda a embrulhar (ou desembrulhar) os enredos, ô Deus! O que era o principal e o que era o acessório? E agora estou me lembrando, ah, que difícil contar a história do lenhador da floresta com a mulher e a criança, essa história fazia o maior sucesso e por isso resolvi escrevê-la, sim, contar até que era fácil mas escrever?!... Essa criança tinha sido devorada por um bicho apavorante que entrou no casebre e o lenhador estava tão triste, quis ser consolado quando deitou a cabeça no colo da mulher e ela, tentando distraí-lo, acariciou-lhe os cabelos. Ele sorriu e nesse instante a mulher (que difícil escrever isso!) fugiu espavorida porque reconheceu, por entre os dentes do lenhador, os

fiapos vermelhos do xale que enrolara o filho devorado no berço pelo cachorrão preto na noite de lua cheia.

Gravar a invenção para garantir a sua permanência — era isso? O gesto, a careta, o grito podia se perder mas a palavra ~~precisa~~ precisava ser guardada como os vaga-lumes que eu caçava e fechava nas pequenas caixas de sabonete. Teria nascido nesse tempo o antigo instinto de permanecer, de se valer da arte para assim ficar. Resistir, a esperança de infinito na nossa finitude.

Sou do Signo de Áries, domicílio do planeta Marte. A cor do signo é o vermelho (a guerra) mas também aposto no verde. A minha bandeira (se tivesse uma) seria metade vermelha, metade verde, o verde da esperança de mistura com a paixão não destituída de cólera, sou uma escritora do Terceiro Mundo. Nessa condição, faço uma pergunta, e os leitores? Ah, sim, os leitores e agora não quero lembrar as tais estatísticas mas vamos lá, o analfabetismo. A miséria. Na sobra, aqueles leitores que não têm o hábito da leitura. Ou se têm, preferem a literatura estrangeira mesmo quando é um lixo ~~que~~ que nos chega no mais alto estilo de propaganda através do cinema e da televisão.

Ainda assim, a cega esperança que herdei do meu pai, ele era um jogador que arriscava na roleta. Eu jogo na palavra. Luta sem parceiros e sem testemunhas, uma luta dura. Perdi? Mas amanhã a gente ganha — dizia o meu pai apalpando os bolsos esvaziados. Apalpo os bolsos transbordantes de palavras. Les jeux sont faits! — avisa o homem pálido recolhendo as fichas. Ainda não, respondo depressa. E prossigo na minha busca que é feliz porque cumprio a vocação que é a minha paixão. Os leitores? Ora, os leitores. Também não somos lidos na América Latina, quem nos conhece na Venezuela? No Chile? Estive num encontro da nova narrativa sul-americana na Colômbia (Cali) — fui para falar da mulher na literatura brasileira. E acabei informando ao público qual era a língua que falávamos no Brasil e quais eram os usos e costumes do nosso povo e sobre os quais os ~~meus~~ camaradas de letras tinham uma vaga idéia com coloridos de folclore.

Sou escritora e sou mulher — ofício e condição duplamente difícil de contornar, principalmente quando me lembro como o país (a mentalidade brasileira) interferiu negativamente no meu processo de crescimento como profissional. Eu era reprimida, tímida em meio à imensa carga de convenções cristalizadas na época. Penso que minha libertação foi facilitada durante as extraordinárias alterações

pelas quais passou o Brasil desde a minha adolescência até os dias atuais. A arrancada principal coincidiu com a estimulante ebulição notadamente a partir do suicídio do ditador Getúlio Vargas. Nasci em São Paulo, estudei em São Paulo. Eu estava na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (1944?) onde participava de passeatas, era uma juvenzinha de boina e lenço preto amarrado na boca, os estudantes podiam se agrupar mas não falar, era a passeata do silêncio. E se não gosto do ruído de patas de cavalo nas pedras da rua é porque me lembro daquela tarde, quase noite: fugíamos da cavalaria que apareceu de repente, corríamos desatinados buscando um abrigo, o comércio fechando as portas... Caiu então ao meu lado um colega borbulhando sangue, tentei levantá-lo e ele morrendo ali nas pedras, não, Castro Alves, meu poeta, esse não era "o borbulhar do gênio" mas o borbulhar do sangue. Se me libertei mais do que o próprio país é simplesmente porque a libertação individual é mais fácil. Estimulada pelo maior pensador do nosso tempo, Norberto Bobbio, e que considera a revolução da mulher a mais importante revolução do século.

Fala-se muito na modernização da nossa cultura e nessa modernização a valorização da mulher como artista. Contudo, segundo uma idéia de Paulo Emilio Salles Gomes e que me parece bastante verdadeira a modernização em geral só modernizou a burguesia. Pertencço a uma corporação que precisa procurar outros recursos de subsistência além dos relativamente modestos proporcionados pela atividade literária. Em face da vida que se transformou num artigo de luxo, há muito me vejo reivindicando maior valorização profissional. Escolhemos ou fomos escolhidos? Escolhidos, com opção de renúncia. Mas não vamos renunciar. Em 1982, no meu livro A Disciplina do Amor, escrevi num fragmento que há três espécies em processo de extinção: a árvore, o índio e o escritor.

Mas resistimos. Quando andei pela África, um dos homens da Unesco me disse: "Cada vez que morre um velho africano é assim como uma biblioteca que se incendeia." Será que antes de chegarmos à solução final do nosso problema indígena teremos tempo de captar um pouco da sua arte e da sua vida, nas quais o sagrado e a beleza se confundem para alimentar nossa cultura e nosso remorso?

E resistimos, testemunhas e participantes deste tempo e desta sociedade com o que tem de bom. E de ruim. E tem ruim à beça, assunto e inspiração para os escritores é o que não falta. Falei agora numa palavra que saiu de moda e no entanto é insubstituível na terminologia da criação, inspiração. Algumas das minhas ficções

se inspiraram na simples imagem de algo que vi e retive na memória, um objeto, uma casa, uma pessoa... Outros contos (ou romances) nasceram de uma simples frase que ouvi ou eu mesma disse e lá ficou registrada na minha natureza mais profunda. Um dia, sem razão aparente, essa memória (memória ou tenha isso o nome que tiver) me devolve a frase. Há ainda as ficções que nasceram no nevoeiro (ou claridade) de um sonho, fluxo de símbolos ~~em estado de~~ nas cavernas do inconsciente que de repente escancaram as portas, saíram todos! A evasão. Há que selecionar. Interpretar e eis aí um trabalho que exige lucidez. Paciência. E paixão. Devo ainda acrescentar que ~~a maior~~ parte dos meus textos (os textos da invenção e memória) tem origens desconhecidas, que não sei explicar porque é inexplicável.

Em tantos depoimentos já tentei aproximar o leitor (que considero meu cúmplice) desse mistério, sim, tantas vezes me esforcei por esclarecer alguns pontos mais obscuros e confesso que acabei fazendo ficção em cima da ficção, ah, o inatingível mistério com seu grão de imprevisto e de loucura. Sei que a ficção vira realidade e a realidade vira ficção. Se inventei este depoimento essa invenção agora é verdade.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Almeida Lima e pela Sra. Heloísa Helena, sucessivamente.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Agradeço as considerações generosas que só uma alma franciscana, como a do Senador Pedro Simon, é capaz de fazer.

O Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, convoca sessão do Congresso Nacional a realizar-se no dia 25 de maio do corrente, quarta-feira, às 10 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à leitura de expediente.

Como foi dito na imprensa, será lido o requerimento para convocação da comissão parlamentar de inquérito. Já que o próprio Presidente disse que vai ser lido o requerimento da comissão parlamentar de inquérito, espero que os parlamentares, iluminados pelo Espírito Santo, não se vendam ao Governo e retirem as suas respectivas assinaturas, como está sendo apresentado no noticiário de hoje.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Passa-se à votação de requerimentos lidos anteriormente.

Em votação o **Requerimento nº 538, de 2005**, do Senador Sérgio Guerra, lido na sessão de ontem.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Em votação o **Requerimento nº 542, de 2005**, do Senador Eduardo Siqueira Campos, lido no Expediente da presente sessão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Em votação o **Requerimento nº 543, de 2005**, do Senador Amir Lando, lido no Expediente da presente sessão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Em votação o **Requerimento nº 545, de 2005**, do Senador Eduardo Azeredo, lido no Expediente da presente sessão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Eduardo Siqueira Campos, Amir Lando e Eduardo Azeredo ficam autorizados a desempenhar as respectivas missões.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – O Sr. Senador Sérgio Guerra, a Sr^a Senadora Lúcia Vânia e os Srs. Senadores Flexa Ribeiro, Jorge Bornhausen, Eduardo Azeredo e Eduardo Siqueira Campos enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Bananão, não, Dendezão”, de autoria do articulista Diogo Mainardi, publicado na revista Veja em sua edição de 11 de maio do corrente.

O Presidente Lula vai usar o Programa Nacional de Biodiesel como carro chefe da sua campanha para reeleição. Por total falta de bons programas para citar em sua propaganda, Lula diz que o “biodiesel é a melhor resposta ao esgotamento das reservas mundiais de petróleo e que a mamona e o dendê são a redenção de nosso país”. Segundo o articulista, o que ele

não falou é que o biodiesel vai custar mais caro que o diesel importado e que, quem vai pagar a diferença é o consumidor na hora de encher o tanque.

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DIOGO MAINARDI

Bananão, não, Dendezão

Lula quer ser recordado pelo Programa Nacional de Biodiesel. Duda Mendonça já decidiu usá-lo como o principal ponto da campanha eleitoral do ano que vem. Toda vez que Lula vai inaugurar alguma usina de mamona ou de dendê, no interior do país, o publicitário e sua equipe se agregam alegremente à comitiva, a fim de colher imagens para a propaganda do governo.

A última inauguração ocorreu na usina da Agropalma, em Moju, Pará. Além de Lula e Duda Mendonça, compareceram ao evento outros quatro ministros. Na ocasião, Lula declarou que o biodiesel é a melhor “resposta ao esgotamento das reservas mundiais de petróleo”. Declarou também que a mamona e o dendê serão a “redenção de nosso país”, produzindo 250 000 empregos e “muita inclusão social, sobretudo para a parte mais pobre da população”. A declaração do presidente pode parecer redundante, considerando que, em teoria, somente os mais pobres precisariam de inclusão social. Não é o que pensa Lula. De fato, o dono da Agropalma é Aloysio Faria, o segundo homem mais rico do país. Não é só porque ele tem 3 bilhões de dólares guardados no banco que, segundo Lula, deve ser automaticamente excluído da sociedade.

Outro banqueiro que apostou no biodiesel foi Daniel Birmann. Virou o rei da mamona. Ergueu uma usina no Piauí, em parceria com o governador do Estado, o petista Wellington Dias. Ao mesmo tempo em que apóia os petistas na campanha do biodiesel, Birmann se opõe a eles na campanha do desarmamento, já que é proprietário da CBC, a maior fábrica de munições do país. Birmann sempre soube aproveitar as oportu-

nidades. No apagão de Fernando Henrique, lucrou com as termelétricas. Na era Lula, mudou de ramo e passou a lucrar com o óleo de mamona. Em março, Birmann recebeu uma multa recorde da CVM, por ter praticado irregularidades societárias. Apesar disso, poderá contar com todas as regalias oferecidas pelo governo federal aos produtores de biodiesel, como o financiamento especial do BNDES e a isenção dos impostos PIS e Cofins.

Na inauguração da Agropalma, Lula apresentou alguns números. Segundo ele, “com a mistura obrigatória de 2% de biodiesel ao combustível, vamos economizar 160 milhões de dólares ao ano”. O cálculo lulista é pura engabelação. Ele simplesmente ignorou todos os gastos

do governo, como o financiamento dos bancos estatais, a renúncia fiscal, os 550 milhões de reais para aumentar a produção, os 100 milhões de reais distribuídos à agricultura familiar, os 8 milhões investidos em pesquisa, os 10 milhões do DNOCS. Pior: ele ignorou também o valor que será pago aos produtores de biodiesel para comprar o combustível. Pela conta lulista, Aloysio Faria e Daniel Birmann forneceriam o biodiesel

“Lula quer ser recordado pelo biodiesel. Na verdade, ele custa mais caro do que o diesel importado. Para se tornar viável, deverá ser subsidiado. Quem pagará será o consumidor, sempre que encher o tanque. É mais um exemplo da pródiga contabilidade petista: o governo só pensa no dinheiro que arrecada, e não no que gasta”

de graça. Só que não é bem assim. O biodiesel, na verdade, custa mais caro do que o diesel importado. Para se tornar viável, deverá ser subsidiado. Quem pagará por ele será o consumidor, sempre que encher o tanque. É mais um exemplo da pródiga contabilidade petista: o governo só pensa no dinheiro que arrecada, e não no que gasta.

O Brasil, com Lula, já não é mais o Bananão. Agora é o Mamonão. É o Dendezão.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Síndrome de Hobin Hood”, de autoria do articulista Tales Alvarenga, publicado na revista *Veja* em sua edição de 18 de maio do corrente.

O articulista, em seu artigo, mostra que o atual governo “quer desesperadamente ser notado como o grande condutor político e comercial dos emergentes, a começar pelos vizinhos sul-americanos”. Comenta, ainda, que a última tentativa “terminou em fiasco”: A

Cúpula América do Sul-Países Árabes serviu como exemplo de uma iniciativa sustentada apenas em idéias de grandeza, destituída de qualquer recheio de realidade.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU
PRONCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

TALES ALVARENGA

Síndrome de Robin Hood

Você já viu a Suécia se esforçando para se apresentar como líder dos países nórdicos? Ou a Suíça suplicando para que alguém a aponte como a maior força regional dos Alpes? Não, você nunca viu bobagens assim em países sérios. Por acaso você já flagrou o Canadá forjando alianças com árabes ou sul-americanos para enfrentar com mais força seu parceiro Estados Unidos? Não, isso você também não viu. Já no que se refere ao Brasil, é só o que se vê. O Brasil faz qualquer coisa para parecer o que não é. Quer desesperadamente ser notado como o grande condutor político e comercial dos países emergentes, a começar pelos vizinhos sul-americanos. A última encenação feita pela diplomacia brasileira com o objetivo de mostrar os músculos de Pindorama ao resto do mundo terminou em fiasco, como sempre acontece com iniciativas sustentadas apenas em idéias de grandeza, destituídas de qualquer recheio de realidade.

A Cúpula América do Sul-Países Árabes, realizada na semana passada em Brasília, acabou sen-

do usada pelos árabes como trampolim para demonstrarem, mais uma vez, sua aversão a Israel e aos Estados Unidos. O Brasil assinou embaixo. A Argentina, como sempre, aproveitou a oportunidade para dar mais um pontapé no traseiro do governo brasileiro. E o Brasil, obsequioso, disse que estava tudo bem. O presidente argentino, Néstor Kirchner, abandonou a reunião um dia antes do encerramento, dizendo que o sentido político do encontro estava esgotado. Isso depois de exibir com acinte uma cara de enfado, durante todos os discursos que teve de ouvir. É o preço que o Brasil paga por bajular a Argentina com o

objetivo de dar a impressão de que a carrega debaixo do braço no cenário internacional.

Como se sabe desde o início do governo Lula, pela repetição da mesma fanfarronice em todos os discursos dirigidos a platéias internacionais, o Brasil está disposto a tomar a si a tarefa de “mudar a geopolítica do mundo”. Em outra versão, o Brasil vai reformar a “geografia comercial do planeta”. Isso, trocado na moeda das intenções reais porém inconfessáveis, significa que o governo brasileiro quer se aliar aos fracos e oprimidos para enfrentar os grandes deste mundo. É a síndrome de Robin Hood, doença infantil do governo petista.

Se a intenção da Cúpula América do Sul-Países Árabes era provocar as nações ricas, o Brasil alcançou plenamente seu intento. Os americanos foram verbalmente surrados em decorrência da guerra no Iraque e do apoio ao governo israelense. Os árabes, que não praticam a democracia e aceitam os métodos terroristas de grupos palestinos na luta

contra Israel, conseguiram, de novo, a assinatura dos sul-americanos no documento final da cúpula que traz esse conceito implícito — ou seja, o terrorismo é aceitável em casos de povos que lutam contra invasores. A Inglaterra, já atacada pela invasão do Iraque, levou um cutucão extra. Para agradar ao presidente Néstor Kirchner, o documento final da cúpula condena a Grã-Bretanha pela posse (há 200 anos) das Ilhas Malvinas, que ficam perto da Argentina. Conclusão: para posar de líder regional, o Brasil contraria seus interesses estratégicos em matéria de política internacional. Charles de Gaulle tinha razão. Este não é um país sério.

**“Para posar de
líder regional, o
Brasil contraria
seus interesses
estratégicos em
matéria de política
internacional.
Charles de Gaulle
tinha razão. Este
não é um país sério”**

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo publicado na revista **Veja**, de 11 de maio de 2005, intitulado “Entre animais”.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos editou a **Cartilha do Politicamente Correto**, que diz como os brasileiros devem usar expressões que sejam consideradas ofensivas a pessoas, carreiras ou instituições. Segundo o articulista, Tales Alvarenga, os petistas fizeram uma enorme “barbearagem” com a edição desse documento, posaram de palhaços e

devem estar com vergonha dos comunistas que têm trancados no armário.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

TALES ALVARENGA

Entre animais

Os burros estão solidários com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Entusiasmaram-se com a Cartilha do Politicamente Correto, divulgada pelo governo, em Brasília. Diz a cartilha que os brasileiros não devem usar expressões que sejam ofensivas a pessoas, carreiras ou instituições. É aquela mesma gororoba pseudo-intelectual usada pelos liberais nova-iorquinos e atrizes de Hollywood, que chamam os negros de “afro-americanos”, com pânico de fazer qualquer referência a uma cor, e referem-se ao anão como “pessoa verticalmente prejudicada”. Segundo a cartilha petista, devem-se evitar termos como “branquelo”, “comunista”, “palhaço”, “baitola” ou “sapatão”. Homossexual deve ser substituído por “entendido”. Barbeiro, para definir quem guia mal no trânsito, não pode ser empregado porque ofende os cabeleireiros. “A coisa ficou preta” — essa nem pensar.

As pessoas da elite, quando educadas, não usam essas palavras grosseiras. Diferenciavam-se assim da massa bronca, que se delicia com a vituperação dos semelhantes no trânsito e nos estádios de futebol. São expressões que trazem um pesado sabor popular. O PT quer mudar isso. Quer educar os peões, depois que os pais fundadores do partido se elitizaram.

No reino animal, a iniciativa da Secretaria dos Direitos Humanos foi recebida com grande euforia. Os bichos sempre foram ofendidos pelas pessoas, que se xingam mutuamente de porco, vaca, tartaruga, jumento, para citar alguns casos que vêm mais facilmente à memória. Ao saber da cartilha dos bons modos, divulgada pela secretaria do ministro Nilmário Miranda, o burro

correu a espalhar a novidade a todos os animais.

“Senhor veado”, disse o burro, dirigindo-se ao companheiro quadrúpede. “O senhor está convidado a participar de uma manifestação de apoio ao governo, na frente da Secretaria dos Direitos Humanos. Vamos convidar todos os animais que caíam na boca do povo. Teremos lá, além de mim e do porco, a piranha, a vaca, a perereca, o bicho-preguiça, a cadela, a maritaca e todos os animais cornudos.” A fauna ressentida pretendia acrescentar um adendo à cartilha da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, tratando especifica-

mente da questão dos bichos. A secretaria avisou que a cartilha tinha ido para a revisão porque foi mal recebida pelos suspeitos de sempre — os intelectuais. Eles consideraram o documento patético, troglodita e, com o perdão da palavra, muito burro.

“Estamos ingressando numa era totalitária?”, reagiu o escritor João Ubaldo Ribeiro. “Quanto tempo falta para que os burocratas desocupados que incham a máquina governamental regulem nossa conduta sexual doméstica ou nosso uso das instalações sanitárias?”

O escritor e jornalista Carlos Heitor Cony lembrou, em tom de deboche, que o Rio teve um prefeito e governador que se chamava Negrão de Lima, hoje nome de rua e viaduto. Cony sugere a mudança nas placas da rua e do viaduto para “Afro-descendânto de Lima”. Pois eu digo o seguinte: os petistas fizeram uma enorme barbearagem com a edição desse documento, posaram de palhaços e devem estar com vergonha dos comunistas que têm trancados no armário.

“É aquela mesma gororoba pseudo-intelectual usada pelos liberais nova-iorquinos e atrizes de Hollywood, que chamam os negros de ‘afro-americanos’ e se referem ao anão como ‘pessoa verticalmente prejudicada’”

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muito prazer assumo esta tribuna para trazer ao conhecimento de V. Ex^{as} pronunciamento que farei por ocasião da realização da Reunião do Conselho Diretivo da Internacional Democrática de Centro, do qual sou membro e que estará se realizando nos próximos dias na cidade do Rio de Janeiro:

Agora ou nunca.

Depois de 20 anos de prática política, colecionando vitórias e derrotas; participando de frentes, coligações, composições e campanhas; experimentando o desgaste de erros, traições, faltas e excessos, mas também oferecendo testemunhos de competência, coragem e trabalho, o PFL é uma das quatro grandes legendas partidárias nacionais, sob quaisquer critérios de avaliação. Mas, não sobreviverá, nem desempenhará o papel que lhe está reservado, se não for capaz de se atualizar, adequando-se.

Se o PFL pretende participar direta e efetivamente das grandes eleições nacionais de 2006 – para Presidente da República, governadores, um terço do Senado, deputados federais e estaduais – esta é a hora de se reafirmar, reorganizar-se, definir sua identidade, conferir seus números e potencialidade.

Por isso, estamos convocando o Congresso da Refundação do PFL para junho de 2005, em Brasília.

O partido precisa parar, reunir-se, discutir, rever seus 20 anos de História, olhar para frente e definir com clareza.

Que queremos?

Que idéias defendemos?

Que compromissos assumiremos?

Um partido não é uma ação pessoal e voluntária – como em vão tentam estabelecer caudilhos e demagogos vulgares – mas ação coletiva impulsionada por princípios, idéias, sonhos e circunstâncias.

Lideranças e bases, abertas à participação ampla da sociedade civil, queremos ouvir quem quer que se disponha a debater e reinventar um partido centro-reformista, atualizado com o que há de mais avançado em organização e operação do Estado, na teoria econômica e nos avanços do pensamento político, da ciência e da tecnologia. Finalmente, através dessa colheita, transformaremos o Congresso da Refundação do PFL na largada para a modernização político eleitoral do Brasil.

O pressuposto é que sejamos humildes para ouvir, corajosos para discutir e competentes para perceber e entender ansiedades, necessidades e exigências do povo, tais como se apresentam hoje. Porque é agora, ou nunca.

1 – Agenda Fechada.

A ordem dos trabalhos.

Um Congresso de Refundação não é um torneio de oratória – com tema livre – nem um painel de debates aleatórios – em que cada um escolhe seu assunto.

Promoveremos uma discussão organizada para definir em que bases – princípios ideológicos – e através de que ações – programas e planos, o partido vai atuar, daqui para frente.

A partir de propostas concretas, escritas, sistematizadas, bem elaboradas, acompanhadas de estatísticas, textos e explicações – que serão roteiros básicos, para dar ordem aos trabalhos, amplamente divulgados com antecedência e que estão sendo redigidos por especialistas convidados – serão recolhidas todas as colaborações, ouvidas todas as críticas, sugestões, objeções, emendas e comentários.

Não atingiremos jamais a excelência desses textos se não formos capazes de realizar um debate amplo, democrático, sem restrições ou preconceitos, para que seja possível a garimpagem de idéias originais, inéditas e criativas.

O sentido de liberdade – que está na raiz da palavra liberal, do nome do partido – levado às últimas consequências, permitirá que o PFL ganhe competitividade em termos de propostas e que o País abandone as rotas desgastadas. Como o caso dos chamados “planos recauchutados”, e que, em matéria de desenvolvimento social, desmoralizaram o atual Governo.

Um Presidente da República que se elegeu prometendo uma revolução social não tinha o direito de se limitar a maquilar os programas que herdou.

Como o Bolsa Família, que nada mais é que uma adaptação piorada, esvaziada das qualidades essenciais, da antiga Bolsa Escola. Os programas de reforma agrária, com os desvios oportunistas na política de agricultura familiar, ultrapassam o tolerável. Recusam as experiências, ganhos e principalmente avanços tecnológicos dos agronegócio, em que o país avançou tão bem. Na Educação, os sistemas de avaliação periódica de cursos e alunos – antes denunciados como monstruosos e sabotados com violência – foram adotados com novos nomes e com reconhecida redução de eficácia. Assim também ocorre com o eterno recomeçar dos programas de alfabetização de adultos e que constituem a disputa mais repetida, remota, perdulária e grosseira de retrocessos educacionais deste País.

O PFL recusa a falta de criatividade, a rotina que elege o lugar comum e garante a sobrevivência de especialistas medíocres, técnicos incompetentes, meros empacotadores de idéias antigas, apresentadas como novidades.

Queremos estabelecer, perante o povo brasileiro, um grande contraste.

Enquanto outros partidos regridem, atolados no toma-lá-dá-cá, no anacronismo econômico, na improvisação, o PFL quer oferecer aos eleitores brasileiros uma abertura ideológica, saídas econômicas modernas, uma elevação rápida e segura dos padrões das classes populares e a garantia de que a liberdade e o desenvolvimento são irmãs siamesas sob a democracia.

2 – Que fazer (e como).

Sem propaganda enganosa.

Nada de complexos de inferioridade ou, em sentido contrário, nada de pueris ímpetos revolucionários. Está na hora do Brasil adotar programas originais e livrar-se da importação de projetos inadequados à nossa realidade.

A Refundação do PFL propõe o abandono de práticas comprovadamente ineficazes e repetitivas, que sinalizam a um só tempo falta de imaginação e traição às exigências populares. Este País precisa se livrar de aventuras políticas e econômicas vividas por outros povos, noutras épocas, evocadas por políticos fanáticos ou simplesmente incompetentes.

Vamos através de pesquisas e discussões abertas, criar conteúdos que salvem as campanhas eleitorais brasileiras das promessas mirabolantes e irrealizáveis (e, porque são vazias, só subsistem graças a filmetes e efeitos especiais caríssimos, que inflacionaram perigosamente os programas partidários na TV). Esses conteúdos, idéias e propostas do PFL estimularão os novos líderes e administradores a se renovarem e renovar seus municípios, estados e a própria União. Só assim, os chamados marqueteiros perderão seu papel decisivo atual e acabará o abuso da propaganda estatal, proibida e condenada em todas as nações democráticas. No Brasil, esse sistema de comunicação, a um só tempo abusivo, antidemocrático e imoral, tornou-se indispensável aos governos e governantes para saciar a expectativa de slogans e apelos midiáticos de toda ordem, sem os quais suas obras e ações não são consideradas. Ora, o que se deseja – e o PFL vai universalizar essa prática que alguns dos seus governantes já exercitam – é que os governantes adotem filosofias e programas consagrados nas campanhas eleitorais e dispensem anúncios, como se estivessem vendendo produtos e serviços. As empresas é que devem exercitar técnicas mercadológicas para vender seus produtos e serviços. Ao administrador público, ungido pelo voto popular e que implante no exercício do mandato os compromissos de campanha e os princípios partidários, basta um bom sistema de comunicação que informe aos cidadãos. Nada de aliciar os cida-

dãos como se fossem fregueses do Estado, tal como se faz atualmente.

A agenda do Congresso de Refundação do PFL buscará criar um repertório que identifique e comprometa o partido, dando aos formuladores da sua propaganda eleitoral os trunfos para uma comunicação fluente, clara e objetiva.

Nada de improvisações, que mais tarde – depois da vitória – levem a constatação melancólica de que se operou um vergonhoso estelionato eleitoral. O PFL refundado quer vacinar-se contra tal risco.

Consideramos que constitui grave traição ao ideal democrático a construção de vitórias eleitorais a partir de promessas que jamais serão cumpridas ou de conceitos que não passam de propaganda enganosa. Não é possível que a atividade política transgrida a legislação de proteção aos consumidores.

3 – O fio da meada.

Resposta à calúnia repetida.

O PFL não é – e jamais foi um ajuntamento oportunista.

Chegou a hora de um ajuste de contas – e de restabelecer a verdade histórica – sobre uma infâmia muito repetida e que esquecia um fato essencial: antes de ser um partido, fomos um grupo organizado de combatentes políticos.

Nosso embrião – a célula viva de que nascemos – foi a Frente Liberal, formada em 1984 por deputados e senadores que arriscaram perder seus mandatos (não nos esqueçamos que o país ainda vivia sob o regime militar) para participar da grande Aliança Democrática que preparava a candidatura de Tancredo Neves a Presidente da República.

Sem o grupo que constituía a Frente Liberal – como reconheceu o próprio Tancredo e proclamaram outros líderes daquele momento histórico, como Ulysses Guimarães – não teria sido possível a grande transição pacífica que estabeleceu a plena democracia no país a partir de 15 de março de 2004, a Nova República, consolidada pela Constituição de 1988, e sob a qual vivemos.

Portanto, em janeiro de 1985, quando realizou seus atos de constituição formal, o PFL nascia com a marca do ato de coragem que foi a Frente Liberal, um dos instrumentos decisivos da ação de Tancredo Neves.

Fazendo parte de um grupo heterogêneo de patriotas – de que participavam as várias tendências comunistas, conservadores, progressistas – o PFL optou pela liberdade plena e pela democracia sem adjetivos. Naqueles dias difíceis em que foi essencial apoiar Tancredo Neves só ficaram de fora da Aliança Democrática os radicais de direita (apoando Maluf)

e o PT (por purismo hipócrita, para não se misturar com os políticos que, ironicamente, hoje confraternizam no poder).

Desde o princípio o PFL adotou um perfil conciliador. Apostamos na negociação em vez do confronto; apostamos na civilidade, em vez da grosseria; apostamos no compromisso em torno de princípios e programas em vez do varejo do toma-la-da-cá; apostamos na limpeza moral em vez da troca de favores – e pagamos por priorizar os interesses nacionais em vez de criar e estimular crises para ganhar publicidade. O PFL jamais promoveu o caos e o enfraquecimento das instituições como trampolim para chegar ao poder.

A Refundação do PFL – um momento de renovação, reavaliação, modernização – vai explicitar que os pefelistas, em 20 anos de atuação partidária, tiveram comportamento inatacável em defesa da democracia e das liberdades públicas, da ordem constitucional, da luta contra a desigualdade social, dos direitos humanos, da melhor distribuição de Justiça e redução dos impostos para permitir a volta do desenvolvimento, enquanto o Governo promove toda sorte de aumento de tributos.

Como se não bastasse tudo isso, foi o PFL o primeiro partido que se declarou em Oposição ao Governo Lula – ainda antes da posse, em outubro de 2002 – assumindo a boa prática democrática. Quando o povo elege Presidente da República o candidato do partido que é ideológica e programaticamente seu contrário, esta mandando o partido derrotado para a oposição, para fiscalizar e vigiar o vencedor. Foi o que fizemos. Cumprimos com rigor e rapidez o script democrático e nos proclamamos em oposição.

Onde ficou o “adesismo” falacioso que nos atribuíam?

Os líderes do PFL fundaram a oposição ao governo Lula. Transformaram nossas bancadas nos mais conseqüentes instrumentos de denúncia dos erros, omissões e escândalos do atual Governo.

A performance oposicionista do PFL está acenando um aspecto da sua origem nunca ressaltado, mas que agora fazemos questão de realçar: nosso partido nasceu da rebeldia e do destemor.

4 – Um pouco de História.

Com Tancredo, na hora “H”.

O PFL tem certificado democrático de origem. Nasceu com a Nova República e nunca desonrou seus objetivos: a consolidação de um regime de liberdade, justiça e desenvolvimento. O PFL jamais traiu esse trinômio e quer, agora, passados 20 anos, refundar-se, atualizar-se e modernizar o seu compromisso democrático.

Lembro-me, como se fosse hoje, dos dias emocionantes de junho de 1984, quando, vindos de territórios e posições diferentes, juntamo-nos para transformar a candidatura de Tancredo Neves à Presidência da República no grande pacto democrático da Nova República. Uma das colunas dessa arquitetura política – sem as quais não teria sido possível o grande salto civilizado, sem sangue ou violência, sem rupturas temerárias que foi a fundação da Nova República – era constituída pela Frente Liberal que, no ano seguinte, em 1985, depois da eleição de Tancredo, se transformaria no PFL atual.

Nossos atestados de origem, a avaliação do peso da nossa contribuição e, principalmente, a identificação dos criadores do partido constam de documentos históricos e dos testemunhos que nos deixaram Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, Aureliano Chaves e outros protagonistas insuspeitos daqueles dias decisivos.

A Frente Liberal foi recebendo adesões enquanto a candidatura Tancredo Neves se consolidava, mas nasceu e se desenvolveu a partir de um pequeno núcleo. No primeiro encontro com Ulysses Guimarães, Presidente do PMDB, éramos Marco Maciel, Guilherme Palmeira, Marco Maciel, José Sarney, eu e um grupo de corajosos parlamentares. Aureliano Chaves, então Vice-Presidente da República, tornara-se o grande ícone do desafio à incompetência política do general Figueiredo para conduzir sua sucessão e revelaria coragem ao desafiar o temperamental Presidente no palanque do desfile do Sete de Setembro. Seu gesto dava visibilidade à grande ruptura com o Governo e, “por via de consequência”, como ele dizia, com o regime militar.

Em janeiro de 1985, na eleição de Tancredo pelo Colégio Eleitoral, já haviam se passado seis meses de atuação aberta e caracterizada do grupo da Frente Liberal.

Éramos identificados a como um verdadeiro partido – na verdade, como embrião de um novo partido, com voz e voto nas decisões da grande aliança de Oposição que se formou em torno de Tancredo. Naquele momento, só havia no país duas únicas resistências ostensivas à Nova República. Curiosamente, e não por acaso, passados 20 anos, esses dois grupos anti-Tancredo em 1985 voltaram a se unir numa causa comum, nas eleições municipais de São Paulo: os malufistas (já que Maluf era o outro candidato a Presidente) e o PT, numa jogada do maior cinismo, para se mostrar “diferente”, chegando a expulsar seus dois deputados federais que ousaram discordar do absentismo imperdoável. Ah, também Itamar Franco, que numa das suas crises de excentricidade se recusou a apoiar Tancredo.

Para viabilizar legalmente sua candidatura a Vice-Presidente da República, por indicação expressa da Frente Liberal, o senador José Sarney inscreveu-se no PMDB. Ele era o único do grupo que preenchia as exigências legais do momento. Havia uma brecha na legislação que permitia aos senadores eleitos pelos extintos Arena e MDB mudar de partido sem cumprir interstícios. Providenciou-se então a inscrição de Sarney no PMDB e ele foi registrado na Justiça Eleitoral como vice de Tancredo. Era uma solução de emergência, um arranjo, como foi a própria eleição indireta de Tancredo pelo Colégio Eleitoral, já que não havia eleições diretas, como desejávamos. Tanto que a grande maioria da Frente Liberal já se engajava no apoio às “Diretas já”.

A solução negociada da Nova República, conduzida de forma impecável por Tancredo Neves, foi uma admirável demonstração da arte da política. Evitando o sangue, a violência, a intransigência brutal, conquistou-se a plena liberdade em que vivemos pelo paciente e difícil caminho da persuasão e do argumento moral.

Vinte anos depois, a Refundação do PFL quer retomar o mesmo espírito criativo e firme da ação política para promover o desenvolvimento. O Brasil precisa se tornar um País desenvolvido e socialmente justo, libertar-se da pobreza e da injustiça, assim como a Nova República retirou o país do regime militar.

5 – A Longa Jornada.

O itinerário desde 1985.

Agora, que resistimos aos pessimistas e demonstramos o que somos e pensamos, está na hora do PFL sacudir a poeira.

Por ações públicas e textos históricos facilmente encontrados nos jornais e nos arquivos das Câmaras de Vereadores, Assembléias Legislativas, no Congresso Nacional e até do próprio Supremo Tribunal Federal, a cujas portas batemos em defesa da Constituição e contra atos arbitrários do Governo, o PFL tem demonstrado índole democrática e coerência política.

O Congresso da Refundação, convocado para se realizar em junho, em Brasília, vai reorganizar estrutura do partido, confirmar suas lideranças, insistir nas suas firmes posições democráticas, atualizar suas propostas de desenvolvimento e emprego.

A grande renovação nacional de 2006 dependerá da capacidade da oposição se organizar em 2005.

Estas são as razões e os objetivos do Congresso da Refundação do PFL que estamos convocando.

Um partido político não se improvisa. Nasce de uma conjuntura – os acidentes que fazem a História, como a rebelião liberal que restaurou a democracia no Brasil em 1985 – mas somente se afirma depois de muitos testes de resistência.

E o PFL resistiu.

Resistiu ao poder, e não se tornou escravo dele, como a maledicência infamante tentou em vão estigmatizá-lo.

Resistiu à inércia, evoluindo, atualizando-se, assumindo a vanguarda da modernização do país.

Resistiu à corrupção, a todo tipo de cooptação e expurgando dos seus quadros os desonestos ou simplesmente lenientes.

Resistiu à demagogia, assumindo com coragem idéias nem sempre populares, para jamais trair o verdadeiro interesse do povo.

Resistiu às tentativas de troca-troca, permutas de votos por cargos e favores nas votações do Congresso.

Resistiu ao comodismo e foi à luta, propondo, denunciando, combatendo, multiplicando sua reduzida força parlamentar pela competência e tenacidade dos seus líderes.

Resistiu ao preconceito, à provocação, ao ódio sob forma de depreciação e negação sistemática dos seus testemunhos.

Resistiu às suas próprias debilidades internas, projetadas por indisciplinas e dissidências amplamente divulgadas pelos adversários, mas firmemente repelidas.

Resistiu aos abusos vergonhosos – como o esbulho da Constituição com o arquivamento de pedido legal da CPI para o escândalo Waldomiro Diniz – e não esmoreceu nas denúncias.

Resistiu às propostas indecorosas de aumentos de impostos – camufladas em falsas “reformas tributárias”.

Resistiu à perseguição aos trabalhadores “por conta própria”, os chamado “trabalhadores pessoas jurídicas”, derrotando a famigerada MP 232.

Resistiu aos descontos do Imposto de Renda nos contra-cheques dos trabalhadores pela falta de atualização da tabela do Imposto de Renda.

Resistiu ao controle pelos anarquistas radicais dos órgãos federais da Reforma Agrária, com a transferência escandalosa de dinheiro público para financiar invasões.

Resistiu à propaganda enganosa dos programas sociais, do fracassado Fome Zero à corrupção e desordem da Bolsa Família, produto da recauchutagem mal feita e cavilosa de antigos programas destruídos.

Resistiu à intervenção inconstitucional, ilegal e com reles fins eleitoreiros aos hospitais municipais do

Rio, condenada por unanimidade – 10 x 0 – no Supremo Tribunal Federal.

6 – Refundar é recomeçar.

Acrescentar novas idéias.

O PFL foi provado em 20 anos ininterruptos de atuação, no front, sem revezamento.

Sofremos a perda de valorosos companheiros, uns, levados pela morte; outros, pelo cansaço. Verdade que alguns poucos, “homens de pouca fé”, cederam às tentações do inimigo e desertaram. Felizmente, em maior proporção, chegaram e foram admitidos novos e admiráveis companheiros, que afluem ainda mais numerosos e auspiciosamente no processo da Refundação.

O Congresso da Refundação não é uma penitência, muito menos, pelo contrário, uma festa ufanista. Nem um mutirão de propaganda para receber adesões, mas um recomeço total.

Todos – desde os fundadores de 20 anos atrás aos que chegarem agora, com seus amigos, muitas vezes diretórios completos – os que estiverem junto conosco nesse momento históricos, terão a sensação legítima da largada, no marco zero, na hora H. Não haverá veteranos, privilégios por antiguidade ou direitos adquiridos, mas um novo partido, “com o mesmo sangue na veia”, como no samba imortal de Cartola. Partilharemos nosso passado e conquistas, assim como adotaremos como nossas a experiência e testemunho nos novos companheiros. A Refundação tem essa característica importante de integrar e nivelar a todos que se apresentarem para realizá-la.

Nosso acervo é grande, honrado e fecundo. Não houve, no Brasil, de 1985 até hoje, questão, discussão, controvérsia, projetos ou propostas em que o PFL tenha ficado ausente, indiferente ou, covardemente, “lavado as mãos”. Nenhum sindicato, organização social, entidade assistencial ou grupo político – quem esteve sob qualquer ameaça aos seus direitos legítimos – bateu em vão à porta do partido, porque sempre foram ouvidos e receberam, quando foi o caso, solidariedade e apoio.

Todas as reformas ou projetos de mudança que tramitaram no Congresso receberam emendas, substitutivos e até relatórios completos para renová-los, como na Reforma do Judiciário, de nossos senadores e deputados. Nada se votou sem a contribuição positiva do PFL ou sem protestos corajosos do PFL.

Finalmente, nas eleições de 2004, o partido foi às ruas, colhendo grandes vitórias – e nenhuma foi

mais retumbante que a reeleição do Prefeito do Rio de Janeiro, César Maia, ainda no primeiro turno – e marcando posições históricas em cidades em que nunca teve tradição, como Porto Alegre e Fortaleza, honrando em todas elas a bandeira da Oposição.

Criaram-se, portanto, as condições para a Refundação, que consolidará o partido no que ele tem de essencial, o espírito – valioso, imortal, e os testemunhos de coerência, coragem e luta.

7– Mudar a economia

Que tal mais emprego?

O desemprego é termômetro usado mundialmente para medir a saúde política, social e econômica dos povos

“Diga-me a sua taxa de desempregados e eu saberei o grau de estabilidade e bem estar do seu país” – dizem os cientistas políticos, porque o “pleno emprego” não é causa nem efeito da felicidade dos povos, mas condição essencial para a liberdade, convivência pacífica e funcionamento dos serviços essenciais de educação, saúde, segurança.

O PFL propôs a um grupo de especialistas um desafio: que indicassem idéias, das mais ousadas às providências mais simples, capazes de acelerar o desenvolvimento do País. Tudo o que deve ser adotado por um governo moderno, democrático e livre de preconceitos.

A resposta não é fácil como se pode ver por essa projeção desafiadora: se o Brasil continuar crescendo 0,94% ao ano – que é a nossa média dos últimos 20 anos, de 1984 a 2004 – só daqui a 70 anos (em 2074) dobraremos a nossa renda **per capita** atual, que é de US\$3.070.

O cálculo é oficial do IPEA, órgão do Governo Federal.

Para uma avaliação da necessidade desse salto, basta comparar nossa renda per capita com a de alguns países, tomado aleatoriamente: Argentina, US\$6940; Canadá US\$21.930; Venezuela, US\$4.760; Estados Unidos, US\$34.280; Portugal, US\$10.900; México US\$5.530; Uruguai, US\$5.710; Chile, US\$5.590; Paraguai, US\$1350; Espanha, US\$14,300.

Não é razoável que o Brasil permaneça no patamar de US\$3.070 e tenha que esperar 70 anos para dobrá-la. Não e não.

Portanto, nada mais razoável do que – considerando o potencial brasileiro e comparando-o com outros países – acelerarmos o crescimento para reduzir o

prazo necessário até que nossa atual renda *per capita* seja dobrada. Como dizem os especialistas, não se trata de meta aleatória, mas de uma condicionante para a superação de desigualdades regionais e elevação média das condições de vida da sociedade.

Para que isso aconteça, porém, é indispensável mudar os rumos da economia, estilo, fundamentos, métodos – os chamados “modelos” até hoje praticados – e buscar novos rumos.

Este é o desafio que o PFL persegue e pretende transformar numa das novas definições da sua ação política. Busca-se uma ruptura. Não uma revolução que mude por mudar, nem formas de subversão, que apenas agitam e não levam a nada, muito menos experiências demagógicas. Ao promover sua Refundação e atrair novos companheiros, agregar setores da sociedade ainda ariscos à militância política, o PFL quer fazer uma proposta moderna, original, criativa e surpreendente de novos caminhos.

Vivendo entre os aventureirismo irresponsável e a ortodoxia bem comportada, o país tem se conformado com resultados medíocres como os que são hoje celebrados melancolicamente pelo Governo. O Brasil precisa explorar as potencialidades da Teoria Econômica, dando oportunidade, democraticamente, a especialistas que jamais são ouvidos. Não se trata de propor temeridades, nem de repetir os erros da esquerda, atrasada, cujos governos, através do mundo, perseguiu utopias e semeou tiranias. Nem de preferir os erros da direita, que produziram o obscurantismo e a violência.

A hora é do centro democrático.

Os partidos que se distanciaram dos extremos, abandonaram cacoetes ideológicos e a camisa de força de preconceitos superados, constituem a grande novidade da política mundial. Modernos, promovendo a ascensão da pobreza a níveis de participação econômica e cultural que permitam práticas verdadeiramente democráticas – esses são os partidos que podem mudar o mundo. No Inca, o intervalo entre o diagnóstico de câncer na cabeça ou pescoço e o tratamento ultrapassa a marca de 100 dias. “Minha mulher teve câncer no pescoço e o médico quis operá-la no dia seguinte para impedir a metástase. Então, como alguém pode esperar 100 dias para ser operado?”

Há também exemplos de pessoas que solicitaram tratamento radioterápico após a cirurgia e só conseguiram atendimento após seis meses. “Saúde é coisa

séria, não é para fazer política ou para ser candidato em Pernambuco”, enfatizo.

Com o humor bastante alterado, o ministro concordou com a seriedade do tema e que não dava para se fazer política às custas da saúde do povo brasileiro. E batendo na mesa da Comissão, Humberto Costa afirmou que tinha sustentação jurídica consistente para atestar calamidade pública no Rio. “Vamos discutir a responsabilidade de cada um. Fizemos a requisição das unidades porque fomos obrigados. Não podíamos assistir o que acontecia no Rio de Janeiro”, exaltou o ministro.

“Vamos discutir sim”, respondi, “mas aqui não é casa para demagogia. Não venha posar de bom gestor nem levante a voz aos senadores. Por que o governo não declarou intervenção nos hospitais de sua competência, como o Inca, por exemplo, em que pessoas morrem por incompetência, ineficiência e incapacidade administrativa do Ministério?”, questionou.

“Mas posso dizer”, completou o parlamentar, “a intervenção aconteceu nos hospitais municipais para desmoralizar o prefeito. Foi uma tentativa do senhor (ministro Humberto Costa) se manter no cargo, já que temia a reforma ministerial. E o governo federal não tinha embasamento jurídico para intervir nos hospitais municipais. Tanto que o governo federal perdeu de 10 a 0 no Supremo porque a intervenção foi ilegal e arbitrária”, completou o Senador.

Mazelas como o estatismo, o afilhadismo, o partido único, a burocracia, o caudilismo, o messianismo, o elitismo, o populismo, produziram o atraso e o ódio, a desestabilização política e o retrocesso econômico. Tudo entremeado por curtos períodos de euforia e ilusão.

O PFL quer caracterizar sua Refundação pelo lançamento de uma nova proposta de rumos para a economia brasileira, caracterizados por três compromissos básicos:

1 – Liberdade democrática.

Democracia sem adjetivos, plena, íntegra, sem preconceitos, mãe da liberdade. Com os princípios da representação popular, autêntica, exercida pelo Congresso e organizada pelos partidos.

Com os princípios da Justiça, isenta, poderosa, incorruptível, ungida pela confiança do povo

Com os princípios da moral e da ética, dos direitos humanos, da promoção social, da racionalidade econômica, da competência administrativa, do reconhecimento do mérito.

2 – Paz social.

Oportunidades para que ninguém seja condenado á pobreza.

3 – Racionalidade econômica.

Programa de desenvolvimento que considere os princípios da Teoria Econômica e nos liberte da incompetência, das enganações ideológicas, dos messianismos populistas, da corrupção, da ganância e de todos os fatores que reduzem a capacidade de produção, competição, criatividade e ação dos indivíduos, empresas e entes estatais.

Objetivos que só se atinge com racionalidade, firme vontade política e lideranças competentes, preparadas e apoiadas por bases partidárias vigilantes.

9 – Diante de 2006.

O destino dos partidos.

Disputar eleições e chegar ao poder é a razão de ser dos partidos políticos. Por isso, Congresso de Refundação é o lance mais avançado do PFL para conquistá-lo nas eleições de 2006.

Um partido e seus candidatos – e o nome do PFL para disputar a Presidência da República, César Maia, já está nas ruas e agrega a cada dia mais adesões e apoio popular – tornam-se competitivos na medida que apresentam idéias e plataformas originais.

Com propostas concretas – e não promessas vazias – destinadas a impulsionar o desenvolvimento, o novo repertório do PFL de medidas econômicas enfrentará prioritariamente o inimigo essencial: o dragão do desemprego.

O desemprego é o monstro que destrói o equilíbrio social e degrada os indivíduos.

Mas, atenção! Promover o desenvolvimento significa elevar – imediatamente – os padrões da educação, saúde e segurança. O desenvolvimento não é um projeto de acúmulo de riqueza – nem um bolo que se prepara a custa da fome e da miséria do povo – mas uma construção que só se desenvolve se esse trinômio fundamental – educação, saúde e segurança – caminham juntos.

O Congresso da Refundação do PFL objetiva queimar etapas: com o capital eleitoral acumulado em 20 anos de lutas, com uma máquina partidária presente em todos os estados e no país inteiro (não há recanto no Brasil em que o PFL não tenha partidários) e com um candidato de grande apelo popular, César Maia, queremos estar preparados para as eleições de 2006.

Através da formação de um partido maior, melhor estruturado e, principalmente, dotado de programas bem definidos, teremos condições de formar um governo moderno, de “centro democrático”, acima de antigas feridas e novos ódios.

Tendo como lastro três elementos, que todos reconhecem no PFL:

1 – Seriedade; 2 – rigoroso cumprimento das promessas eleitorais (um partido deve realizar no governo aquilo que prometeu na campanha); 3 – combate intransigente e sem hipocrisia à corrupção – o Congresso da Refundação fará um belo trabalho.

O sucesso nas eleições de 2006 e a conquista do governo com César Maia dependem verdadeiramente do planejamento e ações que desenvolvermos hoje, quando estamos na Oposição.

Portanto, ao Congresso de Refundação, homens e mulheres do PFL! Nosso partido – com uma nova proposta econômica para o Brasil – dá um passo decisivo rumo a 2006, ano de esperanças.

Obrigado

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Nem tudo é relativo”, publicado no Jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 13 do corrente, de autoria da jornalista Dora Kramer.

O artigo trata do posicionamento do atual governo, durante a Cúpula América do Sul – Países Árabes, de aceitar subtrair a democracia da carta de intenções firmada nesta reunião internacional. O governo do Presidente Lula, ao afirmar que a decisão não resultou de pressões dos árabes, assumiu que tomou essa posição de livre, consciente e espontânea vontade, achando assim justa a exclusão do tema.

Nas palavras da jornalista: “Ou sobre estes temas se tem uma posição de caráter absoluto ou a flexibilidade equivale a dizer que não se tem posição alguma, que se admitem transgressões”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha dizer.

Muito obrigado!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Denúncia contra Jucá chega ao Supremo

Fonteles entrega pedido de inquérito contra ministro por supostas irregularidades no uso de empréstimo do Banco da Amazônia para a empresa Frangonorte

CRISE NO PLANALTO

Mariângela Galiucci
BRASÍLIA

O procurador-geral da República, Claudio Fonteles, pediu ontem ao Supremo Tribunal Federal (STF) que abra um inquérito para investigar o ministro da Previdência Social, Romero Jucá, por suposto envolvimento em irregularidades na aplicação de recursos emprestados pelo Banco da Amazônia (Basa). O dinheiro deveria ser usado no abatedouro de frangos Frangonorte, do qual Jucá era sócio, praticamente desativado na época.

Apesar da abertura de inquérito, Jucá continuará no posto até o fim das investigações por decisão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Há duas semanas, Lula disse que somente tomará providências contra o ministro se for comprovado pelas investigações seu envolvimento em irregularidades.

Como antecipou ontem o Estado, Fonteles pediu que o STF autorize a realização várias diligências, num prazo de 60 dias, entre as quais a inquirição do fiscal que fez a vistoria no abatedouro. Em seu relatório, de fevereiro de 1996, o fiscal Antônio de Carvalho Nunes contou que as unidades de produção de pintos, frangos, abate e comercialização estavam paradas. "Existe apenas pequeno estoque de frangos resfriados em fase final de venda, quando então a loja será fechada, cujo

faturamento será de zero", disse.

O fiscal informou ainda que a fábrica de ração estava parada e com estoque nulo: "O abatedouro está parado, idem incubadora, câmaras, escritórios, tudo desativado até esta data." A vistoria foi feita menos de dois meses após a liberação da primeira parcela do empréstimo, de R\$ 750 mil.

LIBERAÇÃO

Mesmo diante desse quadro, Fonteles afirmou que em agosto de 1996 foi liberada outra parcela do financiamento, no valor de R\$ 750 mil. A liberação ocorreu seis

meses após o Basa ter feito uma advertência a Jucá e a seu então sócio, Getúlio Cruz, sobre a vistoria. Conforme Fonteles, o saldo devedor teria atingido R\$ 13.033 milhões em janeiro de 2001.

Além do fiscal, o procurador-geral quer que sejam ouvidos Getúlio Cruz e gerentes e supervisores do Basa. Fonteles quer saber se uma outra vistoria foi feita na Frangonorte. Se não foi realizada, o procurador pede que seja explicado o motivo e informado quem autorizou a liberação de mais R\$ 750 mil "após ter o fiscal Antônio de Carvalho Nunes consignado,

em laudo, que a situação técnica do plano era anormal".

O procurador também quer cópias de procedimentos realizados no Tribunal de Contas da União (TCU) e na Controladoria-Geral da União (CGU) para investigar os empréstimos concedidos pelo Basa. No parecer, Fonteles afirma que em 7 de dezembro de 1994 o ministro Jucá e seu então sócio adquiriram a Frangonorte "por compra de quotas societárias, assumindo Romero Jucá e Getúlio Cruz, expressamente, os débitos da empresa para com o Basa e o Banco do Brasil". ●

SOB SUSPEITA

As principais denúncias que pesam contra o ministro da Previdência, Romero Jucá

Frangonorte: irregularidades na aplicação de recursos emprestados pelo Basa. O dinheiro deveria ter ido para o abatedouro de frangos Frangonorte, do qual era sócio. O empréstimo não foi pago e as garantias para a operação eram 7 fazendas inexistentes

Prefeitura: intermediar liberação de recursos do Ministério da Saúde para Cantá (RR), entre 1999 e 2000, para várias obras. Jucá é citado numa gravação em que o prefeito da cidade, Paulo de Souza Peixoto, aparece negociando propina

Lixo: é citado na ação de improbidade administrativa movida contra sua mulher e prefeita de Boa Vista, Teresa Jucá, como intermediário na contratação de serviços de limpeza na cidade, pagos e não executados

Campanha: segundo investigação do Ministério Público de Roraima, funcionários de uma cooperativa contratada pela prefeitura de Boa Vista atuaram como cabos eleitorais de Jucá em 2004, em sua campanha para o Senado

O procurador-geral da República pediu abertura de inquérito no STF. Se autorizada pelo tribunal, a investigação deve durar 60 dias

Inquérito corre sob sigilo de Justiça, está no STF e começou no TCU. Relatório da PF poderá acusá-lo de peculato e formação de quadrilha

Ação que corre na 2ª vara cível da Justiça de Roraima já resultou no bloqueio de bens de Teresa Jucá

O procurador-geral de Justiça de Roraima aguarda parecer do Tribunal de Contas sobre o contrato da cooperativa com a prefeitura. Ele pode denunciar a prefeita por improbidade e propor ação criminal

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta Casa, como todos sabem, represento o meu querido Estado do Tocantins. Entretanto, a reivindicação que trago a esta tribuna na tarde hoje é uma reivindicação que tem por objetivo trazer benefícios a todo o país, não apenas a um dos estados. É uma reivindicação que considero justa e merecedora.

A profissão de delegado de polícia, antes uma opção atraente para boa parte dos alunos formados nos cursos de Direito, perdeu pompa, prestígio e remuneração. Desestimulados, alvos da violência de bandidos e organizações criminosas e vítimas de um arrocho salarial, os delegados de polícia estão tentando assegurar o presente e, sobretudo, o futuro do ofício.

A Câmara dos Deputados aprovou emenda aglutinativa à PEC n.º 227-C, de 2004, por 399 votos fa-

voráveis e apenas 13 contrários, corrigindo injustiças contra servidores dos Estados, que estavam relegados ao segundo plano, em comparação, principalmente, com seus colegas do Poder Executivo Federal e com as demais carreiras típicas de Estado.

O que se está propondo é apenas a restituição de um antigo direito. No artigo 241 da Constituição de 1988, os delegados de polícia foram inseridos na carreira jurídica. Mas essa condição foi retirada na reforma constitucional feita em 1998. A principal conquista da classe na Constituinte foi a obrigatoriedade do diploma de bacharel em direito para os interessados em ingressar na carreira.

Sr. Presidente, o que as autoridades máximas dos distritos policiais estão querendo é simplesmente voltar à condição de agentes públicos da carreira jurídica. E, assim, estaremos fortalecendo o sistema policial e conseqüentemente a segurança de nossa população.

A equiparação do teto salarial de delegados, defensores públicos e agentes tributários dos estados e do Distrito Federal com o dos desembargadores foi a idéia mais defendida na audiência pública realizada nesta no dia 07 deste mês pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

A imprensa nacional tem difundido a idéia de que isso vai representar aumento salarial. Entretanto, Sr. Presidente, precisamos esclarecer que teto e subteto são parâmetros máximos de vencimentos, não podendo ser confundidos com piso salarial. A proposta não representa aprovação de piso salarial para nenhuma categoria, muito menos para os delegados de polícia, e não acarreta qualquer aumento salarial nos Estados. O que a proposta aprovada faz, Sr. Presidente, é recolocar as carreiras por ela atingidas no patamar das demais carreiras de Estado e da dignidade profissional.

O texto aprovado na Câmara dos Deputados significou, no que diz respeito aos delegados de polícia, apenas a extensão do direito, já estendido às demais carreiras jurídicas (procuradores do Estado, juízes de direito, promotores de justiça), de ter o mesmo teto salarial que elas já possuem, corrigindo uma distorção da Reforma Previdenciária, sem significar qualquer aumento de vencimentos.

A inclusão dos delegados de polícia no rol das carreiras que têm como limite de vencimentos a remuneração dos Desembargadores em seus Estados apenas resgata a justiça e o tratamento isonômico, que deveria ter sido dado a todas essas carreiras típicas de Estado, já por ocasião da Reforma Previdenciária. Essa reivindicação, justa e merecida, repito, recondu-

zirá a classe ao seu devido lugar, ou seja, conferirá o mesmo reconhecimento conferido às demais carreiras jurídicas.

Tenho conhecimento de que alguns governadores estão se posicionando contrários a esse pleito, com o argumento de que isso resultaria em aumento de gastos, pois o teto passaria a vigorar imediatamente, o que absolutamente não é verdade, Sr. Presidente. Essa consequência somente terá lugar se a legislação estadual tiver, em algum momento, permitido o pagamento dos valores considerados excessivos e somente abrangerá, de forma individual, os servidores que tiverem determinada situação funcional favorecida, ou seja, a extensão do subteto não tem efeitos gerais para o funcionalismo estadual e nem mesmo para as categorias que são beneficiadas por ela. Convém frisar que a PEC aborda questão referente ao teto salarial, e não ao piso salarial. Ora, os delegados de polícia já têm um teto, que é o do governador do estado, e certamente não há nenhum delegado que ganhe salário maior do que o do Chefe do Poder Executivo. Ademais, é evidente que qualquer projeto de lei que tenha por objetivo aumentar salário de servidores do Poder Executivo Estadual continuará sendo de iniciativa privativa do governador.

O que estou apoiando, Sr. Presidente, é a valorização de uma profissão de grande importância para nossa sociedade, mas que está cada dia mais desprestigiada. Pesquisas das associações de policiais civis apontam que é cada vez menor o número de inscritos nos diversos concursos públicos realizados pelo País afora. Isso sem contar aqueles que são aprovados e abandonam o barco antes mesmo do embarque. Não podemos concordar com essa situação.

Apóio essa proposta integralmente e o faço como uma homenagem que presto à todos os delegados de polícia, em especial aos do meu estado, o estado do Tocantins, que apesar de ser jovem – é um estado com apenas 17 anos – conta com o trabalho integral e eficiente da categoria. O serviço por eles prestado é inestimável e precioso não só para o desenvolvimento e o progresso do meu estado, mas também para todo o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 06 minutos.)

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 069 , DE 2005

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 320, do Regulamento Administrativo, conforme a redação dada pela Resolução nº 9, de 1997,

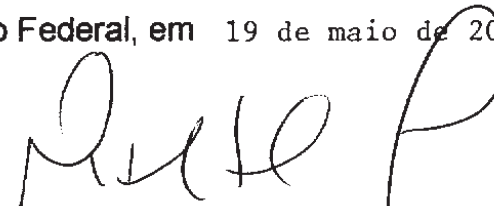
R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor Rauf de Andrade Mendonça, matrícula 52301, para presidir a Comissão de Segurança nos Finais de Semana, destinada à proteção do patrimônio e aos trabalhos de visitação ao Senado Federal, instituída pela Portaria nº 53, de 2005 - DGER.

Art. 2º - Compete ao Presidente da Comissão à indicação de seus membros, na forma constante no artigo 3º da referida Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 2 de maio de 2005.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

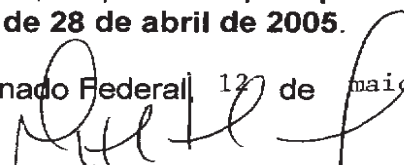
(*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**
Nº 2102, de 2005.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor EDMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula **30184**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, símbolo **FC-06**, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a função comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo **FC-07**, do Serviço de Impressão Ofsete em Máquinas Rotativas - SEIMOR, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **primeiro turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **28 de abril de 2005**.

Senado Federal, 12 de maio

de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO BAP Nº 3232, DE 13/05/05

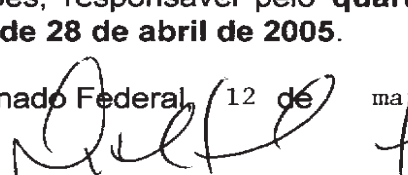
(*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**
Nº 2103, de 2005.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor WILSON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula **22205**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, símbolo **FC-06**, do Serviço de Impressão Tipográfica, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a função comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo **FC-07**, do Serviço de Impressão Ofsete em Máquinas Rotativas - SEIMOR, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **quarto turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **28 de abril de 2005**.

Senado Federal, 12 de maio

de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

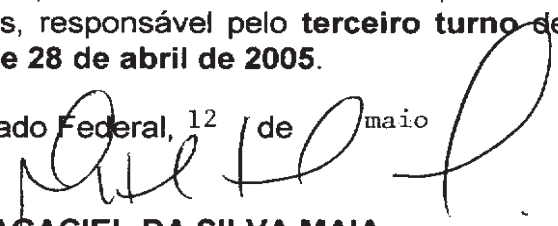
REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO BAP Nº 3232, DE 13/05/05

(*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**
Nº 2104, de 2005.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **36964**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, símbolo **FC-06**, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a função comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo **FC-07**, do Serviço de Impressão Ofsete em Máquinas Rotativas - SEIMOR, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **terceiro turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **28 de abril de 2005**.

Senado Federal, 12 de maio de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

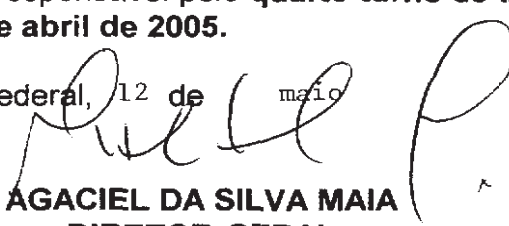
REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO BAP Nº 3232, DE 13/05/05

(*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**
Nº 2105, de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Designar o servidor **SEBASTIÃO VICENTE CAÇAL DA SILVA**, matrícula **36149**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, símbolo **FC-06**, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **quarto turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **28 de abril de 2005**.

Senado Federal, 12 de maio de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO BAP Nº 3232, DE 13/05/05

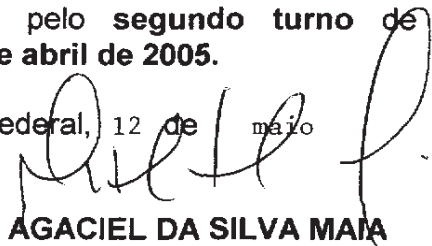
(*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**
Nº 2106, de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Designar o servidor **ALCIDES LIMA BELÉM**, matrícula **09298**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo **FC-07**, do Serviço de Impressão Ofsete em Máquinas Rotativas – SEIMOR, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **segundo turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **28 de abril de 2005**.

Senado Federal, 12 de maio

de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO BAP Nº 3232, DE 13/05/05

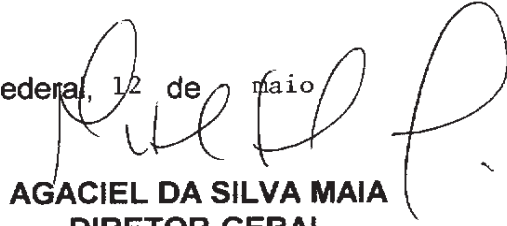
(*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**
Nº 2107, de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Designar o servidor **PEDRO LUIZ VIEIRA**, matrícula **29870**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, símbolo **FC-06**, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **segundo turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **28 de abril de 2005**.

Senado Federal, 12 de maio

de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

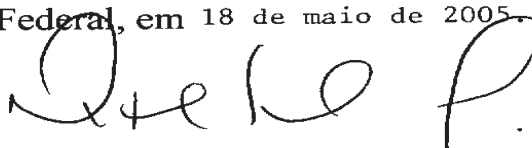
REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO BAP Nº 3232, DE 13/05/05

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2186 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005;

RESOLVE alterar o cargo, em comissão, da servidora **ULLY ISSA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 156398, de Assistente Parlamentar, AP-3, para o de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 18 de maio de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2187 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 007668/05-8,

RESOLVE dispensar o servidor **JAYME SEBASTIÃO MARTINS LOURENÇO**, matrícula 30603, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Nezinho Alencar, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos, a partir de 12 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.

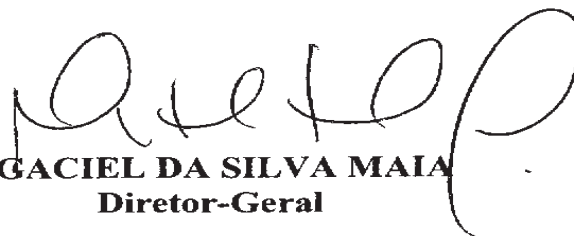

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2188 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007669/05-4,

RESOLVE dispensar o servidor CÉSAR AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula 48516, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Nezinho Alencar, a partir de 12 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.

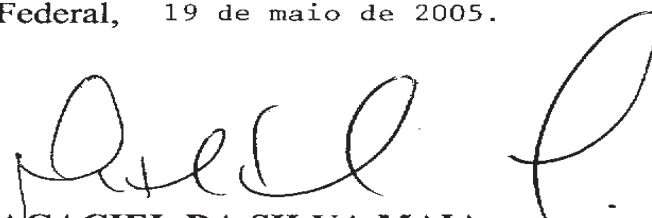

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2189 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007863/05-5,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA HELENA RUY FERREIRA, matrícula 32089, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Fiscalização e Controle, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 17 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.

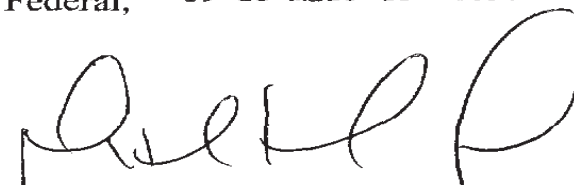

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2190 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007429/05-3,

RESOLVE dispensar a servidora LEDA MARIA SAMPAIO PINTO, matrícula 41789, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete Administrativo, Símbolo FC-7, da Diretoria-Geral Adjunta, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico Parlamentar, Símbolo FC-7, do Gabinete da Senadora Roseana Sarney, a partir de 09 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2191 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007730/05-5,

RESOLVE dispensar o servidor WHILDAKER CAMPOS DE ABREU, matrícula 41741, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Cooperação Institucional da Secretaria de Relações Públicas, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Arquivo e Tráfego de Fitas da Secretaria TV Senado, a partir de 13 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2192 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007801/05-0,

RESOLVE dispensar o servidor AMÉRICO PINHEIRO JÚNIOR, matrícula 31371, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Valmir Amaral, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, a partir de 16 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2193 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007807/05-8,

RESOLVE dispensar a servidora SILVANE MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 51400, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo Fc-6, do Gabinete da Primeira Vice-Presidência, a partir de 16 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



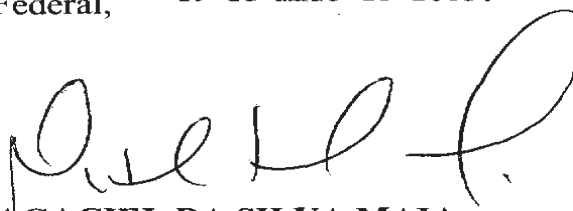
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2194 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007830/05-0,

RESOLVE dispensar o servidor DANIEL DELGADO, matrícula 46921, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete Administrativo, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



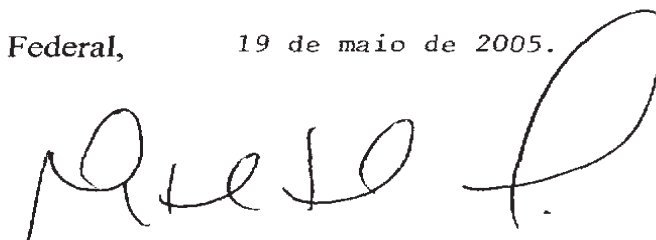
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2195 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007638/05-1,

RESOLVE dispensar a servidora CRISTINA JUDITE VICINO, matrícula 50262, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete Administrativo, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comissões, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, a partir de 12 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



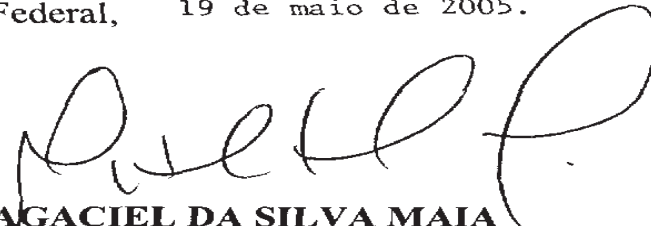
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2196 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007508/05-0,

RESOLVE dispensar a servidora MARCELLE CARNEIRO LEITE, matrícula 35340, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Leonel Pavan, a partir de 11 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2197 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007635/05-2,

RESOLVE dispensar a servidora IVANICE CUNHA NUNES, matrícula 50742, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Tião Viana, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Direção, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comissões, a partir de 12 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



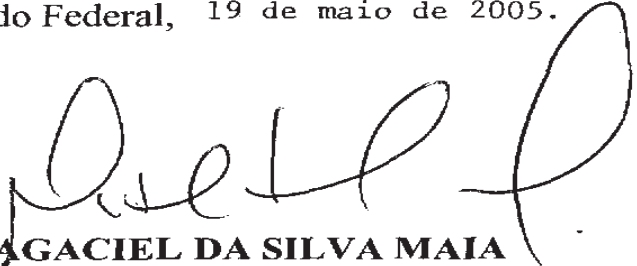
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2198 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007698/05-4,

RESOLVE designar o servidor MAURO LÚCIO CARDOSO, matrícula 18937, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 13 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



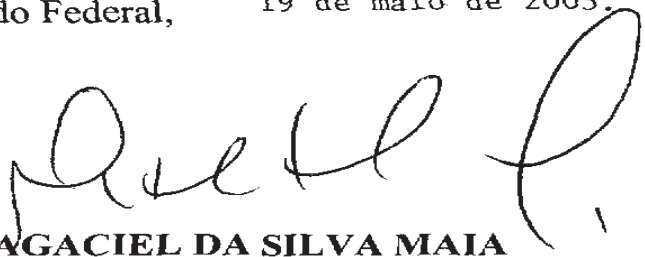
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2199 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007898/05-3,

RESOLVE designar o servidor DOLIVAL MORAES PESSOA, matrícula 27859, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 11 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2200 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007900/05-8,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ NEVES, matrícula 17866, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 11 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2201 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007899/05-0,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ PEDRO CELESTINO, matrícula 19796, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 11 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



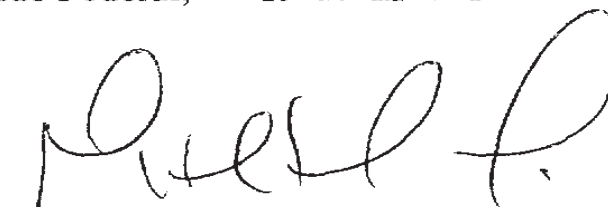
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2202 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007706/05-7,

RESOLVE designar o servidor OSMAIR HENRIQUES DA SILVA, matrícula 24263, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 13 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2203 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007701/05-5,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ MENDES DA SILVA, matrícula 28591, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 13 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



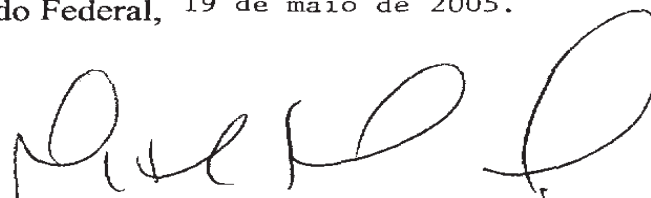
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2204, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007702/05-1,

RESOLVE designar o servidor **OSMAR HENRIQUES DA SILVA**, matrícula 24469, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 13 de maio de 2005.

Senado Federal, 19 de maio de 2005.



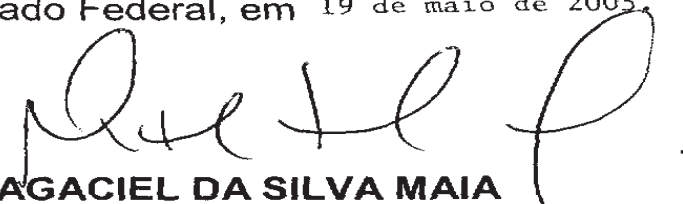
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2205, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 004.849/05-1 e 004.682/05-0,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1404, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3202, de 29/03/2005, que nomeou **GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Luiz Otávio, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.



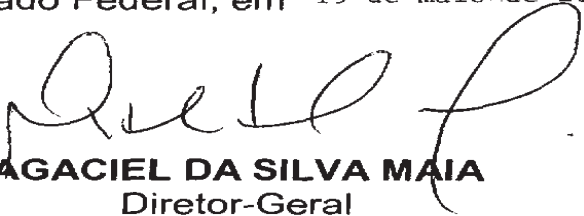
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2206, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005.412/05-6,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1554, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3208, de 06/04/2005, que nomeou **MALILA LIRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

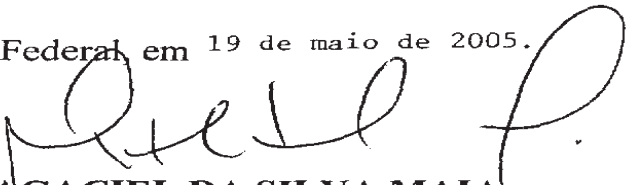

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2207, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007992/05-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDNA MARIA SILVA DORES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

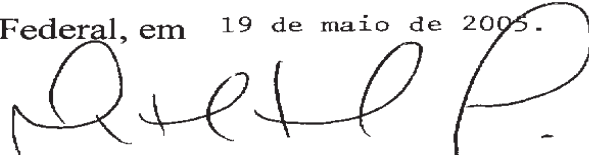

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2208 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007991/05-3**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA AUXILIADORA CAMPOS MEDEIROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

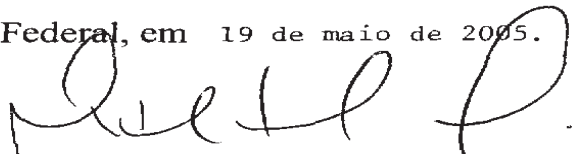

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2209 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007976/05-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDSON JOSÉ DE SANTANA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança da Minoria.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

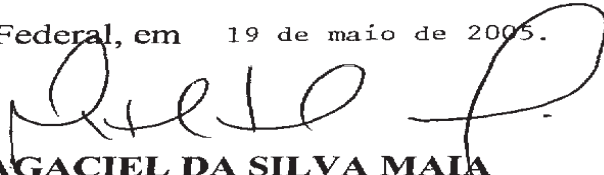

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2210 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007984/05-7,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO PEDRO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.



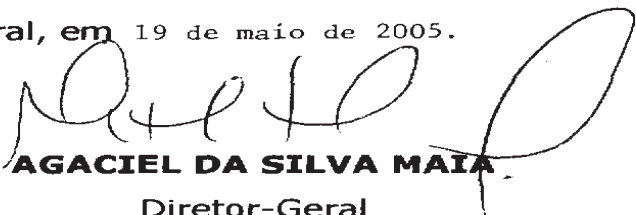
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2211 , de 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.660/05-2,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 8º, incisos I e II, e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, na forma assegurada pelo art. 3º da EC. nº 41/03, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.



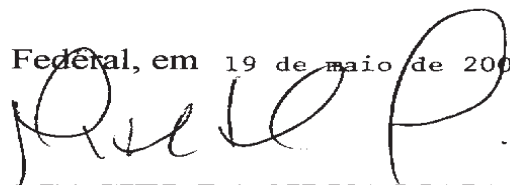
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2212 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **008.001/05-7**,

RESOLVE alterar o cargo, em comissão, da servidora **ANDREA BATISTA DE MENEZES**, matrícula n.º 175230, de Assistente Parlamentar, AP-4, para o de Secretário Parlamentar e sua respectiva lotação, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares para o Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

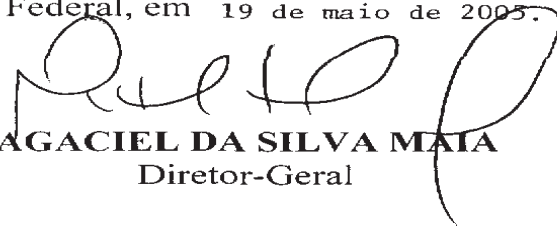

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2213 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007649/05-3**,

RESOLVE alterar o cargo, em comissão, do servidor **GILBERTO BEZERRA DE SOUZA**, matrícula n.º 186949, de Assistente Parlamentar, AP-6, para o de Assistente Parlamentar, AP-3, e sua respectiva lotação, do Gabinete da Liderança do PMDB para o Gabinete da Liderança da Maioria.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

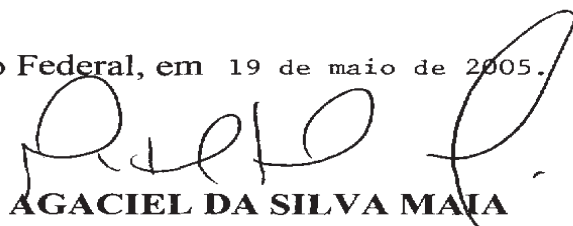

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2214 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e dos Processos n.ºs **007.238/05-3 e 007.239/05-0**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **JOÃO PAULO LOPES TITO**, matrícula n.º 179180, de Secretário Parlamentar para o de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Demóstenes Torres.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

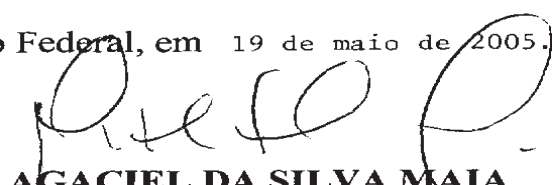

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2215 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **004893/05-0**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **ANDRÉA DA SILVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.º 161930, de Assistente Parlamentar, AP-5, para o de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

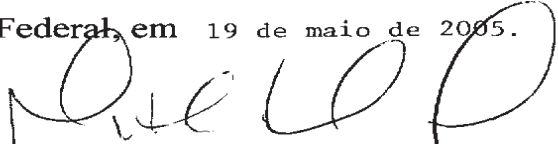

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2216 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **004892/05-4**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **ÁLVARO SILVA RIBEIRO FILHO**, matrícula n.º 174560, de Assistente Parlamentar, AP-4, para o de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

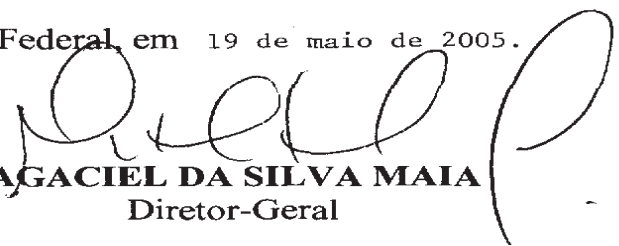

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2217 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007586/05-1**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1869, de 2005, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3222, de 28/04/2005, e nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JACKSON SALES SANTOS JÚNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

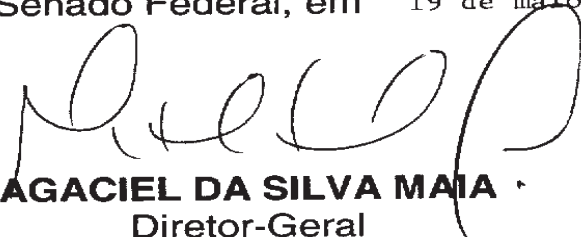

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2218 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.652/05-4**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2172, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3235, de 18/05/2005, que nomeou **TATYANE RIBEIRO JAPIASSÚ**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

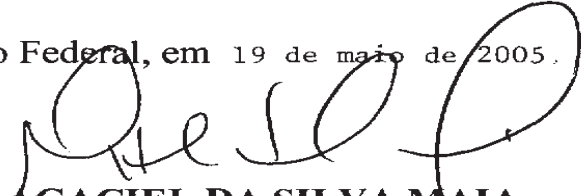

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2219 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007.957/05-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **WAGNER LÚCIO E SOUZA**, matrícula n.º 180662, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Leonel Pavan.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

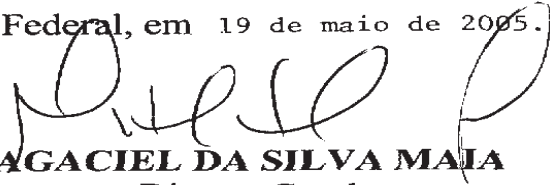

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2220, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008.002/05-3**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOÃO SUPLICY DE LACERDA NETO**, matrícula n.º 178321, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Liderança do PSB, a partir de 17 de maio de 2005.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

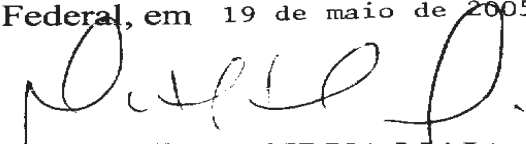

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2221, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007652/05-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **TATYANE RIBEIRO JAPIASSÚ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

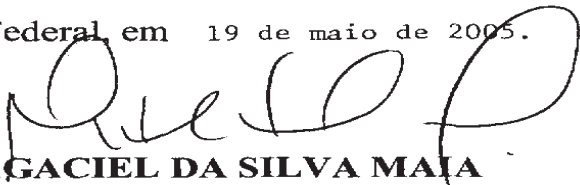

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2222 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008.002/05-3**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NILSON MONTEIRO MENEZES** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

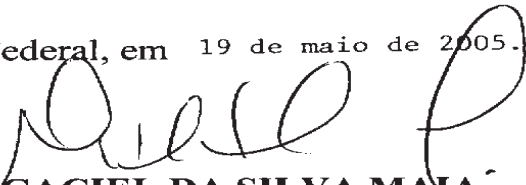

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2223 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.957/05-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DALMARES APARECIDA MOSCKBROCKI CALZA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Leonel Pavan.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

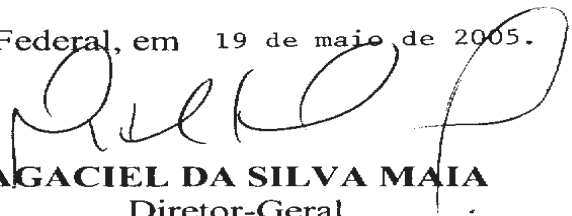

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2224 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.031/05-0** ,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA CRISTINA DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

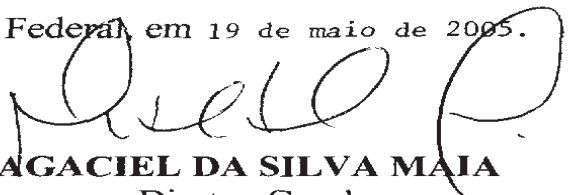

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2225 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004665/05-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LITA PIMENTA DE OLIVEIRA LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alberto Silva.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

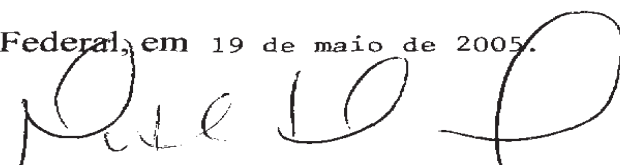

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2226 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004663/05-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCELO MOREIRA BORGES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alberto Silva.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

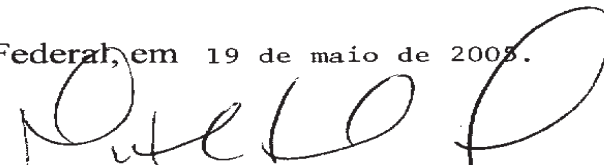

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2227 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004666/05-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDSON CUNEGUNDES DE FREITAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alberto Silva.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

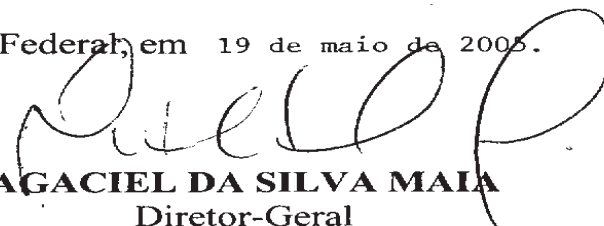

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2228 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004664/05-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ERALDO MATEUS PORTUGAL** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alberto Silva.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.



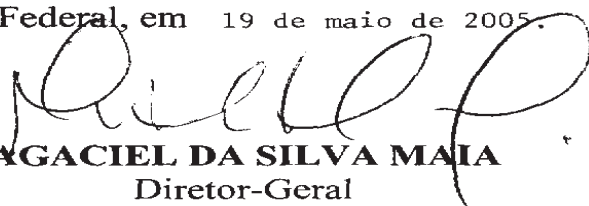
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2229 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007072/05-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EVELYNE MARIA ANDRADE CECCHI** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Reginaldo Duarte.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.



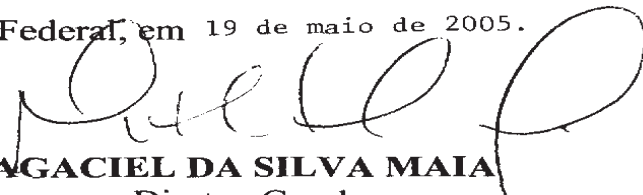
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2230 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005782/05-8**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO GABRIEL BARBOSA RODOPIANO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Batista Motta.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

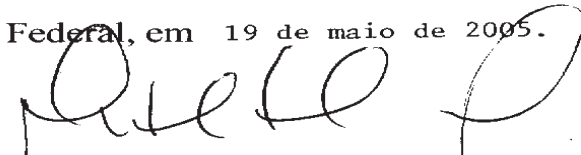

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2231 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.918/05-4**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Luiz Otávio.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

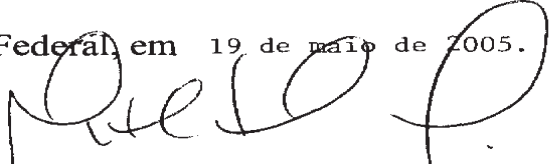

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2232 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004915/05-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JULIANO CAMARGO ROSAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

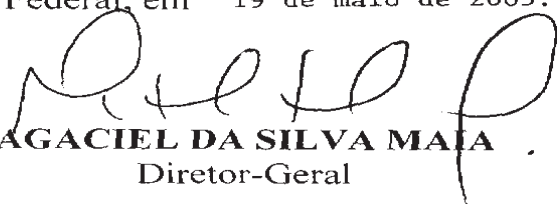

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2233 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007650/05-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **WALKIRIA DOS ANJOS ONOFRE GUERRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança da Maioria.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.

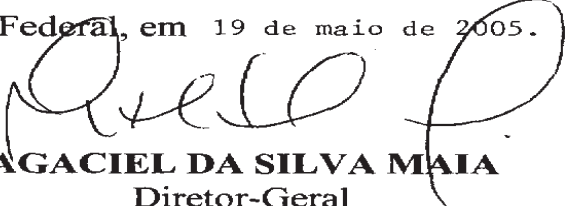

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2234 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004916/05-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **OSVALDO RODRIGUES NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.



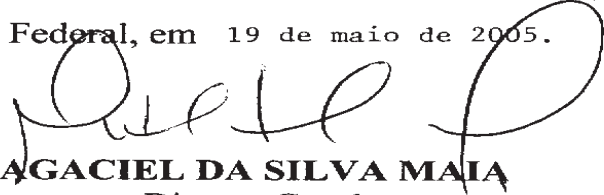
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2235 , DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004877/05-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALDOMIRO VALENTIM DE LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Maguito Vilela.

Senado Federal, em 19 de maio de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PSOL	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Francisco Pereira	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Wirlande da luz

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Dulcília Ramos Calháo	(Ramal: 3514)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Janice de Carvalho Lima	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3502)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CFC	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CLP	Maria Dulce V de Queirós Campos	(Ramal: 1856)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM
CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA
PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Paulo Rocha (PT-PA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador José Jorge (PFL-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Cristovam Buarque (PT-DF)

Atualizado em 04.05.2005

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)**

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: ARNALDO NISKIER
Vice-Presidente: LUIZ FLÁVIO B. D'URSO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SOARES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSŁOWSKY HERZ	CELSO AUGUSTO SCHÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

- • 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- • 2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação
aguardando designação

02 - Comissão de Tecnologia Digital
aguardando designação

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária
aguardando designação

04 - Comissão de TV a Cabo
aguardando designação

05 - Comissão de Concentração na Mídia
aguardando designação

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador CRISTOVAM BUARQUE

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> PAULO ROCHA PT-PA	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ JORGE PFL-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> CRISTOVAM BUARQUE PT-DF

Atualizado em 04.05.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311- 5255
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br



EDIÇÃO DE HOJE: 412 PÁGINAS